MINISTERIO DA FAZENDA

PROPOSTA E RELATORIO

APRESENTADOS

Á ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA

TERCEIRA SESSÃO DA DECIMA SETIMA LEGISLATURA

PELO

MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

José Antonio Saraiva

1878-79

Rio de Janeiro
TYPOGRAPHIA NACIONAL

1880

INDICE.

PROPOSTA

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Em cumprimento do art. 13 da Lei n. 99 de 31 de Outubro de 1835 e nos termos do art. 20 da de n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, venho apresentar-vos a Proposta de Lei de Orçamento para o exercicio de 1881—1882.

PROPOSTA.

CAPITULO I.

Despeza geral.

Art. 1.º A despeza geral do Imperio para o exercicio de 1881—1882 é fixada na quantia de.. 118.286:758$514
a qual será distribuida pelos sete Ministerios, na fórma especificada nos artigos seguintes:

Art. 2.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio é autorizado a despender com os serviços designados nos seguintes paragraphos a quantia de.. 8.002:214$900

A saber:

1.	Dotação de Sua Magestade o Imperador......................	800:000$000
2.	Dotação de Sua Magestade a Imperatriz......................	96:000$000
3.	Dotação da Princeza Imperial a Sra. D. Izabel...............	150:000$000
4.	Alimentos do Principe do Gram-Pará o Sr. D. Pedro........	8:000$000

5.	Alimentos do Principe o Sr. D. Luiz, filho de Sua Alteza a Princeza Imperial	6:000$000
6.	Dotação do Sr. Duque de Saxe, viuvo de Sua Alteza a Princeza Sra. D. Leopoldina	75:000$000
7.	Alimentos do Principe o Sr. D. Pedro	6:000$000
8.	Alimentos do Principe o Sr. D. Augusto	6:000$000
9.	Alimentos do Principe o Sr. D. José	6:000$000
10.	Alimentos do Principe o Sr. D. Luiz	6:000$000
11.	Mestres da Familia Imperial	7:400$000
12.	Gabinete Imperial	2:100$000
13.	Camara dos Senadores	658:648$000
14.	Camara dos Deputados	896:000$000
15.	Ajudas de custo de vinda e volta dos Deputados	54:250$000
16.	Conselho de Estado	48:000$000
17.	Secretaria de Estado	232:400$000
18.	Presidencias de provincia	300:523$000
19.	Culto publico	890:000$000
20.	Seminarios Episcopaes	115:250$000
21.	Faculdades de Direito	251:850$000
22.	Faculdades de Medicina	388:249$000
23.	Escola Polytechnica	310:989$500
24.	Escola de Minas	73:800$000
25.	Instituto Commercial	9:360$000
26.	Instrucção Primaria e Secundaria do Municipio da Côrte	1.010:937$000
27.	Academia das Bellas Artes	77:956$000
28.	Instituto dos meninos cégos	62:173$000
29.	Instituto dos Surdos-mudos	59:726$400
30.	Asylo dos meninos desvalidos	64:972$500
31.	Estabelecimento dos Educandos no Pará	2:000$000
32.	Observatorio Astronomico	30:080$000
33.	Archivo Publico	23:380$000
34.	Bibliothéca Publica	68:800$500
35.	Instituto Historico e Geographico Brazileiro	7:000$000
36.	Imperial Academia de Medicina	2:000$000
37.	Lyceu de Artes e Officios	15:000$000
38.	Hygiene Publica	14:240$000
39.	Instituto Vaccinico	14:080$000
40.	Inspectoria de Saude dos Portos	53:000$000

41.	Lazaretos	7:720$000
42.	Hospital dos Lazaros	2:000$000
43.	Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario	800:000$000
44.	Obras	200:000$000
45.	Empregados da Estatistica	$
46.	Eventuaes	30:000$000
	Escola Normal	59:300$000

Art. 3.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça é autorizado a despender com os serviços designados nos seguintes paragraphos a quantia de .... 6.720:286$891

A saber :

1.	Secretaria de Estado	146:470$000
2.	Supremo Tribunal de Justiça	165:742$000
3.	Relações	634:826$000
4.	Juntas Commerciaes	90:000$000
5.	Justiças de 1.ª instancia	2.662:131$711
6.	Despeza secreta da Policia	120:000$000
7.	Pessoal e material da Policia	672:869$000
8.	Guarda Nacional	10:000$000
9.	Casa de Detenção e Asylo de Mendigos	74:620$000
10.	Eventuaes	2:000$000
11.	Corpo Militar de Policia	476:000$000
12.	Guarda Urbana	450:000$000
13.	Casa de Correcção	175:020$680
14.	Obras	15:000$000
15.	Auxilio á força policial das provincias	600:000$000
16.	Ajudas de custo	56:800$000
17.	Conducção de presos de Justiça	5:000$000
18.	Presidio de Fernando de Noronha	244:987$500
19.	Novos termos e comarcas	118:820$000

Art. 4.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros é autorizado a despender com os serviços designados nos seguintes paragraphos a quantia de .... 863:302$999

A saber :

1.	Secretaria de Estado—moeda do paiz	148:678$000
2.	Legações e Consulados — ao cambio de 27 ds. st. por 1$000	497:625$000

3. Empregados em disponibilidade — moeda do paiz.............. 11:999$999
4. Ajudas de custo — ao cambio de 27 ds. st. por 1$000........... 35:000$000
5. Extraordinarias no exterior — idem idem...................... 35:000$000
6. Extraordinárias no interior — moeda do paiz.................. 10:000$000
7. Commissões de limites e liquidação de reclamações............ 125:000$000

Art. 5.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha é autorizado a despender com os serviços designados nos seguintes paragraphos a quantia de.. 10.538:333$116

A saber:

1. Secretaria de Estado... 115:210$000
2. Conselho Naval... 24:800$000
3. Quartel-General.. 32:520$000
4. Conselho Supremo Militar....................................... 11:516$000
5. Contadoria... 125:197$000
6. Intendencia e accessorios...................................... 105:781$500
7. Auditoria.. 4:670$000
8. Corpo da Armada e classes annexas.............................. 887:096$400
9. Batalhão Naval... 76:720$720
10. Corpo de Imperiaes Marinheiros................................ 888:220$000
11. Companhia de Invalidos.. 8:777$000
12. Arsenaes.. 2.300:000$000
13. Capitanias de portos.. 200:350$500
14. Força naval... 1.400:000$000
15. Navios desarmados... 13:415$800
16. Hospitaes... 213:828$700
17. Pharóes... 155:874$000
18. Escola de Marinha... 169:037$800
19. Reformados.. 258:176$306
20. Obras... 150:000$000
21. Hydrographia.. 13:450$000
22. Etapas.. 3:650$000
23. Armamento... 20:000$000
24. Munições de bocca... 1.579:141$390
25. Munições navaes... 380:000$000
26. Material de construcção naval................................. 700:000$000
27. Combustivel... 450:000$000
28. Eventuaes... 250:000$000

Art. 6.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra é autorizado a despender com os serviços designados nos seguintes paragraphos a quantia de.. 13.613:145$694

A saber:

1.	Secretaria de Estado e Repartições annexas....................	202:673$000
2.	Conselho Supremo Militar....................................	43:760$000
3.	Pagadoria das Tropas..	40:675$000
4.	Archivo Militar..	27:988$000
5.	Instrucção Militar..	338:805$000
6.	Intendencias e Arsenaes......................................	1.320:654$776
7.	Corpo de Saude e Hospitaes..................................	800:644$340
8.	Estado-Maior General..	243:780$000
9.	Corpos especiaes..	873:273$000
10.	Corpos arregimentados.......................................	2.259:084$000
11.	Praças de pret..	1.045:121$650
12.	Etapas e fardamentos...	3.700:100$000
13.	Armamento..	50:000$000
14.	Despezas dos corpos e quarteis...............................	500:000$000
15.	Companhias militares...	199:366$500
16.	Commissões militares...	76:266$000
17.	Classes inactivas..	890:944$428
18.	Ajudas de custo...	40:000$000
19.	Fabricas...	77:780$500
20.	Presidios e Colonias militares................................	122:229$500
21.	Obras militares..	400:000$000
22.	Diversas despezas e eventuaes................................	360:000$000

Art. 7.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas é autorizado a despender com os serviços designados nos seguintes paragraphos a quantia de.................................. 19.077:720$784

A saber:

1.	Secretaria de Estado..	236:000$000
2.	Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional..................	6:000$000
3.	Acquisição de sementes e plantas, introducção de apparelhos agricolas, e melhoramento de raças..........................	20:000$000
4.	Imperial Instituto Bahiano de Agricultura.....................	20:000$000

5. Estabelecimento Rural de S. Pedro de Alcantara na Provincia do Piauhy.. 13:600$000
6. Auxilio para a conclusão da Flora Braziliensis.................. 10:000$000
7. Eventuaes.. 20:000$000
8. Imperial Instituto Fluminense de Agricultura.................... 48:000$000
9. Passeio Publico.. 13:265$000
10. Corpo de Bombeiros... 280:000$000
11. Illuminação publica.. 786:882$984
12. Garantia de juros ás estradas de ferro........................ 1.637:503$000
13. Estrada de Ferro D. Pedro II................................. 5.600:000$000
14. Obras Publicas... 2.000:000$000
15. Esgoto da cidade... 1.450:000$000
16. Telegraphos.. 1.305:549$000
17. Terras publicas e colonisação................................. 201:000$000
18. Catechése.. 200:000$000
19. Subvenção ás companhias de navegação por vapor............... 3.192:400$000
20. Correio Geral.. 1.765:520$800
21. Museu Nacional... 57:000$000
22. Fabrica de Ferro de S. João do Ypanema........................ 176:609$000
23. Manumissões (producto do fundo de emancipação)............... $
24. Educação de ingenuos (25 % do que produzir o fundo de emancipação e bem assim o que para este serviço foi consignado pela Lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877)......... 38:400$000

Art. 8.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda é autorizado a despender com os serviços designados nos seguintes paragraphos a quantia de.. 59.471:754$130

A saber:

1. Juros, amortização e mais despezas da divida externa, no cambio par de 27.. 14.374:085$000
2. Juros e amortização da divida interna fundada.................. 26.353:342$000
3. Juros da divida inscripta antes da emissão das respectivas apolices e pagamento em dinheiro das quantias menores de 400$, na fórma do art. 95 da Lei de 24 de Outubro de 1832......... 30:000$000
4. Caixa de Amortização... 215:300$000
5. Pensionistas e aposentados.................................... 2.551:741$000
6. Empregados de Repartições extinctas........................... 43:745$975
7. Thesouro Nacional e Thesourarias de Fazenda.................. 1.566:614$000

8.	Juizo dos Feitos da Fazenda	133:642$000
9.	Estações de arrecadação	5.466:222$340
10.	Casa da Moeda	180:900$000
11.	Administração de proprios nacionaes	50:000$000
12.	Typographia Nacional e *Diario Official*	300:000$000
13.	Ajudas de custo	50:000$000
14.	Gratificações por serviços extraordinarios e temporarios	25:000$000
15.	Despezas eventuaes, incluidas as differenças de cambio	3.929:961$815
16.	Juros diversos, incluidos os dos bilhetes do Thesouro, commissões e corretagens	1.000:000$000
17.	Juros do emprestimo do cofre de orphãos	620:000$000
18.	Juros dos depositos das Caixas Economicas e dos Montes de Soccorro	600:000$000
19.	Obras	638:800$000
20.	Serviço das loterias, para a gratificação do Fiscal	2:400$000
21.	Exercicios findos	800:000$000
22.	Adiantamento da garantia provincial de 2 °/₀ ás estradas de ferro da Bahia, Pernambuco e S. Paulo	450:000$000
23.	Reposições e restituições	90:000$000

CAPITULO II.

Receita geral.

Art. 9.° A receita geral do Imperio é orçada na quantia de... 116.958:000$000 e será effectuada com o producto do que arrecadar-se dentro do exercicio da presente Lei, sob os titulos abaixo designados:

ORDINARIA.

1.	Direitos de importação para consumo	58.000:000$000
2.	Expediente dos generos livres de direitos de consumo, pagando os generos estrangeiros navegados por cabotagem, que já tenham satisfeito os direitos de consumo, sómente 1 1/2 °/₀	1.000:000$000
3.	Armazenagem	800:000$000
4.	Imposto de pharóes, ficando elevada ao dobro a taxa, que ora se paga	260:000$000
5.	Imposto da dóca, elevando-se 50 °/₀ nas taxas ora cobradas	80:000$000

6. Direitos de exportação dos generos nacionaes.................... 15.500:000$000
7. Direitos de 2 1/2 % da polvora fabricada por conta do Governo e dos metaes preciosos em pó, pinha, barra ou em obras....... 35:000$000
8. Direitos de 1 1/2 % sobre o ouro em barra, fundido na Casa da Moeda.. 1:000$000
9. Direitos de 1 % dos diamantes................................ 8:000$000
10. Expediente das Capatazias.................................. 440:000$000
11. Juros das acções das Estradas de Ferro da Bahia e Pernambuco. 140:000$000
12. Renda do Correio Geral.. 1.000:000$000
13. Renda da Estrada de Ferro D. Pedro II......................... 11.000:000$000
14. Renda da Casa da Moeda....................................... 20:000$000
15. Renda da Lithographia Militar................................ 500$000
16. Renda da Typographia Nacional................................ 250:000$000
17. Renda do *Diario Official*.................................... 220:000$000
18. Renda da Casa de Correcção................................... 66:000$000
19. Renda do Instituto dos Meninos Cegos.......................... 400$000
20. Renda do Instituto dos Surdos-mudos........................... 1:600$000
21. Renda da Fabrica da Polvora................................... 1:500$000
22. Renda da de Ferro do Ypanema.................................. 65:000$000
23. Renda dos Telegraphos electricos.............................. 800:000$000
24. Renda dos Arsenaes.. 20:000$000
25. Renda dos proprios nacionaes.................................. 160:000$000
26. Renda dos terrenos diamantinos................................ 15:000$000
27. Renda do Imperial Collegio de Pedro II........................ 80:000$000
28. Fóros de terrenos e de marinhas, excepto os do Municipio da Côrte, e producto da venda de posses ou dominios uteis dos terrenos de marinhas, nos termos das Leis de orçamento anteriores.. 10:000$000
29. Laudemios, não comprehendidos os provenientes das vendas de terrenos de marinhas da Côrte................................ 30:000$000
30. Imposto predial... 3.000:000$000
31. Matricula dos Estabelecimentos de instrucção superior......... 190:000$000
32. Sello do papel, fixo e proporcional........................... 4.900:000$000
33. Premios de depositos publicos................................. 16:000$000
34. Imposto de transmissão de propriedade......................... 4.250:000$000
35. Imposto de industrias e profissões............................ 3.200:000$000
36. Imposto de 30 % das loterias.................................. 850:000$000
37. Imposto de 20 % dos premios das mesmas........................ 650:000$000

38.	Imposto sobre datas mineraes	500$000
39.	Venda de terras publicas	60:000$000
40.	Concessão de pennas d'agua	260:000$000
41.	Imposto do gado	210:000$000
42.	Cobrança de divida activa	500:000$000
43.	Imposto sobre o subsidio e vencimentos	2.000:000$000
44.	Taxa dos transportes	1.600:000$000
45.	Imposto territorial	$
46.	Imposto sobre o fumo	$
47.	Taxa addicional de escravos	500:000$000
48.	Renda da Estrada de Ferro de Baturité	100:000$000

EXTRAORDINARIA.

49.	Contribuição para o monte-pio	30:000$000
50.	Indemnisações	300:000$000
51.	Juros de capitaes nacionaes	10:000$000
52.	Producto de loterias para fazer face ás despezas da Casa de Correcção e do melhoramento sanitario do Imperio	55:500$000
53.	Producto de 1 °/o das loterias	72:000$000
54.	Venda de generos e proprios nacionaes	800:000$000
55.	Receita eventual, comprehendidas as multas por infracção de Leis ou Regulamentos, e a renda da Estrada de Ferro de Jundiahy	700:000$000
		14.258:000$000

RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL.

Producto das seguintes quotas destinadas ao fundo de emancipação, além de outras creadas pelo art. 3.º da Lei n. 2040 de 28 de Setembro de 1871:

1.	Taxa de escravos	
2.	Transmissão de propriedade dos mesmos	
3.	Multas	
4.	Donativos	900:000$000
5.	Beneficio de seis loterias isentas de impostos	
6.	Decima parte das concedidas depois da Lei	
7.	Divida activa	
	DEPOSITOS (liquidos)	1.800:000$000
		116.958:000$000

Art. 10. O Governo fica autorizado para emittir bilhetes do Thesouro, até á somma de 16.000:000$000, como antecipação de receita, no exercicio desta Lei.

Paragrapho unico. Continúa a vigorar a autorização conferida ao Governo no art. 10 da Lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877 para converter a divida fluctuante em consolidada, interna ou externa, no todo ou em parte.

Art. 11. O *deficit* reconhecido nesta Lei será preenchido.... (pertence a iniciativa á Camara dos Srs. Deputados).

CAPITULO III.

Disposições geraes.

Art. 12. E' autorizado o Governo para receber e restituir os dinheiros das seguintes origens:

Emprestimo do cofre de orphãos.

Bens de defuntos e auzentes e do evento.

Premios de loterias.

Depositos das Caixas Economicas.

Depositos dos Montes de Soccorro.

Depositos de diversas origens.

O saldo que produzirem estes depositos será empregado nas despezas do Estado; e, si as sommas restituidas excederem ás entradas, pagar-se-ha a differença com a renda ordinaria.

O saldo ou o excesso das restituições será contemplado no balanço sob o titulo respectivo, conforme o disposto no art. 41 da Lei n. 628 de 17 de Setembro de 1851.

Art. 13. São approvados os transportes de sobras de umas para outras rubricas dos exercicios de 1877—1878 e 1878—1879, autorizados pelos Decretos a que se refere a tabella **A**, na importancia total de 722:788$012.

Paragrapho unico. E' aberto ao Governo um credito supplementar da quantia de 28:024$918, pertencente ao exercicio de 1878—1879, conforme a tabella **B**.

Art. 14. No exercicio da presente Lei poderá o Governo abrir creditos supplementares para as verbas indicadas na tabella **C**.

Art. 15. Continuam em vigor, no exercicio desta Lei, os creditos especiaes mencionados na tabella **D**, e bem assim todas as disposições das Leis de orçamento antecedentes, que não versarem particularmente sobre a fixação da receita ou despeza, sobre autorização para fixar ou augmentar vencimentos, e que não tenham sido expressamente revogadas.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1880.

José Antonio Saraiva

TABELLA — A.

TRANSPORTE DE SOBRAS.

Leis ns. 2348, 2640 e 2909, art. 2.°, de 25 de Agosto de 1873, 22 de Setembro de 1875 e 30 de Agosto de 1879.

EXERCICIO DE 1877 — 1878.

MINISTERIO DA MARINHA.

Decreto n. 7119 *de* 28 *de Dezembro de* 1878.

Art. 5.°

§ 14. Força Naval	245:326$517
§ 19. Reformados	4:398$369
§ 21. Eventuaes	21:965$114
	271:690$000

EXERCICIO DE 1878 — 1879.

MINISTERIO DA GUERRA.

Decreto n. 7531 *de* 28 *de Outubro de* 1879.

Art. 6.°

§ 7. Corpo de Saude e Hospitaes	18:999$886
§ 8. Exercito	373:351$891
§ 15. Eventuaes	58:746$235
	451:098$012

RESUMO.

Exercicio de 1877 — 1878	271:690$000
Exercicio de 1878 — 1879	451:098$012
	722:788$012

TABELLA—B.

CREDITOS SUPPLEMENTARES.

Leis ns. 2348 de 25 de Agosto de 1873, 2640 de 22 de Setembro e 2670 de 20 de Outubro de 1875.

EXERCICIO DE 1878–1879.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Decreto n. 7583 de 27 de Dezembro de 1879.

Art. 3.º

§ 9. Conducção, sustento e curativo de presos	16:555$159
Presidio de Fernando de Noronha	11:469$759
	28:024$918

TABELLA — C.

VERBAS DO ORÇAMENTO PARA AS QUAES O GOVERNO PODERÁ ABRIR CREDITOS SUPPLEMENTARES.

Ministerio do Imperio.

Presidencias de Provincia:

Pelas ajudas de custo aos Presidentes.

Soccorros publicos.

Ministerio da Justiça.

Ajudas de custo:

Aos Magistrados de 1.ª e 2.ª entrancia.

Conducção, sustento e curativo de presos.

Ministerio de Estrangeiros.

Extraordinaria no exterior:

Ajudas de custo.

Ministerio da Marinha.

Hospitaes:

Pelos medicamentos e utensis.

Munições de bocca:

Pelo sustento e diétas das guarnições dos navios da Armada.

Munições navaes:

Pelos casos fortuitos de avaria, naufragio, alijamento de objectos ao mar e outros sinistros semelhantes.

Eventuaes:

Por differenças de cambio e commissões de saques, tratamento de praças em portos estrangeiros e em provincias, onde não ha hospitaes e enfermarias, e fretes.

Ministerio da Guerra.

Corpo de saude e hospitaes:

Pelos medicamentos, diétas e utensis.

Praças de pret:

Pelas gratificações de voluntarios e engajados, e premios para os mesmos.

Etapas e fardamento, etc.:

Pelas etapas.

Despezas dos corpos e quarteis:

Pelas forragens e ferragens.

Classes inactivas:

Pelas etapas das praças invalidas.

Ajudas de custo :

Pelas que se abonarem aos officiaes que viajam em commissão do serviço.

Fabricas :

Pelas diétas, medicamentos, utensis e etapas diarias a colonos.

Despezas eventuaes :

Pelo transporte de tropas.

Ministerio da Agricultura.

Illuminação publica :

Garantia de juros ás estradas de ferro, conforme o contrato :

Pelo que exceder ao decretado.

Correio Geral .

Ministerio da Fazenda.

Juros da divida inscripta antes da emissão das respectivas apolices :

Pelos que forem reclamados além do algarismo orçado.

Caixa de Amortização :

Pelo feitio de notas.

Juizo dos Feitos da Fazenda :

Pelo que faltar para pagamento da porcentagem da divida arrecadada.

Estações de arrecadação :

Pelo excesso de despeza sobre o credito concedido para a porcentagem dos empregados.

Despezas eventuaes :

Pelo que fôr preciso afim de realizar-se a remessa de fundos para o exterior.

Juros diversos, incluidos os dos bilhetes do Thesouro :

Pela importancia que fôr precisa além da consignada.

Juros do emprestimo do Cofre de Orphãos :

Pelos que forem reclamados, si a sua importancia exceder á do credito votado.

Juros dos depositos das Caixas Economicas e dos Montes de Soccorro :

Pelos que forem devidos além do credito votado.

Exercicios findos :

Pelas pensões, aposentadorias, ordenados, soldos, e outros vencimentos marcados na Lei, que accrescerem.

Reposições e restituições :

Pelos pagamentos reclamados, quando a importancia destes exceder á consignação.

TABELLA — D.

CREDITOS ESPECIAES PARA OS QUAES O GOVERNO PODERÁ FAZER OPERAÇÕES DE CREDITO.

Leis n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 18, e n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, art. 20.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Leis ns. 1904 e 1905 de 17 de Outubro de 1870, 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 2.º, paragrapho unico n. 6, e 2640 de 22 de Setembro de 1875, art. 23.

Medição e tombo das terras que, nos termos dos contratos matrimoniaes, formam os patrimonios estabelecidos para Suas Altezas as Senhoras D. Isabel e D. Leopoldina e seus augustos esposos..........	18:000$000

MINISTERIO DA AGRICULTURA.

Lei n. 1245 de 28 de Junho de 1865, art. 14, § 1.º

Compra de bemfeitorias existentes nos terrenos da Lagôa de Rodrigo de Freitas.........	10:000$000

Lei n. 1953 de 17 de Julho de 1871, art. 2.º § 2.º

Prolongamento das estradas de ferro do Recife a S. Francisco, com a parte substituida na estrada da Victoria, e da estrada de ferro da Bahia, sendo 3.000:000$000 para cada uma..	6.000:000$000

Resolução Legislativa n. 2397 de 19 de Setembro de 1873.

Construcção da estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana..........	3.000:000$000

Resolução Legislativa n. 2450 de 24 de Setembro de 1873.

Garantia de juros, não excedente de 7 %, ás companhias que já construem ou construirem vias ferreas..........	2.921:213$667

Resolução Legislativa n. 2687 de 6 de Novembro de 1875.

Garantia de juros ás companhias que estabelecerem engenhos centraes para fabricar assucar de canna..........	280:000$000

MINISTERIO DA FAZENDA.

Leis n. 1837 de 27 de Setembro de 1870, artigo unico, e n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 7.º, paragrapho unico, n. 4.

Fabrico das moedas de nickel e de bronze..........	20:000$000

Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 11, § 3.º, n. 2.

Premio não excedente de 50$000 por tonelada, aos navios que se construirem no Imperio.	50:000$000

Resolução Legislativa n. 2687 de 6 de Novembro de 1875.

Garantia de juros e amortização das letras hypothecarias de Bancos de credito real, autorizadas as operações de credito necessarias..........	5

RELATORIO

Augustos e Digníssimos Senhores Representantes da Nação.

Em 28 de Março do corrente anno fui encarregado de dirigir a pasta dos negocios da Fazenda, e tendo apenas um mez de exercicio, sómente poderei, em cumprimento do meu dever, apresentar-vos um succinto Relatorio contendo os esclarecimentos ministrados pelas Repartições do Thesouro Nacional.

Em compensação, ser-vos-hão agora presentes as informações, que ao meu illustrado antecessor aprouve offerecer-me ácerca dos principaes assumptos da administração financeira do paiz.

Dellas e dos esclarecimentos e tabellas organizadas no Thesouro me servirei para prestar-vos, como devo, os elementos necessarios á apreciação dos nossos recursos e dos encargos, que oneram o orçamento.

Não é ainda satisfactorio o estado financeiro do paiz, nem o será emquanto perdurar a necessidade de supprir com operações de credito a deficiencia das rendas publicas. Para que elle seja satisfactorio, é preciso, que o accrescimo natural e seguro da receita, auxiliado pela diminuição da despeza, offereça margem á liquidação de saldos reaes, que permittam o emprehendimento de novos melhoramentos, de que tanto precisamos.

Si não é, porém, lisonjeiro o estado de nossas finanças, podemos nutrir a esperança de que caminhamos com boa vontade na senda, que nos conduzirá, sem duvida, ao fim proposto.

Os grandes melhoramentos, que cedo emprehendemos, antes de haver cogitado nos meios necessarios para a sua execução e no modo mais conveniente de havel-os, trouxeram difficuldades ao Thesouro; e o rezultado foi o apparecimento de muitas dividas, as quaes têm sido pagas gradualmente com o producto das emissões de papel-moeda e apolices em 1878, e com o do emprestimo nacional em 1879.

Ainda teremos de solver por algum tempo as dividas provenientes dessa origem, mas para isso deveremos contar com o resto das operações de credito realizadas e não de todo esgotadas, e com o emprego das sommas destinadas ao allivio da calamidade da sêcca em algumas provincias do Norte, cuja cessação nos permittirá applicar com vantagem o accrescimo natural de nossas rendas.

O que convirá sobretudo é effectuar novas e efficazes economias, extinguindo todos os serviços que não derem rezultado equivalente á despeza, e todos aquelles, que não compensarem os actuaes sacrificios com probabilidade de lucros futuros.

Exercicio de 1878—1879.

RECEITA.

A Lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877 orçou a receita geral em 102.000:000$000; mas pela escripturação do Thesouro reconhece-se que ascendeu a 110.014:969$923 (tabella n. 1) dividida pela seguinte fórma:

Importação	59.096:887$986
Despacho maritimo	167:204$720
Exportação	18.121:864$425
Interior	31.494:589$894
Extraordinaria	1.134:422$898
	110.014:969$923

Além da referida somma, contou mais o Thesouro com estes recursos:

Fundo de emancipação	978:719$088
Depositos liquidos	4.725:214$589
Emissão de papel-moeda	10.000:000$000
Dita de moedas de nickel	91:000$000
Dita de apolices geraes	40.000:000$000
Emprestimo nacional de 1879	49.999:939$250
	215.809:842$850
Reunida esta importancia á do saldo real, que passou do exercicio de 1877—1878, segundo a respectiva synopse	5.229:277$587
Teremos a totalidade dos recursos, de que dispoz o Thesouro neste exercicio, representada na somma de	221.039:120$437

Convém notar que a synopse do exercicio de 1877—1878 apresentou o saldo de 16.505:936$947, sujeito á liquidação definitiva, a qual vai-se fazendo gradualmente, á medida que são tomadas as contas dos varios responsaveis, em poder de quem existem as importancias entregues no correr daquelle exercicio.

Liquidadas as contas, faz-se a competente deducção do saldo, que pouco a pouco se vai classificando nas respectivas verbas, reduzindo-se afinal ao seu justo valor.

Assim é que do referido saldo já foi escripturada em Dezembro do anno passado a importancia de 7.300:000$000.

E', portanto, prudente contar sómente com o saldo real representado por moeda, titulos e papeis de credito.

DESPEZA.

Importou a despeza, segundo os documentos escripturados no Thesouro, em 190.132:192$460, distribuida do seguinte modo:

Ministerio do Imperio	42.851:697$677
» da Justiça	6.384:218$894
» de Estrangeiros	847:368$467
» da Marinha	8.953:223$391
» da Guerra	14.409:448$607
» da Agricultura	43.548:068$036
» da Fazenda	54.967:067$388
(Tabella n. 2.)	171.961:092$460
Pagamento de letras do Thesouro	18.171:100$000
	190.132:192$460
Tendo importado a receita em	221.039:120$437
Haverá no encerramento do exercicio, depois de findo o semestre addicional, um saldo provavel de	30.906:927$977

Neste saldo estará incluida uma parte importante, já gasta, porém não escripturada em despeza effectiva, aguardando-se para isso a apresentação dos competentes documentos.

Exercicio de 1879—1880.

Foi orçada em 116.958:000$000, pela Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, a receita deste exercicio; mas é provavel, segundo os calculos do Thesouro demonstrados na tabella n. 3, que a arrecadação pouco exceda de 110.000:000$000.

Além da referida somma, poderá apenas contar o Thesouro com a importancia liquida dos depositos e com o saldo real que, por ventura, houver de passar do exercicio de 1878—1879.

Ora, tendo sido a despeza ordinaria orçada, pelas Leis n. 2940 de 31 de Outubro de 1879 e n. 2877 de 23 de Junho do mesmo anno, em 116.304:111$793, e a dos creditos especiaes em 16.282:268$547, segue-se que, importando a receita provavel

em..	110.000:000$000
a importancia liquida dos depositos em..............................	3.000:000$000
e podendo, talvez, avaliar-se o saldo real daquelle exercicio em..	6.000:000$000
teremos que a importancia total da receita será de..................	119.000:000$000
E calculando-se a despeza em..	132.586:380$343
Haverá provavelmente no fim do exercicio um *deficit* de..........	13.586:380$343

Diminuirá elle sem duvida, não só porque é de prezumir que não se realize neste exercicio toda a despeza votada para creditos especiaes, mas tambem porque é licito suppôr que a receita tomará maiores proporções, attendendo a que varios impostos foram recentemente augmentados, e o producto delles não entrou nos calculos do Thesouro, por carencia absoluta dos necessarios elementos, que lhe deviam ser fornecidos pelos balanços mensaes das Repartições de Fazenda das provincias, de algumas das quaes apenas existiam e ainda existem sómente balanços de 3, 4 e 5 mezes, quando é certo que esse augmento começou a vigorar no 1.º de Janeiro do corrente anno, isto é, em época posterior á organização dos mesmos balanços.

Ainda quando haja de apparecer aquelle *deficit* no decurso do exercicio, o Governo acha-se habilitado para suppril-o por meio das operações de credito, autorizadas pela tabella—C—annexa á citada Lei n. 2940.

Orçamento para o exercicio de 1881—1882.

As profundas alterações, feitas ultimamente em grande parte dos impostos, que constituem a principal fonte da receita publica, e a impossibilidade de avaliar com exactidão qual será o rezultado da arrecadação delles no segundo semestre do exer-

cicio de 1879—1880, e em todo o exercicio de 1880—1881, inutilizam quaesquer calculos, referentes ao orçamento provavel da receita para o exercicio de 1881—1882.

Tomar por base para esses calculos a média da arrecadação nos tres ultimos exercicios (tabella n. 4), conforme dispõe a Lei de 21 de Outubro de 1843, n. 317, fôra tão fallivel quanto estimar pela renda de alguns mezes do exercicio de 1879—1880 (tabella n. 3) a arrecadação provavel do exercicio de 1881—1882.

O que ha de determinar, com o maior cunho de exactidão, o orçamento da renda do exercicio de 1881—1882 será, sem contestação, o movimento da receita geral no de 1880—1881, porque é neste exercicio que serão plenamente executadas as alterações feitas nos impostos, e que se tornará sensivel o rezultado por ellas produzido.

Como, porém, não é possivel aguardar essa época, para apresentar-vos a proposta do orçamento, aconselha a prudencia que tomemos por base do calculo o mesmo algarismo votado na Lei de 31 de Outubro de 1879 para a receita do exercicio de 1880—1881.

Pelo que respeita á despeza, considerada a conveniencia de evitar, quanto possivel, a abertura de creditos supplementares, e adoptada como ponto de partida a que foi votada para o exercicio de 1880—1881, sendo todavia dotadas todas as verbas com as sommas, que actualmente se prezume serem sufficientes para cobrir os gastos legalmente autorizados, é orçada em 118.286:758$514.

Assim teremos:

Importancia da renda, votada para o exercicio de 1880—1881, e orçada para o de 1881—1882.....	116.958:000$000
Importancia da despeza orçada para o exercicio de 1881—1882..................................	118.286:758$514
Deficit......................	1.328:758$514

Convém notar que na receita orçada para o exercicio de 1881—1882 foi incluida a somma de 2.000:000$000, calculada para o imposto sobre os vencimentos, segundo o art. 18 n. 5 da Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879.

Si, pois, a renda do exercicio de 1881—1882 augmentar, em relação á do anterior, como se deve esperar, e restringir-se a despeza, como se faz necessario, a receita poderá chegar para a despeza ordinaria, sendo o *deficit* apenas o que provier das despezas que correm por conta dos creditos especiaes.

Embora o Governo seja autorizado, como sempre tem sido, a fazer operações de credito para poder effectuar taes despezas, fóra das verbas do orçamento ordinario, não ha razão para esperar, e menos para confiar na apparição de saldos, ainda que pequenos, cuja existencia procederá de encargos onerosos, que actuam para aggravação dos futuros orçamentos, pelo accrescimo que produzem no serviço do pagamento dos juros da divida fluctuante.

O orçamento da despeza, que ora apresento á vossa apreciação, mostra um accrescimo de 2.743:210$825, dividido por todos os Ministerios pela fórma seguinte :

MINISTERIOS	ORÇADA PARA 1881—1882	VOTADA PARA 1880—1881	DIFFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Imperio	8.002:215$900	7.943:522$600	58:692$300	
Justiça	6.720:286$891	6.468:0[illegible]$[illegible]91	252:2[illegible]$[illegible]	
Estrangeiros	863:102$999	84[illegible]:[illegible]2[illegible]$999	17:7[illegible]$[illegible]00	
Marinha	10.748:33[illegible]$116	10.556:292$824	192:0[illegible]$292	
Guerra	13.643:145$69[illegible]	13.648:3[illegible]$68[illegible]	....	5:203$[illegible]00
Agricultura, etc	19.077:720$78[illegible]	19.12[illegible]:5[illegible]$[illegible]91	....	46:8[illegible]$[illegible]07
Fazenda	59.471:754$130	57.197:229$000	2.274:525$130	
	118.286:758$514	115.543:547$689	2.795:260$422	52:049$597
			2.743:210$825	

Na tabella n. 5 achareis explicado com as necessarias discriminações o referido excesso de 2.743:210$825, que aliás constitue a unica differença entre o orçamento da despeza, fixada para o exercicio de 1880—1881, e a pedida para o de 1881—1882.

O notavel accrescimo de 2.274:525$130, no orçamento do Ministerio da Fazenda, procede, em grande parte, da necessidade que ha de dotar a verba *Juros e amortização da divida interna fundada*, com a somma correspondente aos juros e amortização do emprestimo de 50.000:000$000, contrahido em virtude do Decreto n. 7381 de 19 de Julho de 1879.

CREDITOS.

Os das verbas 2.ª 4.ª 11.ª e 15.ª do art. 8.º da Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879 tornam-se insufficientes para as despezas, pelos motivos, que passo a expôr:

O da 2.ª — *Juros e amortização da divida interna fundada* — é deficiente em consequencia da emissão dos titulos do ultimo emprestimo em ouro, resgate de parte delles e de outros do emprestimo de 1868, e da emissão das apolices para o resgate da estrada de ferro de Baturité.

Tendo, porém, a Resolução n. 2877 de 23 de Junho autorizado o Governo a fazer operações de credito para a conversão da divida fluctuante consistente em bilhetes do Thesouro, e a Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879 approvado, no art. 23, a despeza do resgate da dita estrada, acha-se previamente legalizado o augmento do credito desta verba, o qual, porém, não é possivel ainda fixar, por não ser de todo conhecida a despeza effectuada.

A insufficiencia da 4.ª — *Caixa de Amortização* — procede da encommenda, feita por meus illustres antecessores, de notas de diversos valores, cuja despeza elevou-se a 103:322$000, quando o credito concedido era de 70:000$000.

Procede a insufficiencia da 11.ª — *Administração de Proprios Nacionaes* — de ter ficado a cargo deste Ministerio a fazenda de S. João de Paquequer, que era custeada por conta do da Agricultura. A venda dessa propriedade já foi annunciada, e em quanto não tem logar a alienação, mandou-se continuar sómente a despeza do alimento dos libertos alli existentes e o vencimento do Administrador, afim de conservar o que existe, evitando maior prejuizo da Fazenda Nacional, o qual seria inevitavel si a dita fazenda fosse abandonada.

Quanto á 15.ª — *Despezas eventuaes, inclusive differenças de cambio* —, não vos é desconhecida a baixa do cambio no corrente exercicio: d'ahi, e da necessidade de prover de meios a nossa Agencia financeira em Londres, habilitando-a a satisfazer a todos os encargos do Thesouro, nasceu a maior despeza, que fôra prevista desde que se discutiu a Lei de orçamento em vigor. E' provavel que o excesso conhecido de 773:896$554 se eleve ainda, visto que continuam as despezas, que correm por essa verba, e que não estam completamente pagas.

Para as verbas 4.ª e 15.ª tem o Governo a faculdade de abrir creditos supplementares, na fórma do art. 17 da Lei n. 2940: todavia, não estando ainda conhecida toda a despeza autorizada, em proposta especial vos pedirei o augmento necessario para cobrir os excessos de todas.

Como a discussão da referida Lei se demorasse, esteve em vigor durante quatro mezes, em virtude da Resolução Legislativa n. 2877 de 23 de Junho de 1879, a Lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, na qual algumas verbas eram mais bem dotadas do que ficaram as da Lei n. 2940 de 31 de Outubro do anno passado.

Continuando em vigor por força da citada Resolução Legislativa a distribuição dos creditos da Lei de 1877, maior despeza foi feita pelas verbas 15.ª e 19.ª. Para conciliar, porém, os creditos reduzidos da Lei de 1879 com a despeza emquanto vigorou a Lei de 1877, mandou o meu antecessor considerar como credito dessas duas verbas, em virtude do art. 1.º da citada Resolução n. 2877, um terço do credito da Lei de 1877 e dous terços do da Lei de 1879; rezultando d'ahi que a somma destinada a diversas despezas, que no orçamento de 1879 era de 80:000$000, e no de 1877 de 150:000$000, elevou-se no corrente exercicio a 103:333$333, o que concorreu para que á verba — *Despezas eventuaes* — se considerasse dotada com a consignação de 3.179:393$000, e a 19.ª — *Obras* —, que era na Lei de 1879 de 558:800$000 e na de 1877 de 1.000:000$000, com a de 701:333$333. Com esta alteração, pelo menos a verba — *Obras* — poderá fazer face ás despezas, a que foi destinada.

Sobre a verba — *Despezas eventuaes* — propriamente ditas, tem pezado neste exercicio tão grande numero de despezas, que póde-se quasi assegurar que a quantia para ellas reservada não será sufficiente, pois o saldo actualmente existente é apenas de 4:765$700.

MEIO CIRCULANTE.

Na data, em que vos foi presente o relatorio anterior, era de 216.912:804$500 a somma do papel-moeda circulante, sendo: do Estado 189.258:354$500, e bancario 27.654:450$000.

A tabella n. 6 mostra que a somma do papel do Estado se acha reduzida a.. 189.199:591$000

A circulação do papel bancario, segundo os dados existentes no Thesouro, é:

Do Banco do Brazil..............	25.080:000$000	
» da Bahia.............	1.194:675$000	
» do Maranhão.........	203:550$000	26.478:225$000
Total..................		215.677:816$000

A diminuição de 58:763$500 na circulação do papel do Estado provém não só de desconto por occasião das substituições, mas tambem da retirada das notas trocadas por moedas de bronze; e a de 1.176:225$000 no papel bancario corresponde ao resgate fixado pelo art. 1.º da Lei n. 2400 de 17 de Setembro de 1873.

Em vista do art. 21 n. 4 da Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, mandou o meu illustrado antecessor que revertesse á circulação a quantia de 2.400:000$000, que mandára recolher, no exercicio de 1878—1879, á Caixa de Amortização, em virtude do disposto no Decreto de 16 de Abril de 1878, que autorizou a emissão de 40.000:000$000.

A tabella n. 7 mostra que em 30 de Abril ultimo a somma dos bilhetes do Thesouro em circulação estava reduzida a 11.632:700$000.

A' circular, expedida por meu antecessor em 24 de Fevereiro do corrente anno, propondo varios quesitos tendentes á averiguação das medidas mais convenientes para melhorar progressiva e gradualmente o meio circulante, substituindo a moeda fiduciaria pela metallica, apenas respondeu até a presente data a companhia *União dos Lavradores do Rio de Janeiro*.

Colligidas todas as respostas, o Governo applicará especial attenção ao estudo deste assumpto, e sujeitará ao vosso esclarecido juizo o projecto que entender mais adoptavel, nas circumstancias actuaes do paiz, para solver as difficuldades occasionadas pela circulação fiduciaria da nossa moeda.

CAMBIO.

Não posso deixar de fallar-vos ácerca deste assumpto, que tanto interessa ao commercio e á grande maioria da população, mortificada pelas difficuldades rezultantes da constante baixa do cambio.

Entretanto é notavel que isso aconteça, quando o Imperio está em plena paz com todas as nações; quando a safra do café promette ser extraordinaria e consta existirem grandes depositos desse genero nas estações da serra; quando o Banco do Brazil augmenta o seu credito na Europa, elevando consideravelmente o algarismo dos saques, para os quaes está habilitado; quando o Thesouro não faz pressão sobre a praça; quando, finalmente, o mesmo Thesouro entrega aos respectivos possuidores os titulos do emprestimo nacional de 1879, achando-se elles, por conseguinte, a coberto da necessidade de tomar saques, pois têm á sua disposição *coupons*, que substituem os saques pela facilidade do pagamento trimensal, em ouro, nas principaes praças da Europa.

Todos estes factos, e cada um por si, erão sufficientes para determinar a alça do cambio, si as oscillações delle fossem reguladas entre nós por circumstancias normaes e pelos principios mais vulgares da sciencia economica.

E' preciso, pois, procurar e estudar a causa de semelhante phenomeno; e tem sido esse um dos meus maiores empenhos desde que assumi a direcção dos negocios da Fazenda.

EMPRESTIMO NACIONAL DE 1879.

O meu illustre antecessor, autorizado pela Lei n.º 2877 de 23 de Junho de 1879, contrahiu o emprestimo, cujo rezultado consta das tabellas ns. 8 a 10.

Para o bom desempenho do serviço com esse emprestimo, obtido por meio de subscripções, abertas nas praças do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Pará,

S. Paulo, S. Pedro, e na do Maranhão expontaneamente, entregaram-se aos subscriptores, por occasião da 2.ª entrada, conhecimentos provisorios que deviam ser substituidos pelos titulos definitivos, contendo os competentes *coupons* para o pagamento dos juros, relativos aos trimestres comprehendidos nos 20 annos, estabelecidos para a final amortização de todos aquelles titulos.

Essa substituição começou a ser feita no dia 14 de Abril ultimo, em vez de o ser em Janeiro, quando a 6.ª e ultima entrada se realizou, não só por não haver chegado o numero total das apolices encommendadas á Companhia *American Bank Note*, mas tambem por se ter de escrever nellas o seu numero e data.

Hoje, porém, das apolices de 1:000$000, em numero de 44.820, e das de 500$000, no de 14.130, só falta dar em substituição de 27 conhecimentos 663 das do 1.º valor, e 804 das do 2.º.

O valor nominal do referido emprestimo, que era de 51.885:000$000 por occasião de se vencerem os juros do 1.º trimestre de Outubro a Dezembro de 1879, actualmente acha-se reduzido a 50.235:000$000 pela amortização feita em Janeiro de 1.650:000$000 daquelles titulos, comprados á razão de 95 %.

Os juros têm sido pagos:

Os do 1.º trimestre, vencidos em 31 de Dezembro ultimo, em ouro, dando-se as fracções em moeda papel ao cambio de 23 1/8.

Os do 2.º, vencidos a 31 de Março proximo findo, em papel moeda ao cambio de 21 5/8.

Alem das tabellas, já indicadas, junto tambem a demonstração sob n.º 11, a qual mostra quaes as quantias relativas aos juros e amortizações do emprestimo, e bem assim as epocas, em que as amortizações e pagamentos dos juros têm de ser satisfeitos.

DIVIDA PASSIVA.

Divida externa.

Os encargos publicos desta natureza, que na data do ultimo relatorio apresentado pelo meu illustrado antecessor, elevaram-se a £ 17.806.900, equivalentes a 158.283:555$555, ao cambio par, reduziram-se desde essa época até 31 de Março ultimo a £ 16.996.200 ou 151.077:333$333 pelo mesmo cambio, tabella n. 12.

Essa differença provém principalmente de se terem amortizado nesse lapso de tempo os remanescentes do emprestimo de 1859, na importancia de £ 223.300, além da parte dos outros emprestimos constantes da tabella n. 13, a saber:

Do de 1852	37.700
Do de 1858	73.100
Do de 1860	62.500
Do de 1863	162.600
Do de 1865	130.700
Do de 1871	54.000
Do de 1875	66.800
	587.400

Da tabella n. 14 consta qual a despeza a realizar-se com esse serviço no exercicio de 1881—1882.

Os titulos do emprestimo de 1875, que melhor idéa vos podem dar do estado do nosso credito na praça de Londres, tiveram em Março e principios de Abril ultimos às seguintes cotações: 93, 93 1/2, 94, 94 1/2; ficando a 94 1/2 na ultima data, que é 8 de Abril.

A tabella n. 15 mostra a somma das remessas feitas para Londres e o cambio por que foram ellas negociadas.

Divida interna.

Divida fundada.—Depois do ultimo relatorio, que vos foi apresentado, emittiram-se apolices na fórma da Lei de 15 de Novembro de 1827, no valor de 12:400$000, para pagamento de divida inscripta, liquidada em virtude da citada Lei e do art. 11 § 15 da de n. 1114 de 27 de Setembro de 1860 (quadro n. 16).

Por isso, em 31 de Março ultimo, era de 337.507:100$000 o capital circulante em titulos desta especie (quadro n. 17).

Acham-se mencionados no quadro n. 18 os annos em que houve as emissões, a legislação que as autorizou e o fim a que se applicaram.

O capital circulante do emprestimo contrahido em virtude do Decreto n. 4244 de 15 de Setembro de 1868, que teve a amortização de 2.193:000$000 no periodo decorrido depois do relatorio do meu illustrado antecessor, ficou reduzido a 23.882:000$000 na referida data de 31 de Março, como attesta o citado quadro n. 19.

Importou em 20.022:024$000 o supprimento, que recebeu a Caixa de Amortização para pagamento dos juros das apolices da Lei de 15 de Novembro de 1827 e do emprestimo nacional contrahido em 1868; sendo: 17.757:114$000 para os do 2.º semestre

de 1878—1879— e 1.º de 1879—1880 dos titulos referidos em 1.º logar, e 2.264:910$000 para os dos tres semestres decorridos de Outubro de 1878 a Março de 1880 dos mencionados em ultimo logar (tabellas ns. 20 e 21).

Segundo a tabella n. 15 do anterior relatorio, representavam o valor de 1.072:300$ as apolices até então compradas em virtude do disposto no art. 48 da Lei n. 514 de 28 de Outubro de 1848.

Tendo sido compradas posteriormente 213 de 1.000$000 e 1 de 500$000, elevou-se aquelle algarismo a 1.285:800$000, como se vê do quadro n. 22.

Em 31 de Março ultimo era de 24:480$000 o saldo dos juros não reclamados do emprestimo contrahido, conforme o mencionado Decreto de 15 de Setembro de 1868, tabella citada n. 21.

Encontrareis nos quadros ns. 19 e 23 algumas informações sobre os possuidores das apolices em circulação.

Divida anterior a 1827.— Segundo o ultimo relatorio, era de 136:791$014 a divida d'esta origem, inscripta no Grande Livro.

Hoje é de 149:788$174, em consequencia das alterações, por que passou posteriormente, como explica a tabella n. 24.

Assim tambem a importancia da divida inscripta nos Auxiliares das provincias e ainda não lançada no Grande Livro desceu a 148:765$260; e a da que ainda não está inscripta, formada de parcellas menores de 400$000, ficou reduzida a 22:176$975, conforme consta das tabellas ns. 25 e 26.

Bens de defuntos e auzentes.— O quadro n. 27, organizado com os elementos existentes no Thesouro, mostra o saldo de 3.626:246$426, que, comparado com o que foi mencionado no relatorio do anno passado, apresenta a differença para menos de 415:148$949.

Procede esta differença do seguinte:

AUGMENTO.

Espirito Santo	822$390	
Parahiba	9:284$280	
Maranhão	1:075$860	
S. Paulo	2:964$844	
Paraná	136$864	
S. Pedro	563$789	
Minas Geraes	21:044$255	
Goyaz	161$350	36:053$632

DIMINUIÇÃO.

Municipio da Côrte....................................	11:880$622	
Rio de Janeiro..	435:966$761	
Pernambuco..	2:678$278	
Piauhy...	676$920	451:202$581
		415:148$949

Deduzindo-se a somma de 1.449:040$905, que se prezume prescripta, o mencionado saldo reduzir-se-ha a 2.177:205$521.

Fundo de emancipação. — Comparando-se o saldo constante da tabella n. 28 com o de 5.136:217$102, que existia no fim do 1.º semestre de 1878-1879, nota-se nesta divida um augmento de 709:990$712.

O producto da arrecadação desde o exercicio de 1871-1872, em que começou a ter execução a Lei n.º 2040 de 28 de Setembro de 1871, até ao 1.º semestre do de 1879-1880, é de 9.485:220$792, que ficará reduzido a 5.846:207$814, saldo da referida tabella, deduzindo-se delle o total das despezas feitas no mesmo periodo com a arrecadação e manumissões até então effectuadas, na somma de 3.639:012$978.

Estes algarismos, porêm, não são definitivos, por não estarem ainda liquidados os exercicios de 1878-1879 e 1879-1880.

Emprestimo de particulares. — Continúa a ser de 700:000$000 a divida desta natureza, que representa o emprestimo contrahido pelo Governo em 1870 com o fallecido Joaquim José da Silva Freire, a cujos herdeiros se têm pago os juros estipulados no respectivo contrato.

Emprestimo do cofre de Orphãos. — Era de 16.478:705$607 o saldo existente no 1.º semestre do exercicio de 1878-1879.

A tabella n. 29 mostra que no fim do referido exercicio ficou o mesmo saldo reduzido a 16.133:657$158.

Em cumprimento do disposto no art. 8.º § 17 da Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, expediu o meu antecessor a circular n. 56 de 26 de Novembro do mesmo anno, declarando de nenhum effeito as de ns. 47 A e 5 de 22 de Novembro de 1878 e 3 de Março de 1879, que haviam reduzido a 4 % os juros destes depositos, que, desde então, têm sido pagos pela taxa de 5 % determinada na referida Lei.

Depositos das Caixas Economicas. — Desde o 1.º de Julho de 1874 até 30 de Junho de 1879 depositou a Caixa Economica da Côrte no Thesouro a somma de 13.119:010$056, e tendo retirado a de 9.580:000$000, ficou o saldo de 3.539:010$056, que se elevará a 10.962:960$411, reunido ao de 7.423:950$355, já existente em 30 de Junho de 1874.

Nas Thesourarias de Fazenda das provincias foi recolhida pelas respectivas Caixas Economicas a importancia de 4.214:452$144; mas, tendo sido retirada a de 877:124$195, ficou o saldo de 3.337:327$949.

Reunidos os dous saldos referidos ao de 218:714$304, differença entre as operações de receita e despeza desta natureza, realizadas pelas diversas agencias da provincia do Rio de Janeiro, ter-se-ha o saldo total de 14.519:002$664, demonstrado na tabella n. 30.

Depositos dos Montes de Soccorro. — Não consta que os estabelecimentos, creados em algumas provincias, tenham recolhido saldos aos cofres das respectivas Thesourarias de Fazenda.

Em 31 de Dezembro de 1878 existia nos cofres do Thesouro um saldo, a favor do Monte de Soccorro da Côrte, de 740:447$080, que a tabella n. 31 mostra ter subido a 765:813$367 no fim de 1879, por ter elle recolhido no decurso desse anno a somma de 101:000$000, elevada a 138:366$287 pela capitalisação dos juros vencidos nos semestres de Junho e Dezembro, e retirado a de 113:000$000.

Mostram estes ultimos algarismos que, no decurso do anno findo, as sommas retiradas excederam em 12:000$000 ás recolhidas em deposito, sendo o saldo das transacções desse anno devido á accumulação dos juros vencidos.

Depositos de diversas origens. — A tabella n. 32 mostra que, até ao exercicio de 1878 - 1879, elevava-se a 8.815:089$226 o saldo dos depositos desta natureza.

Exercicios findos. — Importam em 374:372$016 os creditos concedidos ás Thesourarias de Fazenda das provincias para pagamento das dividas, pelas mesmas liquidadas, a saber :

A' do Espirito-Santo	1:704$349
A' da Bahia	48:311$160
A' de Sergipe	1:377$353
A' das Alagôas	16:354$090
A' de Pernambuco	19:833$591
A' da Parahiba	16:010$569
A' do Rio Grande do Norte	27:046$167
A' do Piauhy	16:441$958
A' do Maranhão	43:929$253
A' do Pará	41:410$127
A' do Amazonas	249$961
A' de S. Paulo	8:463$044
A' do Paraná	37:769$017
A' de Santa Catharina	23:491$329
A' de S. Pedro	53:242$035
A' de Minas Geraes	4:400$576
A' de Goyaz	9:413$206
A' de Mato Grosso	4:924$231
	374:372$016

Nesta Côrte tem-se pago no corrente exercicio 332:576$325 e na Delegacia do Thesouro em Londres 76:559$956, restando apenas da verba consignada na Lei actual o saldo de 18:355$647, o qual fica reservado para o pagamento das dividas das praças de pret que ajustam contas, e para outras pequenas dividas de igual natureza.

Existem no Thesouro pedidos de credito e reclamações de dividas em valor superior a 240:000$000, os quaes serão satisfeitos logo que começar o exercicio de 1880—1881, por não comportar o saldo existente despeza, que não seja muito reduzida.

No pagamento das despezas desta verba pratica-se actualmente do mesmo modo que com o de todas as outras, sem dependencia de inscripção e lançamento em folha especial. Processada a divida na Repartição competente, procede-se no Thesouro á revisão do calculo e, reconhecido o direito do credor, effectua-se o pagamento pelos documentos originaes; dispensando-se outras formalidades.

A respeito dos pedidos das Thesourarias tambem se procede com a maior presteza, concedendo-se as quantias pedidas, salvo quando se apresenta alguma duvida, que deva ser solvida pela Thesouraria ou pelo Ministerio, a quem a despeza pertencia quando corrente.

Os processos, que já existiam, têm seguido o curso dos modernos, e desde que são satisfeitas as duvidas que os demoravam, são submettidos a despacho e effectuam-se os pagamentos, evitando-se um sem numero de delongas, que faziam perder tempo a todos, sem proveito para a Fazenda.

Depositos publicos. — E' de 3.250:667$909 a somma dos depositos desta especie, segundo os esclarecimentos existentes no Thesouro (quadro n. 33).

Mas o que constitue propriamente divida do Estado é a quantia de 1.171:642$632, recolhida aos cofres do Thesouro e Thesourarias de Fazenda, e a de 15:918$880 de objectos remettidos á Repartição competente para serem convertidos em moeda.

Não podem considerar-se no mesmo caso os objectos de ouro e prata, ainda não reduzidos a moeda, a importancia existente nos cofres filiaes, e os papeis de credito pela mór parte antigos e sem valor.

Bilhetes do Thesouro. — A somma de 27.255:900$000, que o relatorio anterior informou existir em circulação no dia 30 de Abril de 1879, achava-se reduzida a 11.632:700$000, em 30 de Abril ultimo, como demonstra a tabella n. 7, já citada.

A mesma tabella mostra que a circulação destes titulos soffreu alternativas, augmentando ou diminuindo, segundo os recursos do Thesouro; nesta data, porém, está inferior á de 16.000:000$000, autorizada pelo art. 10 da Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, como antecipação de receita.

Papel-moeda. — Comparada a somma de 189.258:354$500, existente em circulação em 31 de Março de 1879, com a de 189.199:591$000, demonstrada na tabella n. 34, verifica-se haver nesta divida uma diminuição de 58:763$500.

Esta differença provém da quantia de 58:752$000, resgatada por effeito do troco da moeda de bronze, e da de 11$500, em que importou o desconto, que soffreram diversas notas.

O quadro n. 6 mostra: 1.º que desde o anno de 1835, têm sido retiradas da circulação, por terem perdido o valor, diversas notas na somma de 2.211:260$000, que reunida á de 503:373$000, proveniente de descontos, que soffreram outras notas, eleva a 2.714:633$000 o total amortizado por meio de substituições; 2.º que em troco da moeda de bronze tem sido resgatada a importancia de 1.803:627$000.

Nesta data acham-se em substituição unicamente as notas de 200$000 da 4.ª estampa, tendo sido prorogado até 31 do corrente mez de Maio o prazo marcado para serem trocadas sem desconto.

DIVIDA ACTIVA.

Divida de impostos. — No periodo de Janeiro a Dezembro do anno passado attingio á importancia de 275:806$152 a divida liquidada e escripturada, proveniente dos impostos, cujo lançamento pertence á Recebedoria do Rio de Janeiro.

Elevou-se, pois, á somma de 10.740:058$912 a divida activa desta origem (quadro n. 35).

Desta somma foi cobrada:

De 68.013 contribuintes, amigavelmente............	3.158:561$330	
De 105.556, por meio executivo........................	4.110:722$746	
		7.269:284$076
Foi eliminada, em virtude de diversos despachos, a divida de 4.057 contribuintes, na importancia de.	202:602$354	
Pende de arrecadação executiva a de 166.826 contribuintes, na de................................	3.268:172$482	3.470:774$836
		10.740:058$912

No fim de Dezembro ultimo o total da divida originada dos impostos, cujo lançamento se acha a cargo das Mezas de Rendas e Collectorias da provincia do Rio de Janeiro, foi de 1.058:490$854, conforme o quadro n. 36.

Essa importancia assim se explica :

Liquidada até Dezembro de 1878	1.056:543$517	
» até Dezembro de 1879	1:947$337	1.058:490$854
Pagaram :		
Amigavelmente, 8.495 contribuintes	98:564$887	
Executivamente, 19.782 »	206:958$334	
Foram exonerados 318 contribuintes, cujas dividas importavam em	6:303$168	311:826$389
Existem no Juizo dos Feitos 93.867 certidões na somma de		746:664$465
		1.058:490$854

O quadro n. 37, organizado á vista das informações que existem no Thesouro, trata de toda a divida conhecida.

Attendendo á conveniencia de promover-se a arrecadação amigavel da divida, proveniente dos impostos e rendas lançadas dos exercicios de 1867—1868 a 1877—1878, o meu illustrado antecessor expediu as instrucções para isso necessarias por meio da circular n. 27 de 20 de Maio do anno proximo passado.

O prazo fixado para a cobrança deve terminar no fim de Junho proximo futuro; e só então poderá o Thesouro reunir esclarecimentos seguros sobre os rezultados desta providencia.

Divida externa. — A do Estado Oriental elevava-se em 30 de Abril ultimo a 15.019:095$750, sendo 6.662:307$815 de capital e 8.356:787$935 de juros accumulados, na fórma dos respectivos contratos.

Não tendo sido satisfeita a importancia da letra, que o Governo Provisorio do Paraguay aceitou para acquisição da estrada de ferro de Assumpção, cujo pagamento tomou a si a firma Travassos, Patri & C.ª, communicou o ministro brazileiro em Assumpção tel-a de novo reformado. A nova letra, que se deve vencer em 1.º de Fevereiro de 1881, é de 101.407,55 pesos fortes, que, calculado o patacão a 2$000, correspondem a 202:815$100.

Na tabella n. 38 encontrareis minuciosos esclarecimentos sobre estas dividas.

Garantia de 2 % ás estradas de ferro. — Não tendo o Ministerio da Agricultura apresentado ainda a liquidação para remissão desta divida, continúa a despeza a ser feita por conta do Estado.

A tabella n. 39 mostra subir a 11.446:213$502 a somma dos adiantamentos feitos, superior em 206:228$571 á calculada no relatorio anterior.

THESOURO NACIONAL.

Secretaria da Fazenda.

Nada occorreu de novo nesta Repartição, que continúa a desempenhar satisfactoriamente os trabalhos a seu cargo, conservando-os em dia.

Directoria Geral da Contabilidade.

Tambem se conservam em dia os trabalhos desta Repartição, apezar de ser avultado o expediente que por ella corre.

O seu pessoal anda quasi constantemente distrahido em commissões nos diversos Ministerios, na Thesouraria Geral e na Pagadoria.

Directoria Geral das Rendas.

Esta Repartição funcciona regularmente, e tendo a seu cargo muitos e variados serviços, os desempenha satisfactoriamente. No anno findo de 1879 correram por ella, tendo o conveniente expediente, 339 avisos dos differentes Ministerios, e os seguintes officios: 64 de Legações e Consulados, 15 das Camaras Legislativas, 826 das Thesourarias de Fazenda, 135 da Alfandega da Côrte, 135 das Alfandegas das provincias, 9 da Caixa de Amortização, 41 da Casa da Moeda, 26 da Typographia Nacional, 75 da Recebedoria do Rio de Janeiro e 223 de diversas repartições; 898 requerimentos, e 301 recursos: total 3.087.

Directoria Geral do Contencioso.

Depois de apresentado o ultimo relatorio, lavraram-se nesta Directoria 118 termos de fianças, contratos e outras obrigações; expediram-se 601 officios a diversos funccionarios e repartições; tiveram entrada e andamento 1.446 avisos e officios diversos e 668 requerimentos; deu-se destino a 14.803, mandados e precatorias, e foram enviadas ao Juizo dos Feitos, para cobrança executiva, 10.564 certidões.

Alem das desapropriações, commettidas ao Dr. Procurador dos Feitos da Fazenda e seu Ajudante, em virtude de requisições de varios Ministerios, especialmente do da Agricultura, para o projecto de abastecimento de agua á esta capital, muitas escripturas se lavraram para o mesmo fim e outros, ficando assim definitivamente terminados os respectivos contratos de compra e venda, sendo os competentes processos, quer para as desapropriações, quer para as vendas amigaveis, devidamente informados, examinados e instruidos nesta Directoria.

Ainda não é possivel dar-vos noticia exacta dos trabalhos do contencioso fiscal nas provincias.

Apezar das mais terminantes recommendações, sómente das 10 seguintes provincias se receberam trabalhos e informações :

Piauhy — em 20 de Outubro de 1879 e em 26 de Fevereiro proximo passado.

Ceará — em 14 de Março e em 22 de Outubro de 1879.

Rio Grande do Norte — em 21 de Fevereiro proximo passado.

Parahiba — em 20 de Outubro de 1879 e em 22 de Março proximo passado.

Pernambuco — em 26 de Setembro de 1879.

Alagôas — em 16 de Julho de 1879 e em 2 de Janeiro proximo passado.

Sergipe — em 6 de Novembro de 1879.

Bahia — em 26 de Fevereiro proximo passado.

Santa Catharina — em 10 de Dezembro de 1879 e em 6 de Março proximo passado.

Mato Grosso — em o 1.º de Agosto de 1879.

Do que expõem em suas informações os Procuradores Fiscaes dessas provincias rezulta que continúa a ser feita com muita lentidão a cobrança da divida activa, e a ser satisfeito com summa difficuldade o preceito legal, que obriga os responsaveis da Fazenda á prestação de fiança.

Quanto á divida activa, assignalam os Procuradores Fiscaes diversas causas á lentidão da cobrança ; quanto ás fianças, são todos accordes em attribuir a difficuldade referida ás formalidades e despezas, a que ficam sujeitos os responsaveis, que as têm de prestar, para, nos termos da Lei de 24 de Setembro de 1864, verificarem a especialisação e inscripção das hypothecas legaes, rezultantes dessas fianças.

Os meus antecessores têm successiva e constantemente solicitado vossa attenção para esse ramo de serviço, bem como para a necessidade de se reformar o Juizo dos Feitos, de modo que produza elle os beneficos rezultados, que se teve em vista com a sua creação.

Nas actuaes circumstancias do Thesouro é da maior urgencia decretardes qualquer providencia, que vossa sabedoria suggerir, afim de que a divida activa se arrecade e possa o Thesouro, graças ao producto della, dispensar outras fontes de receita, quiçá mais onerosas aos contribuintes.

Deixo de apresentar-vos os quadros das causas executivas e de natureza diversa, que se acham pendentes no Juizo dos Feitos da Fazenda das provincias ; porque, pouco podendo differir dos que se encontram nos relatorios antecedentes, em nada aproveitariam ás vossas deliberações sobre este ramo de serviço.

Na provincia do Piauhy a divida activa, que orçava em 319:714$032, foi paga na importancia de 245:140$692, julgada incobravel a quantia de 6:047$302 e ficando por cobrar 68:526$038.

Na provincia do Ceará a cobrança tem sido morosa. Da divida liquidada no exercicio de 1874 - 1875 fôra sómente cobrada a quantia de 2:184$237, e o Procurador Fiscal assegura que não é pouco nas circumstancias actuaes da provincia, attentas as causas de deslocação e empobrecimento da população.

Na provincia da Parahiba dá-se a mesma morosidade, e o Procurador Fiscal a attribue, por um lado, ás difficuldades, que oppõem os officiaes do Juizo negando-se a executarem os mandados contra pessoas residentes fóra da capital, e, por outro lado, á facilidade, com que são demittidos os Collectores, que não se arreceiam de promover execuções contra pessoas poderosas.

Em Pernambuco milita o mesmo inconveniente. O Procurador Fiscal representa contra o estado do respectivo cartorio, contra a falta de energia, com que se promovem os interesses da Fazenda, que se prendem ao contencioso fiscal, de modo que ficaram sem andamento alguns milhares de certidões de divida, a respeito das quaes nem ao menos requerera seu antecessor a expedição dos respectivos mandados. Assegura, porém, haver já dado a esse serviço o conveniente impulso ; e é provavel que o estado de cousas tenha melhorado, como permitte esperal-o a energia e zelo, de que esse funccionario tem dado provas.

Nas Alagôas, em Sergipe, na Bahia, em Santa Catharina, e em Mato Grosso realiza-se pouco mais ou menos a mesma cousa.

Um facto tão geral, e a que todos dão as mesmas causas, denota sem duvida defeito na instituição e reclama a reforma della.

Quanto ás fianças, é preciso, sem duvida alguma, alterar a Lei de 24 de Setembro no que concerne ás fianças da Fazenda, de modo que, sem prejuizo da garantia, de que esta necessita para acautelar-se contra os abusos, se torne mais facil e expedito o processo hypothecario, actualmente tão difficil e oneroso.

E' sabido que, em regra, o contribuinte não é dirigido por móvel espontaneo a concorrer para as despezas publicas. A' bocca do cofre poucos comparecem por simples impulso de dever civico, e si muitos o fazem, para evitar maior onus, avultadissimo é o numero daquelles, que preferem correr os azares da remota via executiva.

O imposto de industrias e profissões, por exemplo, cujas quotas são mais consideraveis do que as de qualquer outro, é de escassa cobrança, contribuindo para

esse rezultado diversas causas e entre ellas a auzencia do collectado, sua mudança para logar ignorado, e finalmente a morte, ou a extrema penuria em que é encontrado.

Estas circumstancias, que tão prejudicialmente influem na arrecadação, nascem da grande demora, que se dá entre a falta de pagamento no prazo legal e a definitiva remessa da divida para o Juizo.

Pelo que toca á taxa de escravos, é extraordinaria a quantidade de mandados, que ficam inutilisados por incobraveis.

A respeito de outras rendas lançadas, com excepção do imposto predial, o mesmo acontece, pouco mais ou menos.

Differentes providencias têm sido suggeridas no intuito de remediar taes inconvenientes; destas são umas puramente administrativas e da alçada do Governo, que tratará de decretal-as; outras são da competencia do Poder Legislativo, e dellas dependem, em alguns casos, as que o Governo póde e deseja decretar.

Seria conveniente, portanto, estabelecer que as execuções da Fazenda podessem proseguir nos processos originarios, sem dependencia de extracção de sentença.

Que a cobrança da divida activa fóra do municipio neutro e das capitaes das provincias fosse commettida aos Agentes Fiscaes, que a promoveriam ante os Juizes territoriaes.

Que se sujeitasse, além da multa, ao juro de 9 % a divida não paga desde a intimação judicial ao devedor.

Que ficasse pertencendo ao Ajudante do Procurador dos Feitos intervir e officiar, não só no Juizo de orphãos como tambem no de auzentes, sendo cumulativo aos quatro solicitadores do Juizo dos Feitos, na Côrte, todo o serviço, em que entendam os respectivos Procurador e Ajudante.

Um dos meus antecessores, no intuito de promover a maior cobrança da divida activa, entendeu conveniente crear, por Decreto n. 6994 de 10 de Agosto de 1878, mais dous solicitadores do Juizo dos Feitos na Côrte.

Esses logares acham-se providos, e os effeitos dessa medida vão correspondendo á intenção, que a dictou.

Devo, porém, confessar que estão mal retribuidos esses funccionarios, principalmente os dous ultimamente creados, cujos vencimentos se limitam ás porcentagens, dependendo do credito, que espero fixareis, o abono dos ordenados, a que têm direito.

Seria tambem conveniente que autorizasseis a alteração da Lei n. 242 de 29 de Novembro de 1841 art. 16 § 3.º, afim de se poder determinar melhor e mais equitativa distribuição das porcentagens, evitando-se a injusta desigualdade, que hoje se dá no abono dessa vantagem aos diversos funccionarios do Juizo.

Directoria Geral da Tomada de Contas.

Esta Directoria satisfaz seus encargos com a regularidade, que permitte seu pequeno pessoal, muitas vezes incumbido de trabalhos alheios á Repartição, por necessidade do serviço publico.

No decurso do anno de 1879 funccionou com 11 empregados, fazendo o seguinte expediente :

Deu andamento a 337 contas, sendo 317 durante as horas do expediente e 20 fóra dessas horas. Dellas liquidaram-se e apuraram-se 314, passando-se quitação a 82 responsaveis ; tomaram-se 15, e ficaram em andamento 8.

Ficaram por liquidar 343 contas, cujos livros e documentos acham-se archivados no cartorio desta Directoria, e 33, que dependem ainda da apresentação de documentos e livros de que o Thesouro precisa.

Foram reconhecidos alcances no valor de 392:704$588, tendo sido cobrada amigavelmente a quantia de 19:359$972 e extrahindo-se contas correntes para a cobrança executiva da de 373:344$616.

Expediu esta Directoria 272 officios e portarias e 144 certidões ; deu 190 informações ; conferiu as guias de receita ; e, examinando os documentos da despeza paga pelos exactores da provincia do Rio de Janeiro, averbou em folha os que estão sujeitos a esta formalidade.

Repartição Especial de Estatistica.

Esta Repartição, creada no Thesouro Nacional pelo art. 17 da Lei n. 2.792 de 20 de Outubro de 1877, cuja execução foi recommendada no § unico, n. 7, do art. 8.º da Lei do orçamento em vigor, ainda não foi estabelecida, e por isso os trabalhos estatisticos continuam a ser executados pela Commissão, creada por despacho do Ministerio da Fazenda de 13 de Janeiro de 1870.

A Commissão de Estatistica do commercio maritimo, que funcciona no Thesouro desde 1.º de Dezembro de 1870, começou os seus trabalhos com 12 empregados addidos de diversas repartições de Fazenda ; mais tarde esse numero ficou reduzido a seis, e ha mais de tres annos occupam-se nestes trabalhos apenas tres empregados.

Ainda assim, tem a Commissão de Estatistica organizado os quadros da navegação e commercio maritimo de longo curso e de cabotagem dos exercicios de 1869—1870 a 1872—1873, que se comprehendem em 20 volumes, dos quaes treze já foram impressos e distribuidos.

O Corpo Legislativo, prestando a devida consideração aos trabalhos estatisticos que tem organizado a Commissão, quiz dar-lhe estabilidade e permanencia legal, e pelo art. 17 da Lei citada converteu a Commissão de Estatistica do commercio maritimo em uma Repartição especial de Estatistica do Thesouro Nacional, que deve funccionar sob a direcção de um chefe, coadjuvado por empregados, designados pelo Ministerio da Fazenda, d'entre os que servem no Thesouro, Thesourarias e Alfandegas.

De conformidade, pois, com as disposições do art. 17 da Lei de 20 de Outubro de 1877, e art. 8.º § unico, n. 7, da Lei do orçamento em vigor, combinadas com as do § unico do art. 2.º da mesma Lei do orçamento, que extinguiu a Directoria geral de Estatistica do Imperio, e creou em seu logar uma secção, que funccionará na Secretaria do Imperio ou no Thesouro Nacional, tratará o Governo de organizar o regulamento da Repartição especial de Estatistica, sem que d'ahi provenha augmento para a despeza publica, conforme o espirito das Leis, que estabeleceram a modificação, a que me refiro.

THESOURARIAS DE FAZENDA.

Dotadas, em geral, de pessoal habilitado, estas Repartições desempenham seus deveres com a desejada pontualidade, apezar de ter crescido ultimamente, de modo extraordinario, o expediente da maior parte dellas.

ALFANDEGAS E MEZAS DE RENDAS.

Estas Repartições vão funccionando regularmente. No intuito de conhecer os vicios, que no serviço dellas se tivessem introduzido, e acautelar a sua continuação no interesse da Fazenda e do commercio, o meu antecessor teve por conveniente a nomeação de Commissarios, que por parte do Thesouro procedessem a esse respeito aos exames necessarios nas Alfandegas de Manáos, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará,

Rio Grande do Norte, Parahiba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe, Bahia, Santos, Paranaguá, Santa Catharina e S. Pedro; e no Thesouro se estão examinando os relatorios apresentados por alguns delles.

O Regulamento, que rege essas Repartições, no que respeita ao serviço de importação, exportação, reexportação, baldeação e transito e cobrança dos respectivos direitos, é ainda o de 19 de Setembro de 1860, alterado por alguns decretos, e explicado por differentes decisões e avisos, que nem sempre têm guardado entre si a necessaria coherencia.

Os Inspectores das Alfandegas da Côrte e da Bahia entendem que esse Regulamento precisa de reforma, que simplifique o serviço, e prescinda de formulas, que difficultam o expediente em prejuizo das partes, e talvez mesmo da Fazenda, pronunciando-se ainda o 1.º pela reducção do pessoal, habilitação de maior numero de portos de commercio de importação e exportação, desenvolvimento dos entrepostos, e nomeação de uma commissão permanente de valores com intervenção do commercio.

Occupando-se das capatazias, informa o mesmo Inspector que reconheceu-se no serviço dellas, ao contrario das outras fontes de renda, notavel diminuição equivalente a 68 %, diminuição que nos mezes de Janeiro e Fevereiro do corrente anno, feita a comparação com igual periodo de 1879, chegou a 43:552$229, sendo difficil senão impossivel equilibrar com a receita a despeza, que faz o Estado com esse ramo do serviço.

Prestarei particular attenção ao estudo de cada uma dessas materias, e tomarei opportunamente as providencias, que couberem na alçada do Governo.

As Mezas de Rendas estão providas dos respectivos serventuarios, tendo sido elevada da 3.ª á 1.ª ordem por conveniencia do serviço, e melhor arrecadação das rendas, por Decreto n. 7470 de 6 de Setembro do anno findo, a da Laguna, na provincia de Santa Catharina.

RECEBEDORIAS.

A renda ordinaria e extraordinaria, arrecadada por estas Repartições, foi a seguinte:

No exercicio de....	1875—1876....................	8.739:766$678
	1876—1877....................	8.765:165$046
	1877—1878....................	9.166:322$673
Sendo o termo médio dos tres exercicios..........		8.890:418$132
No exercicio de	1878—1879....................	9.996:650$821
No 1.º semestre do exercicio de 1879—1880.......		3.977:717$053

Incluidos os depositos, e a renda com applicação especial, comprehendendo o fundo de emancipação e o imposto do gado para consumo na cidade do Rio de Janeiro, nos exercicios de 1875—1877, foi a arrecadação :

Em...............	1875—1876....................	9.654:068$890
	1876—1877....................	9.561:453$054
	1877—1878....................	9.771:171$526
Sendo o termo médio	....	9.730:806$056
Em................	1878—1879....................	10.604:872$869
No 1.º semestre de	1879—1880....................	4.158:115$957

Comparada a receita ordinaria e extraordinaria do exercicio de 1878—1879 com a do exercicio de 1877—1878, dá-se a favor do primeiro o augmento de 830:328$148; com a do exercicio de 1876—1877 o de 1.231:485$775, e com a do exercicio de 1875—1876 o de 1.256:884$143.

Fazendo igual comparação, incluidos os depositos e a renda com applicação especial, a arrecadação do exercicio de 1878—1879 foi maior do que a do de 1877—1878 —833:701$343, do que a do de 1876—1877—1.043:419$815, e excedeu a do de 1875—1876 em 950:803$979.

O rendimento destas mesmas Repartições no 1.º semestre do exercicio de 1879—1880, foi:

Renda ordinaria e extraordinaria.................	3.977:717$053
Fundo de emancipação............................	87:521$224
Depositos..	92:877$680
	4.158:115$957

A demonstração constante da tabella n. 40 mostra qual a renda arrecadada em cada uma das tres Recebedorias do Imperio, assim nos tres referidos exercicios de 1875—1876, 1876—1877 e 1877—1878, como no de 1878—1879; e della vereis que a arrecadação de 1878 — 1879 excedeu a de cada um dos sobreditos exercicios.

Consta, por telegrammas, que na Recebedoria da Bahia houve um desfalque, de cerca de 30:000$000, nos respectivos cofres, attribuindo-se a autoria ao fiel do Thesoureiro, que foi preso administrativamente.

Aguardo as communicações officiaes sobre esse acontecimento, para providenciar como fôr justo.

Entretanto devo desde já informar-vos que a importancia do desfalque foi logo recolhida aos cofres, não soffrendo, portanto, a Fazenda prejuizo algum.

CAIXA DE AMORTIZAÇÃO.

Sobre esta Repartição apenas vos posso informar que continuam a ser feitos os exames e estudos, á que mandou proceder o meu illustrado antecessor, no intuito de reformar-se opportunamente o regulamento por que ella se dirige.

Terminados esses estudos, prestarei a devida attenção á projectada reforma, si houver autorização para effectual-a, e si os melhoramentos propostos aconselharem a conveniencia ou a necessidade de alteração do regulamento.

Neste presupposto tenho deixado de preencher algumas vagas de conferentes, que se tem dado ultimamente no quadro do pessoal, para não difficultar mais tarde a distribuição do que fôr julgado sufficiente para o andamento dos trabalhos da Repartição.

CASA DA MOEDA.

Do 1.º de Abril de 1879 a 31 de Março ultimo o laboratorio chimico desta Repartição fez, além do trabalho ordinario de ensaios de ouro, prata e cobre, diversos outros requeridos pelos Ministerios ou por particulares.

No citado periodo a officina de machinas aprompiou: para a de fundição, uma machina circular para vazar metaes e uma outra auxiliar; para a de estamparia, uma machina de cortar estampilhas e diversos objectos, de que ella precisou; para a de laminação e laboratorio, grande quantidade de obras e concertos. Prestou tambem variados serviços á officina de gravura, á secção central e ao Thesouro.

Na officina de estamparia aprompiaram-se 18.100 letras do Thesouro de diversos valores, 51.082 apolices de varias estampas, além de grande numero de guias, officios, cautélas provisorias e definitivas.

Na de gravura fizeram-se 43 medalhas de ouro, 41 de prata e 565 de cobre; gravaram-se 13 chapas de estampilhas e ficou concluida a de apolices de 1:000$000 e o carimbo, que a completa, preparando-se tambem 96 cunhos de moedas

Para o Governo e para particulares, cunharam-se:

Em ouro	21:891$760	
Em prata............................	12:220$160	
Em bronze..........................	131:550$000	
		165:661$920

Reduziram-se a barras:

De ouro	58:596$764	
De prata	916$514	
		59:513$278

Afinaram-se:

De ouro	25:964$116	
De prata	544$785	
		26:508$901

O total do ouro amoedado até ao exercicio de 1878—1879, de conformidade com o Decreto n. 625 de 28 de Junho de 1849, em moedas de 10$000, é de 9.213:721$660.

No mesmo periodo, e de conformidade com o mesmo Decreto, cunharam-se moedas de prata na somma de 16.742:254$257, sendo:

Em moedas de 2$000	3.988:080$236
» » » 1$000	8.925:201$834
» » » $500	3.828:972$187

Moedas de nickel de 100 e 200 réis:

Receberam-se de Bruxellas	1.131:472$600
Cunharam-se na Repartição	706:629$100
	1.838:101$700
Sahiram para a circulação da Côrte e provincias	1.647:241$700
Saldo em 31 de Março ultimo	190:860$000

Moedas de bronze de 10, 20 e 40 réis:

Recebidas de Bruxellas	2.705:560$000
Cunhadas na Repartição	1.128:439$000
	3.833:999$000
Sahiram para a Côrte e provincias	2.614:688$740
Saldo na data acima	1.219:310$260

Moedas de cobre do antigo cunho:

Recebida na Casa da Moeda até 31 de Março ultimo a somma de 1.030:511$830, sendo:

Do Thesouro..	400:674$010
Das provincias..	629:837$820

Deste cobre tem-se laminado 378:450$000; remetteram-se para Inglaterra 207:957$520, reduziram-se a barras 175:068$480.

TYPOGRAPHIA NACIONAL.

Si este Estabelecimento ainda não contém officinas de todas as artes, que lhe são proprias, e convem fundar-se para o futuro, ao menos póde-se dizer que o estado das que actualmente funccionam, tem melhorado consideravelmente, como demonstra a presteza e perfeição, com que são desempenhados todos os trabalhos de caracter official, relativos a impressões de relatorios, obras e expedientes, e encadernações de livros impressos e em branco para o uzo das Repartições publicas, trabalhos que vão ultimamente alli se concentrando, em virtude do art. 19 da Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879.

Possue presentemente cinco officinas: fundição de typos, composição, impressão, estereotypia e galvanoplastia, e encadernação, montadas regularmente e susceptiveis ainda do augmento e aperfeiçoamento, que a affluencia de encommendas officiaes aconselharem.

A' excepção da de estereotypia e galvanoplastia, em todas as outras ha abundancia de trabalho sufficiente para occupar seu numeroso pessoal, sendo ainda necessario recorrer algumas vezes a serviço extraordinario de serão, quando se trata de obras volumosas, e que devem ser promptificadas em prazo breve e simultaneamente, como os relatorios ministeriaes e outras.

No exercicio de 1878—1879 subiu a receita desse Estabelecimento a 271:629$668, e a despeza a 229:845$036, rezultando um saldo de 41:784$632.

Comparada essa receita com a do exercicio anterior de 1877—1878, na importancia de 122:186$005, ha uma differença para mais em favor daquelle 1.° exercicio de 149:443$663.

Nos nove mezes do exercicio corrente de 1879—1880, a receita ascendeu já a 177:252$223, e a despeza a 204:383$939. Si attender-se, porém, como pondera o respectivo Administrador, a que na despeza figura a de novas machinas, que apenas começam a funccionar, no valor de 18:263$185, e a de papel em ser no de 42:408$653, na importancia total de 60:671$838, desapparecerá o *deficit*, e haverá um saldo, que será maior ao encerrar-se o exercicio, por terem de cessar no ultimo trimestre as maiores despezas com material.

Não póde este Estabelecimento continúar a reger-se pelo deficiente regulamento de 20 de Setembro de 1859, expedido quando funccionavam apenas, e em acanhadas proporções, as officinas de composição e impressão.

O desenvolvimento notavel, que de anno para anno vai tendo, a escala ascendente de suas receita e despeza, e consequentemente o augmento do seu expediente, reclamam imperiosamente uma reforma, já autorizada em diversas leis do orçamento, mas ainda não realizada, principalmente no que se refere á sua contabilidade.

Peço-vos, por isso, que renoveis a necessaria autorização.

DIARIO OFFICIAL.

Durante os 11 mezes de sessão do anno passado, o *Diario Official* publicou as actas e os debates de ambas as Camaras com o intervallo apenas de 12 horas, depois de terminada cada sessão, dando integralmente os discursos, que lhe eram remettidos até ás 10 horas da noite, e extractos desenvolvidos dos que seus autores não podiam rever em tempo, mas que eram depois publicados por inteiro.

Na sessão actual continúa essa publicação, com acquiescencia de ambas as Camaras.

A despeza com o seu custeio no exercicio de 1878 — 1879 foi de 182:116$354, e a receita de 150:147$875, rezultando um *deficit* de 31:968$479, e nos nove mezes do exercicio corrente foi a despeza de 169:090$465, e a receita de 97:206$256, dando-se um *deficit* de 71:884$209.

Este desequilibrio, tão consideravel, entre a receita e a despeza da folha official, dá-se desde sua creação.

Com o intento de ao menos minoral-o, diversas providencias têm sido tomadas, sendo principal a que se contém na 2.ª parte do art. 19 da Lei do orçamento, e que somente agora começa a executar-se, não havendo, portanto, tempo para julgar de sua efficacia.

TARIFA.

Uzando da autorização, conferida ao Governo pelo art. 11 n. 2 da Lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877 para rever a tarifa das Alfandegas, foi promulgada, pelo Decreto n. 7552 de 22 de Novembro do anno proximo findo, a nova tarifa.

No relatorio anterior o meu illustrado antecessor trouxe ao vosso conhecimento as providencias, que tomára, e regras, que estabelecera para a base e bom exito de tão importante trabalho; e da exposição, que o acompanha, e que annexa á mesma tarifa vos será distribuida, vereis a justificação das alterações que o Inspector da Alfandega, a quem foi confiado o estudo e revisão do projecto, elaborado pela Commissão para isso nomeada, julgou conveniente fazer no mesmo projecto para facilidade do expediente, e harmonia entre a média dos valores commerciaes e as respectivas taxas calculadas nas diversas razões officiaes.

Para chegar-se a esse rezultado foram supprimidas algumas distincções, ou divisões em diversas classes, estabelecidas algumas outras, e alterados differentes artigos nas taxas e no modo de classificação.

Entre essas alterações está não só a que, pela difficuldade pratica da verificação da taxa dos involtorios, submetteu á despacho por peso bruto os productos chimicos, composições pharmaceuticas e medicamentos em geral sendo compensada a elevação do imposto, que assim vieram a soffrer, com a reducção que se lhe fez, como tambem a que sujeitou ao pagamento de direitos instrumentos destinados ao uzo da lavoura e das fabricas, como alambiques, fornalhas, retortas, caldeiras, moinhos e quaesquer outros objectos semelhantes, não classificados, que eram despachados livremente.

No relatorio, que a 6 de Março do corrente anno o sobredito Inspector encaminhou ao Thesouro, informou que a tarifa tem provocado censuras, já por ter sido elaborada sob a influencia das idéas proteccionistas, e já pela elevação das taxas de algumas mercadorias; e defendendo-se, quanto á 1.ª parte, com a opinião de notaveis economistas, de que nessa materia nada ha de absoluto, e que na organização de uma tarifa muito convém attender ás condições especiaes do paiz, propõe a respeito da 2.ª algumas alterações, suggeridas posteriormente pela experiencia, não só nas disposições preliminares e tabella C, como tambem na propria tarifa.

Autorizando o art. 21 n. 1.º da Lei n. 2940 de 31 de Outubro do anno passado a reducção das taxas, que na importação estavam pagando os vinhos communs, teve o Governo por conveniente isentar, pelo Decreto n. 7555 de 26 de Novembro do mesmo anno, do imposto addicional de 50 %, até ulterior deliberação, os vinhos seccos, com-

muns, de pasto e fermentados, comprehendidos no art. 146 da nova tarifa, com a clausula de começar a vigorar essa medida, depois de decorridos tres mezes, contados da data, em que fosse decretada.

Recentes, como são, as disposições de um e outro dos Decretos, com que me tenho occupado, e séria e delicada a sua materia, reconhecereis que devem faltar ao Governo os dados, que só a experiencia póde ministrar, ácerca da influencia, que elles tem exercido e poderão exercer ainda sobre os interesses da Fazenda e do commercio, nos mercados do Imperio.

Pelo § 2.º do mesmo art. 21, foi tambem autorizado o Governo para rever a tarifa das Alfandegas das provincias fronteiras, sem que sejam reduzidos os direitos estabelecidos.

Aguardo as informações exigidas a esse respeito, e procurarei corresponder ás vossas vistas com a solicitude, que merece tão importante trabalho, submettendo-o, como devo, ao vosso esclarecido juizo.

Cabe aqui communicar-vos, que, sendo autorizado o Governo, pelo art. 11, §§ 3.º e 4.º, da Lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, para sujeitar ao expediente de 5 % os materiaes importados livres de direitos de consumo pelas companhias, emprezas, ou individuos, a quem se tenha concedido dispensa dessa contribuição, nos termos d'aquella Lei, aguardo sobre esse objecto as informações, que foram exigidas das provincias por dous dos meus illustres antecessores.

Entretanto, parecendo-me que se poderia tomar, desde logo, alguma medida que, no sentido da ultima parte dessa autorização, venha auxiliar os interesses da Fazenda, tão prejudicados com as numerosas concessões existentes, occorre-me submetter á vossa esclarecida apreciação a providencia de determinar para cada uma das emprezas, quaes os objectos que gozam de isenção, taxando-se a estas um *quantum*, de modo que, estabelecido o maximo do credito annual de cada uma das emprezas favorecidas, não possa ser excedido o limite da concessão, quer quanto á natureza dos objectos importados, quer quanto ao valor dos respectivos direitos.

IMPOSTOS.

As condições difficeis, em que se tem achado o Thesouro Nacional, aconselharam a elevação de alguns dos impostos existentes e a creação de outros pela Lei n. 2940 de 31 de Outubro do anno proximo passado, que orçou a receita, e fixou a despeza para o corrente e futuro exercicio; e, em virtude da autorização, conferida ao Governo pelo

O imposto de pharóes, elevado ao dobro, foi creado pelo art. 11 da Lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1875 sobre os navios estrangeiros, que dessem entrada nos portos do Imperio e para auxilio das despezas, feitas pelo Estado com a collocação delles, de balizas e de outros objectos para melhoramento dos portos do Imperio, como se lê no art. 2.º do Decreto n. 6053 de 13 de Dezembro de 1875. A expressão — *portos do Imperio* — parece comprehender não só aquelles em que ha Alfandegas, como os em que foram creadas em differentes provincias Mezas de Rendas, habilitadas não só para o despacho de cabotagem, como para os de exportação para fóra do Imperio, reexportação, e transito; e não havendo ainda pharóes em todos estes portos, resolvereis si ao imposto estão sujeitos os navios estrangeiros, que demandarem os portos, ainda não dotados de tal melhoramento.

A referida Lei de 31 de Outubro no § 2.º do art. 9.º creou o imposto de 1 ½ % de expediente sobre os generos estrangeiros, navegados por cabotagem, que já tenham pago os direitos de consumo. Esse imposto, como se vê do art. 625 do regulamento das Alfandegas de 19 de Setembro de 1860, existiu já sobre as mercadorias estrangeiras que, depois de despachadas para consumo, fossem transportadas dos portos habilitados de uma para os de outra provincia, sendo, porém, isentas d'elle pelo art. 633 do mesmo regulamento as mercadorias navegadas de uns para outros portos da mesma provincia.

Declarando o Thesouro sobre consulta de uma Estação Fiscal á Thesouraria de Fazenda da provincia de S. Pedro, que só não estavam sujeitas ao pagamento desse expediente as mercadorias, já despachadas para consumo e transportadas para portos não habilitados, a Praça do Commercio reclamou contra essa deliberação, entendendo que a disposição da Lei não pode comprehender na expressão *cabotagem* a navegação dentro dos portos da mesma provincia; por que essa intelligencia prejudicaria sobre modo a respectiva navegação, sujeitando por vezes as mercadorias estrangeiras ao pagamento dos direitos de expediente.

A reclamação da Praça do Commercio tem em seu favor a isenção, que o citado art. 633 do regulamento de 19 de Setembro havia estabelecido em favor das mercadorias estrangeiras, transportadas de uns para outros portos da mesma provincia; mas a Thesouraria assentou a sua decisão na generalidade da Lei, que não declarando restabelecido o imposto, que existira, parece comprehender em sua amplitude os portos da mesma provincia. Convem, pois, que deis a essa disposição a conveniente intelligencia.

Pela data de cada um dos referidos Decretos e tempo provavel de sua execução nas differentes Repartições Fiscaes do Imperio, reconhecereis que não é ainda possivel calcular com segurança o producto dos impostos alterados, ou elevados ao dobro, e novamente creados, no corrente exercicio, e nem ajuizar da conveniencia das regras estabelecidas para a sua arrecadação e fiscalisação.

Sello adhesivo.

A falsificação das estampilhas americanas e o uzo continuado dessas estampilhas já servidas, levaram o Governo a substituil-as por outras fabricadas na Casa da Moeda, as quaes resistem melhor aos reagentes empregados para adulteral-as.

Não sendo, porém, possivel o fornecimento prompto das estampilhas nacionaes em quantidade sufficiente para as necessidades da circulação, ordenou o meu digno antecessor a emissão dellas promiscuamente com as americanas, as quaes foram por ultimo inteiramente substituidas por aquellas, e determinado o seu uzo exclusivo em 17 de Fevereiro do corrente anno.

Eram 24 as chapas, ou taxas das estampilhas americanas; mas foram reduzidas a 9 as das nacionaes, cujos valores se prestam ao dos differentes titulos e transacções, a saber: de 100, 200, 400, 500, 1$000, 2$000, 5$000, 10$000 e 20$000, e cujos signaes caracteristicos, côr e formato estão descriptos em circulares ás Repartições Fiscaes do Imperio.

Desde 17 de Abril de 1879, em que entraram ellas em circulação, até 31 de Março proximo findo foram distribuidas ás differentes Repartições de arrecadação na quantidade de 4.689.806, e no valor de 1.218:958$600, ficando em deposito naquella ultima data na Casa da Moeda o saldo na quantidade de 3.284.698, e no valor de 2.018:566$800.

Essa medida, que assim pôz um paradeiro á fraude, e trouxe economia nos dinheiros publicos, sóbe de valor, si considerardes quanto ella concorre para a maior habilitação em serviços dessa ordem dos nacionaes empregados na Casa da Moeda.

Cabe aqui communicar-vos que, constando ao Thesouro que na Caixa Filial do Banco do Brazil em S. Paulo, e na do *English Bank of Rio de Janeiro Limited*, em Santos, existia a pratica de sellar-se com a taxa fixa papeis de credito, sujeitos á proporcional, conforme o disposto no Regulamento n. 4505 de 9 de Abril de 1870, uzando da faculdade conferida ao Governo, quanto ao 1.º daquelles estabelecimentos, pelo art. 51 do Decreto n. 2711 de 19 de Dezembro de 1860, e quanto ao 2.º pelos Decretos n. 3212 de 28 de Dezembro de 1863, n. 3713 de 6 de Outubro de 1866, e n. 4451 de 12 de Janeiro de 1870, resolveu o meu antecessor, em 18 de Outubro do anno passado, mandar proceder aos necessarios exames nas referidas Caixas Filiaes ácerca daquella pratica, e do prejuizo, que della possa ter rezultado á Fazenda Nacional. Prestadas as informações exigidas, foram os respectivos papeis submettidos em 15 de Janeiro do corrente anno ao exame da Secção de Fazenda do Conselho d'Estado, consultando si os recibos que os

Bancos passam aos depositantes de quantias, que têm de ser pagas em outras praças, estão, ou não sujeitos ao sello proporcional, e, no caso affirmativo, si os passados pelo Banco Mercantil de Santos e pelas suas Agencias nas cidades de S. Paulo e Campinas e que pagaram sello fixo, estão sujeitos à revalidação.

Aguardo o parecer solicitado para poder resolver.

Commercio Maritimo.

Importação e Exportação.

Os quadros estatisticos de ns. 41 a 43 apresentam, pelos valores officiaes, a importancia do commercio maritimo do Imperio nos tres exercicios de 1876 — 1877, 1877 — 1878 e 1878 — 1879; e o quadro n. 44 mostra o movimento, por entrada e sahida, dos navios que se empregaram no transporte das mercadorias navegadas em longo curso e em cabotagem.

O commercio exterior de longo curso, conforme se demonstra no quadro n. 41, apresenta os seguintes rezultados :

IMPORTAÇÃO

Exercicios de..	1876 — 1877	153.886:000$000
	1877 — 1878	163.516:800$000
	1878 — 1879	163.504:800$000
	Média importação	160.302:500$000

EXPORTAÇÃO

Exercicios de..	1876 — 1877	195.563:800$000
	1877 — 1878	186.349:200$000
	1878 — 1879	204.057:500$000
	Média exportação	195.326:600$000

Procedendo-se á comparação das importações com as exportações, se reconhece que, nos tres exercicios de 1876 — 1879, os valores dos nossos productos exportados apresentam um grande saldo sobre os valores das mercadorias estrangeiras importadas, como se vê da seguinte demonstração:

Exercicios de..	1876 — 1877........................	41.677:300$000
	1877 — 1878........................	22.832:400$000
	1878 — 1879........................	40.552:700$000
	Saldo da exportação média.......	35.020:800$000

Já nos exercicios anteriores as estatisticas officiaes demonstram que o balanço commercial com as nações estrangeiras apresenta um saldo bem apreciavel para o Brazil.

Pelo quadro n. 45 se observa por quantidades e valores officiaes, quaes os principaes productos que alimentam o nosso commercio de exportação para paizes estrangeiros.

O commercio interprovincial de cabotagem se acha descripto no quadro n. 42, já citado, pelas provincias que o effectuaram, e por esse quadro se reconhece a sua marcha progressiva; porquanto, comparando o seu movimento de importação do primeiro e do ultimo exercicio, se obtem o rezultado seguinte:

1876 — 1877..	158.419:200$000
1878 — 1879..	223.190:000$000
Augmento..	64.770:800$000

O quadro n. 44 apresenta o movimento, por entrada e sahida, dos navios que se empregaram nos transportes das mercadorias navegadas em longo curso e em cabotagem, que foi no exercicio de:

Longo curso....	1876 — 1877	Entradas....	2.995	sahidas.....	2.908
		Toneladas...	2.172.362		2.155.413
	1878 — 1879	Entradas....	3.368	sahidas......	3.087
		Toneladas...	2.414.985		2.368.554
Cabotagem.....	1876 — 1877	Entradas....	5.751	sahidas......	5.517
		Toneladas...	1.592.585		1.593.070
	1878 — 1879	Entradas....	5.946	sahidas......	5.746
		Toneladas...	1.829.752		1.176.006

Tambem por este quadro se reconhece que a navegação, quer de longo curso, quer de cabotagem, augmentou no ultimo exercicio, acompanhando assim o augmento da navegação que teve no ultimo exercicio o nosso commercio maritimo de longo curso e de cabotagem.

RENDAS PUBLICAS.

Alfandegas.

A arrecadação feita pelas Alfandegas, no exercicio de 1878—1879, importou em 78.715:895$322, a saber:

Importação	59.016:544$402
Despacho maritimo	132:620$470
Exportação	17.543:752$685
Interior	1.214:341$378
	77.907:258$935
Extraordinaria	139:671$762
Depositos	599:789$702
Renda não classificada	69:174$923
	78.715:895$322

Da comparação da renda deste exercicio com a do de 1877—1878 conhece-se haver um augmento, na importancia de 4.008:759$601, a saber:

Importação	56.838:535$135
Despacho maritimo	132:260$251
Exportação	15.943:001$395
Interior	1.143:293$009
	74.057:089$790
Extraordinaria	170:811$748
Depositos	479:234$183
	74.707:135$721

A renda arrecadada e conhecida pelos balanços mensaes, existentes no Thesouro, relativos ao 1.º semestre do exercicio de 1879—1880, importa em 37.285:938$319, a saber:

Importação	27.439:420$651
Despacho maritimo	57:799$880
Exportação	8.479:184$550
Interior	495:906$315
	36.472:311$796
Extraordinaria	38:822$351
Depositos	214:012$640
Renda não classificada	560:791$532
	37.285:938$319

Si a esta renda se addicionar a média de alguns mezes de diversas Alfandegas, de que ainda não chegaram os balanços ao Thesouro, sendo:

Bahia (Outubro a Dezembro)......	2.267:786$413	
Santos (idem)	1.092:413$191	
Rio Grande do Sul (Dezembro)....	152:812$836	
Porto Alegre (idem)	163:780$482	
Parahiba (Outubro a Dezembro)..	27:074$052	
Desterro (Dezembro)	36:101$022	
Uruguayana (idem)	12:565$061	3.752:533$057
		41.038:471$376

Teremos como augmento de renda no 1.º semestre deste exercicio a importancia de 2.829:019$378, augmento que póde soffrer alteração, em vista dos balanços que faltam.

A renda do 1.º semestre do exercicio de 1878—1879 foi de 38.209:451$998, a saber:

Importação	27.890:233$054
Despacho maritimo	66:342$630
Exportação	8.693:247$614
Interior	527:362$021
	37.177:185$319
Extraordinaria	54:997$242
Depositos	198:085$621
Renda não classificada	779:183$816
	38.209:451$998

Mezas de Rendas de 1.ª, 2.ª e 3.ª ordem.

A arrecadação das Mezas de Rendas de 1.ª, 2.ª e 3.ª ordem, no exercicio de 1878—1879, foi de 1.598:521$447, a saber:

Importação	79:903$100
Despacho maritimo	4:025$800
Exportação	576:208$296
Interior	577:295$139
	1.237:432$335
Extraordinaria	28:844$433
Depositos	224:378$807
Renda não classificada	107:865$872
	1.598:521$447

A comparação da renda deste exercicio com a do de 1877 — 1878 mostra um augmento, na importancia de 313:974$582, a saber:

Importação	25:662$386
Despacho maritimo	2:978$000
Exportação	402:914$052
Interior	588:450$761
	1.020:005$199
Extraordinaria	24:163$212
Depositos	240:378$454
	1.284:546$865

A renda arrecadada e conhecida pelos balanços existentes no Thesouro, relativos ao 1.º semestre do exercicio de 1879 — 1880, importa em 164:765$592, a saber:

Importação	2:172$480
Despacho maritimo	450$000
Exportação	91:557$049
Interior	29:580$946
	123:760$475
Extraordinaria	1:401$345
Depositos	8:368$956
Renda não classificada	31:234$816
	164:765$592

A renda do 1.º semestre do exercicio de 1879 — 1880, em relação á do 1.º semestre do de 1878 — 1879, é menor na importancia de 33:124$912, o que se deve attribuir á falta de balanços.

A renda do 1.º semestre do exercicio de 1878 — 1879 importou em 197:890$494, a saber:

Importação	8:250$594
Despacho maritimo	230$000
Exportação	35:734$157
Interior	43:278$769
	87:493$520
Extraordinaria	294$090
Depositos	79:964$745
Renda não classificada	30:138$139
	197:890$494

Agencia do Imposto do Gado.

O rendimento desta Repartição, nos exercicios de 1876 — 1877, 1877 — 1878, 1878 — 1879 e os 9 mezes do exercicio de 1879 — 1880, foi o seguinte:

1876 — 1877	207:773$600
1877 — 1878	217:662$400
1878 — 1879	220:514$200
1879 — 1880 (9 mezes)	167:251$600

Comparada a renda do exercicio de 1878 — 1879 com a dos exercicios de 1876 — 1877 e 1877 — 1878, vê-se que foi:

Maior do que a de 1876 — 1877 em	12:740$600
» » » » 1877 — 1878 em	2:851$800

OBRAS.

Nas Thesourarias.

A Thesouraria do Espirito Santo, occupando uma parte do edificio, que serve de palacio da Presidencia, representou sobre a necessidade de reparos urgentes e indispensaveis, já para segurança do edificio, já para garantia dos cofres. As obras foram orçadas em 4:498$712 e concedeu-se-lhe credito para realizal-as.

O edificio da Thesouraria do Amazonas tambem necessitava de diversos concertos urgentes, orçados em 5:030$218, que foram pedidos por officio de 22 de Dezembro ultimo. Foi autorizada a despeza pela ordem n. 6 de 7 de Fevereiro deste anno.

O Delegado do Thesouro em Santa Catharina entendeu ser conveniente separar o logar, em que funcciona o Thesoureiro da Thesouraria de Fazenda, do contacto com as partes, na sala, em que estas affluem para o recebimento e entrega de quantias. Pela ordem n. 1 de 11 de Fevereiro ultimo concedeu-se á Thesouraria o credito de 300$000 para a collocação de grades.

Na Thesouraria da Parahiba autorizara-se uma pequena obra, cuja despeza estava correndo pela verba— Soccorros publicos —; a Presidencia da provincia mandou sobreestar nella, por dever a despeza correr pela verba—Obras— deste Ministerio, e pediu o credito necessario, que lhe foi concedido em 19 de Fevereiro ultimo, na importancia de 640$840.

O cartorio da Thesouraria de Pernambuco achava-se no sobrado do edificio, em que ella funcciona, pondo em risco a conservação do edificio e a segurança dos empregados; mas não podia ser mudado, porque uma parte do mesmo edificio era occupada pelo Thesouro provincial. Para remover esse embaraço, em aviso de 7 de Novembro do anno passado, recommendou o meu antecessor ao Presidente daquella provincia, que fizesse remover para outro edificio a dita Repartição provincial, afim de facilitar a conveniente mudança do cartorio.

A desoccupação pelo Thesouro provincial teve logar em Janeiro deste anno; mas o local deixado ficou em pessimas condições de conservação e necessitando de urgentes reparos e da alteração das divisões internas, afim de poder servir; e em officio de 27 de Março ultimo pediu a Thesouraria o credito de 10:904$191, em que foram orçadas as obras. Attendendo á urgencia do pedido, quizera conceder o credito

solicitado, mas como o projecto da Thesouraria é mudar o cartorio para o salão, hoje occupado pela contadoria e esta para o local deixado pelo Thesouro provincial (o que não é aceitavel, porque o peso do cartorio só póde estar sem perigo no pavimento terreo), ordenei á Thesouraria que mandasse fazer novo orçamento, tendo em vista preparar no sobrado os commodos necessarios para o expediente da Recebedoria, afim de ficar para o cartorio a parte do pavimento terreo por ella occupada. Logo que venha o novo orçamento tratarei de resolver sobre a concessão do credito necessario.

Depois de estar quasi a terminar-se a compra do proprio provincial, em que funccionava a Thesouraria de Fazenda do Ceará, como vos foi communicado por um dos meus antecessores, em 23 de Dezembro de 1878 resolveu a Administração daquella provincia dar outro destino a esse predio, passando a Repartição para um edificio pertencente aos herdeiros do Dr. Manoel Fernandes Vieira, mediante o mesmo arrendamento de 200$ mensaes, que se pagava á provincia.

Perdida a esperança dessa acquisição, alguns proprietarios offereceram seus predios para serem comprados. Estando em melhores condições o predio construido pela Sociedade *Club Cearense*, que o offereceu por 80 a 84:000$000, preço que não parece desarrazoado, resolveu o meu antecessor que se vos pedisse o credito necessario, por não comportar o existente essa despeza.

Nas Alfandegas.

Alfandega do Rio de Janeiro.— *Obras hydraulicas.*— Estão concluidas as obras da reconstrucção do mólhe, assim como as do telheiro da estiva em toda a extensão da Dóca da Alfandega, medindo proximamente 256 metros de comprimento, despendendo-se com estes trabalhos a quantia de 76:268$249. Está tambem concluido o concerto do cáes da Ilha do Boqueirão, que ameaçava imminente ruina.

O cáes da praça D. Pedro II foi entregue ao Ministerio da Agricultura, e por este á Illma. Camara Municipal para logradouro publico.

Obras internas.— Ficou prompto o trapiche Maxwell, havendo soffrido uma grande modificação pela substituição das antigas rotundas por um armazem de parede de tijolo, servido por um guindaste hydraulico, despendendo-se com esse trabalho a quantia de 46:725$145.

Está acabado e foi entregue á administração das capatazias um armazem de cêrca de mil metros quadrados de superficie, construido na área devoluta em frente ao grande armazem da Alfandega. Custou 71:148$799.

Para facilitar o movimento das mercadorias nas capatazias, fizeram-se ahi muitos melhoramentos, sendo o mais importante a substituição dos elevadores a vapor pelos hydraulicos de Armstrong. Contratado por 45:000$000, terminou em Dezembro proximo findo.

Alfandega da Bahia.— Funcciona esta Repartição em edificio proprio, que, apezar dos grandes defeitos de construcção, tem capacidade para recolher os principaes artigos de importação.

Tanto o edificio, em que ella se acha collocada, como o antigo, precisam de grandes reparos.

Os guindastes e os elevadores hydraulicos, ultimamente assentados, além de terem trazido grande diminuição no serviço braçal, puzeram termo ás reclamações contra a morosidade das descargas.

O Inspector desta Repartição mostra a necessidade, que tem a Alfandega de uma parte do antigo edificio, occupado pelo Correio geral, assim como de dous navios para registro e duas lanchas a vapor.

Procurarei attender a essas requisições, como o permittirem as forças do Thesouro.

Alfandega de Pernambuco.— Pronuncia-se o seu Inspector contra a collocação dos aposentos, em que funccionam a Inspectoria, e as secções desta Repartição, por não ter sido construida a sala do expediente no local, em que se acha o armazem n. 1, cujas accommodações, assim como o pavimento superior da casa da guarda-moria, haviam sido contratadas com a extincta empreza das capatazias daquella Alfandega.

Entende tambem o mesmo Inspector ser da maior conveniencia a substituição da cobertura metallica da grande ponte por outra de telhas, ou pelo menos forrada de madeira, e da maior urgencia o concerto do novo armazem da polvora, ou o conveniente reparo do do Forte do Buraco, que tem servido até agora.

Alfandega de Porto Alegre.— Pela ordem n. 165 de 24 de Dezembro do anno passado foi concedida á Thesouraria de Fazenda autorização para despender a quantia de 3:127$459, em que foram orçadas as obras com os reparos dos estragos, produzidos na Alfandega e respectivo trapiche pelo temporal de 8 e 9 de Agosto do dito anno.

Alfandega de Santos.— Continúa em construcção o novo edificio da Alfandega, sendo de prezumir que não possa ser dado por prompto no dia 30 de Maio corrente, prazo da ultima prorogação concedida.

Lembra o seu Inspector a conveniencia que ha da construcção de mais dous armazens, além dos cinco, que tem a Repartição, dos quaes tres já funccionam com grande e quasi invencivel trabalho para os operarios braçaes. E' tambem conveniente

a construcção de um aquartelamento para o pessoal da força dos guardas e de alojamento para os remeiros dos escaleres ; porém, concluidas as obras do novo edificio, [illegible] velho e inservivel casebre, resto do antigo forte, que serve para aquelle aquartelamento.

O material fluctuante é insufficiente para os serviços exigidos pela fiscalisação ; e o porto de Santos, pelas suas condições, não pode dispensar uma lancha a vapor, que ao mesmo tempo sirva de cruzeiro.

[illegible]

Alfandega do Ceará. — [illegible] as necessarias accommodações.

O trapiche está ameaçado de ser apanhado pelas arêas que, impellidas pelos ventos, se encostam aos seus lados ; e a ponte, que facilita a conducção de mercadorias para os armazens e o prende á Repartição, carece de reparos.

Alfandega da Parnahiba. — [illegible] reune as condições precisas. O predio do Posto Fiscal desta Alfandega, na barra da Amarração, acha-se bastante arruinado e carece de grandes reparos. Neste porto existem dous escaleres ; um acha-se encalhado por innavegavel e o outro bastante arruinado ; cumprindo, portanto, para a respectiva fiscalisação externa a acquisição de duas em[illegible] o credito de 1:400$000.

Alfandega do Rio Grande do Norte. — [illegible] Repartição. É de indeclinavel necessidade, segundo informa o seu Inspector, a acquisição de um armazem [illegible] como diversos concertos, de que precisam as paredes, quasi na totalidade des[illegible] da ponte [illegible], que se acha deteriorada e imprestavel, por outra que preencha os seus fins, e bem assim a acquisição [illegible] e a substituição de um dos escaleres da Repartição.

Alfandega do Desterro. — O estado do predio, em que funcciona essa Repartição, é bom, e sendo attendidas as necessidades, que subsistem, como sejam o calçamento em redor, concerto do caes, augmento de commodos para o deposito de mercadorias e outros melhoramentos indispensaveis, funccionará a Repartição desembaraçadamente.

Com pequenos reparos na ponte e nos trilhos, mais urgentemente reclamados, despendeu-se a quantia de 138$680; e estão dadas as providencias para outros, orçados em 231$250, de que precisam os armazens.

O Inspector desta Repartição lembra a substituição de um dos escaleres do serviço do ancoradouro, que se acha completamente inutilisado, para as rondas, lacração e visitas no porto, assim tambem a necessidade de material, que facilite o serviço braçal das capatazias, desprovidas de apparelhos proprios.

Alfandega de Paranaguá. — O predio, em que funcciona esta Repartição, está situado em lugar muito inconveniente á boa fiscalisação e ás necessidades do commercio, e carecendo de muitos concertos, sendo o mais urgente, o da parte destinada ao quartel de policia.

Precisando de concertos urgentes o armazem, contiguo ao trapiche, foram elles autorizados na importancia de 180$000.

Alfandega de Manáos. — Informa o Inspector desta Repartição que, a continuar, como se espera, o desenvolvimento do commercio naquella praça e com elle o crescimento da renda, como já se vê nos dous ultimos exercicios e no corrente, o edificio, onde funcciona a Repartição, será por demais acanhado.

Alfandega de Corumbá. — Insiste o respectivo Inspector pela substituição da sua coberta de zinco por outra de telha, em consequencia do extraordinario calor durante o verão; e pela ordem de 14 de Setembro do anno passado foi concedida a quantia de 219$440 para alguns concertos, de que necessitava o edificio.

Insta ainda o mesmo Inspector pela acquisição de uma lancha a vapor para poder attender-se a qualquer serviço fóra da séde da Repartição.

Alfandega do Espirito-Santo. — Continúa o estado de ruina do proprio nacional, em que funcciona esta Alfandega, a qual occupa hoje um predio particular, em prejuizo do serviço da Repartição.

Opportunamente procurarei attender, quanto couber nas forças do Thesouro, a todas essas necessidades e reclamações.

BENS DA NAÇÃO.

O quadro n. 46 mostra, em geral, os proprios nacionaes constantes em predios, terrenos e fazendas existentes no municipio da Côrte e provincias do Imperio, com declaração do estado, em que se acham, e o serviço que prestam.

O de n. 47 os terrenos aforados na Côrte e provincia do Rio de Janeiro, com declaração do respectivo fôro.

O de n. 48 os arrendados na Côrte e provincia do Rio de Janeiro, com declaração do preço do arrendamento.

O de n. 49 as fazendas nacionaes, situadas nas provincias do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, S. Pedro e Mato Grosso, com declaração de sua extensão, gado, bemfeitorias, receita e despeza.

TERRENOS DA LAGÔA DE RODRIGO DE FREITAS.

No intuito de resolver as duvidas que se têm suscitado sobre a existencia de terrenos de marinhas nas margens desta Lagôa, ácerca de cuja remissão estabeleceu regras o Decreto n. 5.821 de 12 de Dezembro de 1874, foi nomeada, por Aviso de 10 de Março do anno passado, uma commissão composta dos engenheiros Drs. Manoel Buarque de Macedo, Francisco Pereira Passos e Antonio Paulino Limpo de Abreu; e tendo dado parecer unicamente os dous primeiros, em 19 de Dezembro do mesmo anno, aguardo o do ultimo, para resolver como fôr mais acertado.

LOTERIAS.

A Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, no art. 18, n. 7, elevando a 30 % os impostos sobre o capital das loterias, e a 20 % sobre os premios, autorizou o Governo a reformar o respectivo plano, com a clausula de não ser diminuido o producto das taxas.

Nessa conformidade expediu o meu antecessor o Decreto n. 7543 de 22 de Novembro do mesmo anno, reformando o plano das loterias, as quaes passaram a ser de 180:000$000, e de 600:000$000, custando 30$000 cada um dos bilhetes do primeiro plano, e 100$000 cada um dos do segundo.

Mal recebidos pelo publico os novos planos, especialmente o primeiro, tive necessidade de attender á reclamação dirigida nesse sentido ao Governo pelo Thesoureiro Luiz Augusto Ferreira de Almeida; e, fazendo-o, foi meu fim principal obviar ao prejuizo, que estava soffrendo a renda publica, pela diminuição extraordinaria do producto dos impostos, aliás elevados pela citada Lei.

Com effeito, comparada a renda do imposto de 20 % no primeiro trimestre de 1879 (424:200$000) com a do imposto de 30 % em igual periodo do corrente anno (248:700$000), observa-se uma diminuição de 175:500$000, que corresponde a um decrescimento annual de mais de 700:000$000 na arrecadação deste imposto.

Assim que, por Decreto n. 7690 de 17 de Abril ultimo, foi restabelecido o antigo plano das loterias de 120:000$000, com pequenas modificações, exigidas pela necessidade de satisfazer a clausula legal.

Não é bastante, porém, o restabelecimento do antigo plano, para que se torne productivo este imposto; e, emquanto fôr incluida no orçamento semelhante verba de receita, é forçoso que trateis de firmal-a em bases seguras, para não agorentar a arrecadação, tornando-a defectiva e annullando-a afinal.

Varias outras providencias reclama o Thesoureiro das loterias, que não dependem de iniciativa do Governo, e por isso sujeito-as ao vosso criterio, para que delibereis o que fôr conveniente.

São ellas:

1.ª—Reducção dos impostos ao limite anterior, revogada assim a disposição do art. 18 n. 7 da Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879.

2.ª—Prohibição de serem vendidos na Côrte os bilhetes das loterias, concedidas pelas Assembléas Provinciaes.

3.ª—Punição effectiva para os infractores da Lei n. 1099 de 18 de Setembro de 1860, obstando assim ás rifas e outros abusos.

4.ª—Subdivisão dos bilhetes inteiros em fracções da vigesima parte.

5.ª—Isenção de impostos provinciaes para os bilhetes da loteria de 600:000$000, destinada ao fundo de emancipação.

A tabella n. 50 mostra as loterias concedidas, com declaração das que ainda não foram extrahidas.

CAIXAS ECONOMICAS E MONTES DE SOCCORRO.

A receita da Caixa Economica desta Côrte durante o anno proximo passado foi a seguinte:

Saldo do anno anterior		10.286:217$459
Depositos recebidos em 1879		4.547:242$000
Juros abonados pelo Thesouro		539:315$758
Renda da Caixa		4:325$016
		15.377:100$233
Mas, deduzida a importancia dos depositos, que foram retirados	4.230:764$455	
E a da renda mencionada, que passou para o Monte de Soccorro	4:325$016	4.235:089$471
Ficou existindo em 31 de Dezembro ultimo, em 39.488 cadernetas, o saldo de		11.142:010$762

Comparada a somma das entradas nos dous ultimos annos, vê-se :

Que em 1878 foi de	4.309:916$000
E em 1879 de	4.547:242$000
Havendo neste o excesso de	237:326$000
As retiradas em 1878 elevaram-se a	4.472:617$149
E em 1879 não excederam de	4.230:764$455
Nota-se, pois, no anno findo, a differença para menos de	241:852$694

O movimento das agencias apresenta o seguinte rezultado :

	Depositos.	Retiradas.
Parahiba do Sul	33:433$000	7:327$900
Macahé	27:359$000	16:943$000
Barra Mansa	18:350$000	14:140$922
Vassouras	18:213$000	6:507$900
Valença	13:926$000	16:232$000
Angra dos Reis	13:540$960	5:481$700
S. Fidelis	6:502$000	1:302$700
Rezende	6:403$500	4:850$700
Petropolis	5:933$000	7:253$900
	143:661$360	80:040$722

A renda do Monte de Soccorro desta Côrte importou em	76:168$946
Deduzindo-se a despeza de	67:572$470
E' o saldo de	8:596$476
Que, reunido ao fundo capital existente no fim do anno de 1878	1.245:893$080
Elevou o mesmo fundo capital, em 31 de Dezembro proximo passado, á somma de	1.254:489$556

Os emprestimos sobre penhores apresentaram o seguinte movimento :

Saldo em 31 de Dezembro de 1878 — penhores	5.469	516:271$000
Emprestimos effectuados em 1879 — »	8.277	761:375$000
	13.746	1.277:646$000
Foram resgatados e vendidos em leilão — penhores	8.043	778:885$000
Ficaram existindo — penhores	5.703	498:761$000

Os emprestimos effectuados em 1878 no valor de....................	783:408$000
Comparados com os que se realizaram em 1879 no de.............	761:375$000
Apresentam o excesso de..	22:033$000
No primeiro dos referidos annos foram resgatados penhores representando..........	750:865$000
E no ultimo o valor dos resgates elevou-se a..........................	778:885$000
Sendo a differença para mais de..	28:020$000

No começo do anno passado, em consequencia de haver suspendido seus pagamentos uma caixa depositaria existente nesta Côrte, parte dos depositantes do estabelecimento de que me occupo, sem attender ás garantias que elle offerece, deixando-se dominar de temor panico, correram a reclamar a retirada de seus capitaes, a qual attingia em Janeiro á importante somma de 1.011:251$065.

Satisfeitas, porém, com toda a pontualidade, cessaram as exigencias no mez seguinte.

As Caixas Economicas e Montes de Soccorro das provincias, como já vos tem sido informado, continuam a sentir a falta de meios necessarios para occorrer ás despezas de seu custeio.

Pela organização desses estabelecimentos deveriam os Montes de Soccorro fornecer esses meios ; mas não o têm podido fazer, já porque foram obrigados, para acudir aos compromissos daquella origem, a recorrer ao fundo capital, aliás indispensavel ás operações de emprestimos sobre penhores, unica fonte de renda, já porque estas ainda não têm tomado o desenvolvimento, que fôra para desejar.

No empenho de animar instituições tão uteis, sobre tudo ás classes menos favorecidas da população, o Governo, em quanto as circumstancias não permittem a adopção de outras providencias, tem procurado auxilial-as do melhor modo, attendendo ás condições dos estabelecimentos que a elle se dirigem.

Assim que, além dos auxilios mencionados nos anteriores relatorios, resolveu ultimamente mandar entregar aos do Paraná, Santa Catharina e Mato Grosso a quantia de 6:000$000, para cada um, por conta da quota de 1 % do imposto sobre as loterias, e conceder autorização aos da Bahia, Pernambuco e Maranhão para passarem provisoriamente para os Montes de Soccorro a importancia diaria dos depositos das respectivas Caixas Economicas.

Releva lembrar que as passagens de fundos constituem emprestimos aos Montes de Soccorro, que terão de indemnisal-os com os respectivos juros.

BANCOS E SOCIEDADES BANCARIAS.

Banco do Brazil.

Apezar de haver sido pouco activo o movimento commercial durante o anno bancario findo em 30 de Junho proximo passado, por causas geralmente conhecidas, taes como a baixa consideravel do preço do café nos mercados consumidores, a sêcca que flagellou algumas provincias do Norte e a depreciação do meio circulante, segundo informa o Conselho Director, as operações que o Banco effectuou deram-lhe um lucro de 6.542:552$431, o qual, depois de deduzidas as despezas, deixou o liquido de 4.259:121$882, applicando-se desta somma a quantia de 2.970:000$000 a dividendos na razão de 9 %, e a de 1.289:121$882 aos fundos de reserva.

O progressivo augmento dos depositos a juros, que em 1877 eram de 47.709:326$167 e em 1878 de 54.678:098$934, deu em rezultado elevarem-se estes no fim do anno bancario ultimo a 61.994:650$705.

Haviam ficado em andamento, no anno anterior, propostas para emprestimos sob hypothecas na importancia de...........		3.645:000$000
Foram apresentadas durante o anno de que se trata outras na quantia de..		1.556:706$700
		5.201:706$700
Realizaram-se 75 emprestimos ruraes, sendo:		
Por conversão de curto para longo prazo.........	149:079$800	
Por novos......................................	4.428:626$900	4.577:706$700
Ficaram diversos em andamento na somma de...................		624:000$000
As hypothecas realizadas desde a creação da repartição elevam-se a 1.083, na importancia de.............................		61.406:202$408
Deduzidas as 736 existentes no fim do anno bancario, na de........		30.771:290$601
Verifica-se a differença de....................................		30.634:911$807

A qual representa hypothecas liquidadas, amortizações e pagamentos antecipados, a saber:

Até fim de Junho de 1878..	27.526:568$872
Até fim de Junho de 1879..	3.108:342$935
	30.634:911$807

As mencionadas 736 hypothecas distribuem-se do modo seguinte :

Emprestimos urbanos :

Côrte	92	2.417:294$490	
Nictheroy	6	74:097$780	2.491:392$270

Emprestimos ruraes :

Rio de Janeiro	309	13.720:140$322	
Espirito Santo	13	280:248$513	
S. Paulo	182	8.988:566$640	
Minas Geraes	134	5.290:942$856	28.279:898$331
			30.771:290$601

Tendo sido fixado em 240:000$000 o resgate annual das letras hypothecarias da 1.ª e 2.ª series, realizou-se o quarto sorteio a 28 e 29 de Abril do anno findo, cabendo a quantia de 154:900$000 á 1.ª serie e a de 85:100$000 á 2.ª

Attendendo ao credito que tem no mercado a letra hypothecaria, a direcção, no intuito de fornecer á lavoura outros recursos de longo prazo, além dos que offerecem as amortizações dos emprestimos já realizados, autorizou a emissão de uma nova serie, a 3.ª, na importancia de 2.000:000$000, da qual já foi entregue metade á thesouraria do Banco, e a outra o será á medida que as necessidades o reclamarem.

Existe actualmente em circulação a somma de 3.365:000$000, incluidos 25:000$000 de letras sorteadas, que ainda não foram apresentadas ao pagamento.

Com o resgate de 1.140:000$000 de notas, effectuado durante o anno bancario, ficou a emissão do Banco reduzida a 25.080:000$000, pertencendo 23.462:020$000 á caixa matriz e 1.617:980$000 ás filiaes.

Lavraram-se durante o anno 1.139 termos de transferencia de 74.345 acções, elevando-se a 1.952 o numero de accionistas, que era de 1.811 em Junho de 1878.

A cotação das acções oscillou entre 245$000 e 270$000.

A taxa do desconto das letras foi de 2 % a 10 %.

Em virtude da alteração feita pela assembléa geral dos accionistas no § 8.º do art. 41 dos Estatutos e approvada pelo Decreto n. 7265 de 3 de Maio do anno passado, ficou o Banco autorizado para effectuar operações de cambio com as praças estrangeiras por conta propria.

Uzando desta autorização, abriu credito nas praças de Londres com a casa de Baring Brothers & C.ª, de Pariz com as de Attinguer & C.ª e Demachy R. & F. Seillière, e de Hamburgo com o Commerz und Disconto Bank, encetando as operações no dia 7 de Julho ultimo.

Além destes esclarecimentos, colhidos do relatorio apresentado aos accionistas em 31 de Julho do anno passado, encontrareis os que constam do ultimo balanço recebido.

Balanço de Março.

ACTIVO.

CARTEIRA COMMERCIAL.			
Letras descontadas :			
Do Thesouro Nacional		8.344:200$000	
De duas firmas residentes na Côrte		13.354:027$838	
Contendo, além de outras firmas, uma residente na Côrte		3.960:795$669	25.659:023$507
Letras caucionadas :			
Por titulos commerciaes		56:000$000	
Por apolices e acções		402:701$000	458:701$000
Titulos em liquidação			2.233:574$123
Diversos, saldo de varias contas			1.672:910$209
Letras a receber			659:9[illegible]$000
Thesouro Nacional, conta corrente			4.326:619$733
CARTEIRA HYPOTHECARIA.			
Conta corrente de capital		25.607:123$925	
Conta corrente de supprimento		2.300:059$369	27.907:183$294
Contas correntes com garantia :			
Empréstimos a diversos		15.200:979$874	
Idem a Governos Provinciaes		952:454$692	
Idem em liquidação		5.565:150$910	21.718:585$476
Bens de raiz			583:730$090
Apolices :			
2.477:000$000 valor nominal em apolices geraes de 6 %		2.464:109$510	
12.250:000$000 idem idem idem em caução		12.186:250$043	
29.228:500$000 idem idem apolices do emprestimo nacional de 1879		28.213:136$570	42.863:496$123
Debentures Bonds of the Sorocabana Railway Company	363		181:500$000
Acções da Amazon Steam Navigation Company Limited	10.800		1.944:000$000
Titulos de obrigação da Companhia Engenho Central de Quissamã	3.652		690:039$000
Acções da Companhia Macahé e Campos (acções de prelação)	165		41:250$000
Caixa			9.693:993$474

Caixa filial de S. Paulo:				
Conta de capital		800:000$000		
Conta de emissão		125:470$000		
Conta corrente		768:199$803		
			1.693:669$803	
				142.298:206$792
CARTEIRA HYPOTHECARIA.				
Hypothecas:				
Ruraes a longo prazo	22.291:810$720			
» a curto prazo	6.536:961$252			
		28.828:771$972		
Urbanas a longo prazo	1.675:033$340			
» a curto prazo	489:017$400			
		2.164:050$740		
			30.992:822$712	
Titulos em liquidação			502:551$406	
Caixa:				
Em dinheiro		214:752$027		
Em letras hypothecarias		56:800$000		
			271:552$027	
				31.766:926$145
				174.065:132$937

PASSIVO.

CARTEIRA COMMERCIAL.			
Capital, valor de 165.000 acções de 200$000		33.000:000$000	
Fundo de reserva:			
Novo fundo de reserva	3.273:214$780		
Reserva especial	6.168:665$584		
		9.441:880$364	
Emissão em circulação em notas da Caixa matriz	23.780:550$000		
Idem das Caixas filiaes	1.299:450$000		
		25.080:000$000	
Letras a pagar		30.531:102$573	
Contas correntes		28.966:966$217	
Diversos, saldo de varias contas		15.052:211$828	
Dividendos, os não reclamados		226:045$810	
			142.298:206$792
CARTEIRA HYPOTHECARIA.			
Capital, fornecido pela carteira commercial		25.607:123$925	
Supprimento, idem idem idem		2.300:059$369	
Emissão de letras hypothecarias		3.793:600$000	
Contas correntes		66:142$851	
			31.766:926$145
			174.065:132$937

Banco da Bahia.

O movimento do Banco durante o anno proximo findo, segundo o relatorio do Conselho de Direcção, resentiu-se do estado anormal da praça, devido a causas que actuam desde muito tempo.

Em 31 de Dezembro ultimo ficou a emissão do Banco reduzida á somma de 1.194:675$000, garantida por apolices da divida publica.

Na mesma data o seu fundo de reserva era de 61:553$279.

Foram de 6 % os dividendos distribuidos.

Transferiram-se 4.397 acções, sendo 4.011 por venda e 386 em virtude de precatorias de diversos juizos.

A taxa dos descontos regulou entre 5 ½ e 12 %, segundo as circumstancias.

Balanço de Março.

ACTIVO.

ACCIONISTAS — Por entradas a realizar		3.000:000$000
Apolices da divida publica		648:20[illegible]
Acções do Banco do Brazil		49:035$000
Idem idem Mercantil da Bahia		89:955$340
Idem da Caixa da Sociedade Commercio		26:626$000
Idem idem Hypothecaria		13:024$000
Idem da Companhia do Queimado		29:12[illegible]
Idem idem Aquaria Santa Amarense		5:386$900
Bens moveis		4:00[illegible]$616
Cambiaes pendentes		53:781$510
Conta corrente de credito		398:080$000
Contas a liquidar		245:610$700
Despezas geraes		5:672$470
Idem judiciaes		2:955$500
Desfalque do anno de 1868		45:000$000
Emprestimo provincial		200:000$000
Idem geral de 4 ½ % em ouro		291:000$000
Edificio do Banco. — Valor que representa		139:816$886
Firmas fallidas		56:9[illegible]
Hypotheca por supplemento de garantia		1.208:849$591
Juros do 44 semestre		15:836$890
Idem do 45 idem		13:116$070
Idem do 46 idem		3:314$850
Idem do 47 idem		1:162$500
Idem a receber		381$131
Letras a receber		3.386:331$413
Idem caucionadas em liquidação		50:191$892
Idem em concordata		101:13[illegible]$967
Idem ajuizadas		231:122$645
Penhores arrematados		2:000$000
CAIXA. — Pelo dinheiro em cofre, a saber:		
Notas do Governo de 10$000 e superiores	459:000$000	
Ditas idem inferiores	50:070$000	
Ditas da extincta caixa filial do Banco do Brazil	1:000$000	
Ditas do proprio Banco	9:000$000	
Fracção	5$697	
		519:075$697
		10.808:130$228

PASSIVO.

Capital		8.000:000$000
Banco do Brazil s/c		61:193$136
Idem idem c/c de credito		191:000$000
Conta corrente simples		166:870$000
Idem idem de deposito		88:102$812
Caixa Commercial em liquidação		3:061$800
Commissão		1:668$000
Descontos do 44 semestre		144:989$350
Idem do 45 idem		1:507$800
Dividendos antigos		10:920$239
Idem do 43 semestre		7:174$000
Eventuaes		573$629
Fundo de reserva		61:553$279
Lucros indivisos		12:000$000
Massa Pestana		1:321$701
Obrigações a pagar		861:522$492
Valor de notas em circulação:		
123 de	200$000	
4.777 »	100$000	
7.289 »	50$000	
13.117 »	25$000	
		1.194:675$000
		10.808:130$228

Banco do Maranhão.

Tendo-se resgatado 5:225$000 em Agosto proximo passado, a somma das notas em circulação, garantida por apolices, ficou reduzida a 203:550$000 no fim do 43.º semestre, segundo o respectivo relatorio.

O dividendo, que se distribuiu na razão de 4$000 por acção, foi inferior ao do semestre anterior, em consequencia de não ter-se podido dar emprego a quantias consideraveis.

Lavraram-se 54 termos de transferencia de 393 acções pelos preços de 130$000 a 136$000.

Foi de 8 % a taxa dos descontos para as letras de prazo até 4 mezes, e de 9 % para as de maior prazo e para as contas correntes.

Acha-se em seguida o ultimo balanço recebido.

Balanço de Janeiro.

ACTIVO		
Acções.—Por 16.500 não emittidas....		1.650:000$000
Apolices da divida publica geral.—Pelas que o Banco possue.............		188:595$000
APOLICES DA DIVIDA PUBLICA PROVINCIAL.—Pelas que o Banco possue..		87:400$000
Letras descontadas.—Saldo em carteira.		958:724$544
Letras caucionadas.—idem idem......		34:185$000
Titulos em liquidação.—Idem idem....		32:380$057
Contas correntes caucionadas.—Saldo de diversas contas...............		326:658$314
Cobranças por conta de terceiros.—Saldo d'esta conta.........		369$060
Impostos.—Saldo d'esta conta.........		1:195$125
Bens de raiz.—Custo do predio do Banco		27:600$000
Bens moveis.— Idem da mobilia do Banco........................		2:700$000
Juros de dinheiro tomado a premio.—Saldo		1:896$224
Despezas geraes.—Pelas deste semestre.		3:541$095
Diversos devedores.—Saldo de diversas contas		9:828$604
Hypothecas.—Saldo d'esta conta.......		400:022$159
Caixa.—Fundo para troco de emissão.............	50:887$500	
Idem disponivel......	221:661$362	272:548$862
A saber:		
Em moeda de cobre...	11$862	
Em notas do Thesouro.—Menores de 10$000..........	56:187$000	
De outros valores.....	196:790$000	
Em notas de Bancos.—Da Caixa Filial do Banco do Brazil	13:660$000	
Em notas do proprio Banco do Maranhão...........	5:900$000	
		3.697:644$044

PASSIVO.		
Capital. — Realizado em 13.500 acções..	1.350:000$000	
Valor de 16.500 não emittidas.........	1.650:000$000	3.000:000$000
Emissão.—Valor em circulação.........................		203:550$000
Letras a pagar.—Saldo...............		66:337$983
Descontos.—Saldo do mez p. passado....	40:254$776	
Rezultantes das operações deste mez..	5:325$711	45:580$487
Depositos para c/c simples (não vencem juro) Saldo do mez proximo passado..	63:924$976	
Retirados neste mez.	9:025$100	54:899$876
Fundo de reserva.—Realizado até esta data		306:146$965
Diversos credores.—Saldo d'esta conta		4:801$475
Commissões.—Realizadas n'este semestre............................		2$905
Juros d'Apolices da divida publica.—Saldo dos vencidos em 31 de Dezembro proximo passado.............		5:418$000
Juros de contas correntes caucionadas.—Do semestre....................		864$230
Sello da emissão.............		61$864
Dividendos.—Pelos não reclamados...		8:178$880
Lucros e perdas.—Saldo d'esta conta..		1$379
Dinheiro em conta corrente sem juros............................		1:800$000
		3.697:644$044

Banco Predial.

Em officio de 13 de Agosto proximo passado communicou o Fiscal deste Banco haver-se effectuado no mez anterior o sorteio de 279 letras hypothecarias no valor de 27:900$000, e ter-se realizado posteriormente a queima de 568, que foram sorteadas nos semestres precedentes.

Acontecendo o fallecimento do Director que exercia as funcções de Thesoureiro do Banco, o referido Fiscal, segundo participou em officio de 30 de Outubro, procedeu com os outros dous Directores á verificação dos valores que estavam sob a responsabilidade daquelle membro da Directoria, achando-os de perfeita conformidade com a escripturação.

Tendo-se apresentado uma reclamação não só contra a eleição que a assembléa geral dos accionistas fizera de um Director, mas tambem contra o acto da mesma assembléa revogando os poderes do Presidente da Directoria, resolveu o meu illustrado antecessor ouvir a respeito a Secção de Fazenda do Conselho d'Estado, de cuja consulta ora pende.

Em virtude do disposto no Decreto n. 7580 de 27 de Dezembro ultimo, ficaram comprehendidas as Provincias de S. Paulo e Minas Geraes na circumscripção territorial deste Banco.

Balanço de Março.

ACTIVO.

Acções a distribuir.		
1.ª Serie	80:000$000	
2.ª Serie	1.880:000$000	1.960:000$000
Ditas beneficiarias		120:000$000
Secção de credito real:		
Hypothecas ruraes	1.717:541$195	
» urbanas	538:073$852	2.255:615$047
Secção predial:		
Hypothecas urbanas		474:041$914
Titulos a receber		239:916$943
Valores caucionados		501:744$730
Valores depositados		116:900$000
Letras hypothecarias em carteira		40:400$000
Contas correntes garantidas		639:601$230
Propriedades do Banco		320:848$037
Diversos devedores		156:023$551
Valores hypothecados		5.579:144$020
Contas diversas		944:379$208
Caixa. Dinheiro em cofre		8:484$517
		13.357:099$199

PASSIVO.

Capital.		
Valor nominal de 20.000 acções		4.000:000$000
Emissão:		
Letras hypothecarias em circulação		2.235:300$000
Letras sorteadas		16:000$000
Depositos		125:[illegible]14$[illegible]
Cauções		501:744$730
Contas correntes		36:027$474
Contas diversas		800:526$389
Garantia de hypothecas:		
Ruraes	3.761:255$020	
Urbanas	933:000$000	
Prediaes	884:889$000	5.579:144$020
Lucros e perdas:		
Saldo desta conta		62:741$986
		13.357:099$199

Companhia União dos Lavradores.

Pelo Decreto n. 6695 de 24 de Setembro de 1877 foi autorizada esta companhia para constituir-se como sociedade de credito real, continuando o capital a ser o de 3.000:000$000, estabelecido pelos estatutos approvados pelo Decreto n. 6208 de 3 de Junho de 1876.

A Directoria informa aos accionistas, no seu relatorio de 12 de Fevereiro ultimo, que, á vista da deficiencia da renda, tem restringido as despezas o mais possivel.

Foi subscripto grande numero de acções da 1.ª serie; mas poucos subscriptores têm realizado as respectivas entradas, estando a maior parte delles em atrazo.

Desde 8 de Outubro de 1878 até 31 de Dezembro ultimo realizaram-se 8 contratos hypothecarios, pelos quaes emittiu a companhia 2.410 letras hypothecarias, do valor nominal de 100$000 cada uma, na somma de 241:000$000.

Essas letras, porém, estão reduzidas a 1.674 na importancia de 167:400$000, por haver-se liquidado um dos contratos por antecipação em Julho ultimo.

A companhia pagou, no devido tempo, os juros das letras relativos ao 1.º semestre findo em 30 de Junho, á razão de 8 °/o ao anno.

A commissão fiscal, no seu parecer, informa que, tendo procedido a exame na escripturação da companhia, achou os livros devida e legalmente escripturados e os balanços de perfeito accôrdo com elles; e conclue pela approvação das contas.

O balanço abaixo transcripto é o do semestre encerrado a 31 de Dezembro proximo passado: nelle encontrareis outros esclarecimentos.

Balanço de Dezembro.

ACTIVO.		PASSIVO.	
Acções da 1.ª serie a distribuir	399:400$000	Capital	3.000:000$000
Idem da 2.ª e 3.ª dita a emittir	2.000:000$000	Fundo de reserva	9:153$105
Entradas de accionistas a realizarem-se	218:000$000	Quantias em deposito	1:034$000
Moveis e utensilios	833$200	Letras hypothecarias	167:400$000
Emprestimos de penhor	2:900$000	Ganhos e perdas	13:248$124
Idem hypothecarios	161:451$849		
Letras hypothecarias	8:300$000		
Diversos devedores por contas correntes	332:269$972		
Idem idem por contas em suspenso	32:462$843		
Idem idem por letras	34:469$140		
Saldo existente em caixa	748$225		
	3.190:835$229		3.190:835$229

Banco Rural e Hypothecario.

Informa o ultimo relatorio da Directoria, que os lucros apurados durante o anno social findo em 30 de Junho proximo passado importaram em 1.285:012$387, dos quaes applicaram-se 720:000$000 aos dividendos dos dous semestres, 460:000$000 ao fundo de reserva destinado a liquidações, e 80:606$247 ao novo fundo de reserva; passando para o semestre immediato o saldo de 24:406$140.

Foram distribuidos os dividendos na razão de 9$000 por acção.

No fim do anno bancario os fundos de reserva elevaram-se a 2.053:050$692.

Fizeram-se 107 transferencias de 3041 acções, regulando os preços de 228$000 a 255$000.

A taxa das letras descontadas foi de 4 ½ a 9 %.

Balanço de Março.

ACTIVO.	
Letras descontadas	1.803:361$632
Ditas caucionadas	229:070$000
Ditas de hypothecas	701:300$000
Ditas a receber	403:730$160
Contas correntes garantidas por hypothecas e por caução de titulos e outros valores	10.150:547$390
Titulos em liquidação	797:452$191
Edificios do Banco	266:605$404
Propriedades do Banco	376:201$130
Apolices da divida publica	6.403:747$780
Ditas da divida provincial de S. Paulo	704:550$000
Debentures da Companhia Carris Urbanos	180:630$000
Acções de companhias	139:360$000
Letras do Thesouro Nacional	2.000:000$000
Caixa: saldo	1.320:176$635
	25.493:932$322

PASSIVO.	
Capital: valor de 40.000 acções de 200$000	8.000:000$000
Fundo de reserva	1.316:065$357
Novo fundo de reserva	735:874$450
Letras a pagar	4.288:533$513
Contas correntes	10.676:127$192
Dividendos 34.º a 52.º	14:841$500
Juros a receber por diversas transacções	251:272$160
Valores depositados	210$000
Dividendos de cauções	12:868$720
Lucros e perdas	197:539$430
	25.493:932$223

Banco Commercial.

O Conselho Director, no relatorio do anno social que terminou a 30 de Junho proximo passado, declara que, em virtude das alterações feitas nos Estatutos e approvadas pelo Decreto n. 7116 de 14 de Dezembro de 1878, fez-se a substituição das cautelas representativas das acções pelos titulos definitivos, reduzindo-se a 20.000 as 28.160 acções que estavam emittidas.

As operações do Banco no citado anno produziram o lucro liquido de 555:056$608; dos quaes foram applicados 360:000$000 a dividendos na razão de 9 %, 36:000$000 ao fundo de reserva e 159:056$608 a lucros suspensos.

O fundo de reserva, no fim de Junho, elevou-se a 579:294$516.

Foi de 8, 5 % a taxa media annual dos descontos de letras.

Balanço de Março.

ACTIVO.		
Acções a emittir 10.000 a 200$000		8.000:000$000
Letras descontadas		1.466:748$126
Dittas e contas correntes caucionadas		3.408:070$712
Emprestimos sobre hypothecas		134:073$886
Contas correntes		1.426:688$570
Titulos em liquidação		309:260$851
Fundos brazileiros em Londres de conformidade com o art. 42 dos estatutos do Banco		684:135$570
Letras a receber de conta alheia		21:931$813
Predio do Banco: seu custo	133:662$800	
Obras no predio: bemfeitorias	43:815$197	
		177:477$997
Diversos valores: saldos de varias contas		1.721:026$365
Lucros e perdas: despezas geraes		6:876$467
Valores depositados:		
Pelos titulos existentes no Banco como penhor mercantil	8.518:722$651	
Idem pertencentes a terceiros	9.451:141$227	
		17.969:863$878
Acções do Banco Industrial e Mercantil		197:618$000
Apolices da divida publica e do novo emprestimo		1.778:468$860
CAIXA:		
No cofre do Banco	486:392$188	
No Banco do Brazil	1.000:000$000	1.486:392$188
		39.120:338$893

PASSIVO.		
Capital. 60.000 acções de 200$000		12.000:000$000
Fundo de reserva	579:294$516	
Lucros suspensos	1.077:979$761	
		1.657:274$277
Depositos:		
Contas correntes com juros	3.290:279$043	
Ditas ditas por dinheiro a juros	57:011$860	
Letras por dinheiro a juros	999:511$810	
Contas correntes simples	16:336$773	
		4.363:220$088
Letras a pagar		924$870
Dividendos		2:590$800
Diversos valores: saldos de varias contas		2.957:088$037
Lucros e perdas: lucro de diversas operações		169:426$923
Penhores, cauções e titulos pertencentes a terceiros que figuram no activo		17.969:863$878
		39.120:338$893

Banco do Commercio.

Do relatorio que foi presente á assembléa dos accionistas em 30 de Julho do anno passado consta que, em observancia das disposições dos novos estatutos relativos ao capital do Banco, realizaram-se duas prestações em Abril e Junho de 20$000 por acção; esperando a Directoria que no corrente anno bancario se complete o capital e a conversão das acções.

Continuam a merecer attenção as despezas de administração, que são as estrictamente necessarias.

Lavraram-se durante o anno encerrado a 30 de Junho 227 termos de transferencia de 10.038 acções.

O preço das acções, no principio do 1.º semestre, foi de 65$000, e o da ultima transferencia do mez de Junho foi de 130$000.

Os dividendos distribuidos correspondem á taxa de 9 °/₀ ao anno sobre o capital realizado.

A taxa media do desconto de letras foi no 1.º semestre de 8,631 °/₀ e no 2.º de 8,356 °/₀.

No fim do anno bancario era de 228:820$000 o fundo de reserva, e de 54:113$227 o da reserva especial.

Com aviso de 25 de Novembro proximo passado foram remettidos ao Ministerio da Justiça, para resolver como julgasse acertado, os papeis relativos ao pedido que fez a Directoria deste Banco das providencias necessarias para obstar o cumprimento do julgado dos Tribunaes Judiciarios, relevando do commisso em que incorreram diversos accionistas por falta de entrada de capitaes, exigida nos termos dos respectivos estatutos.

Balanço de Março.

ACTIVO.

Acções de 2.ª 3.ª e 4.ª serie.—Importancia de 45,000 de 200$000..........		9.000:000$000
Letras descontadas......	2.521:927$479	
Letras caucionadas.....	385:890$000	
Letras de hypotheca...	37:000$000	
Letras a receber.......	379:859$870	
		3.324:677$349
Bemfeitorias: as do predio...........		19:548$200
Contas correntes com garantia e outras.		565.827$645
Diversos titulos commerciaes em garantia...........................		3.143:950$421
Despezas de installação e objectos de escriptorio.........................		9:495$300
Mobilia..............................		4:000$000
Diversos saldos de varias contas.....		127:316$852
Titulos em liquidação................		44:023$166
Obrigações de preferencia da E. F. Leopoldina.........................		58:080$000
Obrigações de preferencia da E. C. de Quissaman.........................		19:920$000
Apolices da divida publica em caução ao Comptoir d'Escompte conforme o art. 2.º § 14 dos estatutos.........		207:328$140
Apolices da divida publica...........		414:801$600
Apolices provinciaes.................		74:926$960
Apolices do emprestimo nacional de 1879................................		97:000$000
Letras hypothecarias do Banco Predial.		23:889$500
Debentures of the Sorocabana Railway Company..........................		8:420$000
Caixa: dinheiro no cofre do Banco....		318:566$594
		17.461:771$727

PASSIVO.

Capital: importancia de 60,000 acções de 200$000..................		12.000:000$009
Fundo de reserva......	236:633$000	
Reserva especial........	66:215$701	
		302:848$701
DEPOSITOS.		
Por letras a pagar e contas correntes a prazo..	521:848$930	
Por contas correntes de movimento...........	984:548$410	
Por contas correntes sem juros...	15:600$000	
		1.521:997$340
Saques a pagar......................		185:016$695
Diversas garantias..................		3.143:950$421
DIVIDENDOS.		
Saldo do 1.º ao 9.º................		5:473$500
Diversos saldos de varias contas....		172:474$123
Lucros e perdas....................		130:010$947
		17.461:771$727

Banco Industrial e Mercantil.

Durante o anno bancario encerrado a 30 de Junho proximo passado tiveram notavel desenvolvimento as operações deste Banco pelo progressivo augmento dos depositos; e a disposição dos Estatutos, que obriga a ter a sua importancia sempre convertida em valores de prompta realização, não deixou de ser observada pela Directoria.

Lavraram-se 307 termos para transferencia de 14.358 acções; sendo o preço destas de 200$000 no minimo e de 235$000 no maximo.

O fundo de reserva attingio a 425:000$000.

Os dividendos foram distribuidos na razão de 8$000 e 9$000 por acção.

A somma dos emprestimos hypothecarios era, em 30 de Junho, de 1.056:711$018 e o valor dos predios hypothecados de 1.415:600$000.

A taxa dos mesmos emprestimos regulou de 10 a 12 %, conforme as condições, e a dos descontos entre 5 e 9 %.

Alem destes esclarecimentos, que constam do relatorio apresentado aos accionistas em 28 de Agosto, achareis os que se encontram no ultimo balanço.

Balanço de Março.

ACTIVO.

FUNDOS PERTENCENTES AO BANCO:		
Emprestimo nacional de 1879	2.281:011$200	
Apolices geraes........	271:147$740	
Ditas da provincia de Pernambuco	10:800$000	
Acções do Banco Mercantil de Santos.....	78:991$100	
Ditas de diversas Companhias	146:174$500	
Debentures da Estrada de Ferro Sorocabana.	273:6[illegible]$740	
Ditas da E. de Ferro Carangola...........	285:000$000	
Ditas da E. de Ferro Leopoldina	47:800$000	
Ditas do Engenho Central Quissaman......	40:000$000	
Ditas da E. de Ferro Macahé e Campos...	1:500$000	
		3.436:032$080
Commanditas: valores commanditados.		367:192$[illegible]
Sociedades diversas: saldo		578:822$500
Fundos brazileiros caucionados em Londres..........................		446:511$110
CARTEIRA:		
Letras descontadas....	2.[illegible]46:183$976	
Ditas caucionadas.....	5[illegible]9:[illegible]$066	
Ditas a receber........	403:447$820	
		3.[illegible]58:698$432
Emprestimos hypothecarios: saldo...		1.0[illegible]:7[illegible]$[illegible]
Contas correntes caucionadas: saldo.		2.044:[illegible]96$[illegible]52
Contas correntes..		1.540:593$902
Titulos em liquidação: saldo desta conta..............................		241:847$290
Terrenos e propriedades do Banco.....		679:476$383
Mobilia: saldo desta conta...........		7:0[illegible]$[illegible]
Diversos: saldo de varias contas......		94:559$104
Caixa: saldo em moeda corrente.....		669:512$295
		14.580:947$919

PASSIVO.

CAPITAL: valor de 30.000 acções de 200$000		6.000:000$000
Fundo de reserva...	450:000$000	
Lucros suspensos....	450:000$000	
		900:000$000
DEPOSITOS:		
Em contas correntes de prazo....	1.213:116$128	
Ditas com retiradas limitadas	3.116:[illegible]$360	
Ditas sem juros... .	180:396$[illegible]	
A prazos por letras..	840:700$843	
		5.[illegible]:708$191
Diversos: saldo de varias contas....		2.090:[illegible]$438
Accionistas 5.º a 15.º dividendos, saldo		16:570$000
Imposto sobre dividendos..........		7:425$000
Lucros e perdas....		245:6[illegible]$293
		14.580:947$919

Banco de Campos.

O capital deste estabelecimento realizado na importancia de 1.000:000$000, não teve alteração durante o anno bancario findo em 30 de Junho ultimo.

O fundo de reserva elevou-se a 250:000$000.

Lavráram-se 20 termos para transferencia de 661 acções.

Os dividendos foram distribuidos na razão de 8$000 por acção.

O termo medio da taxa dos descontos e dos emprestimos e contas correntes com garantia foi de 10 %; continuando a de 4 % para os depositos em conta corrente.

Com estas informações, ministradas pelo relatorio que foi presente aos accionistas em 15 de Agosto proximo passado, apresento-vos o ultimo balanço.

Balanço de Março.

ACTIVO.

Apolices da divida publica de 6%.—Pelas que pertencem ao Banco		6:170$000
Letras ajuizadas —Importancia desta conta		31:935$000
Letras descontadas —Saldo em carteira	2.230:486$569	
Letras caucionadas. —Saldo em carteira	98:750$500	
		2.329:237$069
Emprestimos e contas correntes.—Saldo desta conta		262:286$439
The New London Brazilian Bank Limited.—Saldo desta conta		120:494$968
Casa do Banco e obras na mesma.—Saldo desta conta		21:339$501
Material do escriptorio.—Saldo desta conta		968$262
Mobilia —Saldo desta conta		781$048
Juros.—Saldo desta conta		5:979$995
Lucros e perdas.—Importe das despezas lançadas até hoje		3:555$954
Caixa.—Dinheiro existente		145.325$890
		2.937:134$106

PASSIVO.

Capital.—Realizado pelos accionistas.	1.000:000$000
Contas correntes.— Saldo a favor de diversos	1.170:641$410
Fundo de reserva. —Importe desta conta	250:000$000
Letras a pagar.—Por dinheiro tomado a premio	271:041$125
Saques.—Importe desta conta	25:000$000
Dividendos.—O 26.º ao 31.º não reclamados	3:908$000
Lucros suspensos. — Importe desta conta	153:284$358
Lucro sujeito á liquidação	63:259$213
	2.937:134$106

Banco Commercial e Hypothecario de Campos.

Do capital deste Banco, que é de 1.000:000$000, estão realizados 594:620$000.

Os titulos em liquidação e as letras ajuizadas importam em 15:190$440.

O fundo de reserva é de 49:351$701.

Banco Mercantil da Bahia.

Continúa a ser de 8.000:000$000 o capital do Banco, do qual ainda não se realizaram 3.000:000$000.

O fundo de reserva eleva-se a 210:000$000.

As contas — firmas fallidas, — letras em liquidação — e ajuizadas, apresentam a somma de 198:756$747.

Ha outros esclarecimentos no :

Balanço de Março.

ACTIVO.

Accionistas	3.000:000$000
Letras descontadas	1.480:277$490
Ditas caucionadas	717:015$000
Extincta Caixa Reserva Mercantil	92:331$813
Diversos devedores dentro e fóra do paiz	635:635$251
Diversas despezas	5:401$346
Dividendos de acções	2:139$000
Juros de apolices	13:880$000
Commissões a receber	1:359$750
Conta de juros	8:417$526
Predio do Banco	110:968$715
Bens moveis	3:500$000
Conta de credito	1.263:000$200
Apolices geraes, provinciaes e municipaes	1.158:082$273
Acções de diversos estabelecimentos	847:035$560
Letras a receber	84:574$050
Firmas fallidas	13:317$751
Letras em liquidação	69:269$805
Propriedades	7:969$340
Letras ajuizadas	116:169$191
Hypothecas	45:000$000
Saques á ordem	26:637$700
Ditos aceitos á nossa ordem	1:365$610
Titulos e valores depositados no Banco	3.241:113$479
Caixa	1.329:903$073
	14.276:366$923

PASSIVO.

Capital	8.000:000$000
Fracções antigas á ordem	475$000
Dividendo do 1.º ao 14.º semestre	30:289$000
Dito do 15.º dito	9:339$000
Ditos a pagar	4:268$950
Letras a pagar	428:415$597
Diversos credores dentro e fóra do paiz	1.520:065$154
Saques a pagar	133$041
Fundo de reserva	210:000$000
Juros á ordem	5:204$410
Deposito	21:607$415
Fundos brasileiros localisados em Londres	9:441$010
Imposto de dividendo	2:250$000
Lucro não dividido	57:647$818
Conta corrente sem juros	5:500$000
Alugueis de casas	40$000
Conta corrente de juros á ordem	578:520$000
Titulos e valores depositados no Banco	3.241:113$479
Lucros e perdas do 16.º semestre	148:572$909
Idem idem do 17.º dito	483$240
	14.276:366$923

Caixa Hypothecaria da Bahia.

Durante o 47.º e 48.º semestres, que terminaram a 31 de Dezembro de 1878 e a 30 de Junho proximo passado, distribuiram-se os dividendos de 3$000 e 3$200 por acção, como se informa no respectivo relatorio.

As acções continuaram a ser vendidas com desconto, cuja taxa oscillou entre 25 e 18 %.

A commissão de exame, ao propôr a approvação das contas, recommendou ainda uma vez a observancia do art. 40 dos estatutos.

A Direcção teve de aceitar algumas concordatas ou acceder a accôrdos amigaveis, no intuito de acautelar os interesses do estabelecimento.

Balanço de Fevereiro.

ACTIVO.

ACCIONISTAS:		
Por 2.500 acções a completar		250:000$000
LETRAS A RECEBER:		
Sob firmas, cauções e penhores	746:624$056	
HYPOTHECAS:		
De propriedades na Capital	518:305$000	
		1.264:929$056
LETRAS AJUIZADAS:		
Em andamento judicial		2:855$000
TITULOS EM LIQUIDAÇÃO:		
Saldo		70:037$791
FIRMAS FALLIDAS:		
Consideradas nesta conta		87:944$334
ACÇÕES:		
De diversos estabelecimentos da praça		33:333$547
BENS DE RAIZ:		
Valor de duas propriedades adjudicadas		7:736$477
DESPEZAS JUDICIAES:		
Desembolso presumido cobravel		485$175
BENS MOVEIS:		
Valor actual		891$609
JUROS:		
Pagos e a vencer no actual 50.° semestre	14:067$937	
A vencer no 51.° dito	2:450$398	
		16:518$335
DESPEZAS GERAES:		
Effectuadas até hoje		2:594$170
CAIXA:		
Saldo em dinheiro		24:157$118
		1.761:482$602

PASSIVO.

CAPITAL:	
Por 12.000 acções de 100$000	1.200:000$000
Conta corrente simples	
Recebimentos por conta de letras vencidas, quantias á ordem sem juros e credores diversos	106:706$605
Dividendos:	
A pagar	9:700$870
Fundo de reserva:	
Pelo que representa	2:092$701
Obrigações a pagar:	
Dinheiro a juros a prazo fixo	410:998$326
Descontos e comminatorios:	
Obtidos para o actual 50.° semestre	31:984$100
	1.761:482$602

Caixa de Economias da Bahia (em liquidação).

As ultimas informações recebidas são as que constam do balanço abaixo transcripto.

Balanço de Março.

ACTIVO.

Letras descontadas	261:970$737
Letras caucionadas	1:504$000
Despezas judiciaes	3:826$390
Despezas geraes	1:142$390
Commissões	163$571
Caixa	3:039$355
	271:646$393

PASSIVO.

Capital	219:917$741	
Capital a %. Saldo do 1.° rateio de 3 %	1.257$360	
Capital a %. Saldo do 2.° rateio de 1 e ½ %	987$276	
		222:162$377
Fundo de reserva		48:718$849
Dividendo 4 %		131$437
Lucros e perdas		633$730
		271:646$393

Sociedade Commercio da Bahia.

O capital realizado deste estabelecimento continúa a ser de 6.000:000$000.

O fundo de reserva é de 35:357$146.

Os titulos em liquidação, letras ajuizadas e firmas fallidas representam a somma de 386:608$131, segundo o balanço que foi recebido ultimamente.

Pelo Decreto n. 7320 de 28 de Junho proximo passado foram approvadas as modificações feitas nos respectivos estatutos.

Balanço de Março.

ACTIVO.

LETRAS DESCONTADAS:		
Pelas que ha a receber	3.134:985$087	
Caucionadas	720:100$000	
Thesouro provincial	200:000$000	4.055:085$087
HYPOTHECAS DE PREDIOS:		
Pelas a receber	1:339:638$000	
Ajuizadas	42:028$666	1.381:666$666
Letras ajuisadas		154:466$617
Titulos em liquidação		79:500$714
Firmas fallidas		152:640$800
Acções de diversos estabelecimentos e companhias		205:921$000
Apolices geraes de juros de 6 %		534:120$592
Ditas provinciaes idem de 7 %		419:000$000
Diversos devedores		9:217$370
Dividendos a receber		2:000$000
Juros a receber de apolices		606$000
Despezas geraes		4:929$090
Ditas judiciaes		850$068
Juros do 63.° semestre		5:970$122
Conta corrente de creditos		333:418$837
CAIXA:		
Em notas do Thesouro	406:420$000	
Idem da caixa filial	14:000$000	
Em notas do Banco da Bahia	10:000$000	
Em cobre	23$806	430:443$806
		7.769:836$769

PASSIVO.

Capital realizado		6.000:000$000
Letras a pagar		580:207$678
Conta corrente de juros		434:062$852
Juros a pagar á mesma conta		4:539$143
Diversos credores, por saques sobre Londres		420:027$913
Fundo de reserva		35:357$146
Dividendos 23.° a 62.° por pagar e fracções dos anteriores		58:099$221
Lucro para o 63.° semestre	199:099$368	
Idem 64.°	7:410$320	206:509$698
Deposito		26:433$490
Massa fallida de Souza Lima & Dias		4:599$628
		7.769:836$769

Banco Commercial do Maranhão.

No semestre findo em Dezembro proximo passado, ao qual se refere o ultimo relatorio apresentado aos accionistas, lavraram-se 101 termos para transferencia de 966 acções, sendo o premio de 3$ e 4$000.

Distribuiu-se dividendo na razão de 3$700 por acção.

A taxa dos descontos foi de 8, 9 e de 10 %, por pouco tempo, durante o referido semestre.

Balanço de Fevereiro.

ACTIVO.	
Acções.—Por 4,000 não emittidas.....	400:000$000
Letras descontadas.—Valor em carteira.	1.060:330$000
» *caucionadas.*—Idem............	24:689$000
Contas correntes caucionadas. — Saldo de diversas contas..................	297:941$635
Letras protestadas.—Valor de diversas.	13:651$457
Bens de raiz. — Valor do predio que o Banco possue....................	23:860$534
Moveis.—Valor delles..................	2:233$846
Casa forte.—Valor della............	2:595$460
Apolices provinciaes. — Valor das que possue o Banco....................	42:600$000
Letras hypothecarias. — Por 337 que o Banco possue.....................	33:700$000
Escriptura de penhor.—Valor della...	34:721$150
Despezas judiciaes.—Saldo de s/c.....	9:974$793
Despezas geraes.—Saldo de s/c.......	2:055$098
Juros.—Saldo de s/c..................	1:770$019
Acções compradas—Valor dellas......	163:174$582
Depositos.—Saldo de s/c.............	83:462$168
Emprestimo nacional de 1879. — Pelas 1.ª, 2.ª e 3.ª entradas...............	246:000$000
Apolices geraes. — Valor das que o Banco possue....................	50:615$620
Caixa.—Saldo existente..............	18:293$248
Diversos.—Saldo de s/c.............	32:615$123
	2.544:283$829

PASSIVO.		
Capital.—Valor de 20,000 acções....		2.000:000$000
Depositantes.—Depositados pela directoria...	30:000$000	
Por caução............	53:462$168	
		83:462$168
Dividendos.—Pelos não pagos.......		13:158$550
Fundo de reserva.—Saldo de s/c....		27:835$535
Letras à pagar.—Saldo do dinheiro tomado a premio.................		98:240$574
Commissões.—Percebidas até hoje...		1:493$970
Contas correntes simples. — Depositado por diversos................		17:179$750
Desconto.—Saldo do mez proximo passado......	19.241$194	
Rezultado deste mez....	9:513$175	
		28:754$369
Diversos.—Saldo de s/c.............		128:550$867
Banco do Brazil.—Saldo de s/c.....		144:998$136
Lucros e perdas.—Saldo de s/c......		609$910
		2.544:283$829

Banco Commercial do Pará.

No semestre findo em Dezembro ultimo, segundo o respectivo relatorio, fizeram-se 29 transferencias comprehendendo 1.143 acções, ao par, 105, 106, 109, 116, 119 e 120 %.

A taxa dos descontos foi de 6 e 7 % para as letras de menor prazo, e de 8 e 9 % para as de maior.

Os lucros liquidados no semestre, depois de deduzidas as quotas para fundo de reserva e commissão da Directoria, deram um dividendo na razão de 6$000 por acção.

Balanço de Março.

ACTIVO.		
Predio		133:000$000
Fundos brazileiros em Londres		274:485$510
Moveis		6:567$336
Apolices geraes		47:46[illegible]$000
Ditas provinciaes		47:040$000
Emprestimo Nacional		17:717$500
Caixa		1.460:745$155
LETRAS DESCONTADAS:		
A prazo menor de 4 mezes	762:614$278	
Idem maior de 4 mezes	88:99[illegible]$008	
Caucionadas	212:392$000	1.063:996$286
CONTAS CORRENTES:		
Garantidas	55:8[illegible]$258	
Do exterior	501:784$122	557:61[illegible]
Remessas		1.097:7[illegible]
Letras a receber por conta de terceiros		5:[illegible]
Ditas depositadas		318:[illegible]
Titulos em deposito		200:155$[illegible]
Letras de cambio		31:[illegible]
		5.293:366$820

PASSIVO.		
Capital		1.000:000$000
Fundo de reserva		12:020$124
Dinheiro em deposito		14:831$456
Letras por dinheiro a premio		7:545$363
CONTAS CORRENTES:		
Com juros	2.387:949$516	
Sem »	319:037$[illegible]	
Por caução	46:019$970	
Do exterior	266:671$048	2.980:678$925
Saques		679:109$652
Depositantes		524:157$322
Dividendos		12:5[illegible]$600
Lucros e perdas		33:543$675
		5.293:366$820

Caixa Commercial de Maceió.

No semestre de Julho a Dezembro proximo passado foi regular a marcha dos negocios do estabelecimento, no conceito da Directoria manifestado no relatorio de 20 de Janeiro ultimo.

O capital elevou-se a 486:000$000 pela emissão de 206 acções no valor de 20:600$000, e o fundo de reserva attingiu á importancia de 28:493$066.

Transferiram-se acções na somma de 18:500$000.

O dividendo excedeu de 12 %.

O balanço fechado no fim do referido semestre é o seguinte:

ACTIVO.	
Bens de raiz	7:979$430
Moveis	1:651$640
Letras protestadas	11:265$500
Letras a receber	496:741$420
Caixa	42:461$483
	560:099$473

PASSIVO.	
Fundo de reserva	28:493$066
Impostos	465$928
Conta corrente simples	1:788$135
Desconto no semestre futuro	13:192$494
Accionistas	486:000$000
Dividendos	30:159$850
	560:099$473

Banco Mercantil de Santos.

Continúa a ser de 1.000:000$000 o capital emittido deste Banco.

Os fundos de reserva elevam-se a 182:918$866.

O ultimo balanço recebido, que vos apresento, contém diversas informações.

Balanço de Março.

ACTIVO.	
Letras descontadas: pagaveis nesta praça e na do Rio de Janeiro.....	1.259:684$726
Letras a receber: pagaveis nesta praça e na do Rio de Janeiro...........	756:515$220
Emprestimos, contas correntes, etc..	2.436:339$359
Contas correntes com diversos Bancos.	68:393$095
Debentures da Companhia da Estrada de Ferro Sorocabana...............	97:336$360
Valores depositados................	1.863:913$400
Diversas contas....................	55:723$470
Estampilhas: sello adhesivo em ser....	206$000
Caixa: em moeda corrente..........	255:498$191
	6.793:609$821

PASSIVO.		
Capital emittido: 5.000 acções do valor realizado de 200$000 cada uma.....		1.000:000$000
Letras a pagar por dinheiro a premio.		501:351$870
Contas correntes sujeitas a avisos....		361:273$842
Contas correntes de letras sobre o Rio de Janeiro.......................		118:473$090
Contas correntes simples............		47:554$390
Contas correntes com diversos Bancos.		520:326$306
Letras a pagar:		
Nesta praça e nas de S. Paulo e Campinas..............	8:300$020	
Na praça do Rio de Janeiro..........	1.193:122$608	
		1.201:422$628
Letras redescontadas: na praça do Rio de Janeiro..................		935:647$430
Cauções..........................		1.660:813$400
Titulos depositados...............		203:100$000
Fundo de reserva....		82:918$866
Fundo de reserva especial...........		100:000$000
Dividendos: dos 11.° e 12.° saldos não reclamados.......................		2:240$000
Diversas contas....................		58:487$999
		6.793:609$821

Banco do Rio Grande do Sul.

No intuito de desenvolver as transacções e facilitar ao commercio os meios de mover fundos para diversas praças da Europa, resolveu a Directoria, fundada no § 8.° do art. 38 dos Estatutos, realizar operações de cambio sobre as de Londres, Pariz, Hamburgo e Lisboa.

Mas foi obrigada a interromper as transacções em consequencia da marcha irregular do cambio.

Transferiram-se 1.086 acções, 308 por herança e 778 por venda.

O preço, que a principio foi de 130$000, subiu gradualmente até 160$000, segundo as declarações dos vendedores.

Importaram em 14$200 por acção os dividendos que se distribuiram.

A taxa dos descontos foi de 9 % ao anno para as letras de prazo até 4 mezes, e de 10 % para as de maior prazo até o de 6 mezes.

Com estas informações, extrahidas do relatorio concernente ao anno bancario findo em Junho proximo passado, offereço-vos o

Balanço de Março.

ACTIVO.		
Accionistas.—Entradas não realizadas.		800:000$000
Acções da Companhia Hydraulica Porto-Alegrense.—Valor de 500 acções.....		50:0 0$000
Acções da Companhia Hydraulica Rio Grandense.—Valor de 400 acções....		20:000$000
Apolices da divida publica.—Valor de 311 apolices......................		309:321$338
Apolices da divida da provincia.—Valor de [illegible] apolices......................		83:473$000
Apolices da Camara Municipal.—Valor de 126 apolices....................		25:200$000
Apolices da Camara Municipal do Rio Grande.—Custo de 39 apolices......		38:200$000
Bens de raiz.—Valor de diversos.....		107:044$302
Emprestimo [illegible].—Seu valor		111:900$000
Emprestimo á Fazenda provincial.—Valor em titulos.................		180:000$000
Letras descontadas.—Saldo em carteira.		1.32[illegible]
Letras a receber.—Seu valor..........		2[illegible]1:580$071
Letras accionadas.—Seu valor........		37:759$058
[illegible] em contas correntes.—Seu debito............................		2.311:407$150
Depositos.—Valor de titulos em garantia a contas correntes...........		4.687:087$870
Edificio do Banco.—Seu valor.........		41:300$000
Mobilia.—Seu custo...................		2:475$279
Juros a pagar.—Sua importancia.....		7:047$665
Despezas forenses.—Seu debito........		25$000
Lucros e perdas.—Seu debito..........		10:380$210
Caixa:		
Em notas do Thesouro.	260:140$000	
Em cobre..............	2$040	260:142$040
		10.843:260$672

PASSIVO.		
Capital.—Valor de 10,000 acções......		2.000:000$000
Contas correntes com juros.—Saldo desta conta........................		3.281:902[illegible]
Letras a pagar.—Seu valor..........		223:[illegible]
Deposito da directoria.—Seu valor...		13:[illegible]
Titulos em caução.—Valor de diversos.		4.672:687[illegible]
Depositos voluntarios.—Seu valor....		9:548[illegible]
Operações cambiaes.—Saldo desta conta..............................		67:876$138
Dividendos.—Importancia a pagar....		5:1[illegible]
Fundo de reserva:		
Em acções da Companhia Hydraulica Porto Alegrense................	50:000$000	
Em acções da Companhia Hydraulica Rio Grandense.................	20:000$000	
Em apolices da divida publica...............	309:321$338	
Em apolices da divida da provincia..........	45:900$000	
Em apolices da Camara Municipal............	21:000$000	
Em apolices da Camara Municipal do Rio Grande..	38:200$000	
Em dinheiro...........	31:408$837	515.730$393
Lucros e perdas:		
Lucros sujeitos á liquidação............... ..	50:397$368	
Descontos que pertencem ao seguinte semestre...................	2:[illegible]140	52:551$508
		10.843:260$672

ESTADO DAS PROVINCIAS.

Em circular confidencial de 15 de Janeiro do corrente anno pedio o meu illustre antecessor ás Presidencias das provincias informações sobre o estado economico das mesmas provincias e seus melhoramentos materiaes e moraes.

Taes informações já foram ministradas pelas Presidencias das provincias do Amazonas, Pará, Pernambuco, Alagôas, Sergipe, Bahia, Espirito-Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catharina e Minas Geraes, e dellas se vê que cada uma destas provincias vai progredindo moral e materialmente tanto quanto permittem suas condições financeiras, que folgo de annunciar-vos serem no geral prosperas, mórmente nas do Amazonas, Pará, Pernambuco, Bahia, Espirito-Santo, Rio de Janeiro, Paraná e Minas Geraes; devendo-se attribuir este feliz estado, já ao desenvolvimento de seu commercio de par com a sua producção e outros recursos naturaes, já a uma rigorosa economia na applicação de suas rendas.

Nota-se, entretanto, que a divida passiva cresceu alguma cousa nas provincias de Pernambuco e da Bahia, provindo esse augmento de debito, na Bahia, das grandes obras, que se acham em andamento, e cujas despezas avultadas tambem justificam o atrazo de alguns pagamentos; e em Pernambuco, da taxação para menos de certos impostos e do declinio da cultura do algodão, facto este que não só liga-se immediatamente á falta de uma viação regular de extensão longitudinal, que aproveite o trabalho e remova as difficuldades de transporte, mas ainda prende-se á competencia do producto similar de outras procedencias nos mercados consumidores.

As provincias das Alagôas e Sergipe apresentam alguma diminuição de receita, rezultante de reducção de impostos e sobretudo da escassez da safra do assucar e algodão, principaes productos de sua exportação, em consequencia da crise da sècca e da irregularidade das estações, o que motivou a perda das colheitas.

Felizmente estas causas ficarão em breve removidas, e a lavoura entrará em seu caminho de prosperidade, attentas as ultimas noticias de ter-se declarado o inverno nas provincias, mais assoladas pelo flagello da sêcca.

Observa-se tambem alguma diminuição na renda, proveniente da exportação da provincia de Santa Catharina; mas não se assignalam os motivos desse decrescimento, talvez por não ser avultado, segundo se deprehende dos elementos fornecidos para sua avaliação.

Para que formeis juizo mais circumstanciado do estado economico das provincias, que prestaram as informações solicitadas, mencionarei especialmente as que accusam augmento de receita, não obstante haverem operado consideraveis reducções de impostos. Estão neste caso as do Amazonas e Pará. A primeira reduziu uma grande parte de seus impostos, nos quaes comprehenderam-se os generos e industrias, que se estendem e aproveitam a todas as classes da sociedade, e que mais influem na riqueza publica, sobresahindo os generos exportados para fóra do Imperio por meio de navegação directa; e a segunda creou alguns, que foram logo abolidos, esperando a Presidencia que durante o corrente anno ainda serão reduzidos outros, no intuito de desaggravar cada vez mais as forças vitaes da provincia.

Accrescentarei que a provincia de Minas Geraes, posto que augmente sua receita e diminúa sua divida, resente-se da necessidade de boas estradas, maximè de estradas de ferro. Declara o respectivo Presidente que, si a provincia possuisse taes estradas, sua prosperidade iria em maior incremento, attendendo-se a que o crescimento de sua renda não deve ser attribuido senão ás estradas, de que já dispõe, comquanto ainda em pequeno numero.

Eis em resumo o que pude colher das respostas á confidencial de 15 de Janeiro, tocando em seus pontos capitaes, e assim offerecendo-vos ensejo para os tomardes na consideração, que vos merecerem.

São estas, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, as informações que vos posso agora dar ácerca dos negocios que correm pelas Repartições de Fazenda.

Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1880.

José Antonio Saraiva.

RELAÇÃO

DAS

TABELLAS ANNEXAS A ESTE RELATORIO.

N. 24.— Divida inscripta no Grande Livro.

N. 25.— Divida inscripta nos auxiliares das provincias, ainda não lançada no Grande Livro.

N. 26.— Estado da divida anterior a 27 não inscripta e menor de 400$000.

N. 27.— Estado da conta de bens de defuntos e auzentes, segundo as tabellas que em virtude da circular n.° 52 de 23 de Dezembro de 1869, foram enviadas ao Thesouro.

N. 28.— Fundo de emancipação.

N. 29.— Demonstração de emprestimo do cofre dos orphãos, extrahida dos balanços do Thesouro e Thesourarias.

N. 30.— Demonstração dos depositos das Caixas Economicas, extrahida dos balanços do Thesouro e Thesourarias.

N. 31.— Depositos do Monte de Soccorro da Côrte.

N. 32.— Depositos de diversas origens, excluidos os das Caixas Economicas e do Monte de Soccorro da Côrte.

N. 33.— Estado dos cofres de depositos publicos, segundo as ultimas tabellas que, em virtude da Circular n. 52 de 23 de Dezembro de 1869, foram remettidas ao Thesouro.

N. 34.— Demonstração das operações de emissão, substituição e queima do papel moeda a cargo da Caixa de Amortização, desde 24 de Dezembro de 1835 até 31 de Março de 1880.

N. 35.— Quadro demonstrativo da divida activa de impostos lançados pela Recebedoria do Rio de Janeiro, liquidada e escripturada pela 3.ª Contadoria do Thesouro Nacional, de Janeiro a Dezembro de 1879, em seguimento do quadro n. 32 que acompanhou o relatorio anterior.

N. 36.— Quadro demonstrativo da divida activa de impostos lançados pelas estações de arrecadação da provincia do Rio de Janeiro, liquidada pela 3.ª Contadoria do Thesouro Nacional, de Janeiro a Dezembro da 1879, em seguimento do quadro n.° 33 que acompanhou o relatorio anterior.

N. 37.— Resumo das tabellas parciaes da divida activa do municipio e provincias.

N. 38.— Tebella da divida activa externa.

N. 39.— Tabella das quantias despendidas em Londres pelo Governo Geral com os juros de 2 % garantidos pelas Administrações provinciaes ás companhias das estradas de ferro da Bahia, Pernambuco e S. Paulo.

N. 40.— Demonstração das rendas arrecadadas pelas Recebedorias.

N. 41.— Commercio Maritimo de Longo-curso.

N. 42.— Commercio Maritimo Interprovincial.

N. 43.— Demonstração do Commercio de reexportação e transito nos exercicios de 1876—1877 a 1878—1879.

N. 44.— Demonstração da navegação de Longo-curso e cabotagem, nos exercicios de 1876—1877 a 1878—1879.

N. 45.— Resumo dos principaes productos nacionaes, exportados para paizes estrangeiros, por quantidades e valores officiaes, nos exercicios de 1876 — 1877 a 1878 — 1879.

N. 46.— Relação dos proprios nacionaes a cargo do Ministerio da Fazenda, com declaração do estado em que se acham e do serviço que prestam, na fórma do art. 12. § 4.° da Lei n.° 1114 de 27 de Setembro de 1860.

N. 47.— Quadro dos terrenos nacionaes aforados, na Côrte e provincia do Rio de Janeiro.

N. 48.— Quadro dos proprios nacionaes que, na Côrte e provincia do Rio de Janeiro, se acham arrendados.

N. 49.— Quadro demonstrativo das fazendas nacionaes, sua extensão, gado, bemfeitorias, rendimento e despeza no exercicio de 1878—1879.

N. 50.— Tabella das loterias concedidas, com declaração das que ainda não foram extrahidas.

TABELLAS

N. 2.

Tabella demonstrativa da despeza dos 20 exercicios abaixo declarados, comprehendidos os depositos.

EXERCICIOS	IMPERIO	JUSTIÇA	ESTRANGEIROS	MARINHA	GUERRA	AGRICULTURA	FAZENDA	SOMMA	DEPOSITOS	TOTAL
1859—1860.	10.029:718$926	4.713:184$553	860:586$413	9.306:836$687	12.925:385$852	....	14.770:139$338	52.606:151$760	2.693:245$433	55.299:397$202
1860—1861.	8.046:406$912	4.017:174$719	858:884$096	7.905:253$790	11.505:722$527	3.871:543$615	16.153:431$629	52.358:417$288	3.439:098$937	55.797:516$225
1861—1862.	4.363:922$942	2.857:904$970	787:474$248	7.502:891$163	11.354:754$060	7.611:711$136	18.561:076$759	53.049:731$987	2.997:725$728	56.047:457$715
1862—1863.	3.872:468$053	2.903:412$381	1.633:102$149	7.927:237$167	11.865:597$837	7.565:085$771	21.233:219$427	57.000:122$835	2.860:590$066	59.860:712$901
1863—1864.	4.342:234$974	2.841:965$802	767:317$559	8.776:764$549	12.397:768$833	7.753:167$020	19.615:221$368	56.494:440$045	2.898:564$523	59.393:004$568
1864—1865.	5.122:027$564	2.976:324$456	4.094:072$609	13.317:543$307	27.302:987$543	10.526:622$144	20.006:581$270	83.346:158$893	2.979:213$194	86.325:372$087
1865—1866.	4.364:419$103	3.013:236$045	3.222:004$596	19.928:421$228	60.400:256$579	8.563:174$183	22.364:516$551	121.855:028$285	3.510:046$239	125.366:074$524
1866—1867.	4.365:011$021	3.092:933$649	1.353:258$905	17.588:476$118	54.478:782$893	11.331:563$215	28.479:673$222	120.889:799$023	3.599:460$140	124 489:259$163
1867—1868.	4.421:581$829	3.115:559$816	2.158:791$860	23.854:594$578	74.942:170$918	12.592:749$581	44.989:321$546	165.984:772$258	3.552:065$817	169.536:838$075
1868—1869.	4.101:404$045	2 972:147$418	804:635$786	18.040:709$113	63.217:035$885	12.800:853$581	48.958:012$858	150.894:798$986	3.663:473$375	154.558:272$061
1869—1870.	4.557:375$420	2.902:174$802	772:044$459	16.952:738$218	59.888:152$893	13.776:196$270	42.745:425$152	141.594:107$234	4.213:789$228	145.807:896$462
1870—1871	4.708:509$442	3.616:020$159	1.100:385$340	12.854:670$911	49.210:732$337	18.323:196$936	40.260:776$641	100.074:292$766	3.598:841$881	103.673:134$647
1871—1872.	5.026:201$027	3.780:569$011	835:991$495	15.179:869$844	15.531:219$403	21.706:188$896	39.402:709$328	101.462:719$064	3.571:045$467	105.033:794$531
1872—1873.	7.214:858$532	3.994:661$947	1.047:683$877	17.805:444$021	24.147:585$490	25.118:731$097	42.222:157$290	121.671:122$263	5.448:041$955	127 119:164$219
1873—1874.	7.464:438$213	4.873:137$133	1.165:711$439	19.983:151$044	19.398:030$455	26.028:883$497	42.497:985$837	121.411:338$428	6 637:466$529	128.048:804$957
1874—1875.	8 305:551$811	5.209:723$067	1.310:634$466	21.103:083$876	19.663:045$991	26.046:894$362	44.196:860$328	125.835:793$901	7.559:566$447	133.395:360$348
1875—1876.	8.028:991$105	5.855:732$862	1.124:260$195	18.414:903$128	19.769:825$934	29.248:663$062	44.337:641$995	126.780:018$282	6.661:837$861	133.441:856$143
1876—1877.	11.041:037$599	6.017:744$057	1.056:042$610	17.814:637$422	17.920:535$044	33.367:804$824	48.555:875$755	135.800:677$321	7.890 833$238	143.691:510$559
1877—1878.	22.192:998$755	6.326:164$308	988:492$690	12.844:173$479	15.574:375$504	40.286:548$233	51.129:904$049	149.342:657$158	9 595:303$609	158.937:960$767
1878—1879.	42.851:697$677	6.384:218$894	847:368$467	8.953:223$391	14.409:418$607	43.548.068$036	54.967:057$388	171.961:092$460	8.648:252$649	180.609:345$109

Observação.

Os dois ultimos exercicios ainda dependem de liquidação definitiva.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 2 de Abril de 1880.— Servindo de Contador, *José da Cunha Valle.*

N. 3.

Quadro demonstrativo da receita do exercicio de 1879—1880, extrahido dos balanços existentes no Thesouro.

	NUMERO DE BALANÇOS	ARRECADAÇÃO CONHECIDA	ARRECADAÇÃO PROVAVEL		TOTAL
			PARA 12 MEZES	PARA O SEMESTRE ADDICIONAL	
Municipio da Côrte	7	35.686:227$439	62.890:675$590	1.293:113$071	64.183:788$661
Rio de Janeiro	8	386:157$362	579:236$043	454:474$736	1.033:710$779
Espirito Santo	7	66:648$519	114:254$604	20:291$932	134:546$536
Bahia	3	2.405:014$103	9.620:056$412	121:628$076	9.741:684$488
Sergipe	7	56:954$116	97:635$626	39:359$094	136:994$720
Alagôas	6	178:150$583	356:301$166	30:883$255	387:184$421
Pernambuco	8	7.049:570$387	10.574:355$580	199:900$867	10.774:256$447
Parahiba	3	33:079$099	132:316$396	20:862$612	153:179$008
Rio Grande do Norte	7	113:983$944	195:404$474	12:127$230	207:531$704
Ceará	6	771:174$330	1.542:348$660	24:570$670	1.566:919$330
Piauhy	6	13:407$518	26:815$036	44:183$365	70:998$401
Maranhão	7	1.509:897$708	2.588:396$068	10:518$916	2.598:914$984
Pará	8	3.645:619$650	5.468:429$475	35:611$643	5.504:041$118
Amazonas	6	131:606$537	263:213$074	4:500$692	267:713$766
S. Paulo	4	1.449:883$691	4.349:651$073	489:242$845	4.838:893$918
Paraná	7	244:271$078	418:750$418	89:628$086	508:378$504
Santa Catharina	5	191:491$588	459:579$807	78:116$130	537:695$937
S. Pedro	5	1.894:214$215	4.546:114$116	1.474:376$623	6.020:490$739
Minas Geraes	6	231:420$055	462:840$110	514:626$996	977:467$106
Goyaz	7	18:451$781	31:631$621	4:340$586	35:972$207
Mato Grosso	7	73:654$240	126:264$410	23:005$500	149:269$910
Delegacia em Londres	7	95:268$000	163:316$568	167:497$107	330:813$975
		57.246:147$934	105.007:586$327	5.152:860$332	110.160:446$659

Observação.

Para o semestre addicional contou-se com quantia igual á que produzio identico periodo do exercicio anterior.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 5 de Abril de 1880.—Servindo de Contador, *José da Cunha Valle.*

N. 4.

Orçamento da Receita Geral do Imperio para o exercicio de 1881—1882.

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS.	ARRECADADA EM			TERMO MÉDIO	ORÇADA PARA 1881—1882.
	1876—1877.	1877—1878.	1878—1879.		
ORDINARIA.					
IMPORTAÇÃO.					
Direitos de importação para consumo......	52.783:522$037	55.732:124$974	57.995:912$797	55.503:853$269	58.000:000$000
Expediente dos generos livres de direitos de consumo........................	528:922$291	434:850$891	441:562$422	468:445$201	1.000:000$000
Armazenagem	626:445$114	685:628$927	659:412$767	657:162$269	800:000$000
DESPACHO MARITIMO.					
Imposto de pharóes......................	124:275$749	131:499$431	131:806$270	129:193$817	260:000$000
Dito da Doca..........................	60$200	16:975$736	35:398$450	17:478$129	80:000$000
EXPORTAÇÃO.					
Direitos de exportação dos generos nacionaes..........................	15.911:584$560	15.849:365$419	17.553:206$652	16.438:052$210	15.500:000$000
Ditos de 2 ½ % da polvora fabricada por conta do Governo, e dos metaes preciosos em pó, pinha, barra ou em obras.......	34:765$435	35:534$559	40:034$875	36:778$290	35:000$000
Ditos de 1 ½ % do ouro em barra fundido na Casa da Moeda....................	915$584	952$520	1:915$320	1:261$441	1:000$000
Ditos de 1 % dos diamantes.............	9:471$521	11:638$067	13:310$181	11:473$256	8:000$000
Expediente das capatazias	353:419$083	444:850$803	513:397$398	437:222$428	440:000$000
INTERIOR.					
Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco	143:596$846	137:029$396	152:084$230	144:236$824	140:000$000
Renda do Correio Geral	1.005:624$879	1.090:420$550	1.005:780$648	1.033:942$026	1.000:000$000
Dita da Estrada de ferro D. Pedro II	8.534:256$343	9.207:216$313	10.848:055$433	9.529:842$696	11.000:000$000
Dita da Casa da Moeda..................	30:392$176	14:339$200	8:743$684	17:825$020	20:000$000
Dita da Lithographia Militar	250$220	13$500	149$840	137$853	500$000
Dita da Typographia Nacional	145:296$492	135:312$820	241:157$888	173:922$400	250:000$000
Dita do *Diario Official*	9:435$200	9:208$000	134:025$586	50:889$595	220:000$000
Dita da Casa de Correcção	55:628$878	39:930$186	34:541$271	43:373$445	66:000$000
Dita do Instituto dos meninos cégos......	$	312$000	500$000	406$000	400$000
Dita idem dos surdos-mudos..............	980$700	2:816$820	3:412$980	2:403$500	1:600$000
Dita da Fabrica da polvora................	1:21[illegible]$558	1:813$155	499$947	1:175$987	1:500$000
Dita da de ferro do Ypanema...............	17:987$950	48:909$500	18:050$805	28:316$085	65:000$000
Dita dos telegraphos electricos............	101:215$035	436:452$608	391:353$000	309:673$548	800:000$000
Dita dos Arsenaes.........................	24:882$229	36:048$967	42:639$293	34:523$496	20:000$000
Dita dos proprios nacionaes...............	155:926$358	134:468$783	137:763$492	142:719$544	160:000$000
Dita dos terrenos diamantinos.............	20:051$105	12:992$387	21:693:449	18:245$647	15:000$000
Dita do Imperial Collegio de Pedro II......	91:692$484	87:737$093	55:583$838	78:337$805	80:000$000
Fóros de terrenos e de marinhas, excepto os do municipio da Côrte, e producto da venda de posses ou dominios uteis dos terrenos de marinhas, nos termos das Leis de Orçamento anteriores..........	12:800$391	13:452$965	9:541$095	11:931$484	10:000$000
Laudemios, não comprehendidos os das vendas de terrenos de marinhas da Côrte.	24:009$573	18:284$619	20:109$560	20:801$251	30:000$000
Decima urbana............................	2.539:230$346	2.658:198$253	2.988:862$807	2.728:763$802	
Dita de uma legua além da demarcação...	107:185$246	141:356$638	53:710$016	100:750$633	3.000:000$000
Dita addicional...........................	264:924$009	250:324$771	144:469$804	219:906$195	
Matricula dos estabelecimentos de instrucção superior..........................	191:411$058	203:946$474	219:804$838	205:054$323	190:000$000
Sello do papel fixo e proporcional.........	3.451:249$261	3.528:132$633	3.721:786$912	3.567:056$269	4.900:000$000
Premios de depositos publicos............	22:982$872	14:123$682	16:782$307	17:962$954	16:000$000
Emolumentos............................	375:522$398	411:814$537	438:931$011	408:755$982	(a) $
Imposto de transmissão de propriedade...	4.319:605$219	4.471:364$988	4.460:110$328	4.417:026$845	4.250:000$000
Dito sobre industrias e profissões.........	2.894:255$656	2.945:496$204	3.159:951$890	2.999:904$583	3.200:000$000
Dito de 20 % das loterias................	596:700$000	583:694$919	607:200$000	595:861$973	(b) 850:000$000
Dito de 15 % dos premios das mesmas.....	500:325$000	521:917$500	469:237$500	497:160$000	650:000$000
Dito sobre datas mineraes.................	4$000	1:933$000	54$000	663$667	500$000
Venda de terras publicas.................	86:138$193	49:427$890	78:517$045	71:361$143	60:000$000
Concessão de pennas d'agua..............	201.117$000	219:693$120	251:003$482	223:937$867	260:000$000

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS.	ARRECADADA EM 1876—1877.	1877—1878.	1878—1879.	TERMO MÉDIO	ORÇADA PARA 1881—1882.
Armazenagem de aguardente.....	12:737$821	$	$	12:737$821	$
Cobrança de divida activa........	572:203$474	641:108$803	694:197$021	635:836$433	500:000$000
Imposto do gado................	$	217:662$400	220:514$260	219:088$330	210:000$000
Dito sobre o subsidio e vencimentos........................	$	$	$	$	2.000:000$000
Taxa dos transportes............	$	$	$	$	1.600:000$000
Imposto territorial..............	$	$	$	$	(c) $
Dito sobre o fumo...	$	$	$	$	(c) $
Taxa addicional de escravos....	$	$	$	$	500:000$000
Renda da estrada de ferro de Baturité........................	$	$	65:092$022	65:092$022	100:000$000
Dita não classificada............	2:734$205	4:987$228	778:648$672	262:123$379	$
EXTRAORDINARIA.					
Contribuição para o monte-pio....	33:370$482	33:457$617	34:626$176	33:818$092	30:000$000
Indemnisações................	280:447$415	504:943$400	310:773$423	365:054$679	300:000$000
Juros de capitaes nacionaes.......	13:162$955	252:985$611	8:623$836	91:591$477	10:000$000
Producto de loterias para fazer face ás despezas da casa de correcção e do melhoramento sanitario do Imperio..............	33:300$000	66:600$000	55:500$000	51:800$000	55:500$000
Dito de 1 % das loterias, na fórma do Decreto n.º 2931 de 16 de Junho de 1862	45:600$000	43:200$000	29:420$249	39:406$750	72:000$000
Venda de generos e proprios nacionaes..........................	37:610$489	4.874:193$350	112:476$361	1.674:760$067	800:000$000
Receita eventual, comprehendidas as multas por infracção de Lei ou Regulamento e a renda da estrada de ferro de Jundiahy...	405:718$657	764:929$789	583:000$853	584:549$766	700:000$000
Renda com applicação especial					
Fundo de emancipação..........	1.026:434$950	1.043:711$435	978:719$088	1.016:288$491	900:000$000
Imposto do gado de consumo......	207:395$600	$	$	207:395$600	$
DEPOSITOS.					
Emprestimo do cofre de orphãos.	2.407:821$032	2.413:264$239	2.775:811$927	2.532:965$733	(d) 1.800:000$000
Bens de defuntos e ausentes e do evento..........................	136:441$955	394:870$779	646:119$178	392:477$304	
Premios de loterias..............	67:016$500	86:428$500	176:138$500	109:861$167	
Depositos das Caixas Economicas.	3.421:608$014	4.219:217$188	5.238:430$284	4.293:085$171	
Ditos dos Montes de Soccorro.....	338:087$705	403:174$402	190:941$317	210:734$475	
Ditos de diversas origens.........	3.613:478$897	4.153:086$321	4.376:026$036	4.047:530$418	
	108.954:474$431	120.620:422$920	124.367:136$249	118.243:999$597	116.958:000$000

RECAPITULAÇÃO.

	1876—1877.	1877—1878.	1878—1879.	TERMO MÉDIO	ORÇADA PARA 1881—1882.
Importação	53.938:889$442	56.852:604$792	59.096:887$986	56.629:460$739	59.800:000$000
Despacho maritimo...............	124:335$919	148:473$167	167:204$720	146:671$940	340:000$000
Exportação	16.310:156$183	16.342:341$368	18.121:864$125	16.924:787$225	15.984:000$000
Interior.........................	26.513:568$076	28.291:942$232	31.494:589$894	28.891:751$397	36.166:500$000
Extraordinaria..................	849:210$098	6.539:309$497	1.134:422$898	2.840:980$831	1.967:500$000
Renda com applicação especial (fundo de emancipação)........	1.026:434$950	1.043:711$435	978:719$088	1.016:288$491	900:000$000
Idem (Imposto de gado de consumo).........................	207:395$600	$	$	207:395$600	$
Depositos........................	9.984:484$133	11.402:038$429	13.373:467$238	11.586:663$268	1.800:000$000
	108.954:474$431	120.620:422$920	124.367:136$249	118.243:999$597	116.958:000$000

OBSERVAÇÕES.

(a) Deixa-se de orçar para este titulo por ter sido incluido no do sello pelo Decreto n.º 7540 de 15 de Novembro de 1879, em vista da autorização dada em diversas Leis de orçamento.

(b) O primeiro destes impostos foi elevado a 30 % e o segundo a 20 % pela Lei n.º 2940 de 31 de Outubro de 1879.

(c) Deixa-se de orçar para estes impostos por não haver ainda base para o calculo.

(d) O algarismo orçado corresponde ao liquido dos depositos.

A arrecadação dos exercicios de 1877—1878 e 1878—1879 está sujeita á liquidação difinitiva.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade em 3 de Abril de 1880.— Servindo de Contador, *José da Cunha Valle.*

N. 5

Tabella explicativa das differenças entre a importancia orçada para as diversas verbas de despeza no exercicio de 1881—1882 e a votada para o de 1880—1881.

§§		AUGMENTO.	DIMINUIÇÃO.
	Ministerio do Imperio.		
2	Secretaria de Estado — por se ter incluido 20:000$000 para pagamento dos Empregados da Estatistica, que figuravam em paragrapho distincto, e de pedir-se 2:000$000 mais para as despezas com o expediente e 10:000$000 para impressão de leis, decretos, relatorios e outros actos do Ministerio.	32:000$000	
18	Presidencias de provincia — nas ajudas de custo e transportes de Presidentes.	....	26:000$000
22	Faculdades de Medicina — para pagamento de gratificações addicionaes a dous Lentes da do Rio de Janeiro, que contam mais de 25 annos de magisterio..	800$000	
23	Escola Polytechnica — para identicas gratificações a tres Lentes.	4:800$000	
25	Instituto Commercial — para salario de dous serventes.	900$000	
26	Instrucção primaria e secundaria do Municipio da Côrte — para gratificações addicionaes a dous Professores que contam mais de 15 annos de exercicio...	1:920$000	
30	Asylo dos meninos desvalidos — para augmento de gratificações a empregados contratados, 1:700$000; para alimentação de mais 13 asylados, 2:772$500; e para despezas extraordinarias mais 500$000.	4:972$500	
45	Empregados da Estatistica — supprimiu-se a totalidade deste paragrapho por terem passado suas despezas para o paragrapho—Secretaria de Estado.	....	20:000$000
	Escola Normal — é a importancia total do pedido, por ter sido autorizada pelo Decreto n. 7684 de 6 de Março de 1880.	59:300$000	
		104:692$500	46:000$000
	Augmento.	58:692$500	
	Ministerio da Justiça.		
3	Relações — na despeza do expediente.	....	1:880$000
4	Juntas Commerciaes — em vista do despendido e orçado nos exercicios anteriores.	....	2:700$000
6	Despeza secreta da Policia — para despezas no interior e exterior do paiz.	10:000$000	
8	Guarda Nacional — para livros precisos aos diversos commandos superiores.	7:000$000	
11	Corpo Militar de Policia — por insufficiencia da verba do orçamento anterior.	26:000$000	
12	Guarda Urbana — idem idem.	50:000$000	
18	Presidio de Fernando de Noronha—para as respectivas despezas em vista do orçado.	44:987$500	
19	Novos Termos e Comarcas—o total da verba em vista da Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, § 2.º do art. 3.º.	118:820$000	
		256:807$500	4:580$000
	Augmento.	252:227$500	
	Ministerio dos Negocios Estrangeiros.		
2	Legações e Consulados — por haverem-se contemplado os vencimentos do Ministro Residente em Assumpção e o de um Addido na mesma capital.	17:775$000	

		AUGMENTO.	DIMINUIÇÃO.
	Ministerio da Marinha.		
1	Secretaria de Estado—pela extincção do lugar do Ajudante-Archivista e de dous praticantes, e pela passagem de um 2.º Official do Conselho Naval para o quadro desta Secretaria de Estado............	....	8:922$000
4	Conselho Supremo Militar—por ter sido calculada a etape sómente para 365 dias............	....	18$400
5	Contadoria—pela reducção de dous 2.ºˢ Escripturarios, cinco 4.ºˢ ditos e um Praticante............	....	11:873$000
6	Intendencias e accessorios—pelo augmento de 20 Serventes e 1 Porteiro do Almoxarifado da Côrte e 1 Agente comprador addido ao Almoxarifado de Pernambuco, attendendo-se que de menos se pede para os vencimentos diarios.	10:111$800	
7	Batalhão Naval—para a gratificação do escrevente e para o sargento ajudante, tendo-se calculado os vencimentos diarios sómente para 365 dias............	705$566	
10	Corpo de Imperiaes Marinheiros—pelo augmento de 500 aprendizes marinheiros, attendida a reducção do commandante, official de fazenda e fiel do corpo de Matto-Grosso............	12:935$000	
11	Companhia de Invalidos.—Pelo augmento de Invalidos............	827$800	
13	Capitanias de Portos—apezar de se ter pedido para os vencimentos diarios na razão de 365 dias, e da reducção do pessoal da praticagem da Barra da Laguna, accresce, por engano de calculo dos vencimentos dos remadores da capitania do Rio Grande do Sul e por se ter incluido o soldo dos machinistas do soccorro naval da Capitania da Côrte............	2:317$300	
15	Navios desarmados—pela reducção de officiaes nelles embarcados............	....	4:393$860
16	Hospitaes—não obstante o calculo das diarias na razão de 365 dias excede no aluguel da casa que serve de enfermaria em Santa Catharina e pelo vencimento do enfermeiro de Itaqui, considerado como em paiz estrangeiro............	112$820	
17	Pharóes—pelo augmento de despeza com o pessoal do pharól das Rocas em Pernambuco, da Ilha do Arvoredo em Santa Catharina e pharolete das Gaivotas no Pará............	7:552$000	
18	Escola de Marinha—para gratificações do enfermeiro e serventes do collegio naval e para 1 cozinheiro da fragata escola............	1:200$000	
19	Reformados—para o maior numero de reformados, attendida a diminuição por fallecimento de outros............	24:927$636	
22	Etapas—pelo calculo para 365 dias e pelo fallecimento de 6 officiaes............	....	2:206$000
24	Munições de bocca—para mais 500 aprendizes marinheiros e para o pessoal dos hospitaes da Côrte, e da Bahia e enfermarias de Pernambuco e Pará e tambem o do pharól do Arvoredo de Santa Catharina, attendendo-se ao calculo na razão de 365 dias e as 300 vagas provaveis no Corpo de Imperiaes Marinheiros da Côrte............	89:733$670	
26	Material de construcção naval—tendo-se em vista a reforma do Arsenal de Pernambuco............	....	11:000$000
28	Eventuaes—procedente de maior quantia para ajudas de custo, gratificações por serviços extraordinarios, tratamento de praças e differenças de cambio............	50:000$000	
		230:453$552	38:413$260
	Augmento............	192:040$292	
	Ministerio da Guerra.		
1	Secretaria de Estado e repartições annexas—provém do calculo da etapa na razão de 365 dias para um official reformado e escripturarios paisanos das repartições de ajudante e quartel mestre-general............	....	
2	Conselho Supremo Militar—procede: 2:000$ da insufficiencia do votado no exercicio anterior e 1:440$ de não ter sido incluido no orçamento o soldo dos auditores de guerra da Côrte e Provincia de S. Pedro............	3:440$000	10$000
3	Instrucção militar—por se ter passado para o § 9.º as vantagens militares do pessoal administrativo............	....	
7	Corpo de Saude e Hospitaes—pelo excesso votado no exercicio anterior, embora accrescesse neste a differença dos Pharmaceuticos-Tenentes e a addicional para todos nos termos do Aviso n. 466 de 28 de Outubro de 1875, houve a diminuição de............	....	26:321$160
8	Estado-maior General—pelo calculo da etapa sómente para 365 dias............	....	
9	Corpos especiaes—pelos vencimentos militares que eram pagos pelo § 5.º e das vantagens que corriam pelo § 10 dos Officiaes que servem em commissão no batalhão de Engenheiros............	27:164$800	10:148$500 294$000

§§		AUGMENTO.	DIMINUIÇÃO.
10	Corpos arregimentados—pela transferencia para o § 9.º das vantagens dos Officiaes de Engenheiros, attendido o augmento de commando no interior das provincias......	....	2:264$000
11	Praças de pret—por se ter restabelecido a quantia para premios e gratificações de voluntarios e engajados do exercicio anterior aos de 1879—1881..........	61:098$790	
12	Etapas e fardamento, etc—Do augmento de 3:787$000 para fardamento e diminuição de um dia na etape resultou......	....	2:713$000
14	Despezas de corpos e quarteis—pela diminuição de forragens, ferragens e invernada......	....	50:000$000
15	Companhias militares—para as despezas das companhias de aprendizes militares e deposito de aprendizes artilheiros......	51:935$760	
16	Commissões militares—para vencimentos do commandante da fronteira de Uruguayana......	1:639$200	
19	Fabricas—pela differença no calculo das diarias dos serventes na razão de 365 dias......	....	14$900
20	Presidios e Colonias militares—reducção nas despezas das colonias do Itapura e Alto Uruguay......	....	28:906$980
21	Obras militares—differença no pedido......	....	80:000$000
22	Diversas despezas e eventuaes—por insufficiencia do pedido em exercicios anteriores......	50:000$000	
		195:578$550	200:782$540
	Diminuição......	5:203$990	

Ministerio da Agricultura.

§§		AUGMENTO.	DIMINUIÇÃO.
5	Estabelecimento Rural de S. Pedro de Alcantara—para pagar as gratificações do director e mais pessoal do seu custeio......	7:600$000	
10	Corpo de Bombeiros—para augmento de 45 bombeiros, 15 cocheiros, fardamento, animaes, reforma e acquisição de material, etc......	80:000$000	
11	Illuminação publica—pelo augmento de lampeões para novas ruas e pela differença do cambio do orçamento anterior......	46:882$984	
12	Garantia de juros ás estradas de ferro—para differenças de cambio e pelo decrescimento das rendas das estradas da Bahia e Pernambuco......	464:171$409	
13	Estrada de ferro D. Pedro II—para compra do material de transporte pelo prolongamento da estrada do Sitio á cidade de Barbacena......	230:000$000	
15	Esgoto da cidade—pela economia no pagamento de bacias de patente nos novos districtos......	....	50:000$000
16	Telegraphos—para novas estações telegraphicas e conservação das novas linhas.	43:300$000	
17	Terras publicas e Colonisação—supprimiu-se a despeza com o serviço da colonisação, visto que neste exercicio devem estar emancipadas todas as colonias....	....	1.099:000$000
18	Catechése—para occorrer ás despezas na Provincia de Mato Grosso e a outras não realizadas pela insufficiencia do credito anterior......	100:000$000	
19	Subvenção ás companhias de navegação por vapor—por ser insufficiente a quantia anteriormente votada......	92:000$000	
21	Museu Nacional—pela differença no orçado......	....	200$000
24	Educação de ingenuos—para fundação de uma colonia agricola na Provincia das Alagôas e subvenção á colonia orphanologica Isabel em Pernambuco e honorarios do respectivo medico; sendo 18:000$000 á 1.ª e 20:400$000 á 2.ª......	38:400$000	
		1.102:354$393	1.149:200$000
	Diminuição......	46:845$607	

Ministerio da Fazenda.

§§		AUGMENTO.	DIMINUIÇÃO.
2	Juros da divida interna fundada—augmento dos juros das apolices para o resgate da estrada de ferro de Baturité e juros e amortização do Emprestimo Nacional de 1879, attendida a deducção dos juros das apolices destinadas para o pagamento de divida de Mato-Grosso a qual foi alterada por occasião da liquidação......	1.449:015$261	
4	Caixa de Amortização—para a compra e remessa de notas......	30:000$000	
5	Pensionistas e aposentados—pelos que accresceram......	119:096$000	

§§		AUGMENTO.	DIMINUIÇÃO.
6	Empregados de Repartições extinctas—pelos ordenados dos professores extinctos do Collegio de Pedro II e Instituto Commercial.....................	10:890$975	
8	Juizo dos Feitos da Fazenda—para pagamento de quatro escreventes no Juizo da Côrte..	2:880$000	
9	Estações de arrecadação—sendo: 10:433$840 para o pessoal da Meza de Rendas da Laguna; 600$000 para o expediente da Meza de Rendas de Antonina; 1:600$000 para um machinista e um foguista na Alfandega de Corumbá; 360$000 para um patrão de escaler na do Maranhão; e 64:757$500 para operarios das capatazias e material para a Alfandega da Côrte, e 120:000$000 para cruzadores.........	197:751$340	
11	Administração de proprios nacionaes—por terem passado a cargo do Estado o custeio da fazenda de S. João de Paquequer e a administração das fazendas da provincia do Piauhy que estavão contratadas, e das que faziam parte do patrimonio de S. A. o Sr. Conde D'Aquila..................................	20:995$000	
15	Despezas eventuaes—para differenças de cambio............................	773:896$554	
19	Obras—para a compra de um edificio destinado a Thesouraria do Ceará..........	80:000$000	
23	Reposições e restituições—por terem sido já satisfeitas as despezas que fizeram elevar a dotação do orçamento anterior..............................	....	410:000$000
		2.684:525$430	410:000$000
	Augmento..	2.274:525$430	

Recapitulação.

		ORÇADA PARA 1881—1882.	VOTADA PARA 1880—1881.	DIFFERENÇAS.	
				PARA MAIS.	PARA MENOS.
MINISTERIOS	Imperio..................................	8.002:214$900	7.943:522$400	58:692$500	$
	Justiça..................................	6.720:286$891	6.468:059$391	252:227$500	$
	Estrangeiros.............................	863:302$999	845:527$999	17:775$000	
	Marinha..................................	10.538:333$116	10.346:292$824	192:050$292	$
	Guerra...................................	13.613:145$694	13.618:349$684	$	5:203$990
	Agricultura, etc.........................	19.077:720$784	19.124:566$391	$	46:845$607
	Fazenda..................................	59.471:754$130	57.197:229$000	2.274:525$130	$
		118.286:758$514	115.543:547$689	2.795:260$122	52:049$597
	Augmento..			2.743:210$825	

N. 6.

Emissão de papel-moeda.

Importancias emittidas em substituição das notas do extincto Banco, e das cedulas da das em troco da moeda de cobre	....	33.888:122$000
Idem por conta da Resolução Legislativa n. 91 de 23 de Outubro de 1839, para supprimento de deficit	6.075:000$000	
Idem idem da de n. 231 de 13 de Novembro de 1841, idem	4.704:529$000	
Idem idem da de n. 283 de 7 de Junho de 1843, idem	1.150:000$000	11.929:529$000
Antecipações feitas ao Thesouro:		
Em 1845 e 1846	1.185:884$000	
De 1865 a 1867	10.220:430$000	11.406:314$000
Importancias emittidas em cumprimento da Lei n. 1.349 de 12 de Setembro de 1866, a saber:		
Correspondente aos bilhetes do Thesouro pertencentes ao Banco do Brazil	3.837:700$000	
Idem ao valor dos metaes comprados pelo Governo ao mesmo Banco	25:766:681$000	
Idem á divida do Thesouro, proveniente do resgate do papel-moeda feito pelo dito estabelecimento	11.000:000$000	40.604:381$000
Credito da Lei n. 1.508 de 28 de Setembro de 1867, para despezas da guerra do Paraguay	....	50.000:000$000
Emittido por conta do credito de 40.000:000$000 concedido pelo Decreto n. 4.232 de 5 de Agosto de 1868 para o mesmo fim	....	23.389:505$000
Idem em virtude da Lei n. 2.565 de 29 de Maio de 1875, para auxilio aos Bancos de deposito	....	9.148:500$000
Remettido ao Thesouro por conta da emissão autorizada pelo Decreto n. 6.882 de 16 de Abril de 1878	....	40.000:000$000
Total	....	220.366:351$000
Comparada esta emissão com a existencia em circulação em 31 de Março ultimo na importancia de	....	189.199:591$000
Nota-se a differença para menos de	....	31.166:760$000
A qual é proveniente do seguinte:		
Importancia amortizada pelo Banco do Brazil	17.500:000$000	
Idem retirada da circulação, visto terem cessado os motivos pelos quaes foi promulgada a Lei n. 2.565 de 29 de Maio de 1875	9.148:500$000	
Idem das notas retiradas da circulação por terem perdido o valor, na fórma da Lei	2.211:260$000	
Idem recolhida em troco da moeda de bronze	1.803:627$000	
Descontos que soffreram diversas notas	503:373$000	31.166:760$000

Secção de substituição do papel-moeda, em 3 Abril de 1880.— O 1.º Escripturario, *J. I. da Cunha Tavares*.

N. 7.

Tabella das letras do Thesouro emittidas e amortizadas do 1.º de Maio de 1879 a 30 de Abril de 1880.

		PREMIOS POR ANNO	PRAZOS POR MEZES	EXERCICIOS	TOTAL
1879.					
Circulação em 30 de Abril		....	....	....	27.255:900$000
Maio............	Pagamento................	....	....	....	4.325:200$000
Junho...........	Emissão...................	3, 3 ½, 4 e 4 ½ %	6 e 12.........	1878—1879.....	22.930:700$000 7.127:000$000
»	Pagamento................	....	....	....	30.057:700$000 7.525:500$000
Julho	Emissão...................	3, 3 ½, 4 e 4 ½ %	6 e 12.........	1879—1880.....	22.532:200$000 9.932:400$000
»	Pagamento................	....	....	....	32.464:600$000 4.801:400$000
Agosto...........	Emissão...................	3, 3 ½ e 4 %...	6 e 12.........	1879—1880.....	27.663:200$000 179:400$000
»	Pagamento................	....	....	....	27.842:600$000 1.190:700$000
Setembro.........	Pagamento................	....	....	....	26.651:900$000 1.850:600$000
Outubro..........	Pagamento................	....	....	....	24.801:300$000 3.104:300$000
Novembro........	Emissão...................	3 e 4 %.......	2, 3 e 4.......	1879—1880.....	21.697:000$000 2.838:000$000
»	Pagamento................	....	....	....	24.535:000$000 2.294:900$000
Dezembro.........	Emissão...................	3 e 5 ½ %.....	2 e 6..........	1879—1880.....	22.240:100$000 2.600:000$000
»	Pagamento................	....	....	....	24.840:100$000 5.972:900$000
1880.					18.867:200$000
Janeiro...........	Emissão...................	3 e 5 ½ %.....	2 e 12.........	1879—1880.....	3.860:000$000
»	Pagamento................	....	....	....	22.727:200$000 6.819:100$000
Fevereiro.........	Emissão...................	3 %...........	2..............	1879—1880.....	15.908:100$000 1.550:000$000
»	Pagamento................	....	....	....	17.458:100$000 1.549:300$000
Março.............	Emissão...................	3 ½ %.........	12.............	1879—1880.....	15.908:800$000 1.400:000$000
»	Pagamento................	....	....	....	17.308:800$000 3.542:000$000
Abril..............	Pagamento................	....	....	....	13.766:800$000 2.134:100$000
Em circulação....	....	....	....	....	11.632:700$000

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 1.º de Maio de 1880. — Servindo de Contador, *José da Cunha Valle.*

N. 8.

Demonstração das entradas realizadas, na fórma do art. 5.º das Instrucções que acompanharam o Decreto n. 7381 de 19 de Julho de 1879, por conta do emprestimo nacional do mesmo anno subscripto no Rio de Janeiro.

ENTRADAS	TAXAS	IMPORTANCIAS RECEBIDAS			
		DINHEIRO	CAMBIAES	LETRAS REDESCONTADAS	TOTAL
Primeira	10 %	5.068:250$000	....	29:500$000	5.097:750$000
Segunda	16 %	7.622:900$000	....	533:500$000	8.156:400$000
Terceira	20 %	8.472:500$000	....	1.723:000$000	10.195:500$000
Quarta	15 %	6.080:625$000	....	1.566:000$000	7.646:625$000
Quinta	20 %	4.575:300$000	....	5.620:200$000	10.195:500$000
Sexta	15 %	4.503:125$000	2.050:000$000	1.093:500$000	7.646:625$000
		36.322:700$000	2.050:000$000	10.565:700$000	48.938:400$000
Importancia proveniente de offertas feitas por occasião da subscripção					188:510$500
					49.126:910$500

Observações

Figuram nas entradas proprias varias quantias, cujos pagamentos foram effectuados 30 e mais dias depois de annunciado o seu recebimento.

Além da quantia constante do quadro supra, outras têm sido até hoje recebidas, mas que constituem:

RENDA GERAL proveniente das multas pela móra na entrega (art. 8.º das referidas Instrucções)	728$008
DESPEZA A ANNULLAR, no Ministerio da Fazenda, premios de letras, etc., proveniente de redesconto dos bilhetes do Thesouro (art. 6.º das mesmas Instrucções)	121:029$611
	121:757$619

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 26 de Fevereiro de 1880.—Servindo de Contador, *José da Cunha Valle.*

N. 9.

Demonstração das quantias recebidas dos subscriptores para o emprestimo nacional de 1879 e correspondentes ás propostas pelos mesmos feitas perante as commissões do Thesouro e da Caixa de Amortização desde 22 de Julho até 12 de Agosto desse anno.

TAXAS PROPOSTAS	CAPITAL SUBSCRIPTO	IMPORTANCIAS RECEBIDAS PELAS RESPECTIVAS COMMISSÕES		TOTAL
		DO THESOURO NACIONAL	DA CAIXA DE AMORTIZAÇÃO	
96 %	101.934:500$000	10.152:700$000	40:750$000	10.193:450$000
96 1/10 %	48:000$000	2:828$000	2:020$000	4:848$000
96 1/5 %	250:000$000	25:500$000	....	25:500$000
96 1/4 %	789:500$000	69:290$000	11:633$750	80:923$750
96 1/2 %	982:000$000	75:180$000	27:930$000	103:110$000
96 3/4 %	290:000$000	31:175$000	....	31:175$000
96 5/8 %	5:000$000	....	531$250	531$250
97 %	16.773:000$000	1.808:235$000	36:795$000	1.845:030$000
97 1/2 %	177:500$000	11:500$000	8:912$500	20:412$500
98 %	379:500$000	35:760$000	9:780$000	45:540$000
99 %	15:000$000	1:950$000	....	1:950$000
100 %	11:000$000	1:260$000	280$000	1:540$000
	121.655:000$000	12.215:378$000	138:632$500	12.354:010$500
Sendo :				
Em dinheiro		12.186:378$000	138:132$500	12.324:510$500
Em letras do Thesouro redescontadas		29:000$000	500$000	29:500$000
		12.215:378$000	138:632$500	12.354:010$500
Deduzindo-se a importancia restituida a varios subscriptores em razão de rateio feito		....	....	7.067:750$000
Resulta a differença de		....	....	5.286:260$500
que é equivalente á quota de 10 %, relativos á 1.ª entrada sobre o capital de 50.977:500$000		....	5.097:750$000	
e mais as offertas de :				
1/10 %		48$000		
1/5 %		500$000		
1/4 %		1:973$750		
1/2 %		4:910$000		
5/8 %		31$250		
3/4 %		2:175$000		
1 %		167:730$000		
1 1/2 %		2:662$500		
2 %		7:590$000		
3 %		450$000		
4 %		440$000	188:510$500	5.286:260$500

Segunda Contadoria de Directoria Geral da Contabilidade, em 26 de Fevereiro de 1880.—Servindo de Contador.—*José da Cunha Valle.*

N. 10.

Quadro das operações effectuadas no Rio de Janeiro e em outras provincias onde teve logar a subscripção para o Emprestimo Nacional de 1879.

	CAPITAL.		PRODUCTO.		
	SUBSCRIPTO.	DISTRIBUIDO.	DAS ENTRADAS NA RAZÃO DE 96 %	DAS OFFERTAS.	REALIZADO.
No Rio de Janeiro.............	121.655:000$000	50.977:500$000	48.938:400$000	188:510$500	49.126:910$500
No Maranhão....................	515:000$000	193:500$000	185:760$000	$	185:760$000
Em S. Pedro....................	245:000$000	185:500$000	178:080$000	1:750$000	179:830$000
Na Bahia........................	277:000$000	181:000$000	173:760$000	$	173:760$000
Em Pernambuco................	407:000$000	132:500$000	127:200$000	$	127:200$000
No Pará..........................	215:000$000	120:500$000	115:680$000	78$750	115:758$750
Em S. Paulo....................	290:000$000	94:500$000	90:720$000	$	90:720$000
	123.604:000$000	51.885:000$000	49.809:600$000	190:339$250	a 49.999:939$250

a—Esta quantia foi entregue nas seguintes especies:

Dinheiro.................................... 37.384:239$250

Cambiaes.................................... 2.050:000$000

Letras redescontadas...................... 10.565:700$000

Os titulos correspondentes ao capital de 51.885:000$000, são:

44.820 do valor de 1:000$000

14.130 do valor de 500$000

Sendo:

Para o Rio de Janeiro................. 44.047 de 1:000$000

13.861 de 500$000

Para as outras provincias............. 773 de 1:000$000

269 de 500$000

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 23 de Março de 1880. Servindo de Contador *José da Cunha Valle.*

N. 11.

Demonstração dos juros e amortizações do Emprestimo Nacional de 1879, autorizado pela Resolução Legislativa n.º 2877 de 23 de Junho do corrente anno, e das épocas em que essas operações têm de ser realizadas.

Valor nominal do emprestimo............	51.885:000$000
Amortização annual..............................	1.627:000$000
Juros annuaes..	2.334:825$000

ÉPOCAS DAS AMORTIZAÇÕES E DOS PAGAMENTOS DE JUROS.	VALOR NOMINAL CIRCULANTE.	AMORTIZAÇÕES SEMESTRAES.	JUROS TRIMENSAES.
1880.			
1.º Anno.—Janeiro	51.885:000$000		583:706$250
Abril		813:500$000	583:706$250
Julho	51.071:500$000		574:554$375
Outubro		831:500$000	574:554$375
1881.			
2.º Anno.—Janeiro	50.240:000$000		565:200$000
Abril		850:500$000	565:200$000
Julho	49.389:500$000		555:631$875
Outubro		869:500$000	555:631$875
1882.			
3.º Anno.—Janeiro	48.520:000$000		545:850$000
Abril		889:500$000	545:850$000
Julho	47.630:500$000		535:843$125
Outubro		909:000$000	535:843$125
1883.			
4.º Anno.—Janeiro	46.721:500$000		525:616$875
Abril		930:000$000	525:616$875
Julho	45.791:500$000		515:154$375
Outubro		950:500$000	515:154$375
1884.			
5.º Anno.—Janeiro	44.841:000$000		504:461$250
Abril		972:000$000	504:461$250
Julho	43.869:000$000		493:526$250
Outubro		994:000$000	492:526$250
1885.			
6.º Anno.—Janeiro	42.875:000$000		482:343$750
Abril		1.016:000$000	482:343$750
Julho	41.859:000$000		470:913$750
Outubro		1.039:000$000	470:913$750
1886.			
7.º Anno.—Janeiro	40.820:000$000		459:225$000
Abril		1.062:500$000	459:225$000
Julho	39.757:500$000		447:271$875
Outubro		1.086:500$000	447:271$875
1887.			
8.º Anno.—Janeiro	38.671:000$000		435:048$750
Abril		1.110:500$000	435:048$750
Julho	37.560:500$000		422:555$625
Outubro		1.136:000$000	422:555$625
1888.			
9.º Anno.—Janeiro	36.424:500$000		409:775$625
Abril		1.161:500$000	409:775$625
Julho	35.263:000$000		396:708$750
Outubro		1.187:500$000	396:708$750
1889.			
10.º Anno.—Janeiro	34.075:500$000		383:349$375
Abril		1.214:000$000	383:349$375
Julho	32.861:500$000		369:691$875
Outubro		1.241:500$000	369:691$875

N. 12.

Estado da divida externa fundada em 31 de Março de 1880.

	CAPITAL PRIMITIVO.		CAPITAL AMORTIZADO.				CIRCULANTE NOMINAL.
	REAL.	NOMINAL.	REAL.			NOMINAL.	
	£	£	£	s.	d.	£	£
Emprestimo de 1852 a vencer-se em 1882.	954.250	1.040.600	570.132	5	0	630.800	409.800
» 1858 » 1888.	1.425.000	1.526.500	1.123.207	0	0	1.252.400	274.100
» 1860 » 1890.	1.210.000	1.373.000	770.394	17	6	889.500	483.500
» 1863 » 1893.	3.300.000	3.855.300	1.573.233	7	0	1.907.300	1.948.000
» 1865 » 1902.	5.000.000	6.963.600	1.319.900	0	0	1.319.900	5.643.700
» 1871 » 1909.	3.000.000	3.459.600	312.941	5	0	334.800	3.124.800
» 1875 » 1913.	5.000.000	5.301.200	170.461	10	0	188.900	5.112.300
	19.889.250	23.519.800	5.840.270	4	6	6.523.600	£ 16.996.200

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 3 de Abril de 1880.—Servindo de Contador, *José da Cunha Valle.*

N. 13.

Tabella das amortizações que se tem feito até 31 de Março de 1880, por conta dos emprestimos contrahidos na praça de Londres.

	VALOR DAS APOLICES.								RÉIS AO CAMBIO DE 27.
	NOMINAL.	REAL.			NOMINAL.	REAL.			
	£	£	S.	D.	£	£	S.	D.	
Emprestimo de 1852.									
Resgatadas até Dezembro de 1878......	....	....	..	..	593.100	532.657	10	0	
Compradas em Junho de 1879.........	18.700	18.529	15	0					
Idem em Dezembro....................	3 000	2.985	0	0					
Idem em Fevereiro de 1880............	16.000	15.960	0	0	37.700	37.474	15	0	
					630.800	570.132	5	0	5.067:842$222
Emprestimo de 1858.									
Resgatadas até Dezembro de 1878......	....	....	..	..	1.179.300	1.050.404	10	0	
Sorteadas para Junho de 1879..........	21.700	21.700	0	0					
Compradas em Junho.................	15.200	14.940	0	0					
Sorteadas para Outubro..............	26.200	26.200	0	0					
Compradas em Dezembro..............	5.000	4.975	0	0					
Idem em Fevereiro de 1880............	5.000	4.987	10	0	73.100	72.802	10	0	
					1.252.400	1.123.297	0	0	9.984:062$222
Emprestimo de 1860.									
Resgatadas até Dezembro de 1878......	....	....	..	..	827.000	709.834	5	0	
Compradas em Junho de 1879.........	31.600	29.975	0	0					
Idem em Dezembro....................	20.000	19.725	0	0					
Idem em Fevereiro de 1880............	10.900	10.860	12	6	62.500	60.560	12	6	
					889.500	770.394	17	6	6.847:954$445
Emprestimo de 1863.									
Resgatadas até Outubro de 1878.......	....	....	..	..	1.744.700	1.429.276	17	0	
Compradas em Abril de 1879..........	80.800	71.004	0	0					
Idem em Outubro.....................	81.800	72.952	10	0	162.600	143.956	10	0	
					1.907.300	1.573.233	7	0	13.984:296$445
Emprestimo de 1865.									
Resgatadas até Março de 1879.......	....	....	..	..	1.189.200	1.189.200	0	0	
Sorteadas para Setembro..............	64.500	64.500	..	..					
Idem para Março de 1880..............	66.200	66.200	..	..	130.700	130.700	0	0	
					1.319.900	1.319.900	0	0	11.732:444$444
Emprestimo de 1871.									
Resgatadas até Fevereiro de 1879......	....	....	..	..	280.800	263.648	15	0	
Compradas em Agosto.................	27 000	24.250	0	0					
Idem em Fevereiro de 1880..	27.000	25.042	10	0	54.000	49.292	10	0	
					334.800	312.941	5	0	2.781:700$000

	VALOR DAS APOLICES.								REIS AO CAMBIO DE 27.
	NOMINAL.	REAL.			NOMINAL.	REAL.			
	£	£	.	.	£	£	.	.	
Emprestimo de 1875.									
Resgatadas até Janeiro de 1879........	....	....	..	..	122.100	110.469	0	0	
Compradas em Julho..................	33.700	29.871	15	0					
Idem em Janeiro de 1880..............	33.100	30.120	15	..	66.800	59.992	10	0	
					188.900	170.461	10	0	1.515.213$333

RESUMO.

		NOMINAL. £	REAL. £	.	.	REIS AO CAMBIO DE 27.
Amortização dos emprestimos de	1852........................	630.800	570.132	5	0	5.067.842$222
	1858........................	1.252.500	1.123.207	0	0	9.985.062$222
	1860........................	889.500	770.394	17	6	6.847.955$445
	1863........................	1.947.300	1.573.233	7	0	13.984.29[illegible]
	1865........................	1.349.900	1.349.500	0	0	11.732.444$444
	1871........................	334.800	312.944	5	0	2.781.700$000
	1875........................	188.900	170.461	10	0	1.515.213$333
		6.523.600	5.840.270	4	6	51.913.513$111

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 3 de Abril de 1880.— Servindo de Contador, *José da Cunha Valle.*

N. 14.

Orçamento da despeza com a divida externa no exercicio de 1881—1882

EMPRESTIMOS	JUROS						AMORTIZAÇÃO					TOTAL				
	TAXA SOBRE O CAPITAL CIRCULANTE	QUANTIA CORRESPONDENTE		COMMISSÕES	SOMMA		TAXA PARA A AMORTIZAÇÃO	QUANTIA CORRESPONDENTE	JUROS DO CAPITAL AMORTIZADO, APPLICADO Á AMORTIZAÇÃO		COMMISSÕES E CORRETAGENS	SOMMA		EM LIBRAS		EM REIS
Pertencentes ao Estado		£	s	£	£	s	£	£	£	s	£	£	s	£	s	
De 1852	4½ %	18.441	0	184	18.625	0	1	10.406	28.386	0	319	39.141	0	57.766	0	513:476$000
De 1858	»	12.334	10	123	12.457	10	1.19	29.767	56.358	0	751	86.876	0	99.333	10	882:964$000
De 1860	»	14.715	10	147	14.862	10	1.13	15.322	27.069	10	366	42.757	10	57.620	0	512:178$000
De 1863	»	87.660	0	876	88.536	0	1.13	63.612	85.828	10	1.256	150.696	10	239.232	10	2.126:511$000
De 1865	5%	282.18[illegible]	0	2.821	285.006	0	1	69.636	65.995	0	1.008	136 639	0	421.645	0	3.747:956$000
De 1871	»	156.240	0	1.562	157.802	0	1	34.596	16.740	0	383	51.719	0	209.521	0	1.862:409$000
De 1875	»	255.615	0	2.556	258.171	0	1	53.012	9.445	0	426	62.883	0	321.054	0	2.853:813$000
		827.191	0	8.269	835.460	0	....	276.351	289.822	0	4.539	570.712	0	1.406.172	0	12.499:307$000
Pertencente á estrada de ferro de Pernambuco	....	7.042	0	70	7.112	0	....	7.333	12.958	0	176	20.467	0	27.579	0	245:147$000

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 3 de Abril de 1880.—Servindo de Contador, *José da Cunha Valle.*

N. 15.

Tabella dos fundos movidos para Londres desde o 1.º de Novembro de 1878 até 30 de Abril de 1880, em continuação á de n.º 13 do penultimo Relatorio.

DATA DAS NEGOCIAÇÕES.		ESTAÇÃO.	£.	S.	D.	CAMBIOS.	RÉIS.
1878.							
Novembro	18	Thesouro Nacional	205.611	8	4	23	2.145:510$414
»	18	Dito	44.388	11	8	23 1/16	461:929$970
Dezembro	7	Dito	32.500	0	0	22 ½	346:666$666
»	7	Dito	37.500	0	0	22 ⅜	402:234$637
»	7	Dito	20.000	0	0	22 5/16	215:127$740
»	31	Dito	100.000	0	0	21 ½	1.116:279$060
1879.							
Janeiro	8	Dito	50.000	0	0	21 ⅜	561:403$510
»	8	Dito	60 000	0	0	21 ¼	677:647$060
»	14	Dito	40.000	0	0	21 3/16	453:097$345
»	15	Dito	20.000	0	0	21 ½	223:255$810
»	15	Dito	10.000	0	0	21 9/16	111:304$347
»	15	Dito	20.000	0	0	21 ⅝	221:965$320
»	31	Dito	40.000	0	0	21 ½	446:511$630
»	31	Dito	40.000	0	0	21 7/16	447:813$410
»	31	Dito	40.000	0	0	21 ⅜	449:122$810
Fevereiro	15	Dito	60.000	0	0	21	685:714$280
»	18	Dito	40.000	0	0	21	457:142$860
»	22	Dito	64.500	0	0	20 ⅝	750:545$477
»	22	Dito	73 000	0	0	20 ¾	844:337$345
»	22	Dito	19.000	0	0	20 ⅞	218:443$114
Março	26	Dito	150.000	0	0	20 ½	1.756.097$500
Abril	4	Dito	17.051	1	9	20 ⅞	196:036$455
»	14	Dito	50.000	0	0	21	571:428$570
»	17	Dito	8.000	0	0	20 ¾	92:530$120
»	17	Dito	19.000	0	0	20 ⅜	223:803$680
»	17	Dito	10.000	0	0	20 7/16	117:431$190
»	17	Dito	13.000	0	0	20 ½	152:195$120
»	23	Dito	25.000	0	0	20 ⅜	294:478$526
Maio	7	Dito	10.000	0	0	20	120:000$000
»	7	Dito	40.000	0	0	19 25/32	485:308$060
»	14	Dito	25.000	0	0	19 ¾	303:797$474
»	27	Dito	42.800	0	0	20 ½	501:073$168
»	27	Dito	27.000	0	0	20 9/16	315:136$780
»	27	Dito	20.000	0	0	20 ⅝	232:727$280
»	27	Dito	2[illegible] 300	0	0	20	303:600$000
»	27	Dito	2[illegible] 300	0	0	20 ⅛	349:416$152
»	27	Dito	33.100	0	0	20 ¾	382:843$372
»	27	Dito	37.400	0	0	20 15/16	428:704$485
»	27	Dito	14.000	0	0	20 ⅞	160:958$084
»	27	Dito	3.900	0	0	20 1/16	46:654$205
»	27	Dito	7.500	0	0	20 ¼	88:888$889
»	27	Dito	5.500	0	0	20 11/16	63:806$646
»	27	Dito	4.200	0	0	20 3/16	49:931$889
»	30	Dito	22.500	0	0	19 ¾	273:417$726
»	30	Dito	27.500	0	0	19 11/16	335:238$095
Junho	7	Dito	40.000	0	0	19 ⅝	489:171$960
»	14	Dito	80.000	0	0	19 ⅜	990:967$741
»	14	Dito	13.000	0	0	19 7/16	160:514$469
»	14	Dito	7.000	0	0	19 ½	86:153$846
»	23	Dito	60.000	0	0	19 ⅛	752:94[illegible]$176
Julho	1	Dito	40.000	0	0	19 ¼	498:701$300
»	8	Dito	60.000	0	0	19 ½	738:461$500
»	14	Dito	60.000	0	0	19 ⅝	733:757$955
»	23	Dito	100.000	0	0	20 ¼	1.185:185$185
»	23	Dito	200.000	0	0	20	2.400:000$000
»	23	Dito	60.000	0	0	20 ⅝	698:181$818
»	26	Dito	100.000	0	0	20 ⅝	1.163:636$363
»	27	Dito	200.000	0	0	20 ¾	2.313:253$000
»	27	Dito	64.000	0	0	20 ½	714:418$604
»	27	Dito	20.000	0	0	20 ¾	234:146$340
»	27	Dito	13.000	0	0	20 ⅞	150:361$445
»	27	Dito	10.000	0	0	20 ⅞	114:970$060
»	27	Dito	17.000	0	0	21	194:285$710
»	27	Dito	16.000	0	0	21 ¼	180:705$880

N. 16.

Emissão de apolices desde 1.° de Abril de 1879 até ao fim de Março de 1880, em seguimento á tabella n. 10 do ultimo Relatorio.

Apolices de 5 %.

MUNICIPIO DA CORTE.

Em virtude das Leis de 15 de Novembro de 1827 e n. 1114 de 27 de Setembro de 1860	12:400$000

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 3 de Abril de 1880.—O Contador, *José Julio Dreys.*

F.

N. 17.

Estado da divida interna fundada até 31 de Março de 1880.

			EMISSÃO.	AMORTIZAÇÃO.	TOTAL CIRCULANTE.
Lei de 15 de Novembro de 1827.					
Apolices de 6 por cento.	Rio de Janeiro........	324.085:100$000			
	Espirito Santo.........	89:600$000			
	Bahia	7.137:200$000			
	Sergipe................	73:200$000			
	Alagôas...............	9:600$000			
	Pernambuco...........	2.369:000$000			
	Parahiba..............	9:400$000			
	Rio Grande do Norte...	9:600$000			
	Ceará	130:600$000			
	Maranhão	1.525:000$000			
	Pará	357:200$000			
	Amazonas.............	11:400$000			
	S. Paulo..............	421:000$000			
	Santa Catharina......	148:400$000			
	S. Pedro.............	1.932:000$000			
	Minas Geraes.........	488:800$000			
	Mato Grosso..........	572:000$000	339.069:100$000	3.672:000$000	335.397:100$000
» de 5 por cento.	Rio de Janeiro........................		1.483:600$000	161:200$000	1.322:400$000
	Bahia..................................		290:200$000	....	668:000$000
	Pernambuco...........................		64:400$000		
	Maranhão		36:400$000		
	S. Pedro..............................		79:600$000		
	Goyaz.................................		41:000$000		
	Mato Grosso..........................		156:400$000		
» de 4 por cento.	Rio de Janeiro........................		119:600$000	....	119:600$000
			341.340:300$000	3.833:200$000	337.507:100$000
Decreto n. 4244 de 15 de Setembro de 1868.					
» de 6 por cento do emprestimo nacional....................			30.000:000$000	6.118:000$000	23.882:000$000
			371.340:300$000	9.951:200$000	361.389:100$000

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1880.— O Contador, *José Julio Dreys.*

N. 18.

Emissão de apolices da divida interna fundada, desde a sua creação em 1827.

ANNOS DA EMISSÃO.	AUTORIZAÇÕES.	FIM PARA QUE FORAM EMITTIDAS.	IMPORTANCIAS.
		Apolices de 6 %.	
1828 a 1832..	Lei de 15 de Novembro de 1827...............	Supprimento de deficit......................	13.496:600$000
1832 a 1834..	Resolução de 7 de Novembro de 1831.........	Pagamento de prezas.........................	5.974:600$000
1837.........	Decreto n. 50 de 17 de Outubro de 1836.......	Despezas com a pacificação do Pará e S. Pedro do Sul..................................	1.723:000$000
1837 e 1838...	Decreto n. 74 de 6 de Outubro de 1837.......	Supprimento de deficit......................	5.861:400$000
1839.........	O mesmo Dec. e o de n. 58 de 12 de Outubro de 1838................................	Idem..	1.918:000$000
1840.........	Avisos de 13, 14, 23, 25 e 28 de Nov. de 1840..	Pagamento de despezas do Arsenal de Guerra.	303:400$000
1841.........	Decreto n. 158 de 18 de Setembro de 1840...	Supprimento de deficit......................	4.105:600$000
1842 e 1843..	Decreto n. 231 de 13 de Novembro de 1841..	Idem..	5.346:600$000
1842 a 1845...	Decreto n. 162 de 25 de Setembro de 1840 ...	Pagamento de reclamações brazileiras e portuguezas..................................	2.124:200$000
1843 e 1844..	Decretos ns. 283 de 7 de Junho de 1843 e 28 de 9 de Agosto do mesmo anno	Pagamento do dote e enxoval da Princeza de Joinville..................................	1.720:000$000
1843 a 1846...	Decretos ns. 283 de 7 de Junho e 313 de 18 de Outubro de 1843.....................	Supprimento de deficit......................	1.495:000$000
1844 e 1845..	Lei de 21 de Outubro de 1843..............	Idem..	2.344:000$000
1844 a 1848 ..	Decreto n. 283 de 7 de Junho de 1843....	Idem..	7.505:400$000
1846.........	Os mesmos Decretos e o de n. 370 de 18 de Setembro de 1845..........................	Idem..	336:000$000
1851 a 1853 ..	Lei n. 555 de 15 de Junho de 1850........	Idem..	5.213:800$000
1858.........	Resolução de 25 de Setembro de 1840	Pagamento de reclamações portuguezas.....	5:400$000
1860 a 1862..	Art. 5.º da Lei n. 1083 de 22 de Agosto de 1860	Permuta de acções da Estrada de Ferro de Pernambuco..................................	
1860 a 1863..	Idem..	Idem da Bahia...............................	2.466:400$000
1860 a 1872..	Idem..	Idem D. Pedro II............................	186:600$000
1861 e 1862..	Lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1860....	Pagamento do resgate de papel-moeda ao Banco do Brazil...............................	11.328:600$000 2.150:000$000
1863.........	A mesma Lei e a de n. 1117 de 9 de Setembro de 1862................................	Indemnização de prezas hespanholas, da guerra da Independencia e do Rio da Prata; resgate de papel moeda e de bilhetes do Thesouro..................................	5.890:400$000
1864.........	Lei n. 1231 de 10 de Setembro e Decreto n. 3225 de 29 de Outubro de 1864........	Encampação da Companhia União e Industria	3.161:000$000
1865.........	Art. 22, § 4.º, da Lei n. 1117 de 9 de Setembro de 1862 e art. 2.º da de 20 de Setembro de 1864.....................	Resgate de papel-moeda e despezas do casamento das Princezas as Senhoras D. Izabel e D. Leopoldina..............................	1.228:000$000
1865 a 1872..	Lei n. 1244 de 26 de Junho de 1865 e outras.	Despezas da guerra do Paraguay..........	143.894:700$000
1869.........	Lei n. 1245 de 28 de Junho de 1865	Pagamento de terrenos da Lagoa...........	50:000$000
1870.........	Lei n. 1735 de 9 de Outubro de 1869	Compra da Ilha das Enxadas.............	1.705:800$000
1870.........	Lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870...........	Resgate de bilhetes do Thesouro............	25.000:000$000
1871.........	Lei de 15 de Novembro de 1827............	Cessão ao Estado do oratorio junto á Caixa de Amortização..............................	600$000
1873, 1874 e 1876.......	Decretos n. 4438 de 4 de Dezembro de 1869 e n. 4618 de 4 de Novembro de 1870.......	Pagamento á Companhia da Doca da Alfandega do Rio de Janeiro....................	2.734:000$000
1876.........	Lei n. 2640 de 22 de Setembro de 1875	Supprimento de deficit......................	8.600:000$000
1877.........	Diversas Leis...............................	Diversos serviços...........................	30.000:000$000
1877.........	Lei n. 1145 de 28 de Junho de 1865.........	Dote da Princeza a Senhora D. Januaria...	1.200:000$000
1879.........	Lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.......	Consolidação da divida fluctuante...........	40.000:000$000
			339.069:100$000
		Deduzindo o valor das apolices amortizadas	3.672:000$000
		Total circulante................	335.397:100$000
		Apolices de 5%.	
1830 a 1875..	Lei de 15 de Novembro de 1827, Decretos de 29 de Novembro de 1834 e 13 de Novembro de 1841.........................	Pagamento de divida inscripta. 2.151:600$000 Deduzindo o valor das apolices amortizadas............ 161:200$000	1.990:400$000
		Apolices de 4 %.	
1834 e 1835...	Lei de 15 de Novembro de 1827	Pagamento de divida inscripta.............	119:600$000
		Total circulante em 31 de Março de 1880.....	337.507:100$000

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1880.—O Contador *José Julio Dreys.*

N. 19.

Emprestimo nacional contrahido em virtude do Decreto n. 4244 de 15 de Setembro de 1868.

CLASSIFICAÇÃO.	EXISTENCIA EM MARÇO DE 1879.	AMORTIZAÇÃO.	TOTAL CIRCULANTE.
Nacionaes	13.197:000$000	....	12.180:000$000
Subditos da Grã-Bretanha	2.415:000$000	....	2.310:000$000
Diversas nações	3.626:500$000	....	3.309:000$000
Bancos	6.740:000$000	2.193:000$000	5.786:000$000
Diversos estabelecimentos	96:500$000	....	97:000$000
	26.075:000$000	2.193:000$000	23.882:000$000

ESTADO GERAL.

	APOLICES.		VALOR EM RÉIS.
	1:000$	800$	
Apolices amortizadas	5.018	2.2[illegible]0	6.118:000$000
Ditas em circulação	16.[illegible]32	14.600	23.882:000$000
Total da emissão	21.600	16.800	30.000:000$000

Caixa de Amortização, 3 de Abril de 1880. — O 1.º Escripturario, *Eugenio Maria de Paiva Rio.*

N. 20.

Tabella dos juros das apolices de 6, 5 e 4 por cento ao anno.

Saldo de juros não reclamados em 29 de Março de 1879	336:191$922	
Estorno de um cheque	36$000	
	336:227$922	
Pago nos mezes de Abril a Junho de 1879	131:968$000	204:259$922
Recebido do Thesouro Nacional para pagamento de juros vencidos no 2.° semestre de 1878 — 1879:		
Para apolices de 6 %	8.664:021$000	
» » » 5 %	30:665$000	
» » » 4 %	2:392$000	
	8.697:078$000	
Pago no mez de Julho de 1879	8.272:180$000	
Saldo que passou para o cofre dos juros não reclamados		424:898$000
Total		629:157$922
Pago nos mezes de Agosto a Dezembro de 1879		436:287$000
		192:870$922
Recebido do Thesouro Nacional para pagamento dos juros vencidos no 1.° semestre de 1879 — 1880:		
Para apolices de 6 %	9.026:979$000	
» » » 5 %	30:665$000	
» » » 4 %	2:392$000	
	9.060:036$000	
Pago em Janeiro de 1880	8.468:654$000	
Passou por saldo ao cofre de juros não reclamados		591:382$000
Total		784:252$922
Estorno de um cheque		15$000
		784:267$922
Pago nos mezes de Fevereiro e Março do corrente anno de juros não reclamados, sendo:		
De 6 %	404:055$425	
» 5 %	3:565$000	407:620$425
Saldo de juros não reclamados		376:647$497
Retirado deste cofre, por deliberação da Junta de 28 de Fevereiro findo, para compra de 150 apolices de 1:000$ a 1:012$000		151:800$000
Saldo em cofre em 31 de Março ultimo		224:847$497

Caixa de Amortização, em 3 de Abril de 1880. — O 1.° Escripturario, *Eugenio Maria de Paiva Rio.*

N. 21.

Tabella dos juros de 6 por cento ao anno do Emprestimo contrahido em virtude do Decreto n. 4.244 de 15 Setembro de 1868.

DATAS			RECEBIDO	POSSUIDORES	QUANTIAS	DATAS			PAGO	POSSUIDORES	QUANTIAS
Anno	*Mez*	*Dia*				*Anno*	*Mez*	*Dia*			
1879	Março	31	Saldo de juros não reclamados........ .	79	26:025$000	1879	Abril	30	Pago a diversos, juros vencidos no 21.° semestre decorrido de Outubro de 1878 a Março de 1879................	807	734:070$000
	Abril	1	Recebido do Thesouro Nacional, em moedas de ouro, para pagamento dos juros vencidos no 21.° semestre decorrido de Outubro de 1878 a Março de 1879	964	782:250$000	»	Setembro	30	Idem de juros não reclamados até esta data................	164	51:345$000
	Outubro	1	Idem, idem em moedas de ouro para pagamento dos juros vencidos no 22.° semestre decorrido de Abril a Setembro de 1879..........................	946	766:200$000	»	Outubro	31	Idem a diversos até esta data, juros vencidos no 22.° semestre decorrido de Abril a Setembro de 1879	774	720:885$000
1880	Março	29	Idem idem para pagamento dos juros vencidos no 23.° semestre decorrido de Outubro de 1879 a Março de 1880.......	952	716:460$000	1880	Março	31	Idem de juros não reclamados até esta data................................	116	43:695$000
						»	»	»	Saldo do cofre de juros não reclamados..	128	24:480$000
						»	»	»	Em cofre para pagamento dos juros vencido no 23.° semestre................	952	716:460$000
				2.941	2.290:935$000					2.941	2.290:935$000

Caixa de Amortização, 3 de Abril de 1880.— O 1.° Escripturario, *Eugenio Maria de Paiva Rio*.

N. 22.

Apolices compradas em virtude da Lei de 28 de Outubro de 1828.

Existiam em 3 de Abril de 1879:			
1012 apolices de 1:000$000 de juros de 6 %	1.012:000$000		
7 » » 800$000 » »	5:600$000		
3 » » 600$000 » »	1:800$000		
13 » » 500$000 » »	6:500$000		
53 » » 400$000 » »	21:200$000		
16 » » 200$000 » »	3:200$000	1.050:300$000	
18 apolices de 1:000$000 de juros de 5 %	18:000$000		
2 » » 600$000 » »	1:200$000		
7 » » 400$000 » »	2:800$000	22:000$000	1.072:300$000
Saldo em cofre em 3 de Abril de 1879	7$234		
Juros vencidos no 1.º semestre de 1878—1879	32:059$000	32:066$234	
31 apolices de 1:000$000 compradas em 14 de Agosto de 1879 a 1:028$000	31:868$000		
Corretagem	39$800	31:907$800	
Saldo em 31 de Dezembro de 1879		158$434	
Juros vencidos no 1.º semestre de 1879—1880		32:982$000	
		33:140$434	
32 apolices de 1:000$000 compradas em 8 de Janeiro de 1880, a 1:010$000	32:320$000		
1 Dita de 500$000 idem	505$000		
Corretagem	41$030	32:866$030	
		274$404	
Importancia retirada do cofre de juros não reclamados em 2 de Março de 1880, para compra de 150 apolices, por deliberação da Junta Administrativa de 28 de Fevereiro findo		151:800$000	
		152:074$404	
150 apolices de 1:000$000, compradas em 2 de Março findo a 1:012$000		151:800$000	
Saldo em cofre em 31 de Março de ultimo		274$404	
Apolices compradas de 14 de Agosto de 1879 a 2 de Março do corrente anno			213:500$000
			1.285:800$000

Caixa de Amortização, em 3 de Abril de 1880. — O 1.º Escripturario, *Eugenio Maria de Paiva Rio.*

N. 23.

Mappa classificativo dos possuidores de apolices da divida publica.

POSSUIDORES	6 %	5 %	4 %	TOTAL.
Nacionaes	135.338:900$000	451:400$000	3:800$000	135.794:100$000
Estrangeiros	22.149:400$000	378:000$000	....	22.527:400$000
Com onus, inalienaveis e bens dotaes	17.666:700$000	....	....	17.666:700$000
Menores, dementes, interdictos e prodigos	29.601:700$000	....	....	29.601:700$000
Caixa de Amortização	1.263:800$000	22:000$000	....	1.285:800$000
Associações, sociedades e companhias	24.230:800$000	120:000$000	114:800$000	24.465:600$000
Bancos	43.150:300$000	....	....	43.150:300$000
Monte-pios e casas pias	19.172:500$000	120:000$000	....	19.292:500$000
Ordens terceiras, confrarias, irmandades e conventos	6.410:800$000	144:400$000	1:000$000	6.556:200$000
Diversas provincias	36.412:200$000	754:600$000	....	37.166:800$000
	335.397:100$000	1.990:400$000	119:600$000	337.507:100$000

Caixa de Amortização, 3 de Abril de 1880. — O 1.º Escripturario, *Eugenio Maria de Paiva Rio.*

N. 24.

Divida inscripta no Grande Livro.

PROVINCIAS.	ATÉ 31 DE MARÇO DE 1879.	AUGMENTO.	DIMINUIÇÃO.	ATÉ 31 DE MARÇO DE 1880.
Rio de Janeiro	22:331$353	....	....	22:331$353
Bahia	8:347$862	....	....	8:347$862
Sergipe	269$680	....	....	269$680
Alagôas	496$875	....	....	496$875
Pernambuco	4:989$104	....	....	4:989$104
Parahiba	642$902	....	....	642$902
Maranhão	2:014$900	....	....	2:014$900
Pará	3:845$825	....	....	3:845$825
Santa Catharina	1:263$226	....	....	1:263$226
S. Pedro	29:721$136	....	....	29:721$136
Minas Geraes	3:741$689	....	....	3:741$689
Goyaz	7:417$865	....	....	7:417$865
Mato Grosso	51:708$597	35:786$336	22:789$176	64:705$757
	136:791$014	35:786$336	22:789$176	149:788$174

Observações

Procede o augmento:

De terem sido passadas para o Grande Livro, sob n.º 2.200, 28 inscripções do auxiliar da Thesouraria de Fazenda da provincia de Mato Grosso na importancia de 34:736$699, e sob n.º 2.201, a divida de 1:049$637 formada de quantias menores de 400$000.

Provém a diminuição:

1.º Do pagamento da quantia de 12:789$176, feito pelo Thesouro por conta dos saldos não só das mesmas 28 inscripções, como das de ns. 50. 58, 59 e 61 que já se achavam no Grande Livro sob n.º 1.205.

2.º Da deducção de 8:200$000, valor das apolices que a Thesouraria já tinha emittido por conta do pagamento de algumas d'aquellas mesmas inscripções.

3.º Finalmente, de se haver encontrado no pagamento dos saldos das referidas dividas a quantia de 1:800$000 paga em apolices pela mesma Thesouraria por conta das inscripções ns. 73, 74 e 78; as quaes ainda não foram reconhecidas por depender de solução de duvidas.

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1880. — O Contador, *José Julio Dreys.*

N. 25.

Divida inscripta nos Auxiliares das Provincias, ainda não lançada no Grande Livro.

PROVINCIAS.	ATÉ 31 DE MARÇO DE 1879.	AUGMENTO.	DIMINUIÇÃO.	ATÉ 31 DE MARÇO DE 1880.
Alagôas	497$466	....	....	497$466
Maranhão	544$359	....	....	544$359
S. Pedro	17:173$221	....	....	17:173$221
Goyaz	10:249$826	....	....	10:249$826
Mato Grosso	148:252$081	....	27:951$693	120:300$388
	176:716$953	....	27:951$693	148:765$260

Observação.

A diminuição procede de terem sido passadas para o Grande Livro, sob n.° 2200, diversas inscripções do auxiliar da Thesouraria de Fazenda da provincia de Mato Grosso, cujos saldos estavam incluidos nesta tabella na somma de 26:536$699; e de haver-se deduzido não só a quantia de 1:093$852, importancia das reducções que tiveram algumas das mesmas inscripções, como a de 321$142 que se julgou prescripta.

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1880.—O Contador, *José Julio Dreys.*

N. 26.

Estado da divida anterior a 1827, não inscripta e menor de 400$000.

PROVINCIAS.	LIQUIDADA.	POR LIQUIDAR.	TOTAL.
Rio de Janeiro	4:710$670	....	4:710$670
Espirito Santo	238$866	....	238$866
Pernambuco	699$700	....	699$700
Santa Catharina	17$195	....	17$195
Goyaz	3:969$342	362$048	4:331$390
Mato Grosso	8:479$271	3:699$883	12:179$154
	18:115$044	4:061$931	22:176$975

A diminuição procede de se ter passado para o Grande Livro, sob n.° 2201, a quantia de 1:049$637 de dividas menores de 400$000.

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1880.— O Contador, *José Julio Dreys*.

N. 28.

Fundo de emancipação.

	1871 — 1872 a 1877—1878.	1878—1879.	1879—1880.	TOTAL.
Municipio da Côrte	4.293:789$763	612:165$333	228:435$224	5.134:390$320
Rio de Janeiro	530:170$557	41:910$440	418$000	572:498$997
Espirito Santo	44:250$892	3:776$000	536$000	48:562$892
Bahia	561:096$741	52:660$580	1:216$000	614:973$321
Sergipe	92:558$641	9:211$780	1:256$450	103:026$871
Alagôas	114:813$508	7:819$010	176$740	122:809$258
Pernambuco	360:008$926	38:233$940	4:198$460	402:441$326
Parahiba	43:215$670	898$230	27$900	44:141$800
Rio Grande do Norte	27:398$222	2:508$680	136$000	30:042$902
Ceará	113:312$620	4:757$800	160$000	118:230$420
Piauhy	43:715$888	3:957$980	$484	47:674$352
Maranhão	272:995$235	24:445$173	14:064$000	311:504$408
Pará	166:288$822	24:098$590	2:464$000	192:851$412
Amazonas	8:986$252	874$000	1:196$400	11:056$652
S. Paulo	442:612$034	46:685$740	1:318$000	490:615$774
Paraná	59:826$670	6:748$582	516$000	67:091$252
Santa Catharina	68:207$198	5:891$670	496$000	74:594$868
S. Pedro	421:775$173	43:328$560	496$000	465:599$733
Minas Geraes	522:062$260	42:804$000	1:856$000	566:722$260
Goyaz	31:787$059	2:906$000	136$000	34:829$059
Mato Grosso	28:666$915	2:750$000	146$000	31:562$915
	8.247:539$046	978:432$088	259:249$658	9.485:220$792

Desenvolvimento.

	1871 — 1872 a 1877—1878.	1878—1879.	1879—1880.	TOTAL.
Taxa de escravos	4.287:694$692	482:526$723	27:334$000	4.797:555$415
Transmissão de ditos	1.088:648$060	171:966$553	84:863$958	1.345:478$571
Idem por doação	7:257$777	$	$	7:257$777
Emolumentos de matricula	801:314$944	$	$	801:314$944
Venda de impressos	5:455$859	64$220	5$400	5:525$479
Multas	245:187$585	33:424$600	4:087$700	282:699$885
Donativos e legados	38:707$911	634$010	214$000	39:555$921
Beneficio de loterias isentas de impostos	1.630:030$000	256:[illegible]$000	126:900$000	2.019:460$000
Decima parte das concedidas depois da lei	61:070$000	11:510$582	15:120$000	87:700$582
Divida activa	76:172$218	21:655$400	724$600	98:552$218
Serviço de um ingenuo	$	120$000	$	120$000
	8.247:539$046	978:432$088	259:249$658	9.485:220$792

OBSERVAÇÕES.

Importancia arrecadada do exercicio de 1871—1872 até ao 1.° semestre do de 1879—1880		9.485:220$792
Despeza de arrecadação e manumissões effectuadas nos seguintes exercicios:		
Em 1871—1872 a 1877—1878	3.276:959$023	
Em 1878—1879 e 1.° semestre de 1879—1880	362:053$955	
		3.639:012$978
Saldo		5.846:207$814

Os algarismos relativos ao exercicio de 1879—1880 abrangem os seis mezes de arrecadação da maior parte das Thesourarias, e os pertencentes ao de 1878—1879 estão dependentes de liquidação.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 3 de Abril de 1880. — Servindo de Contador, *José da Cunha Valle.*

F.

N. 30.

Demonstração dos depositos das Caixas Economicas, extrahida dos balanços do Thesouro e Thesourarias dos exercicios abaixo declarados.

	ENTRADA					SAHIDA					SOMMA		EXISTENTE
	1874—1875	1875—1876	1876—1877	1877—1878	1878—1879	1874—1875	1875—1876	1876—1877	1877—1878	1878—1879	DA ENTRADA	DA SAHIDA	
Saldo em 30 de Junho de 1874 (Municipio da Côrte).	7.423:950$355												
Municipio da Côrte	1.871:589$263	2.049:400$042	2.610:490$677	3.312:752$187	3.274:867$887	1.923:000$000	1.111:000$000	1.410:000$000	3.498:000$000	1.639:000$000	20.542:960$411	9.580:000$000	10.962:960$411
Rio de Janeiro	18:553$000	103:826$781	79:210$231	92:697$576	98:681$391	205$100	29:106$080	41:672$465	50:098$463	53:172$567	392:968$979	474:254$675	218:714$304
Espirito Santo		43:448$341	50:868$203	35:558$163	42:174$509		1:250$655	11:946$074	15:682$29[illegible]	32:241$485	172:049$305	61:130$511	110:918$795
Bahia				156:980$900	423:[illegible]$515				11:000$000	18:2[illegible]	580:046$415	29:2[illegible]	550:846$415
Alagôas					49:065$100					8:651$700	49:065$100	8:651$700	40:413$400
Pernambuco			15:208$000	181:200$[illegible]	156:5[illegible]$709				37:276$119	53:185$576	352:972$600	190:461$695	162:510$905
Ceará					92:142$472						92:142$472		92:142$472
Maranhão				147:209$231	105:705$515				8:300$000	22:700$000	252:914$746	31:000$000	221:914$746
Pará			236:170$695	180:966$227	212:339$367				1:000$000	20:885$900	629:476$289	21:885$900	607:590$389
Amazonas			1:050$000	21:515$301	45:583$084				2:687$900	4:609$800	68:158$985	7:297$700	60:861$285
S. Paulo		75:202$618	96:823$450	99:448$239	187:227$299		14:530$000	60:159$000	76:304$430	100:649$440	458:701$606	251:633$870	297:067$736
Paraná			29:372$200	56:926$209	85:186$100			2:522$300	4:337$709	16:690$500	171:484$500	23:550$500	147:934$000
Santa Catharina		33:202$200	35:731$800	33:306$000	26:701$800			5:910$000	8:902$000	18:439$000	138:941$800	33:251$000	105:690$800
S. Pedro	36:854$582	177:581$593	139:607$817	137:900$231	275:282$441	75$600	31:171$272		4:821$090	16:050$000	767:226$664	52:117$872	715:108$792
Minas Geraes				12:651$700	24:960$920				3:168$900	3:870$400	37:612$600	7:039$300	30:573$300
Goyaz			83:995$464	46:528$072	47:258$394			17:096$000	17:[illegible]16$000	29:703$500	177:781$930	64:415$500	113:366$430
Mato Grosso		146:827$926	43:159$507	4:255$982	51:633$716		7:350$000	38:691$851	26:088$282	23:349$514	255:877$[illegible]34	95:488$647	170:388$484
	9.350:947$200	2.629:489$501	3.421:608$044	4.539:906$509	5.208:430$280	1.922:280$700	1.194:427$007	1.587:988$690	3.764:283$090	2.061:309$383	25.150:381$534	10.631:378$870	14.519:002$664

Observação.

Os algarismos relativos aos exercicios de 1877—1878 e 1878—1879 estão ainda sujeitos á liquidação definitiva.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 3 de Abril de 1880. — Servindo de Contador, *José da Cunha Valle.*

N. 31.

Depositos do Monte de Soccorro da Côrte.

	ENTRADAS.	SAHIDAS.	SALDO.
1878.			
Saldo em 31 Dezembro	....	....	740:447$080
1879.			
Janeiro	4:000$000	13:000$000	$
Fevereiro	6:000$000	2:000$000	$
Março	12:000$000	$	$
Abril	6:000$000	4:000$000	$
Maio	$	12:000$000	$
Junho. Incluidos os juros do 1.º semestre de 1879	28:329$989	13:000$000	$
Julho	8:000$000	12:000$000	$
Agosto	30:000$000	17:000$000	$
Setembro	16:000$000	5:000$000	$
Outubro	$	13:000$000	$
Novembro	$	4:000$000	$
Dezembro. Incluidos os juros do 2.º semestre de 1879	28:036$298	18:000$000	$
	138:366$287	113:000$000	25:366$287
			765:813$367

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 2 de Abril de 1880.— Servindo de Contador, *José da Cunha Valle.*

N. 32.

Depositos de diversas origens, excluidos os das Caixas Economicas e do Monte de Soccorro da Côrte.

EXERCICIOS	RECEITA	DESPEZA	DEFICIT	SALDO
1839—1840	122:722$638	67:904$967	....	54:817$671
1840—1841	146:686$093	67:755$379	....	78:930$714
1841—1842	54:859$637	43:048$615	....	11:811$022
1842—1843	86:099$193	60:318$738	....	25:780$455
1843—1844	130:528$583	59:248$617	....	71:279$966
1844—1845	94:488$838	48:400$160	....	46:088$678
1845—1846	100:544$406	41:640$938	....	58:903$468
1846—1847	157:748$729	87:960$833	....	69:787$896
1847—1848	204:214$912	90:068$401	....	114:146$511
1848—1849	339:714$556	242:259$743	....	97:454$813
1849—1850	303:470$755	235:265$835	....	68:204$920
1850—1851	384:905$163	278:698$756	....	106:206$407
1851—1852	465:536$609	415:163$258	....	50:373$351
1852—1853	336:376$612	191:628$154	....	144:748$458
1853—1854	970:249$142	152:454$598	....	817:794$544
1854—1855	1.110:021$069	1.108:107$129	....	1:913$940
1855—1856	1.571:250$222	1.872:635$378	301:385$156	$
1856—1857	1.011:308$258	578:936$435	....	432:371$823
1857—1858	1.549:058$314	1.085:588$855	....	463:469$459
1858—1859	1.111:569$852	1.080:730$441	....	30:839$411
1859—1860	1.523:534$066	1:340:322$300	....	183:211$766
1860—1861	1.790:395$176	1.640:839$057	....	149:556$119
1861—1862	1.776:552$086	1.355:848$689	....	420:703$397
1862—1863	1.620:531$729	1.403:566$912	....	216:964$817
1863—1864	1.580:868$626	1.539:289$825	....	41:578$801
1864—1865	1.673:836$108	1.599:214$878	....	74:621$230
1865—1866	2.333:717$408	1.770:321$923	....	563:395$485
1866—1867	2.604:485$226	1.881:046$769	....	723:438$457
1867—1868	1.913:351$444	1.622:943$290	....	290:408$154
1868—1869	2.264:026$843	1.827:127$403	....	436:899$440
1869—1870	2.041:599$280	2.353:066$281	311:467$001	$
1870—1871	1.922:689$810	1.752:463$435	....	170:226$375
1871—1872	2.139:673$488	1.697:083$717	....	442:589$771
1872—1873	3.033:585$095	2.658:214$282	....	375:370$813
1873—1874	3.633:952$106	3.466:021$786	....	167:930$320
1874—1875	4.134:700$114	3.296:613$240	....	838:086$874
1875—1876	3.815:129$544	3.341:206$117	....	473:923$427
1876—1877	3.604:555$428	4.077:787$925	473:232$497	$
1877—1878	3.923:768$941	3.313:008$137	....	610:760$804
1878—1879	4.420:891$008	3.444:306$685	....	976:584$323
	62.003:197$107	53.188:107$881	1.086:084$654	9.901:173$880
Saldo liquido			8.815:089$226	

Observação

As importancias dos exercicios de 1877—1878 e de 1878—1879 dependem de liquidação definitiva.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 2 de Abril de 1880.— Servindo de Contador, *José da Cunha Valle.*

N. 33.

Estado dos cofres de Depositos Publicos, segundo as ultimas tabellas que, em virtude da Circular n. 52 de 23 de Dezembro de 1869, foram remettidas ao Thesouro.

PROVINCIAS	TOTAL DOS VALORES DEPOSITADOS	NOS COFRES DE RESERVA			NOS COFRES FILIAES
		PEÇAS DE OURO, PRATA E DIAMANTES	PAPEIS DE CREDITO	DINHEIRO	
Municipio da Côrte e Provincia do Rio de Janeiro	2.528:972$717	51:877$865	1.622:824$237	812:911$618	41:358$997
Bahia	114:743$245	350$440	27:083$378	83:600$661	3:708$766
Sergipe	8:063$461	327$433	6:580$300	1:155$728	
Espirito Santo	12:074$927	....	11:041$831	1:033$096	
Alagôas	11:143$277	....	7:261$300	3:881$977	
Pernambuco	420:807$736	1:011$100	238:465$934	179:577$087	1:753$615
Ceará	10:354$800	....	6:000$000	4:354$800	
Parahiba	4:096$276	30$500	....	4:065$776	
Rio Grande do Norte	10:952$611	....	....	10:952$611	
Maranhão	44:824$732	552$740	31:701$071	9:445$482	3:125$439
Pará	16:376$455	....	....	16:376$455	
Santa Catharina	10:670$636	136$500	....	10:126$916	407$220
S. Pedro	27:921$632	758$200	17:457$692	9:705$740	
S. Paulo	17:869$918	....	....	17:839$918	30$000
Paraná	2:568$306	....	1:091$319	1:476$987	
Minas Geraes	217$349	68$400	....	148$949	
Goyaz	435$475	....	....	435$475	
Mato Grosso	8:574$356	....	4:021$000	4:553$356	
	3.250:667$909	55:113$178	1.973:528$062	1.171:642$632	50:384$037

Observação.

Na importancia de 812:911$618, saldo existente em dinheiro no cofre de rezerva do Municipio da Côrte, está incluida a de 299:000$000, que, em virtude das Leis de 24 de Outubro de 1832, art. 96, e 11 de Outubro de 1837, art. 19, foi entregue á Caixa de Amortização para ser applicada á compra de apolices; e na de 51:877$865, valor das peças de ouro e prata, entra a de 15:918$880 dos objectos remettidos á repartição competente para serem convertidos em moeda.

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1880.— O Contador, *José Julio Dreys*.

N. 34.

Demonstração das operações de emissão, substituição e queima do papel-moeda a cargo da Caixa de Amortização desde 24 de Dezembro de 1835 até 31 de Março de 1880.

OPERAÇÕES.	QUANTIDADE DE NOTAS DE										Total de notas.	Total em réis.
	$500	1$000	2$000	5$000	10$000	20$000	50$000	100$000	200$000	500$000		
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Inutilisadas por diversos motivos..........	....	6.272	2.345	2.553.676	505	43.181	16.792	4.686	5.800	3.500	2.636.757	17.866:212$000
Por queimar (recolhidas do 1.º de Outubro do anno proximo passado até esta data.)	304.230	243.054	88.226	77.480	78.116	55.462	6.288	17.086	15.795	1.403	887.140	8.732:921$000
Não apresentadas ao troco e por isso sem valor..........	....	648.420	139.835	121.044	23.503	9.631	2.450	537	193	65	945.708	2.211:260$000
Existentes em circulação..........	4.109.144	6.294.232	5.165.121	2.792.949	2.799.822	1.268.529	512.398	457.020	104.433	22.197	23.465.845	189.199:591$000
	5.633.195	24.629.352	17.812.690	13.804.737	7.547.659	2.747.835	1.296.799	747.405	342.642	73.684	74.635.998	507.479:154$500

RECAPITULAÇÃO.

	TOTAL DE NOTAS.	RÉIS.
Existentes em circulação..........	23.465.845	189.199:591$000
Idem em caixa { assignadas..........	3.567.458	37.081:634$200
Idem em caixa { por assignar..........	11.100.000	47.600:000$000
Idem em caixa { por queimar..........	887.140	8.732:921$000
Idem em diversos albuns..........	821	27:700$500
Queimadas..........	49.337.305	307.335:382$500
Não apresentadas ao troco..........	945.708	2.211:260$000
	89.304.277	592.188:489$200

OBSERVAÇÃO.

Comparada a existencia em circulação deste quadro, na importancia de..........		189.199:591$000
com a do mez de Março do anno proximo passado, na importancia de..........		189.258:354$500
nota-se a differença para menos de..........		58:763$500
proveniente do seguinte:		
Importancia retirada da circulação em troco de moedas de bronze..........	58:752$000	
Idem de desconto que soffreram diversas notas..	11$500	

Secção de substituição do papel-moeda, em 3 de Abril de 1880.— O 1.º Escripturario, *Joaquim Ignacio da Cunha Tavares.*

N. 35.

Quadro demonstrativo da divida activa de impostos lançados pela Recebedoria do Rio de Janeiro, liquidada e escripturada pela 3.ª Contadoria do Thesouro Nacional, de Janeiro a Dezembro de 1879, em seguimento ao quadro n. 32 que acompanhou o Relatorio anterior.

IMPOSTOS.	NUMERO DE DEVEDORES.	EXERCICIOS ANTERIORES.	1869–70	1870–71	1871–72	1872–73	1873–74	1874–75	1875–76	1876–77	1877–78	TOTAL.
Decima urbana.............	886	......	......	76$320	......	1$100	......	......	......	381$216	104:706$799	105:165$435
Dita da legoa além da demarcação.................	194	......	......	......	......	......	......	......	......	......	6:993$908	6:993$908
Dita addicional.............	3	......	......	......	......	......	......	......	......	......	1:436$160	1:436$160
Imposto pessoal......... ..	1	......	......	......	......	......	......	7$920	......	......	......	7$920
Dito de industrias e profissões	113	......	......	......	......	......	......	......	160$600	77$000	10:953$270	11:190$870
Renda de pennas d'agua.....	866	24$000	......	38$160	74$160	74$160	74$160	103$860	207$360	24:870$060	9:057$060	34:522$980
Dita de proprios nacionaes...	4	......	......	......	......	......	......	......	......	......	2:086$024	2:086$024
Arrendamento de terrenos nacionaes da Lagoa de Rodrigo de Freitas...........	5	......	......	......	......	......	6$000	6$000	23$000	23$000	23$000	81$000
Fóros de terrenos nacionaes.	18	......	......	......	......	......	......	......	......	......	552$768	552$768
Novos e velhos direitos......	11	177$238	123$750	......	......	......	......	......	......	......	......	300$988
Decima de usofructo........	1	1:616$699	......	......	......	......	......	......	......	......	......	1:616$699
Taxa de escravos............	5.492	......	......	......	......	......	......	......	33$000	99:420$200	12:398$200	111:851$400
	7.594	1:817$937	123$750	114$480	74$160	75$260	80$160	117$780	423$060	124:771$476	148:207$189	275:806$152
Importancia da liquidação anterior..................	331.858	5.394:673$030	652:289$723	611:543$300	635:244$013	686:358$884	714:341$924	682:198$618	578:965$125	508:638$143	......	10.464:252$760
	339.452	5.396:490$967	652:413$473	611:657$780	635:318$173	686:434$144	714:422$084	682:316$398	579:389$085	633:409$619	148:207$189	10.740:058$912

Explicação do quadro n. 35.

	NUMERO DE DEVEDORES.		SOMMAS.	
Importancia da divida contemplada no quadro	....	339.452	....	10.740:058$912
Do total liquidado e escripturado cobrou-se:				
Com guias passadas pela 3.ª Contadoria, a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1878	58.480	....	2.926:051$058	
» » » de 1879	2.267	....	154:447$893	
		60.746		3.080:501$951
Idem pela Directoria Geral do Contencioso, até o fim de Dezembro de 1878	....	2.267	....	78:059$379
Por meio executivo, a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1878	98.393	....	3.764:616$411	
» » » de 1879	7.163	....	346:106$335	
		105.556		4.110:722$746
Foram exonerados em virtude dos despachos do Thribunal do Thesouro Nacional e da Recebedoria do Rio de Janeiro, a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1878 .... 156:391$107	3.740			
» » » de 1879 .... 13:[illegible]	315			
		4.055	170:179$620	
A importancia da divida da Illma. Camara Municipal e do Collegio de Pedro II, proveniente da decima urbana dos respectivos predios, isentos do pagamento pela Lei de 26 de Setembro de 1853	....	2	32:422$734	
				202:602$354
Somma das certidões existentes no Juizo dos Feitos	....	166.826	....	3.268:172$482
		339.452	....	10.740:058$912

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 31 de Março de 1880.— O Contador, *José Julio Dreys.*

N. 36.

Quadro demonstrativo da divida activa dos impostos lançados pelas estações de arrecadação da Provincia do Rio de Janeiro, liquidada pela 3.ª Contadoria do Thesouro Nacional, de Janeiro a Dezembro de 1879, em seguimento do quadro n.º 33 que acompanhou o relatorio anterior.

ESTAÇÕES.	IMPOSTOS.	NUMERO DE DEVEDORES.	EXERCICIOS ANTERIORES.	1875—1876.	1876—1877.	1877—1878.	TOTAL. POR IMPOSTOS.	TOTAL. POR ESTAÇÕES.
Itaguahy........	Taxa de escravos.	1	$	$	$	17$600	$	17$600
Macahé..........	Fôro de terrenos..	1	$	$	$	4$920	$	4$920
S. João da Barra..	Taxa de escravos.	3	$	$	$	39$600	$	39$600
Barra Mansa.....	Idem............	1	$	$	$	6$600	$	6$600
Campos........	Imposto de industrias...........	1	$	$	$	33$000	$	33$000
Cantagallo.......	Taxa de escravos.	1	$	$	$	13$200	$	13$200
Estrella........	Arrendamento de terrenos........	5	$	68$146	68$146	106$734	$	243$026
Itaborahy......	Imposto de industrias.........	1	$	$	33$000	$	33$000	
	Taxa de escravos..	1	$	$	$	4$400	4$400	37$400
Maricá.........	Imposto de industrias..........	1	25$300	$	$	$	$	25$300
Nictherohy....	Idem............	2	13$200	$	253$280	$	266$480	
	Taxa de escravos.	22	70$400	378$400	88$000	61$600	598$400	
	Fôro de terrenos..	21	4$000	16$579	18$675	61$837	101$091	
	Dito dos Indios...	8	203$320	3$800	3$800	51$700	262$620	1:228$591
Petropolis.....	Imposto de industrias..........	2	$	$	27$500	220$000	$	247$500
Pirahy........	Idem............	1	$	$	$	33$000	33$000	
	Taxa de escravos..	1	$	$	$	17$600	17$600	50$600
	Sommas..	73	316$220	466$925	492$401	671$791	....	1:947$337
Importancia da liquidação anterior..		122.389	1.053:734$648	1:463$272	1:345$597	....	....	1.056:543$517
		122.462	1.054:050$868	1:930$197	1:837$998	671$791	....	1.058:490$854

Explicação do quadro n. 36.

	Numero de devedores.		Sommas.	
Importancia liquidada, a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1878	122.389	....	1.056:543$547	
» » » » » 1879	73	122.462	1:947$337	1.058:490$854
Deduz-se:				
Importancia cobrada com guias da 3.ª Contadoria, a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1878	5.946	....	64:478$344	
» » » » » 1879	72	....	1:922$037	
Dita cobrada pelas diversas estações de arrecadação, depois de se acharem os livros no Thesouro, até o fim de Dezembro de 1876	2.407	....	31:302$262	
Dita cobrada com guias da Directoria Geral do Contencioso, até o fim de Junho de 1878	70	8.495	862$244	98:565$887
Dita das certidões remettidas para o Juizo dos Feitos	....	113.967	....	959:925$967
Dita da divida cobrada executivamente, a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1878	17.143	....	191:282$705	
» » » » » 1879	2.639	....	15:675$629	
Foram exonerados por despacho do Tribunal do Thesouro, a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1878	232	....	5:160$528	
» » » » » 1879	86	20.100	1:142$640	213:261$502
Existem no Juizo dos Feitos da Fazenda	....	93.867	....	746:664$465

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 31 de Março de 1880.—O Contador, *José Julio Dreys.*

N. 37.

Resumo das tabellas parciaes da divida activa do Municipio e Provincias.

MUNICIPIO DA CORTE E PROVINCIAS.	Distribuição das épocas que alteraram o systema de contabilidade, administração e fiscalisação da Fazenda Nacional						Estado da divida em 31 de Dezembro de 1879.		
	Sem distincção de annos.	1808—21.	1822—31.	1832—50.	1850—78.	Total.	Cobravel.	Duvidosa.	Insoluvel.
Pará	102:618$837	471$950	22:937$309	91:013$304	4:308$793	221:350$193	110:478$212	490$504	110:381$477
Amazonas	....	....	....	....	25:571$234	25:571$234	25:571$234		
Maranhão	251$866	65:120$743	31:978$985	152:088$150	27:588$208	277:027$952	228:792$642	22:732$606	25:502$704
Piauhy	....	520$780	5:411$011	1:038$514	27:089$206	34:059$511	34:059$511		
Ceara	6:008$726	28:958$095	1:655$478	15:612$241	194:725$818	246:960$358	195:347$722	2:584$649	49:027$987
Rio Grande do Norte	....	11:744$000	6:615$582	4:600$758	6:611$731	29:572$071	29:181$410	320$661	70$000
Parahiba	5:349$440	6:227$264	26:724$847	54:043$935	53:050$378	145:395$864	140:749$060	2:506$860	2:139$944
Pernambuco	149:036$752	106:905$773	64:552$084	271:600$891	390:182$727	982:573$227	639:313$675	174:109$318	169:150$234
Alagôas	170$686	3.634$880	8:668$682	15:094$017	214:531$258	242:099$523	233:053$069	4:047$062	4:999$392
Sergipe	....	....	38$400	72:432$874	26:356$701	98:827$975	98:827$975		
Bahia	45:919$011	7:472$416	152:768$612	353:977$363	469:072$271	1.029:209$673	1.010:646$444	15:894$266	2:668$963
Espirito Santo	....	....	....	5:133$652	55:284$081	60:417$733	60:417$733		
Rio de Janeiro e Municipio neutro	....	50$302	427$997	265:825$254	5.279:057$946	5.545:361$499	5.545:361$499		
Minas Geraes	738:042$034	48:594$079	112:62[illegible]	231:226$859	38:777$557	1.169:173$204	721:431$162	62:886$406	384:855$636
Goyaz	....	....	7:498$081	22:511$220	33:022$812	63:032$113	62:996$873	35$240	
Matto Grosso	10:358$210	....	4:064$282	22:090$484	18:261$542	54:774$618	44:471$751	6:407$026	3:895$841
S. Paulo	9:461$469	887$095	10:343$012	158:635$208	182:494$962	361:821$746	333:691$266	17:136$400	10:994$080
Paraná	....	....	....	....	32:784$546	32:784$546	32:784$546		
Santa Catharina	2:400$000	....	....	638$824	9:921$595	12:960$419	12:503$623	....	456$796
Rio Grande do Sul	60:220$318	6:956$581	31:025$535	259:064$574	1.557:204$226	1.914:471$234	1.912:903$691	....	1:567$543
	1.129:839$349	287:458$958	487:320$572	1.996:628$122	8.646:197$692	12.547:444$693	11.472:583$098	309:150$998	765:710$597

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade em 31 de Março de 1880.— O Contador, *José Julio Dreys.*

N. 38.

Tabella da divida activa externa.

EMPRESTIMOS FEITOS PELO GOVERNO DO BRAZIL AO DA REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY.

1.° De 1.020.041 patacões, realizado em virtude da Convenção de 12 de Outubro de 1851, a 1$920 o patacão....................	1.958:478$720	
2.° De 720.000 patacões, em virtude da Lei n. 723 de 30 de Setembro de 1853, a 1$920 o patacão....................	1.382:400$000	
3.° De 119.450,09 patacões, em virtude do Protocollo assignado em Montevidéo a 29 de Janeiro de 1858 e das notas reversaes de 8 de Junho e 30 de Julho do mesmo anno, a 1$920 o patacão....................	229:344$173	
4.° De 600.000 patacões, em virtude do Convenio de 8 de Maio de 1865, a 2$000 o patacão....................	1.200:000$000	
5.° De 200.000 patacões, em virtude do Convenio de 22 de Novembro de 1865, a 2$000 o patacão....................	400:000$000	
6.° Correspondente a 18 prestações de 30.000 patacões cada uma, em virtude do Protocollo de 15 de Janeiro de 1867, em libras sterlinas a differentes cambios.	1.492:084$922	6.662:307$815
A addicionar:		
Juros de 6 % ao anno, accumulados aos capitaes do 4.° e 5.° emprestimos, em virtude dos respectivos Convenios, e contados das datas das entregas (48.000 patacões a 2$).	....	96:000$000
Juros de 6 % ao anno sobre os capitaes do 1.°, 2.° e 3.° emprestimos, contados das datas das entregas até 30 de Abril de 1880 (3.004.092,33 patacões a 1$920)..........	5.767:857$287	
Juros de 6 % ao anno sobre os capitaes do 4.° e 5.° emprestimos, com a accumulação dos juros, na importancia de 96:000$000 já referida, contados da data della até 30 de Abril de 1880 (697.503,14 patacões a 2$000)....................	1.395:006$286	
Juros de 6 % ao anno sobre o capital do 6.° emprestimo, contados das datas dos pagamentos das letras até 30 de Abril de 1880....................	1.097:924$362	8.260:787$935
		15.019:095$750

OBSERVAÇÕES.

Tendo-se estipulado nos contratos de 1865 e 1867 que o Governo Oriental pagaria os juros e despezas que o do Brazil tivesse de effectuar no caso de ser-lhe necessario levantar por emprestimo, dentro ou fóra do paiz, as sommas convencionadas, satisfazendo apenas, no caso contrario, um juro não superior a 6 %, adoptou-se provisoriamente esta taxa, visto não achar-se resolvido este ponto.

Para o calculo das reducções das prestações mensaes de 30.000 patacões que formam o 6.° emprestimo, serviu de base, por não haver deliberação em contrario, o valor das libras sterlinas dadas em logar dos patacões nos dias dos vencimentos das letras.

Nesta demonstração não vão comprehendidas as despezas feitas com a Divisão auxiliar que esteve em Montevidéo nos annos de 1854 e 1855, e devem ser indemnisadas pelo respectivo Governo, em vista do Tratado de alliança de 12 de Outubro de 1851, e Accôrdo de 5 de Agosto de 1854.

REPUBLICA DO PARAGUAY.

	Patacões.	Réis.
Importancia da ultima das tres letras aceitas pelo Governo Provisório pelas transacções relativas á estrada de ferro de Assumpção, calculado o patacão a 2$000............	67.991,55	135:983$100
Juros de 6 % contados até 21 de Janeiro de 1875, accumulados ao valor primitivo	4.147,15	8:294$300
	72.138,70	144:277$400
A deduzir:		
Importancia recebida por conta em Outubro de 1874	2.000	4:000$000
	70.138,70	140:277$400
A addicionar:		
Juros de 6 % contados de 21 de Janeiro de 1875 a 1 de Fevereiro de 1881, data em que se deve vencer a nova letra passada por Travassos, Pa[illegible]i & C.ª, que tomaram a si o pagamento da divida, em virtude de Accôrdo entre o Governo Imperial e o do Paraguay....................	31.268,85	62:537$700
	101.407,55	202:815$100

RESUMO.

	CAPITAL.	JUROS.	TOTAL.
Divida da Republica Oriental....................	6.662:307$815	8.356:787$935	15.019:095$750
» » do Paraguay....................	131:983$100	70:832$000	202:815$100
	6.794:290$915	8.427:619$935	15.221:910$850

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 1 de Maio de 1880.—Servindo de Contador, *José da Cunha Valle.*

N. 39.

Tabella das quantias despendidas em Londres pelo Governo Geral com os juros de 2 % garantidos pelas Administrações Provinciaes ás companhias das estradas de ferro da Bahia, Pernambuco e S. Paulo.

		£	S.	D.	£	S.	D.	Cambios.	Réis.
	Estrada de ferro da Bahia.								
1879.	Quantia despendida até 28 de Fevereiro (tabella n. 35 do Relatorio anterior)............................	....	....	....	614.193	1	8	Diversos.	6.198:531$944
Agosto.....	Juros do semestre de Janeiro a Junho..................................	18.000	0	0					
	Commissão de ¼ % aos Agentes........	45	0	0	18.045	0	0	21	206:228$571
					632.238	1	8		6.404:760$515
	Estrada de ferro de Pernambuco.								
1878.	Quantia despendida até 30 de Setembro (tabella n. 35 do Relatorio anterior)................................	....	....	....	328.590	7	5	Diversos.	3.306:520$661
	Estrada de ferro de S. Paulo.								
1873.	Quantia despendida até 31 de Outubro (tabella n. 35 do Relatorio anterior)..................................	....	....	....	152.291	11	2		1.734:932$326
					1.113.120	0	3		11.446:213$502

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 3 de Abril de 1880.— Servindo de Contador, *José da Cunha Valle.*

N. 40.

Demonstração das rendas arrecadadas pelas Recebedorias nos exercicios abaixo declarados.

	RENDA ORDINARIA E EXTRAORDINARIA					
	1875—1876	1876—1877	1877—1878	TERMO MÉDIO	1878—1879	1879—1880 1.° SEMESTRE
Rio de Janeiro	7.601:723$442	7.587:145$097	8.002:805$375	7.730:557$971	8.795:634$281	3.631:055$443
Bahia	604:924$021	630:694$014	635:488$826	623:702$287	644:836$678	101:470$628
Pernambuco	533:119$215	547:325$935	528:028$472	536:157$874	556:179$862	245:190$982
	8.739:766$678	8.765:165$046	9.166:322$673	8.890:418$132	9.996:650$821	3.977:717$053
Depositos	237:809$096	162:628$265	211:282$448	203:906$603	196:280$019	92:877$680
Renda com applicação especial:						
Fundo de emancipação	472:439$316	426:264$143	393:566$405	430:756$621	411:942$029	87:521$224
Imposto do gado de consumo no Municipio da Côrte	204:053$800	207:395$600	....	205:724$700		
	9.654:068$890	9.561:453$054	9.771:171$526	9.730:806$056	10.604:872$869	4.158:115$957

Observações

O imposto do gado de consumo no municipio da Côrte foi pela Lei n. 2.670 de 20 de Outubro de 1875, art. 9.°, destinado ao pagamento do juro e da amortização do emprestimo que fosse contrahido para a construcção de um novo matadouro no mesmo municipio, levando-se a sua importancia á renda com applicação especial.

A Lei n. 2.792 de 20 de Outubro de 1877, art. 9.°, § 45, passou o producto deste imposto para a renda geral.

A renda da Recebedoria da Bahia do exercicio de 1878—1879, é a que mencionam os balanços de Julho de 1878 a Setembro de 1879; e a do 1.° semestre de 1879—1880 é a relativa aos mezes de Julho a Setembro: por não haverem balanços dos mezes posteriores.

Segunda Subdirectoria das Rendas Publicas, em 3 de Abril de 1880.—*José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.*

N. 41.

COMMERCIO MARITIMO DE LONGO CURSO

Quadro comparativo dos valores da importação e da exportação nos exercicios de 1876—1877 a 1878—1879.

PROVINCIAS	IMPORTAÇÃO — EXERCICIOS DE			EXPORTAÇÃO — EXERCICIOS DE			SOMMA — DA		DIFFERENÇAS SOBRE A IMPORTAÇÃO	
	1876—1877	1877—1878	1878—1879	1876—1877	1877—1878	1878—1879	IMPORTAÇÃO	EXPORTAÇÃO	MAIS	MENOS
Rio de Janeiro	87.392:400$000	90.227:400$000	91.029:300$000	101.036:900$000	92.336:000$000	106.100:000$000	268.649:100$000	299.882:900$000	$	31.233:800$000
Pernambuco	19.509:600$000	21.050:400$000	20.408:000$000	19.244:000$000	13.651:000$000	12.966:300$000	60.668:000$000	45.861:300$000	14.806:700$000	$
Bahia	17.119:600$000	20.490:600$000	19.647:200$000	15.992:800$000	16.452:100$000	15.827:500$000	57.227:400$000	48.272:400$000	8.955:000$000	$
Rio Grande do Sul	7.522:400$000	7.564:100$000	7.705:000$000	6.859:000$000	7.795:900$000	7.925:400$000	22.791:500$000	22.580:200$000	211:200$000	$
Pará	7.925:900$000	8.005:200$000	7.712:200$000	13.798:300$000	14.488:200$000	13.610:200$000	23.643:300$000	41.896:700$000	$	18.253:400$000
Maranhão	3.323:100$000	4.408:300$000	3.742:100$000	3.328:400$000	2.702:900$000	2.956:600$000	11.473:500$000	8.987:900$000	2.485:600$000	$
S. Paulo	4.224:600$000	4.731:700$000	6.437:700$000	17.828:800$000	27.375:100$000	31.043:400$000	15.394:000$000	76.307:000$000	$	60.913:000$000
Parahiba	11[illegible]:400$000	229:200$000	181:600$000	3.399:300$000	4.089:000$000	2.106:800$000	526:200$000	6.595:100$000	$	6.068:900$000
Ceará	2.522:000$000	2.678:[illegible]$000	2.681:000$000	2.865:500$000	2.042:000$000	2.722:600$000	7.881:000$000	7.630:100$000	250:900$000	$
Alagôas	248:000$000	459:300$000	297:300$000	4.986:700$000	3.701:000$000	3.725:200$000	1.004:600$000	12.412:900$000	$	11.408:300$000
Sergipe	16:800$000	36:600$000	41:000$000	2.847:300$000	2.157:100$000	2.02[illegible]:800$000	94:400$000	7.025:200$000	$	6.930:800$000
Paraná	93:600$000	207:000$000	245:300$000	1.085:000$000	760:800$000	930:500$000	545:900$000	2.776:300$000	$	2.230:400$000
Santa Catharina	764:800$000	785:700$000	949:900$000	236:100$000	325:000$000	276:800$000	2.500:400$000	837:900$000	1.662:500$000	$
Rio Grande do Norte	36:400$000	41:200$000	27:800$000	1.607:200$000	591:100$000	869:800$000	105:400$000	3.068:100$000	$	2.962:700$000
Espirito Santo	1:300$000	22:900$000	61:100$000	$	$	$	85:300$000	$	85:300$000	$
Piauhy	433:800$000	432:500$000	450:400$000	252:500$000	357:100$000	322:100$000	416:700$000	931:700$000	$	515:000$000
Amazonas	191:500$000	330:3[illegible]$000	336:900$000	75:300$000	254:800$000	418:600$000	858:700$000	748:700$000	110:000$000	$
Mato Grosso	2.744:800$000	2.146:400$000	2.181:000$000	120:200$000	170:100$000	175:200$000	7.042:200$000	465:500$000	6.576:700$000	$
	153.886:000$000	163.516:800$000	163.504:800$000	195.563:300$000	186.349:200$000	214.057:500$000	480.907:600$000	586.280:000$000	35.143:900$000	140.516:300$000

Observação

As Alfandegas das provincias da Bahia, Rio Grande do Sul, Pará, Maranhão, Parahiba, Ceará, Alagôas, Piauhy e Mato Grosso, não remetteram os mappas de importação e exportação, e por essa razão os valores relativos ao exercicio de 1878—1879 foram calculados pelas médias dos tres exercicios anteriores.

Commissão de Estatistica do Commercio Maritimo, em 12 de Abril de 1880.— O Chefe da Commissão, Dr. Sebastião Ferreira Soares

N. 42.

COMMERCIO MARITIMO INTERPROVINCIAL

Quadro comparativo dos valores das importações e exportações de 1876—1877 a 1878—1879.

PROVINCIAS	IMPORTAÇÃO — EXERCICIOS DE			EXPORTAÇÃO — EXERCICIOS DE			SOMMA — DA		DIFFERENÇAS SOBRE A IMPORTAÇÃO	
	1876—1877	1877—1878	1878—1879	1876—1877	1877—1878	1878—1879	IMPORTAÇÃO	EXPORTAÇÃO	MAIS	MENOS
Rio de Janeiro	17.259:900$000	49.905:500$000	42.138:700$000	29.934:500$000	22.252:700$000	31.563:600$000	109.314:100$000	83.750:800$000	25.563:300$000	....
Pernambuco	8.215:300$000	10.595:800$000	11.511:200$000	14.429:000$000	9.884:800$000	16.494:200$000	30.322:300$000	46.808:000$000	....	10.485:700$000
Bahia	4.655:000$000	5.904:200$000	5.181:800$000	4.851:000$000	6.531:200$000	5.277:800$000	15.741:000$000	16.660:000$000	....	919:000$000
Rio Grande do Sul	12.548:700$000	13.544:400$000	12.669:000$000	7.237:200$000	9.324:800$000	9.708:300$000	38.762:100$000	26.270:300$000	12.491:800$000	....
Pará	6.880:000$000	7.224:000$000	6.752:800$000	4.962:500$000	4.736:900$000	5.235:100$000	20.856:800$000	14.934:500$000	5.922:300$000	....
Maranhão	629:600$000	1.073:800$000	882:700$000	793:400$000	1.289:900$000	882:600$000	2.586:100$000	2.965:900$000	....	379:100$000
S. Paulo	12.520:300$000	14.328:100$000	13.615:500$000	5.776:400$000	2.751:700$000	1.438:200$000	40.463:900$000	9.966:000$000	30.497:600$000	....
Parahiba	1.590:000$000	1.775:800$000	1.540:300$000	126:200$000	178:800$000	144:100$000	4.816:100$000	449:100$000	4.367:000$000	....
Ceará	554:200$000	544:700$000	565:100$000	281:600$000	253:400$000	282:600$000	1.664:000$000	817:600$000	846:400$000	....
Alagôas	3.153:900$000	2.946:700$000	3.492:900$000	2.206:900$000	1.550:000$000	1.581:100$000	9.593:500$000	5.338:000$000	4.255:500$000	....
Sergipe	2.607:500$000	3.226:600$000	2.504:800$000	4.330:200$000	1.315:900$000	842:600$000	8.337:900$000	6.488:700$000	1.849:200$000	....
Paraná	1.285:000$000	975:200$000	1.210:400$000	75:300$000	99:300$000	103:900$000	3.470:600$000	278:500$000	3.192:100$000	....
Santa Catharina	1.223:100$000	1.528:700$000	2.014:600$000	412:100$000	2.130:700$000	1.654:500$000	4.766:400$000	4.197:400$000	569:000$000	....
Rio Grande do Norte	1.107:400$000	2.161:900$000	1.984:600$000	70:300$000	104:700$000	212:200$000	5.253:900$000	423:200$000	4.830:700$000	....
Espirito Santo	1.578:900$000	1.975:500$000	1.435:200$000	999:200$000	809:100$000	1.144:800$000	4.989:600$000	2.953:100$000	2.036:500$000	....
Piauhy	740:800$000	914:200$000	840:300$000	302:200$000	249:200$000	248:600$000	2.495:300$000	750:000$000	1.745:300$000	....
Amazonas	2.275:700$000	2.429:700$000	3.106:600$000	2.412:100$000	3.114:300$000	3.654:600$000	7.812:000$000	9.181:000$000	....	1.369:000$000
Mato-Grosso	130:800$000	148:100$000	149:500$000	9:500$000	13:100$000	15:300$000	428:400$000	37:900$000	390:500$000	....
	78.876:100$000	121.202:900$000	111.595:000$000	79.209:600$000	66.550:500$000	80.474:100$000	311.674:000$000	226.234:200$000	98.593:300$000	13.153:500$000
Indeterminadas	333:500$000	....	....	....	54.652:400$000	31.120:900$000	333:500$000	85.773:300$000	....	85.444:800$000
	79.209:600$000	121.202:900$000	111.595:000$000	79.209:600$000	121.202:900$000	111.595:000$000	312.007:500$000	312.007:500$000	98.593:300$000	98.598:300$000

Observação

As Alfandegas notadas no mappa da importação e exportação de longo curso tambem não mandarão mappas do seu commercio de cabotagem, e por isso procedeo-se neste como n'aquelle.

Commissão de Estatistica do Commercio Maritimo, em 12 de Abril de 1880.— O Chefe da Commissão, Dr. Sebastião Ferreira Soares.

N. 43.

Demonstração do commercio de reexportação e transito nos exercicios de 1876—1877 a 1878—1879.

PROVINCIAS	REEXPORTAÇÃO — EXERCICIOS DE			TRANSITO — EXERCICIOS DE			SOMMA	
	1876—1877	1877—1878	1878—1879	1876—1877	1877—1878	1878—1879	DA REEXPORTAÇÃO	DO TRANSITO
Rio de Janeiro	5.557:232$000	5.782:816$000	502:994$000	30:313$000	9:370$000	6:298$000	11.843:042$000	45:981$000
Pernambuco	422:492$000	453:617$000	263:712$000	...	2:949$000	...	1.139:821$000	2:949$000
Bahia	111:274$000	247:945$000	201:013$000	...	...	...	560:232$000	
Rio Grande do Sul	89:430$000	64:558$000	83:631$000	...	...	...	237:619$000	
Pará								
Maranhão	50:723$000	22:381$000	34:008$000	...	...	...	107:112$000	
S. Paulo	34:580$000	18:246$000	3:212$000	...	...	...	56:038$000	
Parahiba								
Ceará	27:703$000	...	18:321$000	...	...	...	46:024$000	
Alagôas	...			...	...	...		
Sergipe								
Paraná	2:668$000	7:408$000	2:430$000	...	...	...	12:506$000	
Santa Catharina	110:833$000	407:395$000	2:063$000	...	...	...	220:291$000	
Rio Grande do Norte								
Espirito Santo								
Piauhy								
Amazonas	8:124$000	2:572$000	14:896$000	...	...	39:158$000	25:592$000	39:158$000
Matto Grosso	...	...	...	12:844$000	...	48:027$000	...	60:871$000
Somma	6.415:059$000	6.706:938$000	1.126:280$000	43:157$000	12:319$000	93:483$000	14.248:277$000	148:959$000

Observação

As Provincias que vão em branco não remetteram mappas estatisticos, algumas, e outras não tiveram commercio de reexportação e do transito.

Commissão de Estatistica do Commercio Maritimo do Brazil, em 12 de Abril de 1880.— O Chefe da Commissão, Dr. Sebastião Ferreira Soares.

N. 44.

Demonstração da navegação de longo curso e cabotagem, nos exercicios de 1876—1877 a 1878—1879.

PROVINCIAS.		1876 — 1877.				1877 — 1878.				1878 — 1879.			
		LONGO CURSO.		CABOTAGEM.		LONGO CURSO.		CABOTAGEM.		LONGO CURSO.		CABOTAGEM.	
		Entradas.	Sahidas.	Entradas.	Sahidas.	Entradas.	Sahidas.	Entradas.	Sahidas.	Entradas.	Sahidas.	Entradas.	Sahidas.
Rio de Janeiro	Navios	1.503	1.160	1.577	1.679	1.431	1.149	1.519	1.702	1.367	1.042	1.533	1.437
	Tonelagem	1.123.581	1.011.165	365.718	408.719	1.128.406	993.559	386.320	425.439	1.134.607	953.850	451.740	425.869
Piauhy	Navios	24	25	68	68	48	49	65	68	21	22	66	68
	Tonelagem	3.643	4.907	25.974	25.468	3.650	3.814	25.095	27.307	3.634	4.355	26.034	25.887
	Equipagem	259	336	1.849	1.847	253	232	1.764	2.023	240	234	1.806	1.935
Amazonas	Navios	5	5	62	48	3	3	90	86	4	4	94	90
	Tonelagem	3.000	3.000	19.175	17.999	2.352	2.352	37.946	37.095	3.944	3.944	41.702	39.992
	Equipagem	137	137	1.752	1.535	100	100	2.819	2.721	152	152	3.316	3.495
Mato Grosso	Navios	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
	Tonelagem	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
	Equipagem	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....

Resumo.

		Entradas.	Sahidas.	Entradas.	Sahidas.	Entradas.	Sahidas.	Entradas.	Sahidas.	Entradas.	Sahidas.	Entradas.	Sahidas.
Total. Nacionaes e estrangeiros	Navios	2.995	2.908	5.751	5.517	3.576	3.302	6.301	6.091	3.368	3.087	5.946	5.746
	Tonelagem	2.472.362	2.155.413	1.592.585	1.593.070	2.349.447	2.259.638	2.489.371	2.201.328	2.414.985	2.368.554	1.829.752	1.176.005
	Equipagem	86.185	79.474	81.973	70.891	101.608	84.441	106.436	105.519	88.273	84.755	95.058	80.525

Commissão de Estatistica do Commercio Maritimo do Brazil, em 12 de Abril de 1880.—O Chefe da Commissão, Dr. *Sebastião Ferreira Soares*.

N. 45.

Resumo dos principaes productos nacionaes exportados para paizes estrangeiros, por quantidades e valores officiaes, nos exercicios de 1876-77 a 1878-79.

PRODUCTOS	UNIDADES	1876—1877			1877—1878			1878—1879		
		PREÇO MEDIO	QUANTIDADE	VALOR	PREÇO MEDIO	QUANTIDADE	VALOR	PREÇO MEDIO	QUANTIDADE	VALOR
Aguardente	Litro.	$288	28.525	8:924$000	$195	195.602	38:142$000	$210	177.367	30:984$000
Algodão	Kilogramma.	$391	30.907.423	12.084:692$000	$387	17.754.351	6.764:408$000	$389	25.487.259	9.906:300$000
Assucar	»	$164	182.880.080	29.992:333$000	$123	170.540.000	20.976:420$000	$151	146.857.810	21.812:069$000
Cabello e crina	»	$566	533.494	301:958$000	$565	571.943	323:138$000	$587	497.405	289:846$000
Café pilado	»	$526	213.138.036	112.114:607$000	$478	230.556.143	110.205:836$000	$527	216.022.823	113.481:929$000
Castanha do Pará	»	$146	3.517.447	513:547$000	$144	3.894.987	560:878$000	$145	3.507.044	510:468$000
Couros em cabellos	»	$756	10.776.797	8.137:259$000	$808	11.819 979	9.550:543$000	$465	10.481.296	8.352:482$000
Diamantes	Gramma.	82$052	13.914	1.141:811$000	79$388	14.908	1.182:900$000	82$000	12.599	944:508$000
Fumo e seus preparados	Kilogramma.	$361	19.041.349	6.875:646$000	$356	19.424.828	6.920:842$000	$361	19.881.045	7.179:697$000
Gomma elastica	»	1$788	6.175.920	11.033:929$000	1$768	6.641.980	11.742:110$000	1$777	6.170.943	10.960:791$000
Herva matte	»	$165	14.373.684	2.383:465$000	$270	12.601.585	3.304:020$000	$202	13.722.390	2.715:624$000
Lã em rama	»	$368	456.701	166:002$000	$336	524.121	190:780$000	$352	452.325	162:528$000
Madeiras	Diversas.	....	3.549.136	515:783$000	....	38.016.934	365:816$000	....	15.084.360	491:325$000
Ouro em pó e em barra	Gramma.	1$377	1.813.790	1.969:059$000	1$890	1.130.370	2.136:352$000	1$451	1.602.228	2.222:283$000
Diversos productos	....	....	....	8.327:285$000	....	....	12.087:015$000	....	....	24.996:666$000
Somma	....	....	....	195.563:300$000	....	....	186.349:200$000	....	....	204.057:300$000

Commissão da Estatistica do Commercio Maritimo do Brazil, em 12 de Abril de 1880.—O Chefe da Commissão, Dr. Sebastião Ferreira Soares.

N. 46.

Relação dos proprios nacionaes a cargo do Ministerio da Fazenda, com declaração do estado em que se acham e do serviço que prestam, na fórma do art. 12, § 4.° da Lei n.° 1.114 de 27 de Setembro de 1860.

MUNICIPIO DA CÔRTE

1.

Edificio na rua do Sacramento, occupado pelo Thesouro Nacional, Recebedoria, Corpo de Guarda e Cofre de Orphãos.

2.

Novo edificio na rua 1.° de Março occupado pela Caixa de Amortização, Correio Geral e Corpo de Guarda.

3.

Grande edificio na rua do Visconde de Itaborahy, em que funcciona a Alfandega.

4.

Edificio no Campo da Acclamação, occupado pela Casa da Moeda.

5.

Antigo edificio da Typographia Nacional, á rua da Guarda Velha, contiguo ao em que funcciona o Lyceu de artes e officios, outr'ora Secretaria do Imperio. Foi mandado pôr a disposição do engenheiro F. J. Bittencourt da Silva por aviso do Ministerio da Fazenda de 9 de Novembro de 1878.

6.

Casa n.° 9 na Travessa das Bellas Artes, cedida ao Monte-Pio Geral dos Servidores do Estado pela Lei n.° 749 de 12 de Julho de 1854, em usofructo.

7.

Ilha dos Ratos, a serviço da Alfandega.

8.

Ilha das enxadas. Por despacho 2 de Junho e 16 de Setembro de 1879 foi renovado por igual tempo o arrendamento que havia sido feito a Antonio Martins Lage & Filho a prazo de 2 annos em 13 de Agosto de 1877, pela mesma importancia de 45:000$000, com a condição de entregarem os arrendatarios ao Ministerio da Marinha os armazens que forem necessarios ao serviço do mesmo Ministerio. Em 15 de Outubro de 1879 lavrou-se termo desse contrato, começando a vigorar a prorogação de 14 de Agosto do mesmo anno.

9.

Novo edificio onde funcciona a Typographia Nacional e o *Diario Official*, á rua da Guarda Velha.

PROVINCIAS.

Alagôas.

1.

Duas casas terreas, em máo estado, sem prestimo, no morro do Paiol da Polvora.

2.

Casa terrea, bastante arruinada, alugada por 72$000 annuaes a Caetano Nomisnando de Gusmão na povoação de Leopoldina.

3.

Casa terrea alugada ao professor da povoação de Leopoldina, por 72$000.

4.

Sorte de terras chamada Trindade no Porto de Pedras, arrendada por mais 3 annos a Manoel Ferreira da Costa, a começar de 1 de Julho de 1879 a 30 de Junho de 1882, em virtude do contrato de 10 de Junho de 1879, pelo preço de 210$000.

5.

Casa em construcção, na Praça de D. Pedro II, para funccionar a Thesouraria.

6.

Terreno com alicerce, na cidade das Alagôas.

7.

Casa terrea arrendada por 120$000 á provincia, na povoação de Leopoldina.

8.

Caixão de casa com frente rebocada, dito coberto de telhas, dito descoberto e uma frente de alvenaria, rebocada, na mesma povoação. A maior parte destes proprios nacionaes está inservivel e tendo desabado um delles, quasi na sua totalidade, em 15 de Agosto de 1879, expediu-se a ordem n.° 59, em 20 de Outubro do mesmo anno autorizando a venda em hasta publica não só do terreno em que se achava edificado o dito proprio nacional, como do material nelle existente.

Amazonas.

1.

Edificio occupado pela Thesouraria, avaliado em 60:000$000.

2.

Casa terrea muito arruinada, avaliada em 1:000$000, que se acha arrendada por 240$000 a Antonio José Vieira Lima.

3.

Casa de sobrado em máo estado de conservação, avaliada por 18:000$000 e occupada pela Alfandega.

4.

Cacoal, á margem do rio Solimões, acima das fazendas do Caldeirão. Avaliado por 250$000.

5.

Cafesal no lugar denominado—Caldeirão—na costa de Manacapurú no rio Solimões, avaliado por 250$000.

6.

Terreno avaliado em 2:000$000, em parte do qual se achava outr'ora edificado o Palacio dos antigos Governadores da Capitania do Rio Negro e a outra parte servia de horta do mesmo Palacio.

7.

Terreno avaliado em 2:000$000, em que outr'ora achavam-se levantadas 3 casas de palha, das quaes uma servia de Provedoria da Fazenda e as outras de residencias de officiaes. Actualmente estão edificadas 3 casas: uma de Francisco de Souza Mesquita, onde se acha o quartel da guarda policial e as outras duas dos herdeiros do finado tenente-coronel José Coelho de Miranda Leão.

8.

Terreno avaliado por 1:500$000, antigamente occupado por um hospital. Nelle estão presentemente edificados 4 predios, sendo 2 de Joaquim Pinto Ribeiro, 1 de Amancio Lima de Mattos e outro de Manoel Joaquim Pereira.

9.

Casa avaliada por 2:500$000, coberta de telha com um pequeno sotão, na cidade de Teffé. Foi legada pelo finado Daniel Cardozo á Santa Thereza, Padroeira da dita cidade e passou a pertencer á Fazenda Nacional em virtude do aviso de 1 de Maio de 1868. Está arrendado a José Pereira da Silva, por 12$500 mensaes.

10.

As fazendas de S. Marcos e S. Bento foram arrendadas primitivamente com todos os retiros e gado a Leopoldo Pereira Tavares e commendador Antonio José Gomes Pereira Bastos, por contrato de 25 de Outubro de 1878, por 9 annos, mediante o pagamento de 6:000$000 annuaes, a contar de 28 Fevereiro de 1879, quando tomaram posse das ditas fazendas. Por contrato de 9 de Março de 1880, em virtude do despacho do Tribunal do Thesouro de 19 de Janeiro do mesmo anno, Leopoldo Pereira Tavares transferiu ao commendador Christovão Francisco Alves Rossadas os direitos que lhe competiam no arrendamento das mesmas fazendas.

Bahia.

1.

Edificio na rua Direita do Palacio. Está occupado, no pavimento superior, pela Thesouraria de Fazenda, e no inferior pela Recebedoria. Avaliado em 1837 por 80:000$000.

2.

Edificio na rua da Alfandega. Serve de Alfandega.

3.

Casa terrea á rua Direita da Saude, em bom estado. Alugada a Jeronymo Copke de Azevedo por 84$000 annuaes. Avaliada por 800$000.

4.

Fazenda denominada dos Curas, em Itaparica. Arrendada á viuva do brigadeiro Antonio de Souza Lima e outros por 362$000 annuaes. Avaliada em 1837 em 12:870$000.

5.

Fazenda á margem do rio da Cidade de Valença, com uma casa em ruinas. Parte do terreno está aforada a Antonio Francisco de Lacerda e outros por 73$715 annuaes. Avaliada em 1835 em 5:000$000 o terreno todo.

6.

Encapellado denominado—Santa Barbara—sito na villa da Feira de Santa Anna. Avaliado em 1848 em 1:414$700.

7.

Encapellado denominado—Santa Anna dos Olhos d'Agua—na mesma villa. Avaliado em 1847 em 14:600$000.

8.

Duas sortes de terras na villa de Abbadia, denominadas—Cachoeira e Tabatinga.

9.

Terreno no morro de S. Paulo com meia legua de frente. Está desoccupado.

10.

Dito de S. Gonçalo, na villa de Jaguaripe

11.

Extincto encapellado denominado—dos Mares. Está aforado por 40$574.

12.

Terreno na villa de Carinhanha, por detraz da Serra do Ramalho.

13.

Casa de adobos na villa de Belmonte, em ruinas.

14.

Terras na cidade de Cachoeira.

15.

Casa terrea na villa de Jaguaripe. Arruinada e desoccupada.

16.

Terreno do extincto encapellado, em Santo Amaro, instituido por Luciano Soares de Andrade. O preço da avaliação de cada metro varia de 4$545 a 11$363, conforme o local, e existem 11 foreiros que pagam de fôro 36$068.

17.

Casa terrea no lugar denominado—Peso do Fumo—alugada a José Thomaz Rodrigues de Miranda, por 40$000.

18.

Terreno de S. Felix, em continuação da fazenda á margem do rio da cidade de Valença. Tem 78 foreiros que pagam annualmente 82$582 e é habitado na maior parte por gente pobre.

19.

Extincto encapellado de Itapagipe, freguezia da Penha. Aforado por 362$482.

Ceará.

1.

Casa terrea de tijollo, cal e barro mandada edificar em 7 de Outubro de 1843 por ordem de 6 de Abril do mesmo anno. E' occupada pela Alfandega e respectivos armazens. Avaliada por 33:500$000.

2.

Ponte de madeira, tendo no centro um armazem tambem de madeira. Foi mandado edificar pela Lei n.º 628 de 17 de Setembro de 1851 e incorporado aos proprios nacionaes a 21 de de Junho de 1857. Está avaliado em 30:000$000, tendo sido ultimamente augmentado. A ponte serve para embarque e desembarque.

3.

Casa terrea de tijollo e cal. Mandada edificar por ordem de 2 de Dezembro de 1799 e incorporada aos proprios nacionaes a 14 de Agosto de 1802. Está avaliada em 4:000$000. Uma parte está occupada pela Meza de Rendas e a outra está arrendada.

4.

Terreno em Aquiraz avaliado em 300$000.

5.

Terreno em Arronches avaliado em 4:000$000. Acha-se dividido em pequenos lotes e aforado a diversos.

6.

Terreno na povoação de Mecejana. Avaliado em 18:000$000, está dividido em pequenos lotes e aforado a diversos.

7.

Terreno na povoação de Soure. Avaliado em 8:000$000, está dividido em pequenos lotes e aforado a diversos.

Goyaz.

Uma casa de taipa e madeira com 20,m2 de frente e 14,m30 de fundos, com um quintal de 24,m20 de comprimento e 20,m2 de largura, contendo uma meia-agua de 11,m22 de comprimento 13,m74 de largura, sita no largo da Matriz da cidade, composta de 2 andares e construida ha 90 annos pouco mais ou menos. Avaliada em 8:000$000 em 3 de Junho de 1854 e está occupada pela Thesouraria de Fazenda.

Maranhão

1.

Casa de sobrado na praça do Palacio. Funccionam nella a Thesouraria de Fazenda no sobrado, onde reside a Presidencia e no pavimento terreo o Correio, as Obras Publicas e tambem serve de armazem de artigos bellicos e salla de ordens da Presidencia, Caixa Economica e Monte do Soccorro.

2.

Casa de sobrado no Becco da Alfandega. Funcciona nella a Alfandega.

3.

Dita terrea na rua da Estrella, canto do Becco da Alfandega. Parte se acha ao serviço da Alfandega e parte está arrendada a Narciso José Teixeira por 351$000 annuaes, por 5 annos, a contar de 8 de Novembro de 1875.

4.

Uma ponte com o respectivo telheiro na Praia Grande, ao serviço da Alfandega.

5.

Casa terrea no rio das Bicas, ao serviço da Alfandega.

6.

Terreno na cidade de Alcantara.

7.

Fazenda de S. Bernardo na Ribeira das Alpercatas com 13.200 metros de comprimento e 9.900 de largura. Existindo alli os libertos que foram escravos da nação, muitos ou quasi todos não se tem querido sujeitar ao trabalho regular da lavoura e sua administração está hoje a cargo da respectiva Presidencia.

8.

Dita de S. Miguel, a éste da Ribeira dos Alpercatas com 6.600 metros de frente, e 21.120 de fundo. Tudo o que pertencia a esta fazenda passou para a de S. Bernardo, existindo sómente as terras sem applicação.

9.

Posse de terras em Guimarães formando um rectangulo, na margem de Turyassú com 3.300 metros de frente e 26.400 de fundo.

10.

Terreno com principio de obras de alvenaria na rua de Santa Rita com 13,m2 de frente e 39,m6 de fundo, arrendado a Luiz Felippe Leite por 6 annos a 24$000 annuaes a contar de 1 de Janeiro de 1876.

11.

Duas casas terreas na rua do Açougue Velho que se achavam arrendadas a Antonio Vieira Chaves.

12.

Dita na rua do Pontal, que se achava arrendada com um terreno contiguo a Raymundo Joaquim Cesar. Foram pedidas informações em officio de 27 de Dezembro de 1879, por ter o dito arrendatario proposto comprar este proprio nacional.

13.

Terreno realengo com 220 metros de frente no rio das Bicas.

14.

Dito idem com 13,m2 de frente no mesmo lugar.

15.

Dito com 6,m6 de frente junto á fonte Mamoim.

16.

Dito de igual extensão na rua do Coqueiro que se achava arrendado a José de Barros Vasconcellos.

17.

Data de terras, no morro do Morcego, com 1.650 metros de frente e 6.600 de fundo

18.

Casa na rua Odorico Mendes ou de S. João, canto da do Sol de um andar, arrendada por 300$000 annuaes, a prazo de tres annos a contar de 11 de Abril de 1877, a João Rodrigues Martins.

19.

Dita na rua do Sol, arrendada a Vicente Moreira da Silva a contar de 26 de Novembro de 1877, por tres annos a 180$000 annuaes.

20.

Dita na mesma rua, arrendada ao Dr. Augusto Cesar da Silva Rosa por 300$000 annuaes.

2.

Predio no Varadouro occupado pela Alfandega e respectivos armazens.

3.

Pequeno edificio, sito por traz da antiga cadêa, que serviu de Ermida dos presos. Estando sem applicação, foi ordenada a sua venda.

4.

Casa que serviu de deposito de polvora. Idem.

5.

Chãos na rua Direita. Acham-se arrendados a particulares.

6.

Terreno no porto da Gameleira.

7.

Chãos na praia do Tambaú e Gravatá. Sem applicação.

8.

Ilha da Restinga. Arrendada parte a Luiz Estanisláo Rodrigues Chaves, por 400$000 annuaes, por seis annos e contrato de 5 de Outubro de 1874.

Pernambuco.

1.

Casa terrea n.° 1 na rua das Aguas Verdes, cuja compra offerecida por Luiz Cesario do Rego, no valor de 2:201$, está dependendo de approvação do Thesouro.

2.

Sobrado de dous andares n.° 11 na rua Direita, cujo arrendamento offerecido por Praxedes da Silva Guimarães, por 400$000 annuaes, está dependendo de approvação do Thesouro.

3.

Casas terreas n.° 19 e 21 na rua de Santa Thereza, que estavam arrendadas a Basilio José Hora, foram mandadas vender pela ordem n.° 245 de 30 de Dezembro de 1879, tendo sido aceita a proposta para esse fim feita por José de Assumpção Oliveira.

4.

Sobrado de dous andares n.° 71 na rua do Padre Floriano, cujo arrendamento offerecido por Praxedes da Silva Guimarães, á razão de 500$000 annuaes, está dependendo de approvação do Thesouro.

5.

Armazem n.° 1 do Forte de Mattos, cujo arrendamento tendo sido autorizado pela ordem n.° 19 de 25 de Janeiro de 1877, não se effectuou por não ter apparecido licitantes.

6.

Armazem n.° 7 sito no Forte de Mattos, arrendado á Vicente Teixeira Bacellar, em virtude da ordem n.° 245 de 30 de Dezembro de 1879, por 3 annos e a 700$000 annuaes.

7.

Terreno com 2,64 metros de frente junto ao edificio que serviu de cadêa, na rua do Collegio, freguezia de Santo Antonio, arrendado á Manoel da Costa Mangericão, por 12$000 annuaes, desde 7 de Outubro de 1861.

8.

Armazem com 17,93 metros de frente e 42,43 de fundos á rua do Calabouço. Autorizada a sua venda, tem deixado de effectuar-se por falta de licitantes e por isso a Presidencia mandou construir um edificio para escola publica primaria, cuja renda será paga pelo professor.

9.

Grande edificio (convento dos extinctos Jesuitas) com 40,70 metros de frente e 62,70 de fundos, no Pateo do Collegio da freguezia de Santo Antonio. Occupado pela Thesouraria de Fazenda, Recebedoria, Correio e Thesouraria Provincial.

10.

Diversas propriedades que pertenceram á extincta congregação de S. Felippe Nery, e passaram para a Fazenda Nacional em virtude da lei de 9 de Dezembro de 1830 e acórdão da Relação de 20 de Outubro de 1832. O rendimento é arrendado e despendido pela Santa Casa da Misericordia, para a qual passou a incumbencia da administração da Casa Pia dos Orphãos, creada pelo Decreto de 19 de Novembro de 1831.

11.

Edificio de dous andares, antigo convento dos congregados da Madre de Deus. Serve de Alfandega, trapiche e ponte de madeira na praça do Forte do Mattos, occupado pela Alfandega

12.

Casa com 6,6 metros de frente e 22 de fundos, em Olinda, no logar Forno da Cal. Acha-se arruinada.

13.

Parte do engenho denominado—Terra Vermelha—adjudicada á Fazenda Nacional. Pela Ordem n.° 214 de 20 de de Novembro de 1879, mandou-se encorporar aos proprios nacionaes, no caso de não se verificar a respectiva arrematação.

Santa Catharina.

1.

Armazem na Praça da cidade esquina da rua do Senado.

2.

Terreno na rua do Livramento, aforado á fazenda Provincial por 21$000 annuaes.

3.

Dito onde esteve a Alfandega, na praça da cidade, canto da rua do Principe, arrendado por 9 annos, a 1:062$600 annuaes, a Jorge de Souza Conceição. Por despacho de 3 de Maio de 1879 foi-lhe concedida a prorogação e pelo de 23 de Junho do mesmo anno se autorizou a transferencia deste arrendamento para Virgilio José Villela.

4.

Casa na Praça da cidade, onde trabalha a Thesouraria de Fazenda.

5.

Terreno das casas demolidas do quartel, á rua do Menino Deus, na cidade do Desterro, aforado a Manoel Pereira da Silva por 32$900 annuaes.

6.

Sesmaria na margem Norte do Rio Itajahy. Occupada por pessoas ás quaes em tempos anteriores os Presidentes concederam terras para estabelecimento de lavoura e criação de gado.

7.

Terreno na rua do Sacco, na cidade de S. Francisco.

8.

Terreno demolido, forte de S. Luiz na rua da Praia de Fora. No edificio que servia de quartel, moram duas familias pobres.

9.

Terras da fortaleza da Ponta Grossa, na ilha de Santa Catharina, occupadas por pessoas com lavoura, por concessão dos Presidentes.

10.

Terras da Armação da Piedade que se achavam occupadas pela maior parte por colonos allemães, de conformidade com as ordens das Presidencias que a elles tem concedido por 9 annos, foram dellas mandadas arrendar 96 metros de frente e 150 metros de fundo, a Tranquillo Antonio da Silva por 30 annos.

11.

Casa na extincta colonia Theresopolis, arrendada á provincia por 60$000 annuaes.

Sergipe.

1.

Duas casas terreas na rua da Aurora da Cidade do Aracajú, occupadas pela Alfandega e seus armazens. Casa assobradada na mesma cidade em que funcciona a Thesouraria e suas dependencias.

2.

Terreno 13.m2 seis braças de frente no largo de S. Francisco da cidade de S. Christovão. Desoccupado e sem valor algum.

3.

Casa terrea de taipa na cidade de S. Christovão, Praça da Matriz. Arruinada.

4.

Casa no largo da Igreja do Senhor das Misericordias em S. Christovão. Acha-se em ruinas.

5.

Terreno na povoação dos Enforcados, em que existiu uma casa comprada em 1828. Devoluto.

6.

Cinco propriedades adjudicadas á Fazenda Nacional em execução promovida contra o devedor Antonio Manoel de Faro Leitão. Destas só o sitio Taboca está arrendado por 3$000 annuaes. Terreno no largo da Igreja do Coração de Jesus, cidade de Larangeiras. Desoccupado.

7.

Terras do Encapellado de Santo Antonio do Aracajú, nos suburbios desta Cidade, arrendadas por 200$000 annuaes.

8.

Parte do engenho Limoeiro adjudicada á Fazenda Nacional cuja venda foi outorgada pela ordem do Thesouro n.º 41 de 20 de Dezembro de 1878 a José Ignacio do Prado por 15:000$000 e mandado cumprir pelo de n.º 20 A de 5 de Maio de 1879.

S. Paulo.

1.

Edificio contiguo á Igreja do Collegio, denominado Palacio do Governo. Neste edificio, além do Palacio da Presidencia, funcciona a Secretaria do Governo, a Thesouraria de Fazenda, o Thesouro Provincial, a Administração do Correio, as Collectorias geral e provincial, a Inspectoria da Instrucção Publica, e na parte unida á Igreja trabalha a Assembléa Provincial.

2.

Casa denominada—Chacara da Gloria—na estrada que segue para o Ypiranga. Foi cedida ao Ministerio da Agricultura para o serviço de colonisação a seu cargo por aviso e ordem de 23 de Outubro de 1876. Por aviso de 14 de Fevereiro de 1880 o mesmo Ministerio declarou que revertiam os terrenos ao Ministerio da Fazenda e por ordem n.º 22 de 21 do dito mez, foram pedidos esclarecimentos á Thesouraria para venda delles.

3.

Casa de sobrado na freguezia de Santa Ephigenia na rua do Hospital. Acha-se occupada pelo Seminario das Educandas, estabelecimento provincial.

4.

Casa terrea de dous lanços, na dita freguezia, contigua a este proprio nacional. Acha-se arrendada.

5.

Fazenda de Santa Anna. Os terrenos foram cedidos ao Ministerio da Agricultura para o serviço de colonisação e a casa ao do Imperio, para lazareto de variolosos indigentes na fórma do aviso e ordem de 23 de Outubro de 1876.

6.

Casas de sobrado e terras de cultura na Bertioga em Santos. Estão arruinadas e foram avaliadas em 12:010$100.

S. Pedro.

1.

Porto-Alegre. — Casa onde funcciona a Alfandega.

2.

Campo na freguezia d'Aldêa e uma casa terrea.

3.

Rio Pardo.—Campo denominado—Potreiro d'Aldêa,— com 1.320 metros de frente e 550 de fundo.

4.

Cachoeira. — Data de terras para mineração na Guardinha, districto de S. Raphael.

5.

Caçapava. — Data de terras para mineração ao Sul do rio Camaquam. Em abandono.

6.

Terreno do forte Caxias.

7.

Campos de S. Vicente. A Lei n.º 2792 de 20 de Outubro de 1877 autorizou ao Governo para vendel-os em hasta publica. Contem estes campos seis grandes rincões: do Inferno, do Ibirocahy, da Porta, de Cavajureta, do Timbaura e de Cachoim.

8.

Alegrete.— Casa terrea que serviu de quartel. Está desoccupada.

9.

Rincão de 10 leguas, denominado—de Saican. Todo este rinção está hoje occupado com a cavalhada do exercito por terem sido rescindidos os contratos de arrendamento feito com Justo Azambuja Rangel e Manoel Patricio de Azambuja.

10.

S. Borja.—Estancia. Está actualmente occupada pela cavalhada do exercito por ter sido rescindido o contrato feito com Joaquim José Felizardo.

11.

Rio Grande.— Casa onde funcciona a Alfandega. Acha-se em construcção um novo edificio para a Alfandega.

12.

Terreno do antigo palacio, com 20,9 metros de frente á rua Direita e 51,7 metros de fundo á rua da Praia.

13.

S. José do Norte.— Estancia de Bojurú, avaliada em 26:000$000. Arrendada a Placido Antonio de Moraes por 3:600$000 annuaes, por seis annos, a contar de 21 de Agosto de 1875 a 20 do mesmo mez de 1881. A Lei n.° 2.792 de 20 de Outubro de 1877 autorizou a venda em hasta publica.

14.

Pelotas.— Ilha chamada—Quebra-mastro—com uma legua de comprimento sobre um quarto de legua de largura, no rio Camaquam. Desoccupada.

15.

Jaguarão.— Um terreno desoccupado.

16.

S. José do Norte.—Terreno e edificio no pontal da barra. Por aviso de 8 de Julho de 1879 o Ministerio da Agricultura, communicou ter expedido ordem á repartição dos Telegraphos para ser entregue á Alfandega do Rio Grande essa parte do edificio pelo dito Ministerio pedido por aviso de 24 de Dezembro de 1874.

17.

Jaguarão.— Casa que serviu de paiol da polvora, avaliada em 250$000. Em ruinas.

18.

Uruguayana.— Casa sita á rua do Commercio, esquina da Praia de Passandú, com 14,96 metros.

19.

Rio Grande.— Alfandega nova. Edificio reconstruido com 121,374 metros de frente á Praça do Mercado e 100,084 metros á rua da Praia e com fundos na extensão de 90,024. No terreno existiam os armazens de marinha com 40,7 metros de frente para a rua da Praia e 89,98 de fundo ao mar e contiguo á Alfandega.

20.

Casa terrea, na esquina das ruas de Riachuelo onde tem 25,3 metros de frente, e do General Vasco Alves. Serviu de quartel dos Guaranys. O Ministerio da Guerra por aviso de 30 de Janeiro de 1880 pôz á disposição do da Fazenda este proprio nacional. Pediram-se informações á Thesouraria no sentido de ser elle preciso ou não para o serviço do Ministerio da Fazenda.

Espirito-Santo.

1.

Grande edificio de dous andares, na cidade da Victoria. Funccionam nelle a Thesouraria Geral e Provincial, a Secretaria da Presidencia, o Correio e serve tambem de moradia do Presidente.

2.

Casa terrea á beira-mar na mesma cidade, em bom estado. Serve de Alfandega e Recebedoria das rendas geraes.

3.

Ilha do Principe, na bahia da Victoria. Arrendada a Manoel Gomes do Espirito Santo por 40$000 annuaes, com a condição de ser entregue quando a Fazenda exigir conforme o termo lavrado em 28 de Fevereiro de 1875.

Paraná.

1.

Edificio de pedra e cal, na cidade de Paranaguá, occupado na maior parte pela Alfandega. Avaliado em 20:000$000.

2.

Dito na rua da Praia da mesma cidade. Serve de trapiche da Alfandega. Avaliado em 500$000.

Rio Grande do Norte.

1.

Casa de tijolo e cal, coberta de telhas no bairro da Ribeira, junto ao porto S. José, com 26,18 metros a léste, 23.76 a oeste e 7,70 de fundos. Acha-se occupada pela Alfandega.

2.

Casa de sobrado de pedra e cal, com 13,64 metros de frente e 10,78 de fundos. Acha-se occupada pela Thesouraria de Fazenda, Pagadoria e Cartorio.

Mato-Grosso.

1.

Casa terrea na capital, com 24,2 metros de frente e 90,2 de fundos, em bom estado. Funcciona nella a Thesouraria de Fazenda.

2.

Fazenda Poeira no districto de Miranda a 990.000 metros distante de Cuyabá, com uma casa terrea em máo estado.

3.

Dita de Bitione a 19,8 kilometros distante da fazenda Poeira, com uma casa. Conta para mais de 4.000 cabeças de gado vaccum.

4.

Dita Caissara. O Ministerio da Guerra, em aviso de 30 de Janeiro de 1880, pediu entrega desta fazenda e por ordem á Thesouraria n.° 10 de 27 de Fevereiro do mesmo anno, mandou-se fazer effectiva essa entrega, o que se communicou áquelle Ministerio em aviso da mesma data.

5.

Dita Casalvasco a 46,2 kilometros de Mato Grosso e 706,2 kilometros de Cuyabá, com uma casa terrea que serve de moradia aos camaradas. Foi autorizada a sua venda em hasta publica pela ordem de 19 de Janeiro de 1872. Possue 4.000 cabeças de gado vaccum e 40 a 50 cavallar todos dispersos pelos campos.

6.

Casa da fazenda S. Luiz em Casalvasco. Em ruinas.

7.

Dita na passagem do rio Barbados. Em ruinas.

8.

Dita de engenho com 15,4 metros de frente. Em ruinas.

9.

Casa de pedra e cal em Corumbá, com 42,2 metros de comprimento e 16 metros de largura, com depositos de carvão, pontes de ferro com guindaste de madeira, avaliada em 160:000$000, onde funcciona a Alfandega.

10.

Em Casalvasco 20 casas terreas.

11.

Missão dos indios, com 49,5 metros de frente e 42,9 de fundo.

12.

Terreno com 4,4 metros de frente na rua do Couto de Magalhães, tendo no centro uma pequena casa e duas outras nos cantos da frente, todas de paredes de adobo, avaliadas em 3:000$000. Não tem applicação, não obstante ser soffrivel o estado dellas.

13.

Casa terrea de taipa construida em 1845 e 1846, em um terreno devoluto de 48.40 metros, distante do Arsenal de Guerra 880 metros, avaliada por 1:200$000. O estado della é soffrivel e não tem applicação.

14.

Casa de sobrado com 13,2 metros de frente e 20,9 metros de fundo, sita na margem oriental do rio Barbados. Em ruinas.

Pará.

1.

Casa de sobrado no largo do Palacio, onde reside o Presidente; nella funccionam as Thesourarias de Fazenda Geral e Provincial.

2.

Dous terrenos no largo da Sé.

3.

Um dito na travessa da Rosa com 30.8 metros de frente e 39,16 de fundos. O aviso n.° 1 de 2 de Janeiro do 1879 mandou aforar á Administração Provincial para construcção de uma escola publica.

4.

Efidicio de um andar com duas casas de pedra e cal com 123,2 metros de frente e 117,26 de fundo, entre o beco das casas de Benjamin Upton e a travessa das Mercês. Occupado pela Alfandega e Arsenal de Guerra.

5.

Terreno com 101,2 metros de frente e fundos ao lado do edificio de S. José. Aforado á Companhia do Gaz.

6.

Dito com 48,4 metros de frente e 160,6 de fundo na entrada das Cancellas. Tendo sido arrendado por 9 annos a Manoel Antão, por 10$000 mensaes, a contar de 4 de Maio de 1868, foi renovado o contrato de arrendamento com o mesmo feito em 23 de Agosto de 1878.

7.

Fazenda de Arary, na Ilha de Joannes, á margem esquerda do rio Arary, e as fazendas menores Fortaleza, S. Miguel, Guajará e com differentes retiros, com todos os seus retiros e gado nellas existentes, foram arrendadas por 27:000$000, a prazo de 9 annos, com a de S. Lourenço, ao Major Antonio José Alves de Brito e Bachareis Joaquim Jonas Bezerra Montenegro e Joaquim José de Assis, por contrato de 5 de Julho de 1878. Os arrendatarios, depois de haverem recebido estas fazendas por inventario e entrado na posse dellas, requereram rescisão do respectivo contrato em 11 de Agosto de 1879. O Governo resolveu por despacho de 31 de Janeiro de 1880 que a rescisão só poderá ter logar entrando os arrendatarios para o Thesouro com 25 % da renda bruta auferida pela exportação do gado e desistindo tambem para o Thesouro das bemfeitorias porventura feitas, e emquanto não declararem aceitar estas condições, o contrato deverá ser mantido providenciando a Thesouraria, de modo a que sejam cumpridas todas as suas condições.

8.

Fazenda de S. Lourenço, na mesma ilha, no rio Paracanahy e as fazendas de Santo André, Pacoval, Santa Anna e S. Macario, fazem parte do contrato feito com os arrendatarios da fazenda do Arary e outros e sobre ellas o Governo tomou a mesma deliberação constante do referido despacho de 31 de Janeiro de 1880.

9.

Dita de gado, denominada—Santo Antonio—na villa de Chaves.

10.

Cinco predios na mesma villa de Chaves.

11.

Um pesqueiro na Villa Franca, concedido á Camara Municipal da mesma villa por aviso de 8 de Junho de 1878 e ordem n.° 51 na mesma data á Thesouraria.

12.

Um cacoal na mesma villa, arrendado por seis annos a 600$000 annuaes de 1875 a 1881.

13.

Fazenda de S. Pedro, na ilha de Marajó. Pela ordem n.° 69 expedida em 30 de Junho de 1879 se declarou não poder ser aceita a proposta remettida com o officio n.° 53 de 15 de Maio do dito anno e apresentada por D. Maria Leopoldina Lobato de Miranda, para o arrendamento desta fazenda, por não corresponder ao juros legal o preço offerecido de 1:000$000 e autorizou-se á Thesouraria a abrir nova concurrencia para o arrendamento ou venda da mesma fazenda.

Piauhy.

1.

Casa na Praça da Constituição, em Theresina, occupada pela Thesouraria de Fazenda e Correio.

2.

Dita terrea na rua do Palacio Velho, na cidade de Oeiras. Arrendada por 4$000 mensaes a Leonel Bernardino de Souza.

3.

Dita na Praça da Matriz de Oeiras. Arrendada por 3$200 mensaes á Hermogenes Ferreira de Carvalho.

4.

Duas ditas no mesmo logar, que fazem parte do contrato com Hermogenes. Estão em máo estado.

5.

Casa terrea na rua da Ponte da Cidade de Oeiras. Alugada a Maria Barboza de Mesquita por 3$000 mensaes.

6.

Dita na rua da Botica Velha, na mesma cidade. Alugada por 5$000 mensaes a Joaquim José de Souza Reis.

7.

Dita na rua do Bilhar Velho. Arrendada por 2$000 mensaes a Salustiano de Hollanda Bezerra Campos.

8.

Dita na Praça da Matriz, em Oeiras. Alugada por 4$800 mensaes ao Dr. Lourenço Valente de Figueiredo.

9.

Acham-se devolutas quatro casas terreas nos suburbios de Oeiras, que serviram de paioes da polvora.

10.

Treze fazendas de criar gado, do departamento do Piauhy, denominadas: Serra, Cajazeiras (em terras da outra) Mucambo, Gameleira, Breginho, Cachoeira, Salinas, Espinhos, Canavieira (em terras da fazenda Espinhos), Grande, Cuché, Boqueirão e Julião. Por contrato de 15 de Novembro de 1878 estas fazendas foram arrendadas por 12:000$000 a prazo de 9 annos, a Polibio Rodrigues Fernandes, que alli fôra assassinado. Não tendo os herdeiros do mesmo finado o substituido, como permittia a condição 7.ª do respectivo contrato, o Governo resolveu vendel-as e já recebeu proposta para esse fim.

11.

Seis fazendas, do departamento de Nazareth, chamadas: Lagoa de S. João, Gameleira, Tranqueira, Catharães, Genipapo e Mucambo. Por contrato de 15 de Novembro de 1878, estas fazendas foram arrendadas por 12:000$000 a Polibio Rodrigues Fernandes, que alli fôra assassinado, a prazo de 9 annos. Não tendo seus herdeiros o substituido, como permittia a condição 7.ª do respectivo contrato, o Governo resolveu vendel-as e já recebeu propostas para esse fim.

12.

Cinco ditas do departamento de Nazareth, denominadas: Serrinha, Algodões, Olho d'Agua, Mattos e Guaribas. Estas fazendas acham-se actualmente sob a administração do Ministerio da Agricultura no intuito de alli conservar o estabelecimento rural creado em virtude do contrato de 10 de Setembro de 1873, por Francisco Parentes, hoje fallecido, e nos termos do Decreto n.º 5392 da mesma data, que autorizou a celebração desse contrato e marcou o prazo de 15 annos para direcção do referido estabelecimento.

13.

Fazendas do departamento de Canindé. Estas fazendas foram em 1844 dadas em dote a S. A. a Sra. D. Januaria, casada com S. A. o Sr. Conde d'Aquila e têm a denominação: Residencia, Campo Largo, Castello, Campo Grande, Possões, Nova Ilha, Burity, Sacco, Saquinho, Tranqueira, Sitio, Pobre, Salinas, Nova e Cavallar, Baixa, Feitoria do Oity, Feitoria do Baixo Sacco do Machado. Por aviso de 16 de Dezembro de 1879, se declarou que SS. AA. o Conde e Condessa d'Aquila nenhum direito mais têm ás mesmas fazendas, que passaram a dominio do Estado por haver-lhes sido entregue o respectivo dote. A Thesouraria em officio n.º 7 de 16 de Janeiro de 1880, communicou ter tomado conta dessas fazendas por inventario e haver nomeado um administrador de sua confiança. Por ordem n.º 7 de 22 Março de 1880, exigiu-se da Thesouraria os necessarios esclarecimentos em relação a cada um desses proprios nacionaes, não só a respeito da sua extensão, numero de gado e valor de cada especie, como do estado em que se acham de melhoramento e o preço por que poderão ser vendidas.

Segunda Sub-Directoria da Directoria Geral das Rendas Publicas em 13 de Abril de 1880. — O Sub-Director das Rendas Publicas, *José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.*

N. 47.

Quadro dos terrenos nacionaes aforados, na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro.

LOCAL		FOREIROS	FORO	DATA DOS AFORAMENTOS
Rua do Areal	9,9 metros	Dr. Ezequiel Corrêa dos Santos	45$000	28 de Setembro de 1865.
	10,12 ditos	Conselheiro Alexandre Affonso de Carvalho	46$000	31 de Agosto de 1865.
	12,98 ditos	Herdeiros de Ezequiel Corrêa dos Santos	59$000	17 de Junho de 1856.
Rua da Misericordia	Terreno da casa n.º 106 — 2,273 metros	Joaquim José Rodrigues Machado	2$067	19 de Julho de 1876.
	2,273 ditos	Guilhermina Augusta de Azevedo Castro	2$067	31 de Janeiro de 1878.
	2,273 ditos	Joaquim José Valentim de Almeida	2$067	13 de Abril de 1878.
	Idem n.º 108, 7,22 ditos	D. Feliciana e Maria Freire Allemão	6$600	9 de Novembro de 1878. (Despacho).
	Idem n.º 110, 6,82 ditos	João Maria de Azevedo Castro, tutor de seus filhos.	6$200	19 de Maio de 1874.
	Idem n.º 10, 6,1 ditos	Ambrosio de Souza Coutinho	150$000	18 de Outubro de 1866.
Rua Evaristo da Veiga	Fundos da casa n.º 44	João de Sequeira Dias	14$375	25 de Outubro de 1855. (Despacho).
	Terreno da casa n.os 64 B, 70 placa, e outro nos fundos	Candido Martins dos Santos Vianna	120$000	14 de Fevereiro de 1838 e 5 de Maio de 1840.
Rua Formosa	106,78 metros quadrados nos fundos das casas n.os 68 a 72 e da Casa da Moeda	Barão de Gurupy	35$250	28 de Novembro de 1859.
Rua do Ouvidor	4,78 ditos da casa n.º 62 antigo	Manoel Maria Bregaro	386$750	31 de Maio de 1849.
Rua do Passeio	26,4 ditos das casas n.os 1 e 3.	Marius Echâlier e Diogo Gratilat	144$000	28 de Janeiro de 1858.
	19,36 ditos da casa n.º 9 (11 placa)	José Kilian	61$967	27 de Agosto de 1861.
Campo da Acclamação	35,2 ditos	Dioguina Maria de Vasconcellos	200$000	2 de Novembro de 1849.
Travessa da Barreira	18,34 ditos	Francisco de Araujo Reis Vianna	189$970	26 de Setembro de 1861 e 10 de Junho de 1873.
Praias da Côrte	Accrescidos	Diversos	968$698	Differentes.
Nictheroy	Morro da Armação	Visconde de Albuquerque	49$920	30 de Junho de 1835.
	Da extincta Aldêa de S. Lourenço	Diversos	554$101	Differentes.
Diversos municipios da provincia do Rio de Janeiro	Marinhas e accrescidos	Diversos	3:324$669	Differentes.
			6:368$701	

Segunda Sub-directoria da Directoria Geral das Rendas Publicas, em 3 de Abril de 1880.— O Sub-Director, *José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.*

N. 48.

Quadro dos Proprios Nacionaes que na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro se acham arrendados.

LOCAL	OBJECTO	ARRENDATARIOS	PREÇO	DATAS DOS CONTRATOS
Rua de D. Manoel..........	Casa n.º 19 A (21 placa).............	Amedée Carruete..............................	3:000$000	10 de Novembro de 1871, por 9 annos a contar de 4 de Março de 1875.
Praça D. Pedro II..........	Idem idem........................	Companhia Ferry..............................	400$000	Titulo de 17 de Dezembro de 1877, precariamente, a contar de 29 de Novembro desse anno.
Nitheroy.—Rua da Praia e S. Domingos.............	Idem idem dous terrenos............		800$000	Idem.
Serra da Estrella	Terrenos...............................	Diversos	742$165	Differentes datas.
Praia de S. Christovão......	Casas 1 e 3 (1/10 de cada uma).........	Antonio Lira da Silva e Gonçalves Bastos.........	220$000	A Recebedoria foi autorizada a receber os alugueis, pela ordem de 3 de Junho de 1863.
			79:246$915	

Segunda Sub-directoria da Directoria Geral das Rendas Publicas, em 3 de Abril de 1880.— O Sub-director, *José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.*

N. 49.

Quadro demonstrativo das fazendas nacionaes, sua extensão, gado, bemfeitorias, rendimento e despeza no exercicio de 1878—1879.

PROVINCIAS		FAZENDAS	KILOMETROS		GADO		CASAS		RECEITA	DESPEZA
			FRENTE	FUNDOS	VACCUM	CAVALLAR	DE PALHA	DE SAPÊ		
AMAZONAS		S. Bento								
		S. Marcos	....	....	3.753	630	....	8	6:000$000	
		S. José								
		S. Pedro	15,8							
		Santo Antonio.								
		Cacoal da Villa Franca	....	....	....	....	....	....	600$000	
PARÁ	Arary com os retiros	Arary								
		Santa Maria (abandonada)								
		S. João								
		Pombas								
		S. José	77,479	56,43						
		Fortaleza								
		Sumaúma								
		S. Miguel								
		Guajará			12.136	99	9	3		
		S. Jeronymo	....	....						
		Assacú	....	....						
		Sanharão	....	....						
		Genipapocú	....	....						
		Caroleiras	....	....					27:000$000	
	S. Lourenço com os retiros	S. Lourenço								
		Pacoval	31,85	25,39						
		Sant'Anna								
		Santo André			793	....	2	5		
		S. Macario	3,56	....						
PIAUHY	Departamento do Piauhy	Boqueirão								
		Brejinho e Residencia								
		Caché								
		Cachoeira								
		Cajazeiros e Serra								
		Canavieira e Espinhos	359,7	221,1						
		Grande								
		Gameleira								
		Julião								
		Mucambo								
		Salinas			22.087	1.270	29	20		
	Departamento de Nazareth	Mucambo								
		Tranqueira								
		[illegible]	138,6	122,1						
		Gameleira								
		Genipapo								
		Lagôa de S. João								
		Guaribas								
		Mattos								
		Olho d'Agua	141,9	132	11.736	766	7	8		
		Serrinha								
		Algodões e Residencia								
MARANHÃO		S. Bernardo	13,2	9,9						
		S. Miguel	6,6	21,12						
MATO GROSSO		Bitione	....	....	4.000	....	....	1	146$000	1:235$436
		Casalvasco	....	....	4.000	....	45	1		
S. PEDRO	S. José do Norte	Bojurú	52,8	52,8	....	....	....	....	3:600$000	
	S. Gabriel	S. Vicente	52,8	52,8						
	S. Borja	[illegible]								

OBSERVAÇÕES.

Amazonas.

As fazendas do Amazonas, S. Marcos, S. Bento e S. José foram, por contrato de 25 de Outubro de 1878, arrendadas por 6:000$000 por anno, com todos os retiros e gado, a Leopoldo Pereira Tavares e Commendador Antonio José Gomes Pereira Bastos, por nove annos, a contar do dia 28 de Fevereiro de 1879, em que entraram no gozo dessas fazendas.

O gado é o que consta do termo de entrega do mesmo.

Por contrato de 13 de Dezembro de 1879, em virtude do despacho de S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda de 19 de Novembro, foi permittido aos arrendatarios sub-arrendarem sómente a fazenda de S. José.

Por contrato de 9 de Março do corrente anno, em virtude do despacho do Tribunal do Thesouro de 19 de Janeiro, transferio Leopoldo Pereira Tavares ao Commendador Christovão Francisco Alves Rossados os direitos que lhe competiam no arrendamento.

Pará.

A fazenda de S. Pedro no Pará, occupa uma superficie de 12,964 hectares, 38 ares e 53 centiares, e a de S. Macario 991 hectares, 51 ares e 3 centiares. O gado dessas fazendas é o que foi ferrado em 1876, e calcula-se de 16 a 20.000 cabeças o que está espalhado. Não existem esclarecimentos sufficientes ácerca da Fazenda Santo Antonio. O curral da Villa Franca está arrendado por seis annos, a contar de 1875—1876, a razão de 600$000 por anno. As fazendas Arary e S. Lourenço, com todos os seus retiros e gados, foram arrendadas a razão de 27:000$000 por anno, por espaço de nove annos, ao Major Antonio José Alves de Brito e Bachareis Joaquim José de Assis e Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, a contar do dia 13 de Agosto de 1878, em que entraram no gôzo das mesmas fazendas, por contrato de 5 de Julho do mesmo anno. Requereram esses arrendatarios a rescisão do contrato, a qual lhes foi concedida, debaixo de condições que não consta terem sido aceitas.

Piauhy.

As fazendas do Piauhy, exceptuadas as do departamento de Nazareth denominadas Guaribas, Mattos, Olho d'Agua, Serrinha, Algodões e Residencia, que estão a cargo do Ministerio da Agricultura, foram a 16 de Novembro de 1878 arrendadas com todos os seus pertences e gado a Polydoro Rodrigues Fernandes, por 12:000$000 annuaes, por espaço de nove annos, contados do dia 14 de Março de 1879, em que entrou no gozo das mesmas fazendas.

Tendo fallecido este arrendatario a 18 de Junho do mesmo anno, e não querendo os seus herdeiros continuar com o arrendamento, como lhes permittia a condição 7.ª do mesmo contrato, resolveu o Governo vendel-as, tendo-se para esse fim publicado edital e recebido diversas propostas, que pendem de decisão.

As fazendas do departamento de Canindé: Residencia, Campo Largo, Castello, Campo Grande, Possões, Nova Ilha, Buritty, Sacco, Saquinho, Tranqueira, Sitio, Pobre, Salinas, Nova, [illegible], Baixa Fechada de [illegible] e Ferreira do Baixo Sacco do Machado, que foram doadas em dote de SS. AA. Conde e Condessa d'Aquila, passaram ao dominio do Estado por haver-lhes sido entregue o respectivo dote. A 22 de Março do corrente anno exigio-se da Thesouraria a extensão das fazendas, numero de gado e mais esclarecimentos.

Mato Grosso.

O gado das fazendas de Mato Grosso, incluido neste quadro, é o que existia em 1872, conforme o officio da Thesouraria de 30 de Setembro de 1878, não se conhecendo a quantidade do mesmo gado que possa existir actualmente.

Tendo o Ministerio da Guerra requisitado para seu serviço a fazenda Caiçara, expedio-se ordem á Thesouraria em 27 de Fevereiro, mandando-se entregal-a ao mesmo Ministerio.

S. Pedro.

A estancia de [illegible], que pertencia aos povos de Missões do Uruguay, passou a proprio nacional, em virtude da Lei n.º 317 de 21 de Outubro de 1843, art. 36. Acha-se indevidamente em poder dos herdeiros do Coronel José Correa da Silva Guimarães, dos quaes se trata de rehavel-a para a posse e dominio do Estado. Tem 21 leguas quadradas de terrenos de criar, um oitavo de legua em roda de terras incultas e uma legua quadrada de terras cultivadas.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas em 3 de Abril de 1880. — *José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.*

N. 50.

Tabella das loterias concedidas, com declaração das que ainda não foram extrahidas.

DATA DAS CONCESSÕES.	ESTABELECIMENTOS A QUE FORAM CONCEDIDAS.	EXTRAHIDAS.	POR EXTRAHIR.
	Loterias cuja extracção é obrigatoria, mas sem numero definido.		
Decreto de 23 de Maio de 1821 e Portaria de 12 de Maio de 1826	Concede duas loterias annuaes, cujo beneficio deve ser repartido pela Santa Casa de Misericordia Expostos, Recolhimento das Orphãs, Collegio de Pedro II e Seminario de S. José	113	
Decreto de 29 de Outubro de 1835	Idem duas loterias annuaes para o acabamento das obras da Casa de Correcção da Côrte	88	
Dito n.º 92 de 23 de Outubro de 1839	Idem uma loteria annual para o Hospital da Santa Casa de Misericordia da Côrte	39	
Dito n.º 598 de 14 de Setembro de 1850	Idem tres loterias annuaes para o melhoramento do estado sanitario	87	
Dito n.º 1.226 de 22 de Agosto de 1864	Idem uma loteria mensal para o Monte-pio Geral dos Servidores do Estado	183	
Lei n.º 2.040 de 28 de Setembro de 1871	Idem seis loterias annuaes para o fundo de emancipação	47	
Decreto n.º 2.771 de 29 de Setembro de 1877	Idem cinco loterias annuaes para o Instituto dos meninos cegos e surdos-mudos	7	
	Loterias cuja extracção é obrigatoria, mas com numero definido.		
Decreto n.º 984 de 28 de Setembro de 1858	Concede tres loterias para as obras da Matriz das Brotas do Joazeiro, na provincia da Bahia	2	1
Dito	Idem idem para as obras da Matriz de Nossa Senhora do Bom Jardim, na provincia da Bahia	2	1
Dito n.º 1.693 de 15 de Setembro de 1869	Idem quarenta loterias para as obras do Hospital da Santa Casa de Misericordia da Côrte, para serem extrahidas quatro por anno	39	1
Dito n.º 1.838 de 27 de Setembro de 1870	Idem vinte loterias para o Hospicio de Pedro II, para ser extrahida uma por anno.	8	12
Dito n.º 2.327 de 30 de Julho de 1873	Idem quarenta loterias para as obras da Matriz de Nossa Senhora da Candelaria da Côrte, para serem extrahidas duas annualmente	12	28
Dito n.º 2.774 de 6 de Outubro de 1877	Idem seis loterias para indemnisação da compra de dous predios para a Bibliotheca Fluminense, devendo ser extrahida uma annualmente	3	3
Dito n.º 2.811 de 20 de Outubro de 1877	Idem trinta loterias para as obras do Hospicio de Pedro II, devendo ser extrahidas quatro por anno	9	21
	Loterias cuja extracção depende de autorização do Governo.		
Decreto n.º 875 de 10 de Setembro de 1856	Concede trinta loterias para o patrimonio do Hospicio de Pedro II	24	6
Dito	Idem cem loterias para a construcção de um Theatro Lyrico nesta Côrte	28	72
Dito n.º 915 de 26 de Agosto de 1857	Idem duas loterias á Irmandade de S. Pedro da cidade de Marianna, em Minas.	1	1
Dito n.º 1.999 de 23 de Agosto de 1871	Idem cinco loterias á Irmandade de Nossa Senhora da Batalha, erecta na matriz de Santa Anna da Côrte	4	1
Dito n.º 2.316 de 16 de Julho de 1873	Idem dez loterias para as obras da Igreja de Nossa Senhora da Penha, na cidade do Recife	7	3
Dito n.º 2.328 de 30 de Julho de 1873	Idem dez loterias para as obras da Matriz de Nossa Senhora da Lagôa, na Côrte	6	4
Dito n.º 2.329 de 30 de Julho de 1873	Idem dez loterias para as obras da nova Matriz de S. Christovão da Côrte	3	7
Dito n.º 2.332 de 30 de Julho de 1873	Idem quatro loterias para as obras da Matriz do Divino Espirito Santo da Côrte.	3	1
Dito n.º 2.386 de 3 de Setembro de 1873	Idem quatro loterias para as obras da Matriz de S. Salvador da Guaratiba, do Municipio da Côrte	2	2
Dito n.º 2.387 de 3 de Setembro de 1873	Idem duas loterias para as obras da Matriz de Nossa Senhora do Desterro do Campo Grande, no Municipio da Côrte	1	1
Dito n.º 2.448 de 24 de Setembro de 1873	Idem cinco loterias em beneficio da capella de Nossa Senhora da Conceição da Lagôa, no Municipio da Côrte	3	2
Dito n.º 2.449 de 24 de Setembro de 1873	Idem dez loterias para as obras da Matriz de Nossa Senhora da Gloria, no Municipio da Côrte	6	4
Dito n.º 2.784 de 13 de Outubro de 1877	Idem quatro loterias em beneficio da Santa Casa da Mizericordia da cidade do Recife	3	1

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 1880.—O Fiscal das loterias, *José Ferreira Sampaio.*

RELAÇÃO DOS ANNEXOS.

A.

Transportes de sóbras e creditos supplementares.

B.

Decretos, Circulares e Instrucções do Ministerio da Fazenda.

C.

Relatorio do Administrador da Typographia Nacional.

ANNEXOS

A

TRANSPORTES DE SOBRAS E CREDITOS SUPPLEMENTARES.

TRANSPORTE DE SOBRAS.

EXERCICIOS DE 1877—1878 E 1878—1879.

EXERCICIO DE 1877-1878.

MINISTERIO DA MARINHA.

Decreto n. 7119 de 28 de Dezembro de 1878.

Autoriza o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha a transferir no exercicio de 1877 — 1878, de diversas verbas do orçamento do Ministerio a seu cargo para as rubricas—Força Naval—, Reformados —e Eventuaes—, a quantia de 271:690$000.

Sendo insufficientes os creditos concedidos pelo art. 5.° da Lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, e pelo Decreto n. 6944 de 25 de Junho ultimo, para as despezas, no exercicio de 1877—1878, das verbas—Força Naval—, Reformados—e Eventuaes—; Hei por bem, nos termos do art. 13 da Lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1862, e tendo ouvido o Conselho de Ministros, autorizar as transferencias : para a primeira daquellas verbas da quantia de 245:326$517; para a segunda a de 4:398$369 ; e para a terceira a de 21 : 966$114: sendo taes quantias deduzidas das obras que se dão em outras verbas do orçamento do Ministerio da Marinha, tudo de accordo com a tabella que com este baixa assignada por João Ferreira de Moura, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, que assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 28 de Dezembro de 1878, 57.° da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

João Ferreira de Moura.

Cumpra-se. Palacio do Rio de Janeiro, em 28 de Dezembro de 1878.—*Moura.*

Tabella das quantias que devem ser transferidas das rubricas abaixo declaradas para fazer desapparecer o deficit reconhecido nas verbas—Força Naval, Reformados, e Eventuaes—do exercicio de 1877—1878.

Para a rubrica —Força naval		245:326$517
Dos §§:		
2. Conselho Naval	9:000$000	
3. Quartel-General	3:500$000	
4. Conselho Supremo	3:900$000	
5. Contadoria	601$631	
10. Corpo de imperiaes marinheiros	72:200$000	
11. Companhia de invalidos	5:500$000	
13. Capitanias de portos	40:000$000	
16. Hospitaes	10:000$000	
17. Pharóes	40:000$000	
18. Escola de Marinha	27:000$000	
20. Obras	32:590$000	
22. Etapas	1:034$886	
Para a rubrica —Reformados		4:398$369
Do §:		
5. Contadoria	4:398$369	
Para a rubrica —Eventuaes		21:965$114
Dos §§:		
6. Intendencia	14:000$000	
7. Auditoria	400$000	
9. Batalhão naval	7:000$000	
22. Etapas	565$114	
		271:690$000

(Assignado.)—*João Ferreira de Moura.*

Senhor.—Da demonstração do estado dos creditos do exercicio de 1877—1878, que me foi apresentada pela Contadoria da Marinha, verifica-se que nas rubricas—Força naval, Reformados, e Eventuaes—, apparecem deficits, sendo: na 1.ª de 245:326$517, na 2.ª de 4:398$369 e na 3.ª de 21:965$114; somma 271:690$000.

Existem, porém, sóbras em outras verbas na importancia total de 312:316$846, a saber:

Secretaria de Estado	936$522
Conselho Naval	9:234$961
Quartel-General	3:714$484
Conselho Supremo Militar	3:905$886
Contadoria	5:391$444
Intendencia	14:418$130
Auditoria	428$848
Batalhão naval	10:986$621
Corpo de imperiaes marinheiros	84:398$230
Companhia de invalidos	6:045$103
Capitanias de portos	45:821$270
Navios desarmados	1:133$841
Hospitaes	15:769$703
Pharoes	44:311$840
Escola de Marinha	28:112$237
Obras	36:099$726
Etapas	1:608$000
	312:316$846

O augmento de despeza nas verbas—Força naval, e Eventuaes—proveiu das mesmas causas que determinaram o Governo Imperial a promulgar o Decreto n. 6944 de 25 de Junho ultimo, não sendo sufficientes, como aliás se previra, os creditos supplementares concedidos pelo dito Decreto.

Quanto á verba—Reformados—, justifica-se o augmento com as reformas concedidas dentro daquelle exercicio, a officiaes e praças da Armada, na fórma da Lei.

Nestas circumstancias, tenho a honra de submetter á approvação de Vossa Magestade Imperial, nos termos do art. 13 da Lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1862, o Decreto junto, autorizando a transferencia da quantia de 271:690$000 para as verbas—Força naval, Reformados, e Eventuaes—, a qual será deduzida de outras verbas, de accôrdo com a tabella a que se refere o mesmo Decreto.

De Vossa Magestade Imperial, subdito fiel e reverente, —*João Ferreira de Moura.*

Palacio do Rio de Janeiro, 28 de Dezembro de 1878.

EXERCICIO DE 1878—1879.

MINISTERIO DA GUERRA.

Decreto n. 7531 de 28 de Outubro de 1879.

Manda applicar ás despezas do Ministerio da Guerra com diversas rubricas do exercicio de 1878—1879 a quantia de 451:098$012, tirada das sóbras verificadas em outras verbas do mesmo exercicio.

Não sendo sufficientes para as rubricas — Corpo de Saude e Hospitaes — Quadro do Exercito — Diversas Despezas e Eventuaes — do Ministerio da Guerra no exercicio de 1878 — 1879 as quantias votadas no art. 6.º da Lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877. Hei por bem, Uzando da autorização conferida pelo art. 2.º da Lei n. 2909 de 30 de Agosto do corrente anno, e Tendo ouvido o Conselho de Ministros, Decretar que seja applicada ao pagamento das despezas das referidas rubricas a quantia de 451:098$012, tirada das sóbras verificadas nos §§ 6.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º e 14.º do mesmo exercicio e destribuida na fórma da tabella que com este baixa, assignada pelo Conselheiro de Estado João Lustosa da Cunha Paranaguá, Senador do Imperio, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, que assim o tenha entendido e expeça os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em 28 de Outubro de 1879, 58.º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

João Lustosa da Cunha Paranaguá.

Tabella das sóbras que devem ser transferidas das rubricas abaixo declaradas para fazer desapparecer o deficit reconhecido em outras verbas do exercicio de 1878—1879, a que se refere o Decreto desta data.

Para a rubrica—Corpo de Saude e Hospitaes—........................			18 999$886
Do § 6.º—Intendencia e Arsenaes de Guerra—........................		18:999$886	
Para a rubrica—Quadro do Exercito—........................			373:351$891
Do § 6.º—Intendencia e Arsenaes de Guerra—........................	70:000$000		
Do § 10.º—Classes inactivas—........................	155:000$000		
Do § 11.º—Ajudas de custo—........................	15:000$000		
Do § 12.º—Fabricas—........................	80:000$000		
Do § 13.º—Presidios e Colonias Militares—........................	53:351$891	373:351$891	
Para a rubrica—Diversas despezas e Eventuaes—........................			58:746$235
Do § 14.º—Obras militares—........................		58:746$235	
		451:098$012	451:098$012

Palacio do Rio de Janeiro em 28 de Outubro de 1879.—*João Lustosa da Cunha Paranaguá.*

Senhor.—Na demonstração do estado do credito do Ministerio da Guerra, pertencente ao exercicio findo e ainda não encerrado de 1878—1879, o qual foi organizado em 5 de Abril do corrente anno, para justificar a proposta que o Governo de Vossa Magestade Imperial apresentou ao Corpo Legislativo, afim de obter a concessão feita pela Lei n. 2909 de 30 de Agosto ultimo, orçou-se o *deficit* de algumas rubricas em 654:150$313, e as sóbras de outras na importancia total de 659:568$087, á vista dos documentos que existiam na Repartição Fiscal annexa á Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, até o fim do mez de Março anterior.

Tendo, porém, chegado os balancetes das despezas pagas pelas Thesourarias de Fazenda das provincias e pela Pagadoria das Tropas da Côrte, e havendo-se procedido á revisão das que foram satisfeitas pelo Thesouro Nacional, verificou-se a existencia de sóbras em quasi todas as rubricas no valor 860:508$417 e de *deficit* em tres verbas na importancia de 451:098$012, sendo no § 7.º—Corpo de Saude e Hospitaes — 18:999$886, no § 8.º—Quadro do Exercito — 373:351$891, e no § 15.º — Diversas Despezas e eventuaes—58:746$235.

A' vista do que acabo de expôr, tenho a honra de submetter á assignatura de Vossa Magestade Imperial o Decreto junto, mandando, de accôrdo com a autorização conferida pelo art. 2.º da mencionada Lei, applicar ás despezas daquellas rubricas deficientes a quantia de 451:098$012, tirada das sóbras realizadas em outras, do que rezultará ainda a sóbra liquida de 409:410$405 para o encerramento do exercicio de que se trata.

Sou, Senhor, com o mais profundo respeito e acatamento.

De Vossa Magestade Imperial fiel e reverente subdito.— *João Lustosa da Cunha Paranaguá.*

CREDITOS SUPPLEMENTARES.

EXERCICIO DE 1878—1879.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Decreto n. 7583 de 27 de Dezembro de 1879.

Abre ao Ministerio dos Negocios da Justiça o credito suplementar de 28:024$918, para occorrer as despezas com as verbas — Conducções, sustento e curativo de presos — e — Presidios de Fernado de Noronha — do exercicio de 1878—1879.

Tendo ouvido o Meu Conselho de Ministros, Hei porbem, na conformidade do § 2.º do art. 4.º da Lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850 e art, 25, § 3.º, da Lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, Autorizar pela Repartição dos Negocios da Justiça o credito supplementar de 28:724$918 para occorrer ás despezas das verbas — Conducção, sustento e curativo de presos — e — Presidio de Fernando de Noronha — do exercicio de 1878 — 1879, conforme a tabella junta, devendo esta medida ser opportunamente levada ao conhecimento da Assembléa Geral.

Lafayette Rodrigues Pereira, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 27 de Dezembro de 1879, 58.º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Lafayette Rodrigues Pereira.

Demonstração das verbas — Conducção, sustento e curativo de presos — e — Presidio de Fernando de Noronha — no exercicio de 1878—1879.

			Deficit.
— Conducção, sustento e curativo de presos —.			
Despeza effectuada no Thesouro Nacional	92:514$959		
Dita nas Thesourarias de Fazenda	1:085$400		
Dita por pagar	289$800	93:890$159	
Credito:			
Votado pela Lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, art. 3.°, § 9.°	76:810$000		
Donativos	525$000	77:335$000	16:555$159
— Presidio de Fernando de Noronha —.			
(Transferido do Ministerio da Guerra para o da Justiça pelo Decreto n. 6726 de 3 de Novembro de 1877):			
Despeza effectuada pela Thesouraria de Fazenda de Pernambuco	298:260$084		
Dita por pagar	17:600$000	315:860$084	
Credito:			
Votado pela citada Lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877	124:390$325		
Idem pelo Decreto Legislativo n. 2898 de 16 de Agosto ultimo	180:000$000	304:390$325	11:469$759
Total			28:024$918

Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça em 27 de Dezembro de 1879.— *Lafayette Rodrigues Pereira.*

Senhor. — As verbas do orçamento do Ministerio a meu cargo, destinadas ás despezas com a—Conducção, sustento e curativo de presos—e—Presidio de Fernando de Noronha—no exercicio passado, estão esgotadas, e é portanto indispensavel a abertura de um credito supplementar.

Para a verba—Conducção, sustento e curativo de presos—foi consignada na Lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, art. 3.° § 9.° a quantia de 76:810$000, que, reunida á de 525$000 de donativos, elevou-se a 77:335$000.

As despezas, porém, subiram a 93:890$159, em consequencia não só de comedorias fornecidas a crescido numero de presos na casa de Detenção da Côrte e a mendigos recolhidos ao respectivo Asylo, mas ainda das contas provenientes de transportes de presos de justiça, e apresentadas pelo Ministerio da Marinha e companhias a vapor.

Dahi rezulta um deficit de 16:555$159.

Para a rubrica—Presidio de Fernando de Noronha—a citada Lei consignou o credito de 124:390$325, augmentado com mais 180:000$000 pelo Decreto Legislativo n. 2898 de 16 de Agosto ultimo.

Mas a despeza elevou-se a 315:860$084 pela carestia dos generos alimenticios e outras causas.

Apparece, pois, o deficit de 11:469$159, como se vê da demonstração inclusa.

E sendo necessario occorrer ao pagamento das despezas accrescidas, que eram imprescindiveis, venho respeitosamente submetter á consideração de Vossa Magestade Imperial o Decreto que autoriza o Ministerio a meu cargo a abrir o credito de 28:024$918 para supprir as verbas esgotadas—Conducção, sustento e curativo de presos—e—Presidio de Fernando de Noronha—.

Sou, Senhor, com o mais profundo respeito.

De Vossa Magestade Imperial, subdito fiel e reverente — *Lafayette Rodrigues Pereira.*

B

DECRETOS, CIRCULARES E INSTRUCÇÕES DO MINISTERIO DA FAZENDA

RELAÇÃO

DOS

Decretos, Circulares e Instrucções do Ministerio da Fazenda, do 1.º de Maio de 1879 a 31 de Março de 1880.

DECRETOS.

Do Poder Executivo.

N. 7256 de 3 de Março de 1879.— Approva a alteração feita pela assembléa geral dos accionistas do Banco do Brazil no § 8.º do art. 41 dos respectivos estatutos.

N. 7266 de 3 de Março de 1879.— Concede á sociedade anonyma organizada nesta Côrte com o titulo de « Companhia Auxiliadora » autorização para funccionar e approva com alterações os respectivos estatutos.

N. 7297 de 17 de Maio de 1879.— Approva, com modificações, o projecto de reforma dos estatutos da associação denominada « Garantia Nacional ».

N. 7320 de 28 de Junho de 1879.— Approva as modificações feitas nos estatutos da associação bancaria denominada « Sociedade Commercio » estabelecida na capital da provincia da Bahia.

N. 7322 de 28 de Junho de 1879.— Concede á Companhia Territorial autorização para funccionar, e approva, com alterações, os respectivos estatutos.

N. 7381 de 19 de Julho de 1879.— Autoriza o Ministro da Fazenda a contrahir um emprestimo até cincoenta mil contos de réis, de juro e amortização pagaveis em ouro, ou em moeda circulante, ao cambio de 27 dinheiros esterlinos por mil réis.

N. 7390 de 26 de Julho de 1879.— Altera a tabella dos vencimentos dos empregados da Caixa Economica e Monte de Soccorro desta Côrte.

N. 7470 de 6 de Setembro de 1879.— Eleva a categoria da Meza de Rendas da Laguna, na provincia de Santa Catharina.

N. 7536 de 15 de Novembro de 1879.— Reorganiza o serviço da matricula dos escravos e dá Regulamento para arrecadação da respectiva taxa.

N. 7540 de 15 de Novembro de 1879.— Dá novo Regulamento para a arrecadação do imposto do sello.

N. 7543 de 22 de Novembro de 1879.— Reforma o plano das loterias do Estado.

N. 7544 de 22 de Novembro de 1879.— Manda observar o Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos.

N. 7545 de 22 de Novembro de 1879.— Manda executar o Regulamento para a revisão da lotação de cartorios, e officios de justiça de diversas instancias.

N. 7546 de 22 de Novembro de 1879. — Sujeita ao imposto de 5% os fóros e laudemios cobrados sobre as propriedades urbanas na Côrte e ruraes em todo o Imperio.

N. 7552 de 22 de Novembro de 1879. — Manda executar a Tarifa das Alfandegas e suas disposições preliminares.

N. 7553 de 26 de Novembro de 1879. — Manda executar o Regulamento para a cobrança da armazenagem.

N. 7554 de 26 de Novembro de 1879. — Manda observar o Regulamento para a cobrança dos impostos de dóca e pharóes.

N. 7555 de 26 de Novembro de 1879. — Isenta do imposto addicional de 50 %, até ulterior deliberação, os vinhos seccos, communs, de pasto e fermentados.

N. 7557 de 26 de Novembro de 1879. — Manda executar o Regulamento para a cobrança do expediente dos generos estrangeiros já despachados para consumo.

N. 7559 de 29 de Novembro de 1879. — Manda executar o Regulamento para arrecadação do imposto sobre o fumo.

N. 7563 de 6 de Dezembro de 1879. — Approva os novos estatutos da associação de beneficios mutuos « A Nacional » estabelecida nesta Côrte.

N. 7565 de 13 de Dezembro de 1879. — Manda executar o Regulamento para arrecadação da taxa sobre transportes.

N. 7580 de 27 de Dezembro de 1879. — Permitte que na circumscripção territorial do Banco Predial sejam comprehendidas as Provincias de S. Paulo e Minas Geraes.

N. 7604 de 3 de Janeiro de 1880. — Designa a ordem em que devem ser extrahidas as loterias no anno de 1880.

CIRCULARES.

N. 22 de 10 de Maio de 1879. — Revoga a Circular n. 57 de 13 de Fevereiro de 1862 na parte relativa aos empregados do Juizo dos Feitos.

N. 23 de 12 de Maio de 1879. — Exige informações sobre o pessoal das Collectorias e Mezas de Rendas.

N. 24 de 13 de Maio de 1879. — Exige informações sobre os proprios nacionaes que estão no caso de ser alienados.

N. 25 de 15 de Maio de 1879. — Exige informações a respeito do meio circulante que existe nas provincias.

N. 26 de 17 de Maio de 1879. — Regularisa a escripturação dos saques provenientes de quantias suppridas ou recebidas da Caixa especial do Monte-pio dos servidores do Estado existentes nas Thesourarias.

N. 27 de 20 de Maio de 1879. — Remette as Instrucções para a cobrança amigavel da divida proveniente de impostos e rendas geraes.

N. 28 de 21 de Maio de 1879. — Providencia para o prompto pagamento dos saques sobre o Thesouro e Thesourarias, contra ou a favor de particulares.

N. 29 de 23 de Maio de 1879. — Dá instrucções para a organização dos balanços definitivos.

N. 30 de 24 de Maio de 1879. — Manda encarregar os empregados das Thesourarias do serviço de lançamento.

N. 31 de 31 de Maio de 1879. — Declara quaes os documentos que se devem exigir das habilitandas ao meio soldo.

N. 32 de 5 de Junho de 1879. — Entrega de bens pertencentes ás heranças de ausentes, emquanto estiverem litigiosos ou penderem de recursos.

N. 33 de 5 de Junho de 1879. — Assemelha as fabricas de tecidos de lã ás de descaroçar algodão, para pagarem a respectiva taxa.

N. 34 de 11 de Junho de 1879. — Os mercadores de vidros, por miudo, para drogas e outros misteres de botica, são assemelhados a vidraceiro para o pagamento do imposto de industrias.

N. 35 de 18 de Junho de 1879. — Manda abrir concurso para o preenchimento das vagas que existam dos logares de 1.ª e 2.ª entrancia.

N. 36 de 25 de Junho de 1879. — Remette ás Thesourarias o exemplar do Decreto n. 2877, mandando vigorar no 1.º semestre do exercicio de 1879-80 o orçamento dos dous exercicios antecedentes.

N. 37 de 25 de Junho de 1879. — Recommenda o exacto cumprimento, por parte das Alfandegas, do que dispõe o Regulamento sobre os recursos excedentes á alçada das mesmas Repartições.

N. 38 de 3 de Julho de 1879.— Exige relações dos empregados das diversas Repartições de Fazenda e dos pensionistas, aposentados e extinctos.

N. 39 de 12 de Julho de 1879.— Declara dispensavel a certidão de vida para o abono de vencimento sempre que não haja duvida sobre a existencia da pessoa a quem de direito pertençam.

N. 40 de 12 de Julho de 1879.— Manda dispensar serventuarios de logares não creados por lei.

N. 41 de 14 de Julho de 1879.— Sobre a execução da Circular n. 13 de 9 de Abril ultimo, relativa ao pagamento de dividas das praças escusas do serviço.

N. 42 de 28 de Agosto de 1879.— Recommenda a mais severa attenção dos Inspectores das Alfandegas para a classe dos Officiaes de Descarga, recordando-lhes as disposições regulamentares e a pena que ellas impõem aos que recebem gratificações das partes.

N. 43 de 29 de Agosto de 1879.— Manda vigorar no 1.º semestre do exercicio de 1879—80 a distribuição de creditos feita pela Ordem de 21 de Setembro de 1878 para o exercicio de 1878—79.

N. 44 de 12 de Setembro de 1879.— Manda despedir os individuos que existam nas Alfandegas, a titulo de serventes, e que não prestem o serviço braçal a que são obrigados.

N. 45 de 18 de Setembro de 1879.— Declara que a suspensão administrativa, não tendo os mesmos effeitos da que rezulta da pronuncia, conserva ao empregado o direito aos vencimentos, si não se verifica a culpa.

N. 46 de 27 de Setembro de 1879.— Sobre sello das contas de fornecimentos.

N. 47 de 3 de Outubro de 1879.— Declara que os kiosques que venderem bebidas alcoholicas devem pagar 10 % além das taxas estabelecidas nas tabellas que acompanharam o Decreto n. 6980 de 20 de Junho de 1878.

N. 48 de 9 de Outubro de 1879.— Trata da cobrança das buscas das certidões.

N. 49 de 21 de Outubro de 1879.— Declara que os lançamentos e verbas que se fazem nas folhas dos vencimentos do pessoal activo e inactivo e dos pensionistas, deverão ser rubricados pelos empregados que os fizerem, ficando dispensada a rubrica do Contador.

N. 50 de 29 de Outubro de 1879.— Ordena ás Thesourarias que considerem como supplementares dos creditos as ordens que autorizarem o pagamento de consignações, deduzidas dos vencimentos de empregados.

N. 51 de 4 de Novembro de 1879.— Declara que o facto de estar a procuração recolhida a alguma Repartição, ou junta a processo, não prejudica o substabelecimento.

N. 52 de 5 de Novembro de 1879.— Proroga o prazo marcado para a cobrança amigavel dos impostos que deixaram de ser pagos nos exercicios de 1867—68 a 1877—78.

N. 53 de 7 de Novembro de 1879.— Dá conhecimento ás Thesourarias das novas estampilhas de 200 e 400 réis, feitas na Casa da Moeda.

N. 54 de 15 de Novembro de 1879.— Declara como devem ser executadas varias disposições da Lei do Orçamento para os exercicios de 1879—80 e 1880—81.

N. 55 de 19 de Novembro de 1879.— Transmitte ás Thesourarias os exemplares dos Decretos ns. 7536 e 7540 de 15 de Novembro de 1879.

N. 56 de 26 de Novembro de 1879.— Declara qual a taxa de juros dos emprestimos do cofre de orphãos.

N. 57 do 1.º de Dezembro de 1879.— Exige as demonstrações de que trata o art. 7.º das Instrucções de 23 de Maio de 1879.

N. 58 de 4 de Dezembro de 1879.— Transmitte ás Thesourarias de Fazenda os exemplares dos Decretos ns. 7544, 7545, 7546, 7552, 7553, 7554, 7555, 7556 e 7559 de 22, 26 e 29 de Novembro de 1879.

N. 59 de 5 de Dezembro de 1879.— Recommenda ás Thesourarias que procedam á lotação de todos os officios de que trata o art. 1.º do Decreto n. 7545 de 22 de Novembro de 1879.

N. 60 de 11 de Dezembro de 1879.— Proroga o prazo marcado para a substituição das notas de 200$000, da 4.ª estampa.

N. 61 de 13 de Dezembro de 1879.— Declara que ficam reduzidas a 300$000 as congruas dos Vigarios encommendados.

N. 62 de 17 de Dezembro de 1879.— Sobre as multas a que estão sujeitos os contribuintes que não tiverem pago ou não pagarem á boca do cofre os impostos de lançamento dos exercicios de 1872—73 em diante.

N. 63 de 18 de Dezembro de 1879.— Manda proceder á lotação dos emolumentos que devem perceber os empregados que exercerem as funcções dos logares extinctos de Secretarios das Capitanias dos Portos.

N. 64 de 27 de Dezembro de 1879.— Modifica algumas notas da Tarifa das Alfandegas.

N. 65 de 31 de Dezembro de 1879.— Dá conhecimento ás Thesourarias das novas estampilhas do valor de 10$000, feitas na Casa da Moeda.

N. 1 de 2 de Janeiro de 1880.— Declara quaes os emolumentos abonaveis aos Juizes, Escrivães e Officiaes do Juizo dos feitos da Fazenda.

N. 2 de 10 de Janeiro de 1880.— Declara quaes os direitos que devem pagar os liquidos acondicionados em meias garrafas e fracções de garrafa.

N. 3 de 12 de Janeiro de 1880.—Faz saber ás Thesourarias que os titulos de meio soldo annual de 200$, e d'ahi para cima, continuam a pagar o sello de 2 %.

N. 4 de 13 de Janeiro de 1880.— Proroga o prazo marcado para a entrega da nova relação de matricula dos escravos.

N. 5 de 14 de Janeiro de 1880.— Declara qual o sello que devem pagar as licenças, alvarás e autorizações dadas por simples despacho dos Juizes.

N. 6 de 14 de Janeiro de 1880.— Ordena aos Inspectores das Thesourarias que remettam uma exposição das medidas que possam ser tomadas, de modo a reduzir o pessoal e a respectiva despeza, e a simplificar o serviço.

N. 7 de 15 de Janeiro de 1880.— Declara que as restituições de qualquer das rendas do fundo de emancipação, devem ser escripturadas na verba « Manumissões ».

N. 8 de 17 de Janeiro de 1880.— Recommenda ás Thesourarias a fiel observancia do art. 2.º das Instrucções de 16 de Janeiro de 1860, afim de evitar o pagamento indebito de ajudas de custo a empregados de Fazenda removidos, a pedido, de uma para outras provincias.

N. 9 de 19 de Janeiro de 1880.— Declara que são habeis para conferir mandato os individuos que estiverem cumprindo sentença de prisão com trabalho tanto em cadeias ou detenções militares, como em casas de correcção.

N. 10 de 30 de Janeiro de 1880.— Dá conhecimento ás Thesourarias das novas estampilhas de 2$000, feitas na Casa da Moeda.

N. 11 de 31 de Janeiro de 1880.— Declara que são isentas da contribuição de 5 % as gratificações que se abonam a commandantes de corpos e capitães que commandam companhias.

N. 12 de 4 de Fevereiro de 1880.— Proroga o prazo para a entrega das novas relações de matricula dos escravos.

N. 13 de 4 de Fevereiro de 1880.— Ordena ás Thesourarias que classifiquem nos balanços mensaes a receita e despeza de conformidade com a Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879.

N. 14 de 8 de Fevereiro de 1880.— Altera as disposições da Circular de 3 de Abril de 1878 sobre custas do Juizo dos Feitos.

N. 15 de 19 de Fevereiro de 1880.— Dá conhecimento ás Thesourarias das novas estampilhas de 1$000, feitas na Casa da Moeda.

N. 16 de 19 de Fevereiro de 1880.— Ordena ás Thesourarias que não façam pedidos de estampilhas dos valores de 600 e 800 réis, e que declarem a importancia das fabricadas nos Estados-Unidos de todos os valores que existirem nas mesmas Thesourarias.

N. 17 de 24 de Fevereiro de 1880.— Chama a attenção das Thesourarias para a execução do Decreto n. 7545 de 22 de Novembro de 1879, regulando a lotação dos cartorios e officios de Justiça.

N. 18 de 24 de Fevereiro de 1880.— Declara que não é permittida a averbação de apolices da divida publica, caucionadas pelos respectivos possuidores em favor de particulares ou de estabelecimentos de credito, mas sómente a respectiva transferencia.

N. 19 de 26 de Fevereiro de 1880.— Dá conhecimento ás Thesourarias das novas estampilhas dos valores de 100 e 500 réis, feitas na Casa da Moeda.

N. 20 de 3 de Março de 1880.— Dá conhecimento ás Thesourarias das novas estampilhas do valor de 5$000, feitas na Casa da Moeda

N. 21 de 22 de Março de 1880.— Ordena que não se emittam mais estampilhas de sello, fabricadas nos Estados-Unidos.

INSTRUCÇÕES.

De 20 de Maio de 1879.— Para a arrecadação amigavel da divida proveniente de impostos e rendas lançadas.

C

RELATORIO DO ADMINISTRADOR DA TYPOGRAPHIA NACIONAL.

RELATORIO

DO

ADMINISTRADOR DA TYPOGRAPHIA NACIONAL

Illm. e Exm. Sr.

Em obediencia á ordem de V. Ex., n. 17, de 22 do corrente, e ao preceito do Regulamento de 30 de Setembro de 1859, passo a expôr o estado deste estabelecimento, os melhoramentos introduzidos e sua receita e despeza a contar de Abril do anno passado, data do anterior relatorio, até 31 de Março ultimo, com as observações que me occorrerem sobre cada um dos respectivos serviços.

Antes de entrar em detalhes peculiares a cada uma das officinas, me permittirá V. Ex. que transcreva aqui o officio que, depois de uzar de diversas autorizações, tive o prazer de dirigir a S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda, em 2 de Janeiro ultimo:

—« Possuindo já a Typographia Nacional muitas e abundantes fontes de typos, « em cujo fabrico continúa, nove machinas grandes e duas pequenas para impressão, « fornecidas pela Casa da Moeda, além de 12 prélos manuaes; achando-se bem montada a officina de encadernação de livros impressos e em branco; provído o seu « deposito de grande quantidade de materia prima, e contando pessoal numeroso « e habilitado, me parece que póde ter começo de execução o art. 19 da Lei n. 2940 de 31 « de Outubro de 1879; o que levo ao conhecimento de V. Ex. para que se digne com« municar aos demais Ministerios.

— « Não tendo base segura para julgar da quantidade e importancia de impressões
« e encadernações de que venham a precisar as repartições publicas, não posso cal-
« cular desde já até que ponto são sufficientes os meios de acção de que agora dispõe
« o estabelecimento. Só a experiencia poderá demonstrar si convirá ou não dar maior
« desenvolvimento ás officinas, o que tudo levarei opportunamente ao conhecimento de
« V. Ex. »

Em virtude das communicações, que, á vista deste officio, fez S. Ex., começaram nos ultimos dous mezes a affluir para aqui os trabalhos de caracter official, que se vão aviando sem difficuldades; julgo, porém, ainda curto o prazo da experiencia, por isso na previsão de augmento vou accumulando todo o material que póde ser preparado na casa.

O que fica dito dá uma idéa geral do estado do estabelecimento; passo, porém, como é de meu dever, a tratar de cada uma de suas secções em particular.

OFFICINAS

Fundição de typos. — Nas proporções em que se acha montada está apta para fabricar todas as qualidades de caracteres de que possa precisar a de composição, ter o deposito abastecido e ainda expôr, para o futuro, á venda os seus productos.

Já possue variada quantidade de matrizes de typos communs, de phantasia e vinhetas presentemente mais usados; sendo parte dellas compradas na Europa e parte feitas aqui por meio da galvanoplastia, tão perfeitas e dando tão boa fundição como as que nos vem do estrangeiro.

Com os engenhos que possue não ha trabalho relativo á arte que não seja manufacturado, desde que se possua ou se possa fabricar as respectivas matrizes.

O seu pessoal compõe-se de um mestre, dous officiaes e 21 aprendizes.

A relação n. 1 dá conhecimento dos instrumentos de trabalho que possue.

Composição. — O material desta officina está em grande parte renovado, recebeu da de fundição de caracteres 8.795 kilos de typos de differentes corpos, inclusive grande cópia de vinhetas e letras de phantasia.

Não chegou, porém, ainda ao ponto que me parece necessario para não receiar a accumulação de todos os trabalhos typographicos, de que possa precisar a administração publica.

Esforço-me por completal-a, e prover a sua reserva, afim de poder com promptidão preparar todo e qualquer trabalho, que lhe seja determinado.

Seu pessoal compõe-se de um mestre, um contra mestre, um guarda-typos, um mestre da escola de aprendizes, quatro chefes de turma e 49 compositores, sendo 13 jornaleiros e 36 obreiros, ao todo 57 operarios.

Impressão. — Foram ultimamente assentados mais dous magnificos prélos mecanicos do fabricante Alauzet, elevando-se hoje o numero destes a nove, todos movidos a vapor, além de treze de antigo systema, movidos á mão.

Assentou-se mais um novo motor, de força de 12 cavallos, para o trabalho diurno, sendo destinado o menor que existia, sómente para as machinas do *Diario Official.*

Para este fim foram necessarias diversas obras, executadas sob a direcção do Dr. H. Del-Vecchio, incumbido da conservação do edificio.

Construiu-se tambem junto áquelle motor um banho-maria, aquecido pelo vapor, para o fabrico de rôlos das machinas, que precisam ser constantemente renovados.

Annexa a esta officina funcciona uma secção de reparos de machinas, dirigida por um official mecanico e dous ajudantes, á qual incumbe o assentamento de novos machinismos, os reparos e substituições de todas as peças que se deterioram ou se inutilisam no serviço; sendo só feitas em estabelecimentos particulares as peças de ferro fundido que se tornam precisas.

Considero, pois, esta officina completa e sufficiente para o desempenho dos serviços que lhe cabem.

O seu pessoal compõe-se de um mestre, um contra mestre, 8 marginadores e 12 apanhadores, sendo desta classe todos os aprendizes.

Encadernação. — Autorizado pela Portaria de 13 de Abril de 1879, montei esta officina, aproveitando o pouco que existia e mandando vir da Europa todos os instrumentos de trabalho que presentemente possue e constam da relação n. 2.

Sendo insufficiente e pequena uma só machina de pautar, fiz construir na casa outra com maiores proporções, havendo de officinas particulares sómente as engrenagens, por serem de ferro fundido.

Esta machina, feita aliàs com mais solidez, funcciona tão perfeitamente como as importadas do estrangeiro.

E' extraordinario o trabalho de encadernação de livros em branco, pautados, riscados e com dizeres impressos, para o exercicio de 1880—1881, encommendados pelas repartições publicas da Côrte e provincias; tenho, porém, certeza de fornecel-os em tempo, sem prejudicar as encadernações de livros impressos e em branco, cartonagens e brochuras das obras editadas no estabelecimento ou remettidas pelas mesmas repartições.

Precisa ainda esta officina de duas machinas, uma para dourar, porque é mais propria para estampagem a que possue, e outra de preparar enveloppes; não as encommendei para a Europa pelo receio de exceder a quota votada no orçamento vigente. Aguardo, pois, o exercicio futuro.

O seu pessoal compõe-se de um mestre, um contra-mestre, 14 officiaes e 26 aprendizes; ao todo 42 operarios.

Estereotypia e Galvanoplastia. — Continúa a prestar bons serviços esta officina.

Auxilia vantajosamente á de fundição de typos, enriquecendo-a de novas collecções de matrizes, que fabrica e justifica, e á de composição preparando fôrmas

estereotypicas e galvanoplasticas de talões, mappas e outros trabalhos pedidos periodicamente, e por milheiros, pelas repartições publicas, sendo os maiores consumidores o Correio, a Estrada de ferro D. Pedro II e a Recebedoria.

Tem apenas um mestre contractado, E. Wilhem, e um aprendiz.

Continuam fechadas as officinas de lythographia e heliographia. A primeira á mingoa de trabalho, e a segunda por falta de artistas.

Movimento das officinas

Dos mappas mensaes archivados, extrahi os seguintes resumos referentes ao anno decorrido de 1 de Abril de 1879 a 31 de Março ultimo:

Composição e impressão

	MEZES	Numero de formas de composição	Edição de cada folha	Numero de exemplares impressos	PAPEL GASTO — FOLHAS — Empregadas na obra	PAPEL GASTO — FOLHAS — Perdidas e para crescença	VALOR DO TRABALHO
1879	Abril	464	400.677	779.997	322.092	7.532	19:289$328
»	Maio	530	341.337	1.015.527	370.551	13.404	38:974$226
»	Junho	691	453.492	1.252.182	354.007	9.631	31:975$232
»	Julho	639	518.452	1.305.792	327.748	7.847	37:751$676
»	Agosto	743	294.663	772.951	253.507	6.454	18:001$970
»	Setembro	484	297.693	595.353	219.779	7.723	19:944$281
»	Outubro	397	2[illegible].625	849.365	264.687	7.368	21:584$580
»	Novembro	322	201.895	455.661	158.225	7.661	10:771$423
»	Dezembro	371	2[illegible]789	590.409	223.453	5.663	15:923$458
1880	Janeiro	330	213.446	494.146	177.810	4.427	18:776$241
»	Fevereiro	347	392.371	676.581	202.568	4.765	14:114$729
»	Março	599	306.103	494.136	177.268	5.565	15:392$059
	Somma	5.918	4.129.553	9.272.100	3.051.605	88.037	262:492$203

Deste resumo vê-se que a officina de composição preparou 5918 fórmas typographicas, das quaes tirou a de impressão 9.272.100 exemplares, dispendendo de papel de diversos formatos 6.279 1/2 resmas de 500 folhas, elevando-se o valor do trabalho feito a 262:492$203.

Officina de fundição

MEZES		NUMERO DE KILOS	DESTINO		VALOR
			OFFICINA DE COMPOSIÇÃO	DIARIO OFFICIAL	
1879	Abril	930	763	167	2:258$200
»	Maio	1.163	1.053	110	2:117$600
»	Junho	334	321	13	508$800
»	Julho	304	302	2	596$800
»	Agosto	2.385	2.372	13	4:368$900
»	Setembro	694	694	....	1:466$200
»	Outubro	891	803	88	2:371$300
»	Novembro	1.024 1/2	979	45 1/2	3:622$750
»	Dezembro	524 1/2	496 1/2	28	2:11[illegible]$100
1880	Janeiro	416	399	17	1:397$100
»	Fevereiro	143 1/2	141	2 1/2	373$050
»	Março	544	471 1/2	72 1/2	1:114$450
	Somma	9.353 1/2	8.795	558 1/2	22:305$050

Demonstra este quadro que esta officina manufacturou 9.353 1/2 kilos de typos, sendo para a de composição de obras 8.795 e para a do *Diario Official* 558 1/2.

Encadernação.

MEZES		LIVROS		LIVROS E FOLHETOS		VALOR
		EM BRANCO	IMPRESSOS	CARTONADOS	BROCHADOS	
1879	Julho	47	7	786	8.196	3:911$620
»	Agosto	74	28	682	7.500	2:818$850
»	Setembro	47	140	653	17.451	4:884$345
»	Outubro	34	59	957	12.426	2:726$860
»	Novembro	22	122	61	15.320	1:812$170
»	Dezembro	11	151	500	23.615	4:070$540
1880	Janeiro	104	29	628	15.455	2:769$360
»	Fevereiro	14	231	281	10.425	2:319$720
»	Março	84	496	390	13.133	2:870$737
	Somma	437	1.263	4.938	123.521	28:184$202

Vê-se deste resumo que esta officina nos nove mezes deste exercicio fez 437 livros em branco, encadernou 1.257 livros impressos, cartonou 4:638 livros e folhetos, e brochou 123:521 ditos, trabalho equivalente a 28:184$202.

Cumpre notar que os livros em branco são pela maior parte em papel imperial, pautados, riscados, numerados e com dizeres impressos, e dos livros impressos 42 foram encadernados em marroquim, com a capa estampada e dourados por folha.

Cabe aqui mencionar o numero de encommendas feitas ao estabelecimento pelas repartições publicas e os particulares.

No exercicio de 1877—1878 foram recebidas 1.472 das quaes foram aviadas	1.426	
e passaram para o de 1878—1879	46	
	———	1.472
Neste ultimo exercicio receberam-se 1.813, ficando promptas	1.677	
e passaram para o de 1879—1880	136	
	———	1.813
Nos 9 mezes do exercicio corrente foram recebidas 1.757, das quaes aviaram-se	1.332	
e ficam-se aprompta ndo	425	
	———	1.757

Diario Official

Durante os 11 mezes de sessão do anno passado o *Diario Official* publicou as actas e os debates de ambas as Camaras com o intervallo apenas de 12 horas, depois de terminada cada sessão, dando por inteiro os discursos entregues até 10 horas da noite e por extractos desenvolvidos os que seus autores não podiam rever em tempo.

Nenhuma empreza particular ainda publicando sómente os trabalhos de uma das casas do parlamento, fez tanto até hoje.

Como todo serviço, em começo de execução, nos dous primeiros mezes lutei com serios embaraços, que foram felizmente superados, de modo que cessaram, logo depois daquelle periodo, as justas reclamações feitas pelos Srs. Senadores e Deputados.

A officina de composição dispõe de 8.000 kilos de typos, corpo 8. Tão consideravel quantidade de caracteres é indispensavel, afim de que se possa deixar de parte toda a composição empregada nos debates, leis, decretos e decisões, para ser aproveitada na impressão dos annaes e da legislação.

Reconhecendo que das duas machinas de reacção uma, pelo longo uso e continuos desarranjos, não podia continuar a servir, e a outra, posto que em bom estado, não era sufficiente para dar conta da impressão da folha, principalmente quando comprehendia mais de 8 paginas, competentemente autorizado fiz acquisição de uma outra de 4 cylindros, de maior capacidade que imprime de 5 a 6.000 exemplares por hora e admitte a cada impressão 16 paginas.

Esta ultima machina só trabalhou nos ultimos dous mezes da sessão do Corpo Legislativo, dando nesse periodo o melhor rezultado e facilitando a expedição da folha em tempo.

Em vista do que acabo de expor não é preciso declarar que o *Diario Official* póde incumbir-se da publicação dos debates de ambas as Camaras, na sessão que vai abrir-se e com vantagem para os cofres publicos, visto como já sendo conhecido o serviço a administração sabe por onde póde reduzir as despezas, accrescendo não ser necessario renovar-se as que foram feitas ao iniciar-se os trabalhos em Dezembro de 1878.

A edição do *Diario Official*, que era em 30 de Setembro de 1878 de 1.800 exemplares, elevava-se em 1.º de Janeiro de 1879, a 3.692, e no 1.º de Julho subsequente a 4.779, mas com a terminação dos trabalhos legislativos foi declinando e acha-se hoje reduzido a 1.562 exemplares, sendo 513 officiaes.

BIBLIOTHECA

Dei começo á organização de uma bibliotheca especial deste estabelecimento, fazendo colligir exemplares de todas as obras impressas, existentes nos archivos.

O illustrado Director da Bibliotheca Nacional cedeu grande numero de taes obras, que ali existiam em duplicata.

Autorizado pela portaria, n. 46, de 18 de Outubro de 1879, tenho obtido de particulares, mediante troca, não pequena porção de livros, alguns raros e preciosos.

As obras mais importantes vou mandando encadernar para melhor conservação.

Continúo a fazer indagações, afim de completar o mais possivel esta secção.

RECEITA E DESPEZA

Typographia Nacional. —No exercicio de 1878—1879 subiu a receita a.. 271:629$668

a saber:

Venda de obras..........................	2:301$595	
Impressões..............................	268:039$151	
Venda de papel e objectos inuteis......	1:095$922	
Obras de estereotypia...................	193$000	271:629$668

e a despeza a 229:845$036, a saber:

Ordenados...............................	16:650$000	
Feria dos operarios.....................	143:740$395	
Material................................	68:957$911	
Expediente..............................	496$730	229:845$036
Rezultando o saldo de..................		41:784$632

Comparada a receita deste exercicio com a do anterior de 1877-1878, que foi de 122:186$005, apresenta para mais uma differença de 149:443$653.

Nos nove mezes do exercicio de 1879-1880, a receita ascendeu já a	177:252$223
e a despeza a	204:386$969
apparecendo o deficit de	27:134$746
Si, porém, attender-se que figuram na despeza novas machinas, que apenas começam a funccionar, no valor de	18:263$185
e papel, em ser, na importancia de	42:408$653
sommando	60:671$838

desapparecerá o deficit, e ainda haverá saldo, que será maior ao encerrar-se o exercicio, porque no ultimo trimestre cessa a maior despeza com material, concluem-se obras importantes que se acham em execução e affluem mais trabalhos á typographia ao approximar-se a reunião das Camaras.

A confrontação dos algarismos da receita e despeza, e dos dados estatisticos das officinas, dão testemunho do desenvolvimento dos trabalhos aqui realizados, desenvolvimento que muito mais consideravel será no corrente anno por ter tido começo de execução o art. 19 da Lei do orçamento vigente, que manda concentrar neste estabelecimento as impressões de caracter official.

Continúo, porém, a pensar que mais rapido seria o seu progresso si fosse feita a despeza por conta da propria receita, não encontrando obice na fixação de uma quota para despezas por sua natureza variaveis, porquanto convem lembrar que a Typographia Nacional não é propriamente uma repartição publica, mas antes um estabelecimento industrial pertencente ao Estado, que, para prosperar, deve guiar-se pelos mesmos principios porque se regem os particulares.

Fixar-lhe a despeza é tolher o desenvolvimento da receita: - esta crescerá tanto mais quanto aquella elevar-se.

Não sendo, porém, aceita essa idéa, aliás adoptada pela Camara dos Deputados, mas eliminada pelo Senado, é de necessidade alargar-se a verba respectiva, que é neste e no futuro exercicio de 300:000$000; porque si era ella apenas sufficiente quando todas as encadernações e grande parte das impressões eram feitas por particulares, hoje que taes trabalhos se acham, em sua totalidade, concentrados neste estabelecimento, em virtude das ordens do Governo e do preceito do art. 19 da Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, é intuitiva a insufficiencia dos meios votados para seu custeio.

Uma conta, extrahida dos livros do Thesouro, da importancia das despezas pagas nos ultimos tres exercicios com impressões e encadernações fornecidas ás repartições, seria a base menos fallivel para poder fixar-se, com probabilidade de acerto, a verba que lhe deve ser attribuida.

Diario Official. — A despeza com o custeio da folha no exercicio de 1878—1879

foi de	182:116$354
e a receita de	150:147$875
resultando um deficit de	31:968$479

Nos nove mezes do exercicio corrente de 1879—1880, a despeza com o custeio
foi de .... 169:090$465
e a receita de.. 97:206$256

apparecendo o deficit de................................ 71:884$209

Este desequilibrio tão consideravel entre a receita e a despeza do *Diario Official* data desde a sua creação.

Para ao menos minoral-o propuz em meu primeiro relatorio as seguintes medidas:

« 1.ª Pagarem os Ministerios a publicação, até agora gratuita, do seu expediente, « annuncios, editaes e declarações, assim como as assignaturas que mandassem « distribuir. »

« 2.ª Pagarem as Camaras Legislativas a publicação de seus debates e annaes « ou antes passarem-se para a do *Diario Official* as quotas votadas no orçamento « para esse fim. »

« 3.ª Elevar-se ao menos a 20$000 a assignatura annual.»

« 4.ª Tornar obrigatoria a assignatura para os empregados de certa categoria e « vencimentos, facilitando-lhes o pagamento mensal no acto de receberem seus « honorarios. »

« 5.ª Tornar tambem obrigatoria, para o fim de produzir effeitos legaes em juizo, « a publicação dos actos forenses, que por Lei devam tel-a. »

« 6.ª Concentrar exclusivamente no *Diario Official* os annuncios e declarações « officiaes que interessem ao publico e especialmente ao commercio.»

A' excepção da 4.ª e 6.ª todas as outras foram tomadas; como porém, a 1.ª, que considero mais productiva, só começou a vigorar do 1.º de Janeiro ultimo em virtude da Lei do orçamento actual, só depois de encerrado o exercicio de 1879—1880 e separada a receita e despeza do 2.º semestre se poderá julgar de sua efficacia.

OBRAS EM EXECUÇÃO

Além de numerosos expedientes, exigidos pelas repartições publicas, as obras mais importantes que se estão imprimindo são as seguintes:

Legislação, Decisões de 1879.
» 2.ª parte de 1880.
» 2.ª » de 1826.
Clinica Cirurgica do Dr. Saboia, 2.ª parte.
Reforma da Constituição, do Dr. Franco de Sá.
Annaes da Bibliothéca.
Estatistica Commercial, 5.º volume.
Consultas da Secção de Fazenda, de 1877 a 1879.
Indice Alphabetico da Legislação, 1.º volume.
Compendio de Botanica do Dr. Caminhoá (ultima parte).
Synopse da Camara dos Deputados.
Synopse da Camara dos Senadores.

Relatorio da Estrada de Ferro D. Pedro II.
Historico das estradas de ferro do Brazil.
Programmas da Escola Militar.
Revista Brazileira (publicação quinzenal).
Relatorio dos Ministerios da Marinha, Imperio e Agricultura (partes).
Taboa geographica dos correios de todos os paizes.

DEPOSITO

Além do material das officinas de encadernação e fundição existem em ser 4.220 resmas de papel de differentes qualidades e formatos no valor de 42:408$653.

DISTRIBUIÇÃO DE LEIS

No correr do anno, findo em Março ultimo, distribuiram-se 6.230 collecções de leis, sendo 5.488 das de 1878 e 1827 na Côrte e provincias, e 742 das de 1828 sómente na Côrte.

Vai adiantada a impressão das de 1879 e 1826, que espero serão distribuidas no mez de Junho.

ESCRIPTORIO DA ADMINISTRAÇÃO

Houve as seguintes alterações:

Pelas Instrucções de 24 de Abril do anno passado foi supprimido o logar de escripturario do *Diario Official*, e por isso dispensado Franklin Antonio Diniz que o exercia.

Tendo obtido demissão o ajudante do fiel, Antonio de Assis Figueiredo, foi por Portaria de 16 de Maio de 1879 nomeado para substituil-o o Capitão honorario do Exercito José Antonio da Gama.

O expediente cresce diariamente, e mais consideravel se tornará desde que tiver plena execução o art. 19 da Lei do orçamento vigente; entretanto, para seu desempenho, a administração só conta com um escripturario, um amanuense e tres escreventes.

Convem muito reformar o systema da escripturação, principalmente no que diz respeito ao lançamento da receita e despeza, e mais serviços connexos. Como são

feitos actualmente, qualquer esclarecimento só se obtem com longo exame, e nem sempre perfeito.

Seria, a meu ver, medida acertada incumbir deste trabalho algum empregado de fazenda, munido de instrucções do Thesouro. Em um estabelecimento cujo movimento já excede de 600:000$000 annualmente, semelhante medida é indispensavel.

Até hoje rege-se o estabelecimento por instrucções provisorias, dadas em 1874, e que só deveriam vigorar emquanto se não désse novo regulamento. Este, porém, até o presente não foi expedido, e quanto mais se desenvolvem os seus serviços mais urgente se torna regularisal-os.

Termino aqui esta ligeira exposição, cujas lacunas, devidas á urgencia recommendada e aos multiplos trabalhos a meu cargo, sou o primeiro a reconhecer; serei, porém, solicito em prestar a V. Ex. quaesquer outros esclarecimentos que porvenutra julgue precisos.

Deus Guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Antonio José Henriques, Director Geral interino das Rendas Publicas.

O ADMINISTRADOR

Antonio Nunes Galvão.

RELAÇÃO N. I

Officina de Fundição

Relação dos objectos existentes em uso

1 Machina de fundir vinhetas.
1 » » typos de corpo 14 a 16.
5 » » » » 5 a 12.
1 » cortar espaços.
1 fogão para fundir filetes.
1 » » » à mão.
1 Laminador de filetes, em bom estado.
1 » » em máo estado.
3 Cortadores de letras.
2 » de entrelinhas.
1 » de guarnições.
20 Plainas para cortar typos.
8 » mecanicas.
40 Fôrmas diversas para fundir á mão.
1 » de fundir guarnições.
1 » » filetes.
10 Pedras para passar typos.

MATRIZES PROMPTAS

3.355 Communs.
66 Vinhetas modernas.
129 » usadas.
684 De typos de phantasia.
1.000 » » » usados.

NÃO JUSTIFICADAS

114 Matrizes de phantasia.
135 » de typo commum.
111 » » corpo 5.
46 » » versaes.

Typographia Nacional em 31 de Março de 1880.—O Escripturario, *Antonio José Cardozo Pereira de Barros.*

RELAÇÃO N. 2

Officina de Encadernação

Relação dos objectos existentes em uso

1 Machina de estampar.
1 » de pontilhar.
1 » de aparar com duas facas.
1 » de pautar.
1 » » grande, feita na casa.
2 » de dobrar.
2 » de aparar.
1 » de pontilhar.
1 » de furar.
1 » de numerar.
15 Abcedarios de letras de componidor.
1 » bordado com cabo.
1 » gothico » »
6 » para dourar na machina.
1 Arma imperial, para dourar, com cabo.
1 » » para queimar.
2 » » para dourar na machina.
4 Burnidores de cornelina.
1 » de ferro.
4 Bancos compridos.
12 Compassos.
6 Chanfradeiras.
30 Componidores.
5 Collecções de chapas em diversas partes.
10 Chapas promptas para dourar.
5 Corôas para diversos titulares.
13 Cantos para dourar na machina.
44 » » » » » feitos na casa.
89 Cabos de madeira.
1 Caldeira para colla.
2 Caixas para marmore.
24 Dobradeiras de osso.
2 Escalas metricas.
2 Escovas.
3 Esquadros de ferro.
1 Emblema de centro de livro.
2 Estrellas (trabalho da casa).
2 Facas para cortar papelão.
36 » ordinarias.

24 Furadores.
25 Filetes de um metro cada um.
2 Grelhas.
12 Martellos.
6 Maços de páo.
12 Mesas de madeira.
7 Milheiros de ouro.
1 Prensa de apertar com columna de ferro.
2 » » de madeira.
1 » tornos, muito usada.
1 » pequena para dourar.
3 Panellas de cobre para colla.
455 Pedaços de ferros para formar chapas.
12 Rodas para dourar.
2 Rēgoas de ferro.
12 Tesouras.
2 Tinas pequenas.
48 Taboas para as prensas.
20 Viradores.
16 » (feitos na casa).
1 Armario para os ferros de dourar.
1 » para papel.

Typographia Nacional em 31 de Março de 1880.— O Escripturario, *Antonio José Cardozo Pereira de Barros.*